



TERMO DE ABERTURA

Certifico e dou fé que este processo protocolado sob nº 7005070-45.2021.8.08.0000 foi aberto para tramites referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plotagem de projetos de Engenharia e Arquitetura.

Protocolo:

7005070-45.2021.8.08.0000

Data de Autuação:

13/08/2021

Tipo do Processo:

Aquisição de Material e Contratação de Serviço: Prestação de Serviços

Especificação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos de plotagem

Classificação por Assuntos:

03.04.01.01 - Compra de material e contratação de serviços
03.06.03.01 - Contratação /pagamento de serviços

Interessados:

SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E EQUIPAMENTOS (SECR-ENG-GEST-PRED-EQ)
COORDENADORIA DE PROJETOS (COORD-PROJETOS)

Observações desta unidade:

Eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de plotagem de projetos de Engenharia e Arquitetura, formato em preto e branco e colorido, em diversos tamanhos definidos no Termo de Referência.

Nível de Acesso

Sigiloso

Restrito

Público



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE GUSTAVO ANICETO CONCESSO**,
TECNICO JUDICIARIO AE TECNICO EM EDIFICACOES, em 13/08/2021, às 19:51,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0865533**
e o código CRC **3578CED6**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E EQUIPAMENTOS
COORDENADORIA DE PROJETOS

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Assunto: Nova contratação serviços de plotagem

Considerando o despacho da Coordenadoria de Projetos (SEI 0865180) e a manifestação da Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos (SEI 0863833) vinculados ao processo nº 7000615-37.2021.8.08.0000, ficou constatado o insucesso nas licitações anteriores, motivando a elaboração de novo Termo de Referência, de forma mais adequada ao mercado local, e de forma ao obter interessados na contratação junto ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

Para fins de informação, os valores totais gastos durante a contratação anterior 7000061-10.2018.8.08.0000, foram:

Ano 2019: R\$ 1.054,10;

Ano 2020: R\$ 1.348,20;

Ano 2021: R\$ 1.507,00.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE GUSTAVO ANICETO CONCESSO**,
TECNICO JUDICIARIO AE TECNICO EM EDIFICACOES, em 16/08/2021, às 17:16,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0865535**
e o código CRC **127F2D45**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

(Aquisição de bens, exceto de informática)

Termo de Referência - Aquisição de Bens Nº 1/2021 - COORDENADORIA DE PROJETOS

Orientações para elaboração do **Formulário V-01 - Termo de Referência** encontram-se disponíveis na Intranet do PJES, em "Norma de Procedimentos" - Formulários da NP 01 - Sistema de Compras, Licitações e Contratos.

1- UNIDADE REQUISITANTE: O presente Termo de Referência é de responsabilidade e elaboração da Coordenadoria de Projetos, subordinada à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo. (SECRENG).

2- OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES.

Código Catsr: 00002490-2

3- OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, cuja demanda será variável conforme as necessidades efetivas dos serviços que surgirão durante a vigência do contrato.

4- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 DA PERTINÊNCIA E RELEVÂNCIA DO PROJETO EM RELAÇÃO À NECESSIDADE IDENTIFICADA

Para o desenvolvimento das atividades inerentes a esta Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, imprescindível se faz o apoio de serviços de plotagens de projetos, cuja execução exige equipamentos não existentes nesta Secretaria e cujos custos não justificam a aquisição de tais equipamentos.

4.2 DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

Com a contratação proposta serão feitas todas as plotagens de projetos necessários ao desenvolvimento das atividades inerentes a esta Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos.

A plotagem consiste na impressão em grandes formatos, feita em uma máquina específica chamada plotter. As plotagens servem como guias em obras e para apresentação e clareza nos detalhes do projeto.

Nas atividades desenvolvidas, os projetos são elaborados no software AUTOCAD, e as informações para configuração e impressão precisam ser inseridas separadamente e de acordo os padrões de apresentação que são verificados durante a configuração de impressão. Além disso os projetos também possuem uma regra padrão de dobra definida pela ABNT, de forma que a contratação irá favorecer a agilidade e produtividade, otimizando o resultado final da impressão.

4.3 DA CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

De acordo com o Planejamento Estratégico 2021 – 2026, o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo deve possuir sua estratégia alinhada à Estratégia Nacional do Poder Judiciário.

A Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos como uma unidade administrativa é peça fundamental no alinhamento com os Macrodesafios do Poder Judiciário, sendo alinhada na concretização dos objetivos do Desenvolvimento sustentável – Agenda 2030 e na melhoria da infraestrutura física das edificações para o bom desempenho das atividades dos servidores de magistrados e melhor atendimento ao cidadão”.

Consonante ainda com o Planejamento Estratégico 2021-2026, realinhado e aprovado pelo Pleno do Tribunal de Justiça através da Resolução TJES nº 12/2021; a Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos está diretamente relacionada na execução da estratégia do PJES, devendo para tal alinhar os seus Planos de Ação, de forma a possibilitar a aferição dos resultados esperados, conforme indicadores acordados, visando a *Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional*, além disso, zelar pela *promoção da acessibilidade e sustentabilidade*.

A presente contratação trata do suprimento de plotagens para os projetos de engenharia e arquitetura, que são necessárias no desenvolvimento das atividades realizadas por esta Secretaria que tem como responsabilidade a adequação das unidades do Poder Judiciário Estadual à legislação e às regras do CNJ e demais normas técnicas vigentes, a fim de dotar essas edificações de infraestrutura física adequada ao pleno exercício das atividades jurisdicionais.

4.4 DA NATUREZA DO SERVIÇO

Trata-se de contratação de empresa para prestação serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia.

Os serviços de plotagem são normalmente realizados por meio de um equipamento denominado “plotter”, que consistem em impressão de material de grandes dimensões, que extrapolam as medidas de máquinas gráficas convencionais.

O objeto contratual deste Termo de Referência é essencial para a prestação correta dos serviços por esta Secretaria e esta prestação é contínua, possibilitando, assim, que o prazo de vigência contratual ultrapasse o exercício financeiro deste ano.

4.5 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE CONTRATO

Considerando a natureza dos serviços deste Termo de Referência, bem como a periodicidade de ocorrência das solicitações de serviços que é diária e contínua, que os serviços objeto deste Termo de Referência irão atender apenas a Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos e ainda a exigência legal que determina a emissão de empenho previamente a cada prestação de serviço, entende-se ser mais adequada à adoção de contrato em detrimento à utilização de Sistema de Registro de Preços. Além disso, já existem recursos orçamentários disponíveis.

4.6 DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

O art. 23, §1º da Lei 8.666/93 estabelece “*que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.*”

Nesse diapasão, informamos não constar do planejamento desta Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos a contratação de outro apoio de serviços de duplicação de documentos, plotagens de projetos e outros que guarde similaridade técnica com a presente contratação, na mesma localidade e no mesmo exercício financeiro, de modo que entendemos que se configura técnica e economicamente viável a contratação do presente serviços de apoio de forma única.

Portanto, considerando a localização da unidade demandante, a natureza dos serviços, quantitativo, e a necessidade de padronização entre os itens, bem como visando viabilizar o adequado gerenciamento dos serviços e afastar riscos de eventuais prejuízos à administração, entendemos tecnicamente necessário o agrupamento dos itens em um único lote conforme tabela contida no item 5.

4.7 DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

Quanto à motivação para a adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade nesta contratação, tal item visa atender, no que couber, a Instrução Normativa nº01 /2010 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG), a Resolução nº201/ 2015 do Conselho Nacional de Justiça, e ao Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (PLS TJES-2015/2020), assim como o Decreto Federal nº 7.746 /2012 e o Decreto Estadual nº 2.830-R/2011 e demais legislações vigentes relativas ao tema.

Para fins de atendimento aos normativos expostos, os bens, no caso os itens a serem solicitados durante a vigência do contrato, preferencialmente, devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5- CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada compreendem:

- Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco ou coloridas, nos tamanhos de pranchas: A0, A0 estendido, A1, A1 estendido, A2 e A3 em papel sulfite.
 - Estes serviços consistem em:
 - Realização da plotagem em preto e branco ou colorida em papel sulfite no tamanho solicitado, após solicitação por e-mail, e dobradura do material.
 - Entrega do material solicitado no local e prazo estabelecido, juntamente com a solicitação do serviço.

Considera-se tamanho estendido o acréscimo de uma dobra de até 210mm na largura do papel.

As impressões deverão ser feitas no modo “normal”, sendo a gramatura do papel sulfite no mínimo 70

As solicitações de serviços serão feitas através de e-mail dos usuários servidores da SECRENG.

A tabela a seguir apresenta os serviços estimando a quantidade demandada para o período de 12 (doze) meses de cada item do contrato. A estimativa existente serve apenas como base para elaboração da proposta do preço pela empresa participante da licitação, não obrigando a contratante a solicitar a execução da quantidade de serviços estimada em sua totalidade, pois se trata de serviço que varia de acordo com a demanda.

Itens	Serviço	Quantidade prevista 12 meses
01	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A0 estendido - papel sulfite;	5
02	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A0 - papel sulfite;	70
03	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A1 estendido - papel sulfite;	5
04	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A1 - papel sulfite;	70
05	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A2 - papel sulfite;	70
06	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A3 - papel sulfite;	70
07	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A0 estendido - papel sulfite;	5
08	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A0 - papel sulfite;	5
09	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A1 estendido - papel sulfite;	5

10	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A1 - papel sulfite;	50
11	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A2 - papel sulfite;	10
12	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A3 - papel sulfite;	10

5.1 HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados fora do Tribunal de Justiça, em dependência própria da empresa contratada, e deverão ser retirados e entregues na Secretaria de Engenharia deste Tribunal, em dias úteis e no horário das 12:00 às 19:00 h. Excepcionalmente, as solicitações poderão ser atendidas das 8:00 às 12:00 h.

Todos os serviços previstos deverão ser retirados e entregues na Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça/ES localizada no Edifício Vértice Empresarial, localizado na rua Tenente Mário Francisco Brito, 420, sala 1602 - Enseada do Suá, Vitória – ES ou outro endereço que esta Secretaria venha a ser localizada na cidade de Vitória/ES. Eventualmente e por solicitação do Tribunal de Justiça os serviços poderão ser entregues em outro endereço.

5.2 LOTE ÚNICO

Devido aos serviços serem semelhantes e serem executados pela maioria das empresas prestadoras desse tipo de serviço e, ainda, que será frequente que uma mesma solicitação de serviço seja composta de vários itens, e considerando ainda que a divisão em lotes prejudicaria a economia de escala todos os serviços constantes deste Termo de Referência serão agrupados em Lote ÚNICO.

O lote único não restringirá a participação de empresas, uma vez que empresas prestadoras de serviços de plotagem em sua maioria executam todos os serviços descritos no Termo de Referência e proporcionará uma economia de recursos para administração uma vez que esta estabelecerá relação contratual com apenas uma empresa.

6- QUANTIDADE:

Os serviços serão executados conforme demanda do setor requisitante, sendo a previsão desta demanda constante em tabela no item 5. A tabela citada apresenta apenas uma expectativa de quantitativo de serviços baseada no histórico de utilização pela Secretaria de Engenharia utilizando período compreendido entre janeiro de 2018 e fevereiro de 2021 para apuração da previsão.

7- JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE SOLICITADA:

A demanda será baseada na média dos anos, de 2016 a 2020, para os itens que tiveram maiores solicitações ao longo dos anos, e foi estimado um quantitativo baseado na soma das solicitações

ocorridas nestes anos; e para aqueles que tiverem pedidos inferiores a 5, foi considerado 0,5% do valor médio dos itens de maiores demandas.

Já nos anos de 2017 a 2019, foram os anos que houve maiores volumes de solicitação para os itens 02 a 06, sendo considerado para esses itens uma quantidade superior aos demais itens da tabela.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares a cada item do objeto da licitação, com a apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido e assinados por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Os documentos requeridos neste item deverão ser apresentados na forma indicada no Edital e facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, aferir a veracidade dos mesmos.

9- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO BEM ADQUIRIDO:

Todos os serviços deverão atender às especificações constantes no ITEM 05, bem como às orientações da fiscalização. Os serviços prestados pela contratada serão avaliados em função dos seguintes itens:

- Quantidade executada;
- Qualidade dos recursos materiais;
- Cumprimento dos prazos de execução propostos;

Deverá ser utilizado na prestação de serviços papel de boa qualidade, bem como impressão legível e sem manchas.

Os serviços que não tiverem o aceite da SECRENG/TJES, por falta de qualidade na impressão ou não atendimento às especificações do objeto na forma do item 5 deste Termo de Referência, serão devolvidos para serem refeitos no prazo estabelecido no item 10.1.2 e, quando não aceitas, não serão medidas/pagas.

A não conferência do material e de suas especificações não impedirá a realização de verificação posterior e não eximirá a contratada da obrigação de substituição do material que não estiver em conformidade, às suas expensas.

O recebimento dos materiais não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à adequação do produto entregue às especificações constantes deste Termo de Referência.

10- AMOSTRA:

Não se aplica para a contratação em questão.

11- PRAZO DE VIGÊNCIA, SE HOUVER:

O prazo de vigência inicial de 12 meses, conforme respectivos créditos orçamentários; contudo considerando a possibilidade de prestação de serviços de forma contínua, admitimos possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificado e desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/1993, devendo ser autorizado pela Administração, através do Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

12 – FORMA DE FORNECIMENTO DO BEM:

Após a solicitação realizada pela SECRENG/TJES, por e-mail, os serviços deverão executados nas dependências da contratada e entregues no local determinado conforme item 5.1 considerando-se o prazo constante no item 12.1.2.

O material deverá ser entregue juntamente com a solicitação de serviço (e-mail impresso) de execução solicitada que deverá conter a descrição dos serviços e recibo com assinatura do servidor que recebeu o mesmo.

12.1.DOS PRAZOS

12.1.1.Prazo de Execução dos Serviços

O prazo para entrega dos serviços deverá ser de: 1 (um) dia útil, ou seja, a entrega do material deverá ser feita no máximo até as 19:00 h do dia útil subsequente a solicitação de execução dos serviços, considerando esta solicitação feita no dia anterior.

Serão considerados como dias úteis aqueles conforme calendário do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo para o ano vigente.

Aplicar-se-á subsidiariamente ao art. 110, da Lei nº. 8.666/1993, para efeito de contagem de prazo, o estipulado no art. 132 do Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

Art. 132. Salvo disposição legal ou convencional em contrário, computam-se os prazos, excluído o dia do começo, e incluído o do vencimento.

§ 1º Se o dia do vencimento cair em feriado, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil.

§ 2º Meado considera-se, em qualquer mês, o seu décimo quinto dia.

§ 3º Os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

§ 4º Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

12.1.2.DO REAJUSTAMENTO

Os serviços contratados poderão ser reajustados decorridos 12 (doze) meses da data da proposta e assim a cada período de um ano contado da data do último reajuste, a requerimento da contratada, utilizando-se como base o IGPM/FGV do período.

12.2. DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.2.1. Apresentações

A partir da ciência pelo servidor do ato de sua nomeação como Gestor do Contato, este deverá apresentar-se à empresa como gestor e solicitar que a CONTRATADA:

- indique o preposto;

12.2.2. Ordem de Serviço

A Ordem de Serviço, por sua vez, serão as solicitações enviadas pelos servidores (fiscais) conforme expresso no caput do item 10.

A Ordem de Serviço será encaminhada à CONTRATADA para o endereço eletrônico fornecido no momento da licitação ou aquele informado na apresentação do preposto, devendo a empresa confirmar seu recebimento no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

12.2.3. Execução Do Serviço

A CONTRATADA é diretamente co-responsável pela exatidão e observância das medidas, características técnicas e quantidades dos projetos/ pranchas para plotagem.

Deverão ser adotadas por todos os profissionais da CONTRATADA, as seguintes condutas:

- Dirigir-se ao Gestor do Contrato, quando da ocorrência de qualquer incidente ou quando necessário o esclarecimento de elementos relativos aos materiais entregues;
- Observar as normas internas de postura e comportamento durante a execução dos serviços;
- Manter a necessária discrição em relação às atividades desenvolvidas no Poder Judiciário.

12.2.4. Vistoria, análise e recebimento do produto

Após a entrega dos projetos plotados , o servidor solicitante (fiscal) tem até 03 dias úteis para proceder à solicitação de reimpressão.

Os produtos decorrentes da execução dos serviços serão analisados e recebidos pelo servidor solicitante, sendo condição indispensável para pagamento dos mesmos.

Em estando os produtos em conformidade com o estabelecido no Edital, neste Termo de Referência e em Contrato, a CONTRATANTE autorizará a emissão dos documentos pertinentes ao pagamento, e emitirá a mediação / termo de recebimento dos serviços.

13 – DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

13.1.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência e na sua proposta, e em especial:

1. Designar um preposto;
2. Executar os serviços conforme estipulado nas especificações pactuadas em contrato;
3. Designar nominalmente os funcionários responsáveis pelo atendimento à contratada, quando o contato for através de correio eletrônico ou por telefone;
4. Realizar os serviços de que trata o presente objeto nos prazos e quantidades estipulados e apresentar os documentos solicitados pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, nos prazos previamente notificados e no local determinado;
5. Acatar todas as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos;
6. Encaminhar qualquer solicitação à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos por intermédio do gestor do Contrato;
7. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitos pela equipe da Secretaria de Engenharia;
8. Comparecer Secretaria de Engenharia do TJ/ES, sempre que solicitado para participação de

reuniões com a finalidade de prestar esclarecimentos à equipe técnica da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça, no prazo de dois dias úteis, após o recebimento da solicitação do gestor e/ou fiscal do contrato, salvo outro prazo estabelecido pela Secretaria de Engenharia.

9. A Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
10. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
11. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Tribunal;
12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
13. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Tribunal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela CONTRATANTE;
14. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;
15. A CONTRATADA deverá zelar pelos documentos originais a serem retirados na Secretária de Engenharia, evitando rasuras, rasgos ou qualquer dano que inviabilize a utilização posterior do material;
16. A CONTRATADA deverá cumprir todos os termos deste Termo de Referência e seus adendos , bem como todos os termos do instrumento convocatório e do contrato assinado;
17. Entregar mensalmente à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos (SECRENG), juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, as ordens de serviço referentes aos serviços prestados naquele mês;
18. Utilizar, para emprego na execução dos serviços, somente materiais de primeira qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas da SECRENG e a regulamentação aplicável, executando-se com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado, quer em razão do material, quer em razão da mão-de-obra.
19. Assumir o ônus com o deslocamento de seus empregados, para a perfeita execução dos serviços, prezando pela normas relativas à segurança do trabalho;
20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, sem a prévia anuência do contratante;
21. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços;
22. Manter sigilo absoluto, antes, durante e após o término da execução dos serviços, sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais se tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação,

sob a pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

23. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11.2.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, através da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência e em especial:

1. Designar o gestor do contrato;
2. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência;
3. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
4. Exercer a fiscalização dos serviços, bem como as orientações para o bom desempenho das atividades da contratada;
5. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidas em contrato;
6. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e das demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
8. Informar à Contratada nome e telefone do gestor do Contrato e do seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
9. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com este Projeto Básico e normas técnicas vigentes;
10. Controlar, acompanhar e fiscalizar toda a execução dos serviços;
11. Esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela Contratada.

14- FORMA DE PAGAMENTO:

A medição do contrato será mensal, considerando no período de pagamento os serviços entregues na Secreng no período de apuração, compreendido entre o primeiro dia e o último do mês em análise.

A empresa deverá enviar planilha de medição dos serviços (Adendo III - 0869016) contendo todas as solicitações de serviços para conferência pelo Tribunal de Justiça antes da emissão da Nota Fiscal.

Após o fechamento do período de medição e concordância quanto à planilha de medição enviada pela empresa, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento, nos termos do Edital e do contrato.

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93, contados da apresentação do documento fiscal correspondente, desde que toda a documentação necessária tenha sido apresentada e esteja correta e válida. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

1. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3. Certidão Negativa de Débito Estadual;
4. Certidão Negativa de Débito Municipal (referente ao Município do local de execução dos serviços);
5. Certidão Negativa de débitos trabalhista (CNDT);
6. Declaração de optante pelo SIMPLES NACIONAL, quando for o caso.
7. Comprovante de recolhimento de ISS, do mesmo Município de emissão da Nota Fiscal ou o comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação do Simples Nacional; A primeira medição poderá ser paga sem a Guia de recolhimento do ISS e nas medições subseqüentes será aceita e guia do mês anterior, sendo que na última medição deverá ser apresentada a guia do mês anterior e do mês da medição.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, conforme este Termo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

O gestor do contrato deverá informar, quando do encaminhamento da documentação para pagamento, a existência de possíveis multas a serem aplicadas à empresa, de modo que a Administração poderá reter preventivamente nas notas fiscais atestadas o valor da multa presumida.

15- GARANTIA CONTRATUAL:

Considerando a natureza do serviço a ser contratado, entendemos não ser aplicável a exigência de garantia do contrato.

16- GARANTIA DO OBJETO:

Considerando a natureza do serviço, entendemos que a garantia objetiva é aplicável na medida que o contratado efetivamente cumpra as obrigações contratuais assumidas já previstas no edital.

17- PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções descritas na Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Considera-se inexecução parcial dos serviços a não entrega ou entrega em atraso por prazo superior a 10 dias úteis de 20% até 60% das solicitações de serviços enviadas dentro do período de medição em análise.

Considera-se inexecução total dos serviços a não entrega ou entrega em atraso por prazo superior a 10 dias úteis de mais de 60% das solicitações de serviços enviadas dentro do período de medição em análise.

Será aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus adendos e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;
- Descumprimento de exigências apresentadas pelo Gestor do Contrato ao longo da execução dos serviços.

Será aplicada a sanção de **multa** nas seguintes condições:

- Ocorrer atraso na execução dos serviços por três vezes na faixa de maior atraso (acima de 10) nos últimos 12 meses de execução dos serviços, conforme indicador nº 01 do Acordo de Nível de Serviços (Adendo II - 0869015). Neste caso, será aplicada multa de 5% do valor médio medido dos últimos 12 meses.
- Ocorrer execução dos serviços de má qualidade por três vezes, na faixa de maior quantidade de reclamações (acima de 10), nos últimos 12 meses de execução dos serviços, conforme indicador nº 02 do Acordo de Nível de Serviços (Adendo II). Neste caso, será aplicada multa de 5% do valor médio medido dos últimos 12 meses.
- Inexecução parcial. Aplica-se nesse caso multa de 7% do valor médio medido nos últimos 12 meses.
- Inexecução total. Aplica-se nesse caso multa de 10% do valor médio medido nos últimos 12 meses.

A aplicação da multa não isenta a contratada de refazer o serviço em desconformidade com este Termo de Referência.

O resultado dos indicadores no primeiro mês do contrato será meramente informativo, não sendo considerado, caso presente resultado insatisfatório, para aplicação de multas.

A contratada não incorrerá nas multas quando ocorrer prorrogações de prazos concedidas pelo contratante, em razão de impedimentos comprovados para a execução dos serviços ou concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados, para a realização de trabalhos de acréscimos ou modificações de serviços contratados. Nesses casos, poderá ser revista ou adaptada a programação inicial, tomando-se por base, daí em diante, o programa atualizado resultante.

Na hipótese de a licitante adjudicada não manter sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento do item licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízos das multas previstas no Edital e das demais sanções previstas na legislação.

Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, entre outros casos, quando o CONTRATADO:

1. tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no

recolhimento de quaisquer tributos;

2. praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJES, em virtude de atos ilícitos praticados;
4. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do TJES;
5. cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJES após a assinatura do contrato;
6. apresentar ao TJES qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Tribunal de Justiça do Espírito Santo e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
4. A notificação será pessoal, com ciência nos autos, ou pelo correio, com aviso de recebimento (AR), quando devem ser juntados aos autos cópia da correspondência e do aviso de recebimento assinado;
5. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
6. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pelo contratado forem aceitas pela Administração, caso em que a contratada poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade. As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada, deverão integrar os registros do contratado no Tribunal de Justiça.

18- RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Na forma do art. 73, I, da Lei nº. 8.666/1993, os documentos entregues serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, mediante assinatura de recibo emitido pela Contratada, sendo verificada, nesse momento, apenas a quantidade entregue.

Após conferência dos documentos pelo solicitante, verificada a adequação dos mesmos aos padrões de qualidade estabelecidos nesse Termo de Referência, o solicitante informará ao gestor do contrato a aceitação do documento, sendo que o recebimento definitivo dos mesmos ocorrerá mensalmente por meio de ateste do documento fiscal.

O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 73, §2º da Lei nº 8.666/1993).

Nos casos em que o valor do contrato for inferior ao previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº. 8.666, de 1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório, conforme preceitua o art. 74 do mesmo diploma legal, devendo o objeto do contrato ser recebido definitivamente por meio de recibo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da comunicação por escrito pela contratada de conclusão de todos os serviços contratados.

19- PROCEDIMENTO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A execução contratual obedecerá ao disposto no Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TJ/ES (Resolução TJES nº 27/2009).

Fica desde já estabelecido que o gerenciamento de todos os serviços será realizado pelo **Gestor do Contrato**, que será designado dentre os servidores lotados na Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça, conforme estabelecido no item 1.2 e 1.3 (gestor titular e gestor substituto, respectivamente) do Manual de Gestão do Contrato do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (Resolução TJES n. 027, de 2009).

A fiscalização direta dos serviços, por sua vez, será realizada pelo **Fiscal do Contrato (servidor solicitante)**, conforme item 1.4 do Manual de Gestão do Contrato do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (Resolução TJES n. 027, de 2009), com as atribuições de subsidiar o **Gestor do Contrato** nas funções de fiscalização.

Aos **Fiscais do Contrato** competem as seguintes atribuições:

1. Acompanhar a execução dos serviços, observando a sua conformidade aos termos contratuais;
2. Comunicar formalmente ao gestor do contrato qualquer ocorrência que acarrete qualidade insuficiente da prestação do serviço, ou seja, em caso de avaliação negativa dos serviços e/ou qualquer outro tipo de problema ou irregularidade constatada durante ou após sua execução.

A comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE deverá ocorrer unicamente por intermédio do **Preposto** e do **Gestor do Contrato**, respectivamente.

Todas as manifestações escritas da CONTRATANTE, pertinentes aos serviços de fiscalização, endereçados à CONTRATADA, serão realizadas através de Comunicação de Fiscalização, datadas e recebidas pelo destinatário ou preposto, ou através da conta de e-mail oficial do TJ/ES.

A CONTRATANTE, sempre que possível, comunicará à CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços. Porém, a ausência de manifestação

escrita da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de corrigi-las.

Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

20- DESCREVER O PROJETO PREVISTO NA LOA:

Ação Orçamentária: 10.03.901.02.061.0023.2078 - EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.

Projeto: Serviços de cópias e reprodução de documentos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.83.

21- INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO:

Considerando o objeto contratado, são indicados para exercer a gestão dos serviços a serem contratados através deste Termo de Referência, os servidores da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos abaixo definidos:

Gestor Titular: Felipe Gustavo Aniceto Concesso

Gestor Substituto: Marcelo Santos Silva

Assinam este documento, o servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência, sua chefia imediata e o Secretário da Unidade.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE GUSTAVO ANICETO CONCESSO**, **TECNICO JUDICIARIO AE TECNICO EM EDIFICACOES**, em 17/08/2021, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFFAELA LAGE CARDINELLI OLIVEIRA**, **COORDENADOR DE PROJETOS**, em 18/08/2021, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0865537** e o código CRC **D5B338B0**.



ADENDO I – RECOMENDAÇÕES À MINUTA DE EDITAL

Sugerimos, salvo melhor juízo, a inserção das informações abaixo na minuta de Edital de Licitação:

1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E REGIME DE EXECUÇÃO
Para o julgamento das propostas, deverá ser adotado o critério de **MENOR PREÇO**, devendo ser considerado o valor global do lote, o qual foi definido com os preços unitários e quantidades prevista em 12 meses (item 5), devendo ser desclassificadas as propostas em desacordo.

O regime de execução será empreitada por preço unitário, na forma do artigo 10, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, sendo pagos à contratada os serviços efetivamente prestados.



ADENDO II - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

O presente Acordo de Níveis de Serviço (ANS), firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, é parte integrante do Termo de Contrato de prestação de prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, sendo regido pelas disposições da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das metas determinadas neste ANS, conforme os valores estabelecidos nos respectivos Indicadores.

Cláusula Segunda: Caso o prestador de serviço não consiga cumprir mais de uma das metas estabelecidas nos indicadores, para fins de pagamento será considerado aquele de menor percentual relativo ao valor mensal do serviço.

Cláusula Terceira: A ocorrência de fatores, fora do controle do prestador do serviço, que possam interferir no atendimento das metas, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao Fiscal do Contrato.

Cláusula Quarta: Ficam estabelecidos os seguintes Indicadores:

INDICADOR Nº. 01		
Prazo para execução dos serviços.		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir o atendimento dentro do tempo estabelecido.	
Meta a cumprir	Execução dos serviços em até 1 (um) dia útil subsequente a solicitação dos serviços realizadas.	
Instrumento de medição	Tempo decorrido entre a solicitação do serviço, efetuada pela CONTRATANTE, e a execução dos serviços feita pela CONTRATADA.	
Forma de acompanhamento	Através do registro de solicitação de serviço por e-mail e o comprovante de entrega dos serviços.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de cálculo	Será verificado o tempo de execução de cada solicitação de serviços realizadas no mês em análise. Tempo para atendimento: 1 dia útil	
Início da vigência	2º mês de vigência do contrato	
Faixas de ajustes no pagamento	Quantidade de dias úteis de atraso na prestação do serviço por ordem de serviço	Ajuste no pagamento mensal
	De 0 a 5	100%
	De 6 a 10	99%
	Acima de 10	98%
Sanções	Na ocorrência da maior faixa de atraso (acima de 10) por três vezes nos últimos 12 meses poderá ser aplicada penalidade prevista neste Termo de Referência.	



INDICADOR Nº. 02		
Qualidade dos serviços executados.		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir prestação de serviço de qualidade	
Meta a cumprir	Execução dos serviços de qualidade conforme item 5 deste Termo de Referência.	
Instrumento de medição	Através da verificação da qualidade dos serviços prestados.	
Forma de acompanhamento	Através do registro de reclamações da qualidade dos serviços.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de cálculo	Será verificada a qualidade dos serviços executados de cada solicitação realizada no mês em análise.	
Início da vigência	2º mês de vigência do contrato	
Faixas de ajustes no pagamento	Quantidade de reclamações dos serviços executados por quantidade de serviços executados no mês	Ajuste no pagamento mensal
	De 0 a 5	100%
	De 6 a 10	99%
	Acima de 10	98%
Sanções	Na ocorrência da maior faixa de atraso (acima de 10) por três vezes nos últimos 12 meses poderá ser aplicada penalidade prevista neste Termo de Referência.	

Cláusula Quinta: Os serviços realizados em desconformidade à solicitação deverão ser refeitos independente do índice aplicado nesse ANS.

No primeiro mês de vigência do contrato os indicadores serão calculados e apresentados à empresa contratada apenas para informação e ajustes nos procedimentos, sendo que os efeitos de sua aplicação no pagamento ocorrerão a partir do 2º mês de vigência conforme determinado no índice.



ADENDO III - PLANILHA DE MEDIÇÃO

Item	SERVIÇOS MEDIDOS	QTD	R\$ UN.	TOTAL
1	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A0 estendido - papel sulfite			R\$ 0,00
2	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A0 - papel sulfite			R\$ 0,00
3	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A1 estendido - papel sulfite			R\$ 0,00
4	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A1 - papel sulfite			R\$ 0,00
5	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A2 - papel sulfite			R\$ 0,00
6	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A3 - papel sulfite			R\$ 0,00
7	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia colorida - tamanho A0 estendido - papel sulfite			R\$ 0,00
8	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A0 - papel sulfite			R\$ 0,00
9	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A1 estendido - papel sulfite			R\$ 0,00
10	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A1 - papel sulfite			R\$ 0,00
11	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A2 - papel sulfite			R\$ 0,00
12	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A3 - papel sulfite			R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00
VALOR TOTAL - Após aplicado o Fator de Ajuste do Acordo de Níveis de Serviço				R\$ -

O Fator de ajuste a ser aplicado está definido pelo Acordo de Níveis de Serviço



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E EQUIPAMENTOS
COORDENADORIA DE PROJETOS

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Assunto: Informação - Validação do Termo de Referência

À Secretaria de Engenharia

Após elaboração do Termo de Referência 0865537, encaminhamos os autos para validação do documento supracitado.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE GUSTAVO ANICETO CONCESSO**,
TECNICO JUDICIARIO AE TECNICO EM EDIFICACOES, em 18/08/2021, às 17:32,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0870562**
e o código CRC **A6AE2423**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES

TERMO DE VALIDAÇÃO

Em 18 de agosto de 2021.

Após análise do Termo de Referência 0865537 e seus anexos 0869014, 0869015 e 0869016, do processo n.º 7005070-45.2021.8.08.0000, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia", **VALIDO O REFERIDO DOCUMENTO E AUTORIZO ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** conforme disposto no item 1.2.1 da Norma de Procedimentos NP 01.01 – Licitação.

Encaminhe-se à Seção de Compras para pesquisa de mercado, conforme item 1.2.2 da Norma de Procedimento 01.01.

Atenciosamente.

o(a) Secretário(a) e/ou Coordenador(a) responsável pela aprovação do documento.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA MARQUES, SECRETARIO DA ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E MAN EQUIPAMENTOS**, em 18/08/2021, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0870608** e o código CRC **27F05014**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS
SECAO DE COMPRAS**

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Assunto: Pesquisa de mercado NP 01.01

A(o) Servidor(a): Washington Alves

A pedido da Coordenadora de Compras, Licitação e Contratos, encaminho os autos para pesquisa de mercado, conforme item 2.1.1 da NP 01.01.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ ALVES, AUXILIAR JUDICIARIO QS SERVICOS GERAIS**, em 20/08/2021, às 07:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0872555** e o código CRC **C0AA8765**.

7005070-45.2021.8.08.0000

0872555v2



TJES SOLICITA PROPOSTA COMERCIAL SERV PLOTAGEM PROC 7005070-45.2021.8.08.0000

1 mensagem

WASHINGTON LUIZ ALVES <wlalves@tjes.jus.br>

20 de agosto de 2021 08:24

Para: WASHINGTON LUIZ ALVES <wlalves@tjes.gov.br>

Cco: amjcopiaseplotagens@gmail.com, atendimento@empresafenix.com.br, comercial@copycard.com.br, copylinevit@gmail.com, diretoria@copycad.com.br, esther@empresafenix.com.br, JULIANE@emoresafenix.com.br, juliane@empresafenix.com.br, Luan Copiadora - Praia do Canto <praiadocanto@luancopiadora.com.br>, producao@copycard.com.br, unicopy@unicopy.com.br, producao@copycad.com.br, comercial@copycad.com.br, andre@luancopiadora.com.br, administracao@unicopy.com.br, licitacoes@empresafenix.com.br, copiakanal@terra.com.br, comercial@klonepress.com.br, unycopy@unicopy.com.br, copyexpress@copyexpress.com.br, vitcopia@terra.com.br, speedcopy.adm@gmail.com, copioragalter@yahoo.com.br, alternativa@alternativacopias.com.br, copygloria@copygloria.com.br, copymarservicos@gmail.com, loja01@copyservicedigital.com.br, multcopiasvv@gmail.com, vitoria@agilcopiadoras.com.br, jeovanny@atovitoria.com.br, contato@got.inf.br, governo3@got.inf.br, contato@elcmar.com.br, COPIAKANAL@terra.com.br, COMERCAL@copycad.com.br, Luan Copiadora - Praia do Canto <PRAIADOCANTO@luancopiadora.com.br>, unicopy@unicopy.com.br, copiakanal@terra.com.br, COPYLINEVIT@gmail.com, COPYEXPRESS@copyexpress.com.br

URGENTE

Vitória, 19 de agosto de 2021.

PROCESSO SEI- SEI nº: 7005070-45.2021.8.08.0000- Contratação de Empresa Prestação de Serviço de PLOTAGEM DE PROJETOS

Ilmo(a). Senhor(a).

Solicitamos gentileza de Vossa Senhoria nos enviar o mais breve possível, sua **PROPOSTA COMERCIAL** referente ao objeto acima, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Espírito Santo - TJ-ES. O **Termo de Referência e Proposta Comercial sugerida**, estão em ANEXO.

Data de fechamento e envio da proposta será impreterivelmente até o dia **24/08/2021** às 16:00hs.

Obs: Solicitamos que essa empresa acuse, por gentileza, se enviará proposta ou nos envie a negativa se for o caso por e-mail.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPIRITO SANTO

CNPJ: 27.476.100/0001-45 - INSC. ESTADUAL: ISENTO


Rua Desembargador Homero Mafra, 60, Enseada do Suá - Vitória-ES

CEP 29050-906 – TEL/FAX: (027) 3334-2781 - WASHINGTON ALVES yn

Atenciosamente,

5 anexos

 **1 MOD PROPOSTA COML1.doc**
59K

 **TR.pdf**
322K

 **ADENDO II.pdf**
70K

 **ADENDO I.pdf**
43K

 **ADENDO III.pdf**
211K



URGENTE - TJES SOLICITA PROPOSTA COMERCIAL SERV PLOTAGEM PROC 7005070-45.2021.8.08.0000 E

3 mensagens

WASHINGTON LUIZ ALVES <wlalves@tjes.jus.br>

25 de agosto de 2021 08:19

Para: WASHINGTON LUIZ ALVES <wlalves@tjes.jus.br>

Cco: JULIANE@emoresafenix.com.br, COPYLINEVIT@gmail.com, unicopy@unicopy.com.br.com, amjcopiaseplotagens@gmail.com, copiakakanal@terra.com.br

URGENTE

Vitória, 24 de agosto de 2021.

PROCESSO SEI- SEI nº: 7005070-45.2021.8.08.0000- Contratação de Empresa Prestação de Serviço de PLOTAGEM DE PROJETOS

Ilmo(a). Senhor(a).

Solicitamos gentileza de Vossa Senhoria nos enviar o mais breve possível, sua **PROPOSTA COMERCIAL** referente ao objeto acima, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Espírito Santo - TJ-ES. O **Termo de Referência e Proposta Comercial sugerida**, estão em ANEXO.

Data de fechamento e envio da proposta será impreterivelmente até o dia **30/08/2021** às 16:00hs.

Obs: Solicitamos que essa empresa acuse, por gentileza, se enviará proposta ou nos envie a negativa se for o caso por e-mail.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPIRITO SANTO

CNPJ: 27.476.100/0001-45 - INSC. ESTADUAL: ISENTO

Rua Desembargador Homero Mafra, 60, Enseada do Suá - Vitória-ES

CEP 29050-906 – TEL/FAX: (027) 3334-2781 - **WASHINGTON ALVES yn**

Atenciosamente,

5 anexos



1 MOD PROPOSTA COML1.doc

59K



TR.pdf

322K



ADENDO I.pdf

43K



ADENDO II.pdf

70K



ADENDO III.pdf

211K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

25 de agosto de 2021 08:19

Para: wlalves@tjes.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CÓPIAS HELIOGRÁFICAS E XEROGRÁFICAS DE DOCUMENTOS E PLOTAGENS DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E ENTREGA DO MATERIAL NA SEDE DA SECRETARIA DE ENGENHARIA.

CONTRATO Nº F022/2019

PROCESSO SEI Nº 7000061-10.2018.8.08.0000

CONTRATANTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado na forma do Ato nº 05/2016, de 04 de maio de 2016, do Secretário Geral do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por sua Secretária de Infraestrutura, **SANDRA CARVALHO MOREIRA FORÇA**, CPF (MF) nº 764.521.907-68.

CONTRATADA: KANAL MULTISERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 28.287.785/0001-44, estabelecida na Av. Vitória, nº 1744, Loja 03, Bairro Ilha de Santa Maria, Vitória/ES, CEP 29.051-042, Telefones: (27) 3322-2121 e (27) 9256-7605, E-mails: copiakanal@terra.com.br e gil.kanal@gmail.com, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **ADIMAR DUTRA DE CARVALHO**, portador da CI 748.327 SSP-ES e CPF 853.752.847-15.

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de extração de cópias heliográficas e xerográficas de documentos, plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, digitalização de documentos e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, celebrado em 19 de julho de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, o reajustamento e a negociação de preços com a Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO COM A CONTRATADA

3.1 – Após o cálculo do reajuste previsto na cláusula oitava do contrato originário (documentos 0370974, 0372073, 0459694 e 0459701) e negociação com a Contratada (documento 0455192), os valores individuais do contrato passam a ser os abaixo relacionados, passando seu valor total para **R\$ 16.530,36 (dezesesseis mil, quinhentos e trinta reais e trinta e seis centavos)**, a partir de **09/05/2020**, conforme detalhamento abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	SERVIÇO	Quant. prevista 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário Negociado com a Contratada (R\$)	Valor Total Negociado com a Contratada (R\$)
1	Cópias xerográficas em preto e branco - tamanho A0 estendido - papel sulfite	5	15,68	78,40	14,99	74,95
2	Cópias xerográficas em preto e branco - tamanho A0 - papel sulfite	66	13,19	870,54	12,82	846,12
3	Cópias xerográficas em preto e branco - tamanho A1 estendido - papel sulfite	5	10,91	54,55	9,62	48,10
4	Cópias xerográficas em preto e branco - tamanho A1 - papel sulfite	51	7,71	393,21	7,33	373,83
5	Cópias xerográficas em preto e branco - tamanho A2 - papel sulfite	5	5,69	28,45	5,41	27,05
6	Cópias xerográficas em preto e branco - tamanho A3 - papel sulfite	5	1,00	5,00	1,00	5,00
7	Cópias xerográficas em preto e branco - tamanho A0 estendido - papel vegetal	5	25,50	127,50	25,77	128,85
8	Cópias xerográficas em preto e branco - tamanho A0 - papel vegetal	5	21,60	108,00	21,07	105,35

9	Cópias xerográficas em preto e branco - tamanho A1 estendido - papel vegetal	5	17,00	85,00	15,87	79,35
10	Cópias xerográficas em preto e branco - tamanho A1 - papel vegetal	5	13,93	69,65	12,79	63,95
11	Cópias xerográficas colorida - tamanho A0 estendido - papel sulfite	5	23,65	118,25	23,50	117,5
12	Cópias xerográficas colorida - tamanho A0 - papel sulfite	5	20,49	102,45	20,27	101,35
13	Cópias xerográficas colorida - tamanho A1 estendido - papel sulfite	5	16,03	80,15	14,10	70,50
14	Cópias xerográficas colorida - tamanho A1 - papel sulfite	5	12,69	63,45	11,42	57,10
15	Cópias xerográficas colorida - tamanho A2 - papel sulfite	5	8,74	43,70	8,33	41,65
16	Cópias xerográficas colorida - tamanho A3 - papel sulfite	5	4,50	22,50	4,80	24,00
17	Cópias xerográficas colorida - tamanho A0 estendido - papel vegetal	5	36,00	180,00	36,00	180,00
18	Cópias xerográficas colorida - tamanho A0 - papel vegetal	5	32,40	162,00	30,93	154,65
19	Cópias xerográficas colorida - tamanho A1 estendido - papel vegetal	5	18,00	90,00	18,00	90,00
20	Cópias xerográficas colorida - tamanho A1 - papel vegetal	5	16,45	82,25	15,50	77,50
21	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A0 estendido - papel sulfite	5	13,92	69,60	12,91	64,55

22	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A0 - papel sulfite	416	11,53	4.796,48	11,26	4684,16
23	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A1 estendido - papel sulfite	7	9,35	65,45	8,38	58,66
24	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A1 - papel sulfite	735	6,80	4.998,00	6,77	4975,95
25	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A2 - papel sulfite	20	5,13	102,60	5,17	103,40
26	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A3 - papel sulfite	28	3,50	98,00	3,50	98,00
27	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A0 estendido - papel vegetal	5	25,39	126,95	25,70	128,50
28	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A0 - papel vegetal	8	21,27	170,16	20,96	167,68
29	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A1 estendido - papel vegetal	5	15,30	76,50	15,30	76,50

30	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A1 - papel vegetal	6	12,11	72,66	12,19	73,14
31	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia colorida - tamanho A0 estendido - papel sulfite	5	22,03	110,15	20,38	101,90
32	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia colorida - tamanho A0 - papel sulfite	8	19,06	152,48	19,41	155,28
33	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia colorida - tamanho A1 estendido - papel sulfite	5	14,28	71,40	12,96	64,80
34	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia colorida - tamanho A1 - papel sulfite	81	10,80	874,80	10,40	842,40
35	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia colorida - tamanho A2 - papel sulfite	5	9,00	45,00	8,40	42,00
36	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia colorida - tamanho A3 - papel sulfite	5	5,50	27,50	5,33	26,65
37	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia colorida - tamanho A0 estendido - papel vegetal	5	35,30	176,50	35,77	178,85
38	Plotagens de projetos arquitetônicos e	5	29,00	145,00	30,13	150,65

	complementares de engenharia colorida - tamanho A0 - papel vegetal					
39	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia colorida - tamanho A1 estendido - papel vegetal	5	18,00	90,00	18,00	90,00
40	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia colorida - tamanho A1 - papel vegetal	20	15,12	302,40	15,23	304,6
41	Digitalização de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia - tamanho A0 estendido	5	21,75	108,75	23,19	115,95
42	Digitalização de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia - tamanho A0	42	13,01	546,42	13,87	582,54
43	Digitalização de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia - tamanho A1 estendido	5	18,00	90,00	17,33	86,65
44	Digitalização de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia - tamanho A1	74	7,69	569,06	8,20	606,80
45	Digitalização de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia - tamanho A2	5	9,90	49,50	10,35	51,75
46	Digitalização de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia - tamanho A3	5	6,60	33,00	6,44	32,20
TOTAL (R\$)				16.733,41		16.530,36

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente termo.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2020.

SANDRA CARVALHO MOREIRA FORÇA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
(CONTRATANTE)

ADIMAR DUTRA DE CARVALHO
KANAL MULTISERVIÇOS LTDA
(CONTRATADA)



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CARVALHO MOREIRA FORÇA**,
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, em 17/07/2020, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0462442** e o
código CRC **A0522283**.

7000061-10.2018.8.08.0000

0462442v3

KANAL
MULTISERVICOS LTDA
ME:28287785000144

Assinado de forma digital por
KANAL MULTISERVICOS LTDA
ME:28287785000144
Dados: 2020.07.20 14:08:22
-03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.127.123/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/1997
NOME EMPRESARIAL COPYCAD DIGITAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPYCAD		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAQUIM LIRIO	NÚMERO 8	COMPLEMENTO SALA 101
CEP 29.055-460	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DO CANTO	MUNICÍPIO VITORIA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@COLECT.COM.BR	
TELEFONE (27) 2125-3663		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2021 às 09:05:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Vitória, 20 de Agosto de 2.021

Ao
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo
CNPJ (MF) 27.476.100/0001-45
Nesta

Conforme solicitado , apresentamos a nossa proposta para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, conforme especificado abaixo, de acordo com o Termo de Referência, no Valor total de R\$ 3.402,00 (Três Mil, Quatrocentos Dois Reais).

1 – 05 (cinco), Plotagens Sulfite P/B, tamanho A0 Estendido

Valor Unit. R\$ 25,00
Valor Total R\$ 125,00

2 – 70 (Setenta), Plotagens Sulfite P/B, tamanho A0

Valor Unit. R\$ 15,00
Valor Total R\$ 1.050,00

3- 05(Cinco), Plotagens Sulfite P/B, tamanho A1 Estendido

Valor Unit. R\$ 12,50
Valor Total R\$ 62,50

4 – 70(Setenta), Plotagens Sulfite P/B, tamanho A1

Valor Unit. R\$ 7,00
Valor Total R\$ 490,00

5 - 70 (Setenta), Plotagens Sulfite P/B, tamanho A2

Valor Unit. R\$ 5,50
Valor Total R\$ 385,00

6 - 70 (Setenta), Plotagens Sulfite P/B, tamanho A3

Valor Unit. R\$ 3,60
Valor Total R\$ 252,00

7 – 05 (Cinco), Plotagens Sulfite Color, tamanho A0 Estendido

Valor Unit. R\$ 36,00
Valor Total R\$ 180,00

8 – 05(Cinco), Plotagens Sulfite Color ,tamanho A0

Valor Unit. R\$ 21,00
Valor Total R\$ 105,00

9 – 05 (Cinco), Plotagens Sulfite Color, tamanho A1 Estendido

Valor Unit. R\$ 18,50

Valor Total R\$ 92,50

10- 50 (Cinquenta), Plotagens Sulfite Color, tamanho A1

Valor Unit. R\$ 10,50

Valor Total R\$ 525,00

11- 10 (Dez), Plotagens Sulfite Color, tamanho A2

Valor Unit. R\$ 8,00

Valor Total R\$ 80,00

12- 10(Dez), Plotagens Sulfite Color ,tamanho A3

Valor Unit. R\$ 5,50

Valor Total R\$ 55,00

TOTAL R\$ 3.402,00 (Três Mil, Quatrocentos Dois Reais.)

Validade da Proposta 180 dias

Razão Social Copycad Digital Ltda – ME

Telefones 2125-3660 / 981525800

E-MAIL produção@copycad.com.br

Endereço: Rua Joaquim Lírio, 08 – Praia do Canto

Vitória –ES / CEP 29.055-460

Banco BANESTES (021)

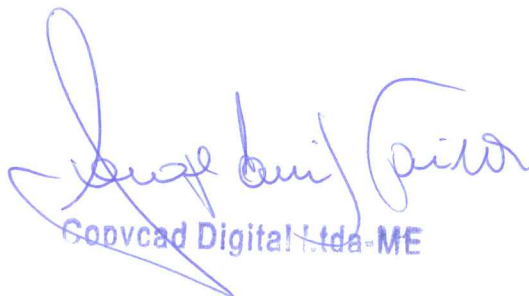
Agência 0106

Conta Corrente 6330005

Jorge Luiz de Paiva

Cargo Gerente

CPF 816.681.557-53



Copycad Digital Ltda - ME



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.958.821/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2003
NOME EMPRESARIAL COPIADORA PHENIX LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUAN COPIADORA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE TEIXEIRA	NÚMERO 301	COMPLEMENTO LOJA 02
CEP 29.055-320	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DO CANTO	MUNICÍPIO VITORIA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (27) 3345-9003	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/08/2021** às **09:02:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

PROPOSTA COMERCIAL – MODELO SUGERIDO

Ao
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo
 CNPJ (MF) 27.476.100/0001-45
 Rua Desembargador Homero Mafra, 60 - Subsolo
 Enseada do Suá - CEP 29050-906 - Vitória - ES
 Tel. (27) 3334-2781

Conforme solicitado, apresentamos a nossa proposta para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, conforme especificado abaixo, de acordo com o Termo de Referência, no valor total de

LOTE ÚNICO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia

ITEM	SERVIÇO	Quant. prevista 12 meses	Valor Unitário Proposta (R\$)	Valor Total Proposta (R\$)
1	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A0 estendido - papel sulfite;	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
2	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A0 - papel sulfite;	70	R\$ 14,40	R\$ 1.008,00
3	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A1 estendido - papel sulfite;	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
4	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A1 - papel sulfite;	70	R\$ 10,08	R\$ 705,60
5	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A2 - papel sulfite;	70	R\$ 7,20	R\$ 504,00
6	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A3 - papel sulfite;	70	R\$ 1,00	R\$ 70,00
7	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A0 estendido - papel sulfite;	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
8	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A0 - papel sulfite;	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
9	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A1 estendido - papel sulfite;	5	R\$ 22,50	R\$ 112,50
10	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A1 - papel sulfite;	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00
11	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00

	engenharia, colorida - tamanho A2 - papel sulfite;			
12	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A3 - papel sulfite;	10	R\$ 3,60	R\$ 36,00
Total				R\$ 3.606,10

Observações:

Considera-se tamanho estendido o acréscimo de uma dobra de até 210 mm na largura do papel.

As impressões deverão ser feitas no modo "normal", sendo a gramatura do papel sulfite no mínimo 70 e do papel vegetal no mínimo 90.

Estes serviços consistem em:

- Busca do documento a ser copiado na Secretaria de Engenharia do TJES após solicitação por e-mail.
- Devolução do documento original e da cópia solicitada no local e prazo estabelecido, juntamente com a solicitação do serviço.

Obs.: As descrições e exigências para os materiais/prestação dos serviços relacionados foram verificadas no referido *Termo de Referência*: todos os serviços e demais exigências atendem às especificações nele contidas, tendo sido consideradas as características dos itens conforme informado no anexo I do correspondente *Termo de Referência*.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do item, inclusive das despesas com frete ou dispêndios resultantes de impostos estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do item, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TJES.

O material/serviço será fornecido/executado no prazo máximo constante no *Termo de Referência* que está anexo. Bem como, a validade da nossa proposta é de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

DADOS DA EMPRESA:	
Razão Social:	COIADORA PHENIX LTDA
Telefones: Fixo/Cell	3345-9003 - 981331966
CNPJ:	05.958.821/0001-59
E-mail:	comercial@luancopiadora.com.br
Endereço/CEP:	Rua José Teixeira , 301 lj 02
Agência/ Conta Corrente:	AG: 0870 C/C 36194-6
Representante/Cargo	André Meneguelli
C.I/CPF/ N° do PIS::	076.737.487-89

Atenciosamente,

Vitória 20 de agosto de 2021.

05.958.821/0001-59
COPIADORA PHENIX LTDA

LUAN COPIADORA
ADMINISTRAÇÃO

Nome
Assinatura / Carimbo da empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.374.145/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/1992
NOME EMPRESARIAL UNICOPY SISTEMAS REPROGRAFICOS E VISUAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANISIO FERNANDES COELHO	NÚMERO 1660	COMPLEMENTO EDIF: MATTEDI; LOJA: 01 E 02;
CEP 29.060-670	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DA PENHA	MUNICÍPIO VITORIA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO UNICOPY@UNICOPY.COM.BR	
TELEFONE (27) 3324-0969		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/08/2021** às **11:41:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo
 CNPJ (MF) 27.476.100/0001-45
 Rua Desembargador Homero Mafra, 60 - Subsolo
 Enseada do Suá - CEP 29050-906 - Vitória - ES
 Tel. (27) 3334-2781

Conforme solicitado, apresentamos a nossa proposta para atender às necessidades do [Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo](#), conforme especificado abaixo, de acordo com o Termo de Referência, no valor total de **R\$ 4.221,75**

LOTE ÚNICO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia

ITEM	SERVIÇO	Quant. prevista 12 meses	Valor Unitário Proposta (R\$)	Valor Total Proposta (R\$)
1	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A0 (0,841x1,41) estendido - papel sulfite;	5	21,00	105,00
2	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A0 - papel sulfite;	70	17,85	1.249,50
3	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A1 (0,594x1,06) estendido - papel sulfite;	5	15,75	78,75
4	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A1 - papel sulfite;	70	8,90	623,00
5	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A2 - papel sulfite;	70	6,40	448,00
6	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A3 - papel sulfite;	70	4,40	308,00
7	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A0 (0,841x1,41) estendido - papel sulfite;	5	35,70	178,50
8	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A0 - papel sulfite;	5	30,40	152,00
9	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A1 (0,594x1,06) estendido - papel sulfite;	5	26,80	134,00
10	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho	50	15,20	760,00



	A1 - papel sulfite;			
11	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A2 - papel sulfite;	10	10,90	109,00
12	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A3 - papel sulfite;	10	7,60	76,00
VALOR TOTAL (vr unit x quant)				4.221,75

Observações:

Considera-se tamanho estendido o acréscimo de uma dobra de até 210 mm na largura do papel. As impressões deverão ser feitas no modo "normal", sendo a gramatura do papel sulfite no mínimo 70 e do papel vegetal no mínimo 90.

Estes serviços consistem em:

- Busca do documento a ser copiado na Secretaria de Engenharia do TJES após solicitação por e-mail.
- Devolução do documento original e da cópia solicitada no local e prazo estabelecido, juntamente com a solicitação do serviço.

Obs.: As descrições e exigências para os materiais/prestação dos serviços relacionados foram verificadas no referido *Termo de Referência*: todos os serviços e demais exigências atendem às especificações nele contidas, tendo sido consideradas as características dos itens conforme informado no anexo I do correspondente *Termo de Referência*.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do item, inclusive das despesas com frete ou dispêndios resultantes de impostos estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do item, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TJES.

O material/serviço será fornecido/executado no **prazo máximo constante no Termo de Referência que está anexo**. Bem como, a validade da nossa proposta é de **180 (cento e oitenta) dias** corridos.

Os valores acima não incidem nenhum acréscimo nem como nenhum tipo de descontos. Entrega considerada em Vitória.

DADOS DA EMPRESA:	
Razão Social:	UNICOPY SISTEMAS REPROGRÁFICOS E VISUAIS LTDA
Telefones: Fixo/Cell	027 3324-0969
CNPJ:	39.374.145/0001-98
E-mail:	unicopy@unicopy.com.br
Endereço/CEP:	AV. ANÍSIO FERNANDES COELHO, 1660 – LJ 1 E 2 - JD PENHA - VITÓRIA
Agência/ Conta Corrente:	BANCO DO BRASIL - AG. 0021-3 - CONTA 109420-3
Representante/Cargo	SÓCIO GERENTE
C.I/CPF/ N° do PIS::	442.320.396-00

Atenciosamente,

Vitória, 31 de agosto de 2021

[Handwritten Signature]
**Marcelus Pozzolini**.....
UNICOPY
 SISTEMAS REPROGRÁFICOS E VISUAIS LTDA

39 374 145/0001-98
UNICOPY
 SISTEMAS REPROG. E VISUAIS LTDA.-ME
 Av. Anísio Fernandes Coelho, nº 1660 - Loja 01
 Jardim da Penha - CEP: 29060-670

Copiadora Copy Line Cópias e Plotagens

qua., 25 de ago. 09:16 (há 6 dias)

para mim ▾

Bom dia!

No momento não temos interesse em orçar para órgãos públicos.



COTAÇÃO DE PREÇOS

7005070-
45.2021.8.08.000
0

FORMULÁRIO III (NP 01)

Preços em Reais (R\$)

Item	Descrição	Quantidade	Valor		
1	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A0 estendido - papel sulfite;	5			
	Nome da Empresa		Telefone		
	CNPJ		Valor Cotado		
	Contrato n° F022/2019 PJES x Kanal Multiserviços Ltda		Contrato	12,91	
	UNICOPY SISTEMAS REPROGRAFICOS E VISUAIS LTDA		3324-0969	39.374.145/0001-98	21,00
	COPIADORA PHENIX LTDA		3345-9003	05.958.821/0001-59	24,00
COPYCAD DIGITAL LTDA	2125-3660	02.127.123/0001-13	25,00		
Valores referenciais calculados através da mediana.			Preço Unitário Referencial	22,50	
			Preço Total Referencial	112,50	
2	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A0 - papel sulfite;	70			
	Nome da Empresa		Telefone		
	CNPJ		Valor Cotado		
	Contrato n° F022/2019 PJES x Kanal Multiserviços Ltda		Contrato	11,26	
	COPIADORA PHENIX LTDA		3345-9003	05.958.821/0001-59	14,40
	COPYCAD DIGITAL LTDA		2125-3660	02.127.123/0001-13	15,00
UNICOPY SISTEMAS REPROGRAFICOS E VISUAIS LTDA	3324-0969	39.374.145/0001-98	17,85		
Valores referenciais calculados através da média.			Preço Unitário Referencial	14,63	
			Preço Total Referencial	1.024,10	
3	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A1 estendido - papel sulfite;	5			
	Nome da Empresa		Telefone		
	CNPJ		Valor Cotado		
	Contrato n° F022/2019 PJES x Kanal Multiserviços Ltda		Contrato	8,38	
	COPYCAD DIGITAL LTDA		2125-3660	02.127.123/0001-13	12,50
	UNICOPY SISTEMAS REPROGRAFICOS E VISUAIS LTDA		3324-0969	39.374.145/0001-98	15,75
COPIADORA PHENIX LTDA	3345-9003	05.958.821/0001-59	18,00		
Valores referenciais calculados através da mediana.			Preço Unitário Referencial	14,12	
			Preço Total Referencial	70,60	
4	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A1 - papel sulfite;	70			
	Nome da Empresa		Telefone		
	CNPJ		Valor Cotado		
	Contrato n° F022/2019 PJES x Kanal Multiserviços Ltda		Contrato	6,77	
	COPYCAD DIGITAL LTDA		2125-3660	02.127.123/0001-13	7,00
	UNICOPY SISTEMAS REPROGRAFICOS E VISUAIS LTDA		3324-0969	39.374.145/0001-98	8,90
COPIADORA PHENIX LTDA	3345-9003	05.958.821/0001-59	10,08		
Valores referenciais calculados através da média.			Preço Unitário Referencial	8,19	
			Preço Total Referencial	573,30	
5	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A2 - papel sulfite;	70			

Nome da Empresa		Telefone	CNPJ	Valor Cotado	
Contrato nº F022/2019 PJES x Kanal Multiserviços Ltda		Contrato		5,17	
COPYCAD DIGITAL LTDA		2125-3660	02.127.123/0001-13	5,50	
UNICOPY SISTEMAS REPROGRAFICOS E VISUAIS LTDA		3324-0969	39.374.145/0001-98	6,40	
COPIADORA PHENIX LTDA		3345-9003	05.958.821/0001-59	7,20	
Valores referenciais calculados através da média.				Preço Unitário Referencial	6,07
				Preço Total Referencial	424,90

6	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A3 - papel sulfite;			Quantidade:	70
Nome da Empresa		Telefone	CNPJ	Valor Cotado	
COPIADORA PHENIX LTDA		3345-9003	05.958.821/0001-59	1,00	
Contrato nº F022/2019 PJES x Kanal Multiserviços Ltda		Contrato		3,50	
COPYCAD DIGITAL LTDA		2125-3660	02.127.123/0001-13	3,60	
UNICOPY SISTEMAS REPROGRAFICOS E VISUAIS LTDA		3324-0969	39.374.145/0001-98	4,40	
Valores referenciais calculados através da mediana.				Preço Unitário Referencial	3,55
				Preço Total Referencial	248,50

7	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A0 estendido - papel sulfite;			Quantidade:	5
Nome da Empresa		Telefone	CNPJ	Valor Cotado	
Contrato nº F022/2019 PJES x Kanal Multiserviços Ltda		Contrato		20,38	
COPIADORA PHENIX LTDA		3345-9003	05.958.821/0001-59	30,00	
UNICOPY SISTEMAS REPROGRAFICOS E VISUAIS LTDA		3324-0969	39.374.145/0001-98	35,70	
COPYCAD DIGITAL LTDA		2125-3660	02.127.123/0001-13	36,00	
Valores referenciais calculados através da média.				Preço Unitário Referencial	30,52
				Preço Total Referencial	152,60

8	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A0 - papel sulfite;			Quantidade:	5
Nome da Empresa		Telefone	CNPJ	Valor Cotado	
COPIADORA PHENIX LTDA		3345-9003	05.958.821/0001-59	18,00	
Contrato nº F022/2019 PJES x Kanal Multiserviços Ltda		Contrato		19,41	
COPYCAD DIGITAL LTDA		2125-3660	02.127.123/0001-13	21,00	
UNICOPY SISTEMAS REPROGRAFICOS E VISUAIS LTDA		3324-0969	39.374.145/0001-98	30,40	
Valores referenciais calculados através da mediana.				Preço Unitário Referencial	20,20
				Preço Total Referencial	101,00

9	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A1 estendido - papel sulfite;			Quantidade:	5
Nome da Empresa		Telefone	CNPJ	Valor Cotado	
Contrato nº F022/2019 PJES x Kanal Multiserviços Ltda		Contrato		12,96	
COPYCAD DIGITAL LTDA		2125-3660	02.127.123/0001-13	18,50	
COPIADORA PHENIX LTDA		3345-9003	05.958.821/0001-59	22,50	
UNICOPY SISTEMAS REPROGRAFICOS E VISUAIS LTDA		3324-0969	39.374.145/0001-98	26,80	
Valores referenciais calculados através da mediana.				Preço Unitário Referencial	20,50
				Preço Total Referencial	102,50

10	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A1 - papel sulfite;			Quantidade:	50
Nome da Empresa		Telefone	CNPJ	Valor Cotado	
Contrato nº F022/2019 PJES x Kanal Multiserviços Ltda		Contrato		10,40	
COPYCAD DIGITAL LTDA		2125-3660	02.127.123/0001-13	10,50	
COPIADORA PHENIX LTDA		3345-9003	05.958.821/0001-59	12,60	
UNICOPY SISTEMAS REPROGRAFICOS E VISUAIS LTDA		3324-0969	39.374.145/0001-98	15,20	

Valores referenciais calculados através da média.

Preço Unitário Referencial	12,18
Preço Total Referencial	609,00

11	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A2 - papel sulfite;				Quantidade:	10
Nome da Empresa		Telefone	CNPJ	Valor Cotado		
COPYCAD DIGITAL LTDA		2125-3660	02.127.123/0001-13	8,00		
Contrato nº F022/2019 PJES x Kanal Multiserviços Ltda		Contrato		8,40		
COPIADORA PHENIX LTDA		3345-9003	05.958.821/0001-59	9,00		
UNICOPY SISTEMAS REPROGRAFICOS E VISUAIS LTDA		3324-0969	39.374.145/0001-98	10,90		
Valores referenciais calculados através da média.					Preço Unitário Referencial	9,07
					Preço Total Referencial	90,70

12	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A3 - papel sulfite;				Quantidade:	10
Nome da Empresa		Telefone	CNPJ	Valor Cotado		
COPIADORA PHENIX LTDA		3345-9003	05.958.821/0001-59	3,60		
Contrato nº F022/2019 PJES x Kanal Multiserviços Ltda		Contrato		5,33		
COPYCAD DIGITAL LTDA		2125-3660	02.127.123/0001-13	5,50		
UNICOPY SISTEMAS REPROGRAFICOS E VISUAIS LTDA		3324-0969	39.374.145/0001-98	7,60		
Valores referenciais calculados através da mediana.					Preço Unitário Referencial	5,42
					Preço Total Referencial	54,20

Valor Total Referencial
3.563,90

Valor Total Referencial Unitário
166,95

WASHINGTON LUIZ ALVES
 AUXILIAR JUDICIARIO
 31/08/2021

Nota: O indicador estatístico utilizado na validação do preço referencial é o Coeficiente de Variação (CV), que exprime a dispersão dos preços utilizados no cálculo, em relação ao seu valor médio. A literatura estatística sugere um CV de até 25%. Assim, se CV <= 25% o preço referencial será a média. Se CV > 25%, o preço de referência será a mediana dos valores apresentados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS
SECAO DE COMPRAS**

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Assunto: conclusao processo

NP 01.01 - Licitação

1 - OBJETIVO Verificar os preços médios praticados no mercado para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES**, para atender a demanda do poder Judiciário do Espírito Santo, conforme solicitação feita pela **COORDENADORIA DE PROJETOS**.

2 - DELIMITAÇÃO DA COLETA E ANÁLISE DE DADOS após o recebimento neste setor em **20/08/2021** dos presentes autos, para pesquisa de mercado e cotação junto as empresas do ramo, comunico que nos **Doc. nº. 0872556**, constam os e-mails enviados aos interessados com TR e modelo de orçamento/proposta anexos, comunicando a possível data para o encerramento de envio das propostas.

Informo que para elaboração da pesquisa de preços seguiu-se o que determina a, **Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021**: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-seges-/me-n-65-de-7-de-julho-de-2021-330673635>, obedecendo seus parâmetros.

Comunico que devido as características específicas do objeto a ser licitado constante no Termo de Referência, não resultaram em sucesso as Pesquisas: **Banco de Preços/ Pannel de Preços Disponível - (<https://www.bancodeprecos.com.br> <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>) e PE/Comprasnet, (Parâmetro I), e **Publicações em Mídias Especializadas Sítios Eletrônico – Websites (Parâmetro III)** da Instrução Normativa 65/2021, somente foi juntado aos autos, as pesquisas abaixo:**

Doc. nº. 0872558, constam as **Atas e Contratações Similares de Outros Entes Públicos,(Parâmetro II)** da Instrução Normativa 65/2021

Doc. nº. 0872559, constam as **Propostas Comerciais enviadas pelas empresas do ramo interessadas, contendo as especificações técnicas do objeto, com cópia do CNPJ. Pesquisa com os Fornecedores (Parâmetro IV)** da Instrução Normativa 65/2021.

Doc. nº. 0872560, constam as negativas das empresas, informando que não tem interesse e/ou não fornece o material ou serviço.

Após levantamento, foi calculado os valores estimados dos itens, conforme **Planilha de Preços Referencial** anexa aos **Doc. nº. 0878862** que esta sendo nesta data, validado por mim.

Nota: O indicador estatístico utilizado na validação do preço referencial é o Coeficiente de Variação (CV), que exprime a dispersão dos preços utilizados no cálculo, em relação ao seu valor médio. A literatura estatística sugere um CV de até 25%. Assim, se $CV \leq 25\%$ o preço referencial será a média. Se $CV > 25\%$, o preço de referência será a mediana dos valores apresentados.

3 - CONCLUSÃO Comunico que o prazo para finalizar a Cotação de Preços é até o **dia 21/09/2021**, estando dentro do prazo estabelecido pela **Norma de Procedimento 01.01 (LICITAÇÃO)** de 20 dias úteis.

Desta forma, encaminhamos os presentes autos para apreciação e providências necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ ALVES, AUXILIAR JUDICIARIO QS SERVICOS GERAIS**, em 31/08/2021, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0878863** e o código CRC **877B7BF4**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 0886467/2021 - COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E
CONTRATOS**

Conforme processo eletrônico nº 7002307-71.2021.8.08.0000, as contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 40/2020, tal como estabelece a Norma Introdutória NP 01.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP, importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos a serem adquiridos, de acordo com sua natureza, além de analisar as aquisições anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e recebimento e utilização dos materiais/equipamentos.

Orientações para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, encontram-se disponíveis na Intranet do PJES, em "[Norma de Procedimentos](#)" - [Formulários da NP 01](#)- Sistema de Compras, Licitações e Contratos.

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo administrativo:

Área requisitante:

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4- LEVANTAMENTO DO MERCADO:

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11- RESULTADOS PRETENDIDOS

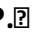
12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15- ANEXOS

16- RESPONSÁVEIS

Indicar nome, cargo, matrícula e e-mail dos responsáveis pela elaboração do ETP. 



Documento assinado eletronicamente por ELLEN VIRGINIA DE FREITAS TONONI ALVES, COORDENADOR DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATO, em 01/09/2021, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0886467** e o código CRC **01BA3723**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS**

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES.

À Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos:

Trata o presente processo da pretendida **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES.**

Os autos foram remetidos à Seção de Compras para pesquisa de mercado para embasar os valores da futura licitação.

Assim, foi realizada a pesquisa de mercado, em conformidade com a NP 01.01, a qual válido.

Ocorre, porém, que, para a devida instrução processual, faz-se necessária a juntada dos Estudos Técnicos Preliminares da contratação, documento este que antecede ao Termo de Referência, sendo obrigatório, em conformidade com o disposto no Despacho (0771969) da Secretaria Geral nos autos do processo 7002307-71.2021.8.08.0000.

Dessa forma, devolvo os autos a essa unidade para juntada do referido documento, mesmo após a inserção do Termo de Referência e pesquisa de mercado.

Informo que o modelo do referido documento já se encontra disponível no portal do PJES, como Formulário das Normas de Procedimentos do Sistema de Compras, Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres das Normas de Procedimento, denominado **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** já tendo sido **inserido no SEI como modelo padrão**, conforme anexado no doc. (0886467).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN VIRGINIA DE FREITAS TONONI ALVES**,
COORDENADOR DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATO, em 31/08/2021, às 18:33,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0886474**
e o código CRC **D67EC248**.

7005070-45.2021.8.08.0000

0886474v2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E EQUIPAMENTOS**

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

À Coordenadoria de Projetos,
Para juntada do Estudo Técnico Preliminar.
Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA MARQUES, SECRETARIO DA ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E MAN EQUIPAMENTOS**, em 01/09/2021, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0887208** e o código CRC **C44CFAC8**.

7005070-45.2021.8.08.0000

0887208v2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 0897188/2021 - COORDENADORIA DE PROJETOS

Conforme processo eletrônico nº 7002307-71.2021.8.08.0000, as contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 40/2020, tal como estabelece a Norma Introdutória NP 01.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP, importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos a serem adquiridos, de acordo com sua natureza, além de analisar as aquisições anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e recebimento e utilização dos materiais/equipamentos.

Orientações para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, encontram-se disponíveis na Intranet do PJES, em "[Norma de Procedimentos](#)" - [Formulários da NP 01](#) - Sistema de Compras, Licitações e Contratos.

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo administrativo:

7005070-45.2021.8.08.0000

Área requisitante:

Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

Para o desenvolvimento das atividades inerentes a esta Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, imprescindível se faz o apoio de serviços de plotagens de projetos,

Com a contratação proposta serão feitas todas as plotagens de projetos necessários ao desenvolvimento das atividades inerentes a esta Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos.

A plotagem consiste na impressão em grandes formatos, feita em uma máquina específica chamada plotter. As plotagens servem como guias em obras e para apresentação e clareza nos detalhes do projeto.

Nas atividades desenvolvidas, os projetos são elaborados no software AUTOCAD, e as informações para configuração e impressão precisam ser inseridas separadamente e de acordo os padrões de apresentação que são verificados durante a configuração de impressão. Além disso os projetos também possuem uma regra padrão de dobra definida pela ABNT, de forma que a contratação irá favorecer a agilidade e produtividade, otimizando o resultado final da impressão.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A plotagem é essencial para imprimir projetos de arquitetura, engenharia, agência de publicidade e design em grande formato. As plantas, ilustrações e mapas são impressos de forma fiel as escalas desejadas e com alta qualidade.

Para a contratação em questão, os serviços de plotagem estarão direcionados para impressões de projetos de Arquitetura e projetos complementares de Engenharia, e devem atender aos formatos de A4 até A0, inclusive no modo estendido; e que sejam realizados por empresa especializada em impressão e plotagem de arquivos digitais, com extensão DWG e PDF, com desenhos coloridos e “preto e branco”, com plotagem a jato-de-tinta ou a laser, de forma que impressão seja obtida na melhor qualidade, sendo que as impressões deverão ser feitas no modo “normal”, sendo a gramatura do papel sulfite no mínimo ou superior a 70 g/m².

Especificamente, os projetos de Engenharia e Arquitetura também possuem uma regra padrão de dobra, definida pela ABNT NBR 13142 que devem ser respeitados, e, por conseguinte, há os formatos padrões mais utilizados nos projetos são que estão apresentados na tabela abaixo:

Tamanhos	MILÍMETROS		CENTÍMETROS		POLEGADAS	
	Altura	Largura	Altura	Largura	Altura	Largura
A0	1189	841	118,9	84,1	46.8	33.1
A1	841	594	84,1	59,4	33.1	23.4
A2	594	420	59,4	42	23.4	16.5
A3	420	297	42	29,7	16.5	11.7
A4	297	210	29,7	21	11.7	8.3

Fonte: <https://www.futuraexpress.com.br/blog/o-que-e-plotagem-de-projeto/>

Quanto à adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nesta contratação, no que couber, deve atender à Instrução Normativa nº01 /2010 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG), a Resolução nº201/ 2015 do Conselho Nacional de Justiça, e ao Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo e demais legislações vigentes relativas ao tema, contudo, diante da baixa complexidade da contratação, entendemos que seja suficiente, no ato da entrega dos projetos impressos, que venham, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Considerando a natureza do serviço a ser contratado, entendemos não ser aplicável a exigência de garantia do contrato. Entretanto, visamos uma garantia objetiva aplicável na medida em que o contratado efetivamente cumpra as obrigações contratuais assumidas já previstas no edital, especificamente no tange a entrega da plotagem solicitada, que deverá ser entregue no endereço da Secretaria de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo conforme a configuração realizada pelo usuário.

4- LEVANTAMENTO DO MERCADO:

A plotagem de projeto é a impressão realizada por impressoras chamadas plotter. Esse tipo de impressão é utilizado para imprimir projetos que precisam de alta qualidade e possuem grandes dimensões.

Durante a etapa de levantamento, com intuito de verificar as formas de contratação e soluções inovadoras, foram realizadas tentativas frustradas de contato com setores do Tribunal Regional

Posteriormente, recorreu ao mercado, em consulta em sites de empresas e envio de e-mail em solicitação de propostas. Diante das alternativas possíveis de soluções para realização de plotagem, podemos enumerar três opções usualmente atendidas pelo mercado, que são:

a) Serviço de Outsourcing de Impressão;

Locação de plotters pode representar uma solução quanto à necessidade de impressões de projetos. Nesse tipo de serviço, a Ploter é instalada nas dependências do contratante, e a contratada propõe uma franquia conforme demanda e se responsabiliza pela manutenção do parque de impressão, com a compra de suprimentos (exceto o papel), troca de peças, e com a instalação, configuração e suporte do equipamento. Devido às dimensões das máquinas precisa de espaço considerável para sua instalação. Durante o uso, necessita que o usuário tenha familiaridade com o equipamento e com a configuração no sistema de impressão; há necessidade de instalação de software de interface entre a ploter e os computadores dos usuários; em situação de manutenção, o usuário fica dependente da resolução do problema, e além disso esta relacionada a demanda de impressão em relação interesse da contratação por parte dos fornecedores. Possui vantagem na redução de custos, e eliminar o estoque de suprimentos; e poderá elevar a segurança da informação e confidencialidade de projetos.

b) Aquisição /compra da máquina PLOTTER;

Outra solução verificada é a aquisição da máquina de impressão PLOTTER. Considerando os tamanhos variados de impressão normalmente requeridos pela Secretaria de Engenharia, as ofertas no mercado limita a algumas plotters, que especificamente atenda aos tamanhos de A0 até A3. Em contato com os fornecedores foram indicados as plotters listados no quadro baixo (SEI....). Nessa análise prévia, foi verificado o alto custo dos equipamentos em relação à demanda normalmente requerida. Além disso, com a aquisição da máquina, haverá a necessidade de realização de manutenção periódica e aquisição dos suprimentos, e o risco de obsolescência da máquina. Com a máquina no local há necessidade do usuário ter a familiaridade com o equipamento e configuração no sistema de impressão; Equipamentos mais modernos exige a instalação de software de interface entre a ploter e os computadores dos usuários; e em situação de manutenção, o usuário fica dependente da resolução do problema.

c) Terceirização ou contratação do serviço de plotagem.

A outra solução verificada, e que até o momento tem sido utilizada pela Secretaria de Engenharia, é contratação de empresas que prestam serviço de plotagem de projetos.

Esse serviço consiste no envio dos projetos, no formato em DWG ou PDF, para empresa contratada, e ela fica responsável pela impressão e entrega do projeto solicitado.

Nesse tipo de solução, a máquina Ploter não fica sob responsabilidade do contratante, assim como todo o custo com os suprimentos e manutenção da máquina é assumido pela contratada. Além disso, na contratação de empresa especializada de plotagem, a impressão é sempre precisa independente da quantidade; o usuário fica livre para realização de outras etapas do seu trabalho, e conforme foi verificado durante o levantamento, possui custo benefício comparado com as outras soluções.

Após o levantamento do mercado, dentro do prazo razoável para recebimento de cotações, não obtivemos retorno considerável para algumas soluções, entretanto, foi possível verificar algumas condicionantes que viabiliza economicamente a contratação do serviço de plotagem.

Com os valores obtidos durante o levantamento, ficou constatado o menor custo para contratação de Serviço de Plotagem, considerando ainda as vantagens nesse tipo de contratação, como custo zero com depreciação de equipamentos, não há consumo de energia relativo à máquina, além de não ocupar espaço no local.

Levantamento de Mercado - Quadro de Fornecedores

FORNECEDOR	CONTATO	DATA COTAÇÃO	SOLUÇÃO	ITEM	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
ML Impressora e Suprimentos	(27) 3079-0729 (via telefone)	02/09/2021	Outsourcing de plotagem	Impressora HP 530	01	R\$ 3.000,00/ Mês
ML Impressora e Suprimentos	(27) 3079-0729 (via telefone)	02/09/2021	Compra de Plotter	Impressora HP 530	01	R\$ 8.000,00
INFOMULTI	(27) 99768-3761 (via site)	03/09/2021	Compra de Plotter	Impressora HP 730	01	R\$ 11.868,00
INFOMULTI	(27) 99768-3761 (via site)	03/09/2021	Compra de Plotter	Impressora HP 630	01	R\$ 8.599,00
PROCESSTEC	4003-6179 (via site)	09/09/2021	Compra de Plotter	Impressora HP 730	01	R\$ 13.264,29
Loja Daniele	(41) 4103-2800 consulta via site	09/09/2021	Compra de Plotter	Impressora HP 730	01	R\$ 12.765,00
kalunga	(11) 3346-9966 (via site)	09/09/2021	Compra de Plotter	Impressora Epson T5170	01	R\$ 8.910,00
INFOTECH	(19) 3090-3093 (via site)	09/09/2021	Compra de Plotter	Impressora Epson T5170	01	R\$ 7.699,90
INFOTECH	(19) 3090-3093 (via e-mail)	10/09/2021	Compra de Plotter	Impressora HP T 650	01	R\$ 7.799,90
COPY SERVICE	(27) 3319-8860 (via e-mail)	08/09/2021	Serviço de plotagem	Plotagem em diferentes tamanho conforme contrato	Total estimado conforme contrato	R\$ 2.869,80

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A plotagem é conhecida como a impressão em larga escala. Nas áreas de arquitetura e engenharia, este tipo de impressão em alta qualidade tem como finalidade detalhar projetos, desenhos e moldes. As impressões precisam ser exatas, necessitando apresentar com nitidez as linhas, hachuras e todas as legendas, já que essas auxiliam na leitura do projeto na hora de execução da obra e durante as reformas.

Essas plotagens se transformam numa espécie de guia da obra, e também para a apresentação do projeto para a contratada e análises relativas à fiscalização.

Essas impressões são realizadas através de um Plotter (impressora especial para impressões de plotagens) que são padronizadas para que a impressão seja realizada da forma correta, tornando mais fácil imprimir projetos e plantas de obras com todos os detalhes necessários para uma construção correta.

Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada compreendem:

- Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco ou coloridas, nos tamanhos de pranchas: A0, A0 estendido, A1, A1 estendido, A2 e A3 em papel sulfite.
 - Estes serviços consistem em:
 - Realização da plotagem em preto e branco ou colorida em papel sulfite no tamanho solicitado, após solicitação por e-mail, e dobradura do material.
 - Entrega do material solicitado no local e prazo estabelecido, juntamente com a solicitação do serviço.

Considera-se tamanho estendido o acréscimo de uma dobra de até 210mm na largura do papel.

As impressões deverão ser feitas no modo “normal”, sendo a gramatura do papel sulfite no mínimo 70.

As solicitações de serviços serão feitas através de e-mail dos usuários servidores da SECRENG.

Os serviços deverão ser executados fora do Tribunal de Justiça, em dependência própria da empresa contratada, e deverão ser entregues na Secretaria de Engenharia do Tribunal, em dias úteis e no horário das 12:00 às 19:00 h. Excepcionalmente, as solicitações poderão ser atendidas das 8:00 às 12:00 h.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A tabela a seguir apresenta os serviços estimando a quantidade demandada para o período de 12 (doze) meses de cada item do contrato. A estimativa existente serve apenas como base para elaboração da proposta do preço pela empresa participante da licitação, não obrigando a contratante a solicitar a execução da quantidade de serviços estimada em sua totalidade, pois se trata de serviço que varia de acordo com a demanda.

A demanda será baseada na média dos anos, de 2016 a 2020, para os itens que tiveram maiores solicitações ao longo dos anos, e foi estimado um quantitativo baseado na soma das solicitações ocorridas nestes anos; e para aqueles que tiverem pedidos inferiores a 5, foi considerado 0,5% do valor médio dos itens de maiores demandas.

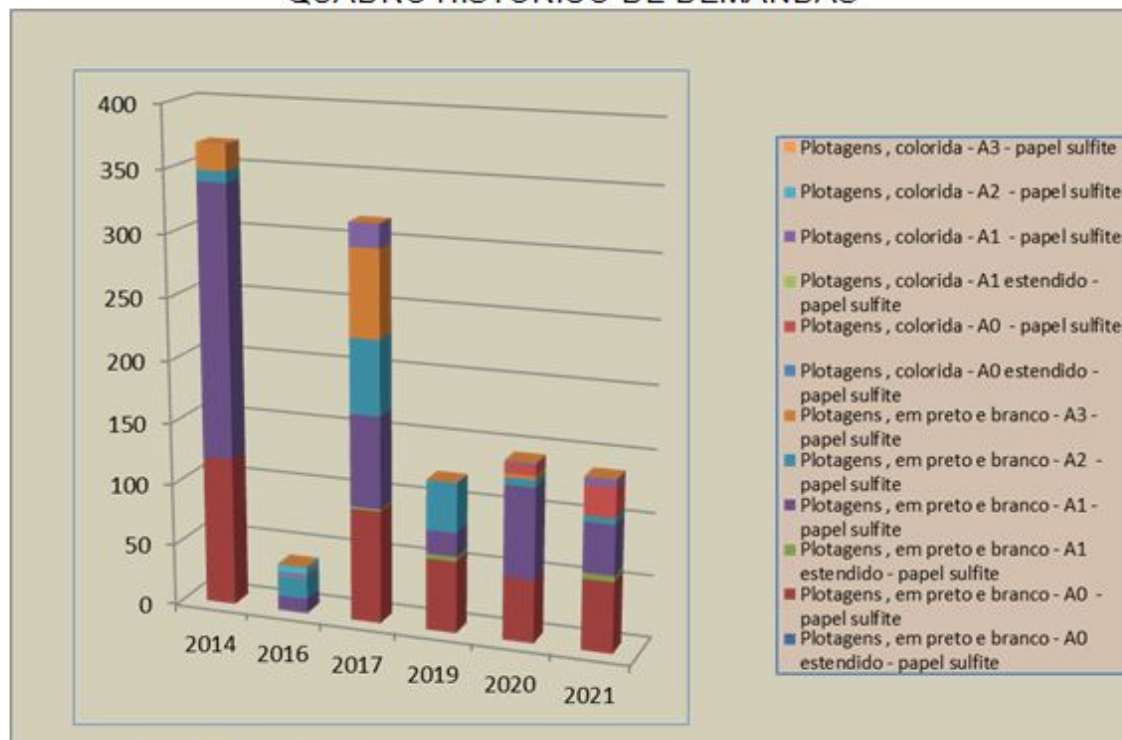
Já nos anos de 2017 a 2019, foram os anos que houve maiores volumes de solicitação para os itens 02 a 06, sendo considerado para esses itens uma quantidade superior aos demais itens da tabela.

TABELA - QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Plotagens em preto e branco - A0 estendido - papel sulfite	Unidade	05
02	Plotagens em preto e branco - A0 - papel sulfite	Unidade	70
03	Plotagens em preto e branco - A1 estendido - papel sulfite	Unidade	05
04	Plotagens em preto e branco - A1 - papel sulfite	Unidade	70
05	Plotagens em preto e branco - A2 - papel sulfite	Unidade	70
06	Plotagens em preto e branco - A3 - papel sulfite	Unidade	70
07	Plotagens colorida - A0 estendido - papel sulfite	Unidade	05
08	Plotagens colorida - A0 - papel sulfite	Unidade	05
09	Plotagens colorida - A1 estendido - papel sulfite	Unidade	05
10	Plotagens colorida - A1 - papel sulfite	Unidade	50
11	Plotagens colorida - A2 - papel sulfite	Unidade	10
12	Plotagens colorida - A3 - papel sulfite	Unidade	10

As quantidades estabelecidas para a contratação foi estimada com base na série histórica do consumo, apresentado no quadro abaixo:

QUADRO HISTÓRICO DE DEMANDAS



Fonte: Secretaria de Engenharia

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo entendemos ser suficientes aqueles que já forma apresentados pela Seção de Compras (SEI 0878863).

Especificamente, o valor total estimado ficaria próximo ao valor de R\$ 3.563,90.

Contudo, os valores gastos nas contratações anteriores foram demonstrados no SEI 0865535.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Devido aos serviços serem semelhantes e serem executados pela maioria das empresas prestadoras desse tipo de serviço e, ainda, que será frequente que uma mesma solicitação de serviço seja composta de vários itens, e considerando ainda que a divisão em lotes prejudicaria a economia de escala todos os serviços constantes deste Termo de Referência serão agrupados em Lote ÚNICO.

O lote único não restringirá a participação de empresas, uma vez que empresas prestadoras de serviços de plotagem em sua maioria executam todos os serviços descritos no Termo de Referência e proporcionará uma economia de recursos para administração uma vez que esta estabelecerá relação contratual com apenas uma empresa.

Nesse diapasão, informamos não constar do planejamento desta Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos a contratação de outro apoio de serviços de duplicação de documentos, plotagens de projetos e outros que guarde similaridade técnica com a presente contratação, na mesma localidade e no mesmo exercício financeiro, de modo que entendemos que se configura técnica e economicamente viável a contratação do presente serviços de apoio de forma única.

Portanto, considerando a localização da unidade demandante, a natureza dos serviços, quantitativo, e

a necessidade de padronização entre os itens, bem como visando viabilizar o adequado gerenciamento dos serviços e afastar riscos de eventuais prejuízos à administração, entendemos tecnicamente necessário o agrupamento dos itens em um único lote.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a elaboração do Estudo Preliminar, com intuito de verificar as formas de contratação e soluções inovadoras, foram realizadas tentativas frustradas de contato com setores do Tribunal Regional Eleitoral do Estado Espírito Santo, Prefeitura de Vitória e Justiça Federal – Seção Espírito Santo.

Entretanto, no Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo já foram realizadas contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida. Apresentamos os dados na forma da tabela abaixo:

Objeto	Contrato de empresa especializada para prestação de serviços de extração de cópias xerográficas de documentos e plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia.					Edital
Ano	2010	Processo	2010.00.471.357	Contrato	TJ-719/10	PE
Contratada	Vitoria Cópias LTDA- ME		CNPJ	03.032.112/0001-12		058/2010

Objeto	Contrato de empresa especializada para prestação de serviços de extração de cópias xerográficas de documentos e plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia.					Edital
Ano	2015	Processo	2015.01.493.349	Contrato	F 036/2016	PE
Contratada	Copycad Digital LTDA-ME		CNPJ	02.217.123/0001-13		071/2016

Objeto	Contrato de empresa especializada para prestação de serviços de extração de cópias xerográficas de documentos e plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia.					Edital
Ano	2019	Processo	7000061-10.2018.8.08.0000	Contrato	F 022/2019	PE
Contratada	Kanal Multiserviços LTDA		CNPJ	28.287.785/0001-44		042/2019

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

De acordo com o Planejamento Estratégico 2021 – 2026, o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo deve possuir sua estratégia alinhada à Estratégia Nacional do Poder Judiciário.

A Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos como uma unidade administrativa é peça fundamental no alinhamento com os Macrodesafios do Poder Judiciário, sendo alinhada na concretização dos objetivos do Desenvolvimento sustentável – Agenda 2030 e na melhoria da infraestrutura física das edificações para o bom desempenho das atividades dos servidores de magistrados e melhor atendimento ao cidadão”.

Consonante ainda com o Planejamento Estratégico 2021-2026, realinhado e aprovado pelo Pleno do Tribunal de Justiça através da Resolução TJES nº 12/2021; a Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos está diretamente relacionada na execução da estratégia do PJES, devendo para tal alinhar os seus Planos de Ação, de forma a possibilitar a aferição dos resultados esperados, conforme indicadores acordados, visando a *Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional*, além disso, zelar pela *promoção da acessibilidade e sustentabilidade*.

A presente contratação trata do suprimento de plotagens para os projetos de engenharia e

arquitetura, que são necessárias no desenvolvimento das atividades realizadas por esta Secretaria que tem como responsabilidade a adequação das unidades do Poder Judiciário Estadual à legislação e às regras do CNJ e demais normas técnicas vigentes, a fim de dotar essas edificações de infraestrutura física adequada ao pleno exercício das atividades jurisdicionais.

11- RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos visam a melhoria quanto a prestação dos serviços, estudos e análises realizados pelos técnicos da Secretaria de Engenharia de forma a atender as demandas relacionadas à projetos e obras de engenharia, contribuindo para boa execução técnica de forma efetiva e eficiente;

Nas atividades desenvolvidas, os projetos são elaborados no software AUTOCAD, e as informações para configuração e impressão precisam ser inseridas separadamente, de forma que a contratação irá favorecer a agilidade e produtividade, otimizando o resultado final da impressão. Com a contratação proposta serão feitas todas as plotagens de projetos necessários ao desenvolvimento das atividades inerentes a esta Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos.

Nesse sentido, a contratação proverá produtos, trabalhos e documentos impressos com qualidade, além ser inexistente o custo com manutenções preventivas e corretivas, e favorecer a entrega dos plotagens dos projetos de forma ágil e seguro, considerando a previsão das cláusulas contratuais.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares a cada item do objeto da licitação, com a apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido e assinados por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Os documentos requeridos deverão ser apresentados na forma indicada no Edital e facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, aferir a veracidade dos mesmos. Contudo, apresentamos abaixo um quadro prévio de riscos, considerando que houve registro de ausência de interessados em editais anteriores.

RISCO 01 – LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO				
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id.	Dano			
1	Licitação deserta ou descontinuidade da contratação			
Id.	Ação Preventiva			
1	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram compatíveis com a realidade do mercado.			
2	Dar ampla publicidade ao edital.			
Id.	Ação de Contingência			
1	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.			
2	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.			

RISCO 02 – SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA/DEFICIENTE				
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Id.	Dano			
1	Atraso na realização dos serviços prestados pelo corpo técnico da Secretaria de Engenharia.			
	Interferência na qualidade dos serviços / Descumprimento das cláusulas contratuais.			
Id.	Ação Preventiva			
1	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.			
2	Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.			
Id.	Ação de Contingência			
1	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas.			
2	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.			
3	Aplicação de penalidades.			

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Na realização do serviço verifica-se a possibilidade da ocorrência de danos ao meio ambiente em decorrência do meio de transporte utilizado para entrega dos projetos. Nesse sentido, cabe a contratada exigir aos seus funcionários, o cumprimento das manutenções regulares dos veículos e uso de itens de segurança indicados pelo Código Brasileiro de Trânsito.

Por acréscimo, entendemos que o cuidado com Meio Ambiente é de todos, e a contratada deverá buscar minimizar os possíveis impactos ambientais, de forma a contribuir para o cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, na produção, armazenagem, transporte, descartes de resíduos e outros, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, modificado pela Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Cabe a contratada orientar, no que couber, seus empregados a colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06, e dar preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que o fornecimento eventual e de acordo com as reais necessidades do Poder Judiciário, avalio como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação.

15- ANEXOS

Não se vislumbra necessidades de apresentação de anexos.

16- RESPONSÁVEIS

Indicar nome, cargo, matrícula e e-mail dos responsáveis pela elaboração do ETP.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE GUSTAVO ANICETO CONCESSO**, **TECNICO JUDICIARIO AE TECNICO EM EDIFICACOES**, em 10/09/2021, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0897188** e o código CRC **4DF154BA**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E EQUIPAMENTOS
COORDENADORIA DE PROJETOS**

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Assunto: Juntada de documento e informação

À Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos

Em atendimento ao despacho da Coordenadoria de Compras 0886474, juntamos aos autos o Estudo Técnico Preliminar (ETP) 0897188 para prosseguimento da licitação.

Informamos abaixo os dados do responsável pela elaboração do ETP :

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

NOME: Felipe Gustavo Aniceto Concesso

CARGO:Técnico Judiciário - AE -Técnico em Edificações

MATRICULA nº: 2095381-18

E-MAIL: fgconcesso@tjes.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE GUSTAVO ANICETO CONCESSO**,
TECNICO JUDICIARIO AE TECNICO EM EDIFICACOES, em 10/09/2021, às 19:17,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0897847**
e o código CRC **61372245**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS**

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES.

À Secretaria de Infraestrutura:

Após a pesquisa de mercado realizada pela Seção de Compras, a qual validei conforme Despacho 0886474, enviamos os autos à Secretaria de Engenharia para juntada do documento Estudo Técnico Preliminar.

Assim, a unidade juntou o referido documentos aos autos sob o nº 0897188.

Dessa forma, encaminho o presente processo à Secretaria de Infraestrutura para ciência e providências, na forma do item nº 2.3 da NP nº 01.01.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN VIRGINIA DE FREITAS TONONI ALVES**,
COORDENADOR DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATO, em 13/09/2021, às 15:39,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0899683**
e o código CRC **860CEDF0**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia

Vitória, 13 de setembro de 2021.

À Secretaria de Engenharia,

Após análise dos procedimentos realizados pela Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos/Seção de Compras, e em atendimento a **N.P. 01.01**, item 2.3.1, atesto e valido a cotação de preços conforme Formulário III (0878862).

Assim, em atendimento à N.P. já citada, item 2.3.2-A, retornamos o presente a essa Secretaria para juntada do **Formulário XXVI** devendo-se tomar como base os valores contidos no Formulário (0878862).

Ato contínuo, deve o presente retornar a esta Secretaria, que por sua vez, encaminhará diretamente à Secretaria de Finanças para proceder à Reserva Orçamentária.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO FARIA MATOS, SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA**, em 13/09/2021, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0899832** e o código CRC **6195CD6D**.

7005070-45.2021.8.08.0000

0899832v2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E EQUIPAMENTOS**

À Coordenadoria de Projetos,

Para juntada do Formulário XXVI, devendo-se tomar com base os valores contidos no Formulário (0878862), podendo ser menor que o valor total caso o quantitativo indicado para a execução nos meses faltantes no corrente ano seja menor.

Após, o presente ser encaminhado diretamente à Secretaria de Finanças, visando a emissão da Reserva Orçamentária.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA MARQUES, SECRETARIO DA ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E MAN EQUIPAMENTOS**, em 14/09/2021, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0901053** e o código CRC **44F844C4**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

SOLICITAÇÃO DE RESERVA

Solicitação de Reserva Nº 20/2021 - COORDENADORIA DE PROJETOS

Em 15 de setembro de 2021.

Reforço da Nota de Reserva? (se sim, informar nº): (INCLUIR REFERENCIA DO Nº SEI)			
UNIDADE GESTORA	030901- FUNEPJ	PROGRAMA DE TRABALHO	2106-EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
MICRO-REGIÃO	2ª INSTÂNCIA	ÁREA	Secretaria de Engenharia
PLANO ORÇAMENTÁRIO	Engenharia - projeto, aquisição, construção e reforma de imóveis		

NATUREZA (1): 3.3.90.39

SUBITEM DE DESPESA	VALOR
83	R\$ 900,00

NATUREZA (2): _____

SUBITEM DE DESPESA	VALOR

NATUREZA (3): _____

SUBITEM DE DESPESA	VALOR

PROJETO PREVISTO NO ORÇAMENTO (Especificar): Serviços de cópia e plotagem de projetos arquitetônicos e de engenharia para atender a Secretaria de Engenharia
NOVO PROJETO A SER REALIZADO (Especificar):
INSUFICIENCIA DE SALDO? / ORIGEM DO RECURSO?

INDICAÇÃO DE PROJETO QUE NÃO SERÁ REALIZADO OU SUPRIMIDO E VALOR A SER REMANEJADO

PROJETO	Destino	Plano Orçamentário	NATUREZA	SUBITEM	MICRO-REGIÃO	VALOR

Assinam este documento o Gestor indicado no Termo de Referência, sua Chefia Imediata e o Secretário da Unidade.



Documento assinado eletronicamente por FELIPE GUSTAVO ANICETO CONCESSO, TÉCNICO JUDICIÁRIO AE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, em 15/09/2021, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por WAGNER OLIVEIRA MARQUES, SECRETÁRIO DA ENGENHARIA, GESTÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, em 15/09/2021, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0903822 e o código CRC 1762FC35.

7005070-45.2021.8.08.0000

0903822v2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E EQUIPAMENTOS
COORDENADORIA DE PROJETOS

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Assunto: Juntada solicitação da Reserva

À Secretaria de Infraestrutura

Retorno os autos, após juntada do Formulário XXVI- Solicitação de Reserva, em atendimento ao despacho SEI 0899832.

Informo que o valor solicitado de reserva foi considerado a estimativa dos últimos três meses da contratação encerrada sob número de contrato F 022/2019 e com base no despacho da Secretaria de Engenharia 0901053.

Encaminho, portanto, para prosseguimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE GUSTAVO ANICETO CONCESSO**,
TECNICO JUDICIARIO AE TECNICO EM EDIFICACOES, em 15/09/2021, às 19:57,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0904043**
e o código CRC **70203B06**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia

Vitória, 16 de setembro de 2021.

À Seção de Empenho e Classificação de Despesa,

Tendo sido juntado o FORMULÁRIO XXVI conforme documentos (0903822), pela Coordenadoria de Projetos, encaminho os presentes autos a essa Seção para confecção da Reserva Orçamentária, nos termos do item 5 da NP 01.01.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO FARIA MATOS, SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA**, em 16/09/2021, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0904318** e o código CRC **97A680C7**.

7005070-45.2021.8.08.0000

0904318v5



Nota de Reserva

Identificação		
Unidade Gestora 030901 - FUNEPJ	Número do Documento 2021NR01184	Data de Emissão 16/09/21
Tipo Alteração	NR Original	Valor 900,00

Detalhamento	
Programa de trabalho	10.03.901.02.061. 0023. 2078 - EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Microrregião	50 - METROPOLITANA
Município	Não informado
Emenda Parlamentar	0000 / E0000
Id. uso	0 - RECURSOS NÃO DESTINADOS À CONTRAPARTIDA
Fonte	271 - ARRECADADO PELO ÓRGÃO
Detalhamento de Fonte	000000 - ARRECADADO PELO ÓRGÃO
Natureza	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Orçamentário	000985 - Engenharia - gestão predial e manutenção de equipamentos
Processo	7005070452021

Itens		
Sub-item da Despesa	Saldo Disponível	Valor
83 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	10.512,45	900,00

Observação
Serviços de cópia e plotagem de projetos arquitetônicos e de engenharia para atender a Secretaria de Engenharia

Emitente	
Coordenadora de Execução Orçamentária e Financeira 02021239799 - CARLA ZAMBI MEIRELLES	Usuário Margareth Rampinelli Moro Queiroz

Emitido/contabilizado por Margareth Rampinelli Moro Queiroz em 16/09/21 às 14:16.

Impresso por Margareth Rampinelli Moro Queiroz em 16/09/21 às 14:16.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE FINANÇAS E EXECUCAO ORCAMENTARIA
COORDENADORIA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA
SECAO DE EMPENHO E CLASSIFICACAO DE DESPESA

Processo: 7005070-45.2021.8.08.0000

Ao (À) __Seção de Contratação

Em 16 de setembro de 2021.

Visando subsidiar o cumprimento do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101/00 pelo ordenador de despesa, infere-se que a almejada despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente registrando a disponibilidade orçamentária. Neste sentido, certifica-se que:

Estão juntadas as Reserva (s) Orçamentária (s)	Nº SEI: 0904791
Reservas Orçamentárias	Nº da Reserva: 2021nr01184
Foi observada a Norma de Procedimentos vigente	Nº da norma: 01.01

Desta forma, a (s) Nota (s) de Reserva (s) estão devidamente atestadas pelo (a) Coordenador (a) de Execução Orçamentária e Financeira e todos os procedimentos validados pelo (a) Secretário (a) de Finanças e Execução Orçamentária, os quais assinam o presente documento em conformidade com os itens da Norma de Procedimentos vigentes no âmbito do PJ/ES e acima identificada. Na ausência de um dos dois, será assinado pela Coordenadora de Contabilidade.

Assinam neste documento: o Servidor responsável pela informação, o Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira (exceto no caso das contratações emergenciais - NP.01.05) e o Secretário de Finanças e Execução Orçamentária.

Fluxos atuais das Normas de Procedimentos:

NP.01.01 - LICITAÇÃO - ITENS 4.2.1 e 4.3.1	NP.01.02 e NP 01.03- DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E CONTRATAÇÃO DIRETA ITENS 4.2.1 e 4.3.1	NP.01.04 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ITENS 6.2.1 e 6.3.1	NP.01.05 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (ver itens abaixo)	NP.01.06-A PRORROGAÇÃO ITENS 5.2 E 5.3.1	NP.01.06-B REACTUAÇÃO/ NP.01.06-E- ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA ITENS 3.3.1 E 3.4.1	NP.01-06-C APOSTILAMENTO ITENS 5.2.1 e 5.3.1	NP 10.01 ITENS 5.2.1 E 5.3.1	NP.01-06-D REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO ITENS 4.3 e 4.3.1
Seção de Contratação	Secret Infraestrutura	Secretaria Competente	Se tiver contrato - Item 6.2.1 - Sec Infraestrutura Se não tiver contrato - Item 6.2.2 - Ass Jurídica	Secretaria Geral	Secretaria Geral	Ass Jurídica	Assessoria Jurídica Licitações e Contratos	Secretaria Geral



Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH RAMPINELLI MORO QUEIROZ**,
ANALISTA JUDICIARIO AE DIREITO, em 16/09/2021, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO CARDOSO MELLO**, **SECRETARIO DE**
FINANCAS E EXECUCAO ORCAMENTARIA, em 16/09/2021, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0904796**
e o código CRC **DA2653E0**.

7005070-45.2021.8.08.0000

0904796v2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS
SECAO DE CONTRATACAO

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia

À Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos

A/C: Servidor Felipe Concesso

Encaminhamos o processo, à pedido.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN LIPHAUS ALMEIDA, TECNICO JUDICIARIO AA SEM ESPECIALIDADE**, em 20/09/2021, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0909192** e o código CRC **72FF32D2**.

7005070-45.2021.8.08.0000

0909192v2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

(Aquisição de bens, exceto de informática)

Termo de Referência - Aquisição de Bens Nº 2/2021 - COORDENADORIA DE PROJETOS

Orientações para elaboração do **Formulário V-01 - Termo de Referência** encontram-se disponíveis na Intranet do PJES, em "Norma de Procedimentos" - Formulários da NP 01 - Sistema de Compras, Licitações e Contratos.

1- UNIDADE REQUISITANTE: O presente Termo de Referência é de responsabilidade e elaboração da Coordenadoria de Projetos, subordinada à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo. (SECRENG).

2- OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES.

Código Catser: 00002490-2

3- OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, cuja demanda será variável conforme as necessidades efetivas dos serviços que surgirão durante a vigência do contrato.

4- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 DA PERTINÊNCIA E RELEVÂNCIA DO PROJETO EM RELAÇÃO À NECESSIDADE IDENTIFICADA

Para o desenvolvimento das atividades inerentes a esta Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, imprescindível se faz o apoio de serviços de plotagens de projetos, cuja execução exige equipamentos não existentes nesta Secretaria e cujos custos não justificam a aquisição de tais equipamentos.

4.2 DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

Com a contratação proposta serão feitas todas as plotagens de projetos necessários ao desenvolvimento das atividades inerentes a esta Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos.

A plotagem consiste na impressão em grandes formatos, feita em uma máquina específica chamada plotter. As plotagens servem como guias em obras e para apresentação e clareza nos detalhes do projeto.

Nas atividades desenvolvidas, os projetos são elaborados no software AUTOCAD, e as informações para configuração e impressão precisam ser inseridas separadamente e de acordo os padrões de apresentação que são verificados durante a configuração de impressão. Além disso os projetos também possuem uma regra padrão de dobra definida pela ABNT, de forma que a contratação irá favorecer a agilidade e produtividade, otimizando o resultado final da impressão.

4.3 DA CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

De acordo com o Planejamento Estratégico 2021 – 2026, o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo deve possuir sua estratégia alinhada à Estratégia Nacional do Poder Judiciário.

A Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos como uma unidade administrativa é peça fundamental no alinhamento com os Macrodesafios do Poder Judiciário, sendo alinhada na concretização dos objetivos do Desenvolvimento sustentável – Agenda 2030 e na melhoria da infraestrutura física das edificações para o bom desempenho das atividades dos servidores de magistrados e melhor atendimento ao cidadão”.

Consonante ainda com o Planejamento Estratégico 2021-2026, realinhado e aprovado pelo Pleno do Tribunal de Justiça através da Resolução TJES nº 12/2021; a Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos está diretamente relacionada na execução da estratégia do PJES, devendo para tal alinhar os seus Planos de Ação, de forma a possibilitar a aferição dos resultados esperados, conforme indicadores acordados, visando a *Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional*, além disso, zelar pela *promoção da acessibilidade e sustentabilidade*.

A presente contratação trata do suprimento de plotagens para os projetos de engenharia e arquitetura, que são necessárias no desenvolvimento das atividades realizadas por esta Secretaria que tem como responsabilidade a adequação das unidades do Poder Judiciário Estadual à legislação e às regras do CNJ e demais normas técnicas vigentes, a fim de dotar essas edificações de infraestrutura física adequada ao pleno exercício das atividades jurisdicionais.

4.4 DA NATUREZA DO SERVIÇO

Trata-se de contratação de empresa para prestação serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia.

Os serviços de plotagem são normalmente realizados por meio de um equipamento denominado “plotter”, que consistem em impressão de material de grandes dimensões, que extrapolam as medidas de máquinas gráficas convencionais.

O objeto contratual deste Termo de Referência é essencial para a prestação correta dos serviços por esta Secretaria e esta prestação é contínua, possibilitando, assim, que o prazo de vigência contratual ultrapasse o exercício financeiro deste ano.

4.5 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE CONTRATO

Considerando a natureza dos serviços deste Termo de Referência, bem como a periodicidade de ocorrência das solicitações de serviços que é diária e contínua, que os serviços objeto deste Termo de Referência irão atender apenas a Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos e ainda a exigência legal que determina a emissão de empenho previamente a cada prestação de serviço, entende-se ser mais adequada à adoção de contrato em detrimento à utilização de Sistema de Registro de Preços.

4.6 DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

O art. 23, §1º da Lei 8.666/93 estabelece “*que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.*”

Nesse diapasão, informamos não constar do planejamento desta Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos a contratação de outro apoio de serviços de duplicação de documentos, plotagens de projetos e outros que guarde similaridade técnica com a presente contratação, na mesma localidade e no mesmo exercício financeiro, de modo que entendemos que se configura técnica e economicamente viável a contratação do presente serviços de apoio de forma única.

Portanto, considerando a localização da unidade demandante, a natureza dos serviços, quantitativo, e a necessidade de padronização entre os itens, bem como visando viabilizar o adequado gerenciamento dos serviços e afastar riscos de eventuais prejuízos à administração, entendemos tecnicamente necessário o agrupamento dos itens em um único lote conforme tabela contida no item 5.

4.7 DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

Quanto à motivação para a adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade nesta contratação, tal item visa atender, no que couber, a Instrução Normativa nº01 /2010 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG), a Resolução nº201/ 2015 do Conselho Nacional de Justiça, e ao Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (PLS TJES-2015/2020), assim como o Decreto Federal nº 7.746 /2012 e o Decreto Estadual nº 2.830-R/2011 e demais legislações vigentes relativas ao tema.

Para fins de atendimento aos normativos expostos, os bens, no caso os itens a serem solicitados durante a vigência do contrato, preferencialmente, devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5- CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada compreendem:

- Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco ou coloridas, nos tamanhos de pranchas: A0, A0 estendido, A1, A1 estendido, A2 e A3 em papel sulfite.
 - Estes serviços consistem em:
 - Realização da plotagem em preto e branco ou colorida em papel sulfite no tamanho solicitado, após solicitação por e-mail, e dobradura do material.
 - Entrega do material solicitado no local e prazo estabelecido, juntamente com a solicitação do serviço.

Considera-se tamanho estendido o acréscimo de uma dobra de até 210mm na largura do papel.

As impressões deverão ser feitas no modo “normal”, sendo a gramatura do papel sulfite no mínimo 70

As solicitações de serviços serão feitas através de e-mail dos usuários servidores da SECRENG.

A tabela a seguir apresenta os serviços estimando a quantidade demandada para o período de 12 (doze) meses de cada item do contrato. A estimativa existente serve apenas como base para elaboração da proposta do preço pela empresa participante da licitação, não obrigando a contratante a solicitar a execução da quantidade de serviços estimada em sua totalidade, pois se trata de serviço que varia de acordo com a demanda.

Itens	Serviço	Quantidade prevista 12 meses
01	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A0 estendido - papel sulfite;	5
02	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A0 - papel sulfite;	70
03	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A1 estendido - papel sulfite;	5
04	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A1 - papel sulfite;	70
05	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A2 - papel sulfite;	70
06	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A3 - papel sulfite;	70
07	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A0 estendido - papel sulfite;	5
08	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A0 - papel sulfite;	5
09	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A1 estendido - papel sulfite;	5
10	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A1 - papel sulfite;	50
11	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de	10

11	engenharia, colorida - tamanho A2 - papel sulfite;	10
12	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A3 - papel sulfite;	10

5.1 HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados fora do Tribunal de Justiça, em dependência própria da empresa contratada, e deverão ser entregues na Secretaria de Engenharia deste Tribunal, em dias úteis e no horário das 12:00 às 19:00 h. Excepcionalmente, as solicitações poderão ser atendidas das 8:00 às 12:00 h.

Todos os serviços previstos deverão ser entregues na Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça/ES localizada no Edifício Vértice Empresarial, localizado na rua Tenente Mário Francisco Brito, 420, sala 1602 - Enseada do Suá, Vitória – ES ou outro endereço que esta Secretaria venha a ser localizada na cidade de Vitória/ES. Eventualmente e por solicitação do Tribunal de Justiça os serviços poderão ser entregues em outro endereço.

5.2 LOTE ÚNICO

Devido aos serviços serem semelhantes e serem executados pela maioria das empresas prestadoras desse tipo de serviço e, ainda, que será frequente que uma mesma solicitação de serviço seja composta de vários itens, e considerando ainda que a divisão em lotes prejudicaria a economia de escala todos os serviços constantes deste Termo de Referência serão agrupados em Lote ÚNICO.

O lote único não restringirá a participação de empresas, uma vez que empresas prestadoras de serviços de plotagem em sua maioria executam todos os serviços descritos no Termo de Referência e proporcionará uma economia de recursos para administração uma vez que esta estabelecerá relação contratual com apenas uma empresa.

6- QUANTIDADE:

Os serviços serão executados conforme demanda do setor requisitante, sendo a previsão desta demanda constante em tabela no item 5. A tabela citada apresenta apenas uma expectativa de quantitativo de serviços baseada no histórico de utilização pela Secretaria de Engenharia utilizando período compreendido entre janeiro de 2018 e fevereiro de 2021 para apuração da previsão.

7- JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE SOLICITADA:

A demanda será baseada na média dos anos, de 2016 a 2020, para os itens que tiveram maiores solicitações ao longo dos anos, e foi estimado um quantitativo baseado na soma das solicitações ocorridas nestes anos; e para aqueles que tiverem pedidos inferiores a 5, foi considerado 0,5% do valor médio dos itens de maiores demandas.

Já nos anos de 2017 a 2019, foram os anos que houve maiores volumes de solicitação para os itens 02 a 06, sendo considerado para esses itens uma quantidade superior aos demais itens da tabela.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares a cada item do objeto da licitação, com a apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido e assinados por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Os documentos requeridos neste item deverão ser apresentados na forma indicada no Edital e facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, aferir a veracidade dos mesmos.

9- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO BEM ADQUIRIDO:

Todos os serviços deverão atender às especificações constantes no ITEM 05, bem como às orientações da fiscalização. Os serviços prestados pela contratada serão avaliados em função dos seguintes itens:

- Quantidade executada;
- Qualidade dos recursos materiais;
- Cumprimento dos prazos de execução propostos;

Deverá ser utilizado na prestação de serviços papel de boa qualidade, bem como impressão legível e sem manchas.

Os serviços que não tiverem o aceite da SECRENG/TJES, por falta de qualidade na impressão ou não atendimento às especificações do objeto na forma do item 5 deste Termo de Referência, serão devolvidos para serem refeitos no prazo estabelecido no item 12 e, quando não aceitas, não serão medidas/pagas.

A não conferência do material e de suas especificações não impedirá a realização de verificação posterior e não eximirá a contratada da obrigação de substituição do material que não estiver em conformidade, às suas expensas.

O recebimento dos materiais não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à adequação do produto entregue às especificações constantes deste Termo de Referência.

10- AMOSTRA:

Não se aplica para a contratação em questão.

11- PRAZO DE VIGÊNCIA, SE HOUVER:

O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir do 1º dia útil após sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/1993.

12 – FORMA DE FORNECIMENTO DO BEM:

Após a solicitação realizada pela SECRENG/TJES, por e-mail, os serviços deverão executados nas dependências da contratada e entregues no local determinado conforme item 5.1 considerando-se o prazo constante no item 12.1.1.

O material deverá ser entregue juntamente com a solicitação de serviço (e-mail impresso) de execução solicitada que deverá conter a descrição dos serviços e recibo com assinatura do servidor que recebeu o mesmo.

12.1.DOS PRAZOS

12.1.1.Prazo de Execução dos Serviços

O prazo para entrega dos serviços deverá ser de: 1 (um) dia útil, ou seja, a entrega do material deverá ser feita no máximo até as 19:00 h do dia útil subsequente a solicitação de execução dos serviços, considerando esta solicitação feita no dia anterior.

Serão considerados como dias úteis aqueles conforme calendário do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo para o ano vigente.

Aplicar-se-á subsidiariamente ao art. 110, da Lei nº. 8.666/1993, para efeito de contagem de prazo, o estipulado no art. 132 do Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

Art. 132. Salvo disposição legal ou convencional em contrário, computam-se os prazos, excluído o dia do começo, e incluído o do vencimento.

§ 1º Se o dia do vencimento cair em feriado, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil.

§ 2º Meado considera-se, em qualquer mês, o seu décimo quinto dia.

§ 3º Os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

§ 4º Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

12.1.2.DO REAJUSTAMENTO

Os serviços contratados poderão ser reajustados decorridos 12 (doze) meses da data da proposta e assim a cada período de um ano contado da data do último reajuste, a requerimento da contratada, utilizando-se como base o IGPM/FGV do período.

12.2. DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.2.1. Apresentações

A partir da ciência pelo servidor do ato de sua nomeação como Gestor do Contato, este deverá apresentar-se à empresa como gestor e solicitar que a CONTRATADA:

- indique o preposto;

12.2.2. Ordem de Serviço

A Ordem de Serviço, por sua vez, serão as solicitações enviadas pelos servidores (fiscais) conforme exposto nos item 05.

A Ordem de Serviço será encaminhada à CONTRATADA para o endereço eletrônico fornecido no momento da licitação ou aquele informado na apresentação do preposto, devendo a empresa confirmar seu recebimento no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

12.2.3. Execução Do Serviço

A CONTRATADA é diretamente co-responsável pela exatidão e observância das medidas, características técnicas e quantidades dos projetos/ pranchas para plotagem.

Deverão ser adotadas por todos os profissionais da CONTRATADA, as seguintes condutas:

- Dirigir-se ao Gestor do Contrato, quando da ocorrência de qualquer incidente ou quando necessário o esclarecimento de elementos relativos aos materiais entregues;
- Observar as normas internas de postura e comportamento durante a execução dos serviços;
- Manter a necessária discrição em relação às atividades desenvolvidas no Poder Judiciário.

12.2.4. Vistoria, análise e recebimento do produto

Após a entrega dos projetos plotados , o servidor solicitante (fiscal) tem até 03 dias úteis para proceder à solicitação de reimpressão.

Os produtos decorrentes da execução dos serviços serão analisados e recebidos pelo servidor solicitante, sendo condição indispensável para pagamento dos mesmos.

Em estando os produtos em conformidade com o estabelecido no Edital, neste Termo de Referência e em Contrato, a CONTRATANTE autorizará a emissão dos documentos pertinentes ao pagamento, e emitirá a mediação / termo de recebimento dos serviços.

13 – DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

13.1.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência e na sua proposta, e em especial:

1. Designar um preposto;
2. Executar os serviços conforme estipulado nas especificações pactuadas em contrato;
3. Designar nominalmente os funcionários responsáveis pelo atendimento à contratada, quando o contato for através de correio eletrônico ou por telefone;
4. Realizar os serviços de que trata o presente objeto nos prazos e quantidades estipulados e apresentar os documentos solicitados pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, nos prazos previamente notificados e no local determinado;
5. Acatar todas as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos;
6. Encaminhar qualquer solicitação à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos por intermédio do gestor do Contrato;
7. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitos pela equipe da Secretaria de Engenharia;
8. Comparecer Secretaria de Engenharia do TJ/ES, sempre que solicitado para participação de reuniões com a finalidade de prestar esclarecimentos à equipe técnica da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça, no prazo de dois dias úteis, após o recebimento da solicitação do gestor e/ou fiscal do contrato, salvo outro prazo estabelecido pela Secretaria de Engenharia.
9. A Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
10. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
11. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados

pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Tribunal;

12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
13. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Tribunal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela CONTRATANTE;
14. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;
15. A CONTRATADA deverá zelar pelos documentos originais a serem retirados na Secretária de Engenharia, evitando rasuras, rasgos ou qualquer dano que inviabilize a utilização posterior do material;
16. A CONTRATADA deverá cumprir todos os termos deste Termo de Referência e seus adendos, bem como todos os termos do instrumento convocatório e do contrato assinado;
17. Entregar mensalmente à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos (SECRENG), juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, as ordens de serviço referentes aos serviços prestados naquele mês;
18. Utilizar, para emprego na execução dos serviços, somente materiais de primeira qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas da SECRENG e a regulamentação aplicável, executando-se com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado, quer em razão do material, quer em razão da mão-de-obra.
19. Assumir o ônus com o deslocamento de seus empregados, para a perfeita execução dos serviços, prezando pela normas relativas à segurança do trabalho;
20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, sem a prévia anuência do contratante;
21. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços;
22. Manter sigilo absoluto, antes, durante e após o término da execução dos serviços, sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais se tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob a pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;
23. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13.2.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, através da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência e em especial:

1. Designar o gestor do contrato;
2. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência;
3. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais

imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4. Exercer a fiscalização dos serviços, bem como as orientações para o bom desempenho das atividades da contratada;
5. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidas em contrato;
6. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e das demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
8. Informar à Contratada nome e telefone do gestor do Contrato e do seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
9. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com este Projeto Básico e normas técnicas vigentes;
10. Controlar, acompanhar e fiscalizar toda a execução dos serviços;
11. Esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela Contratada.

14- FORMA DE PAGAMENTO:

A medição do contrato será mensal, considerando no período de pagamento os serviços entregues na Secreng no período de apuração, compreendido entre o primeiro dia e o último do mês em análise.

A empresa deverá enviar planilha de medição dos serviços (Adendo III - 0869016) contendo todas as solicitações de serviços para conferência pelo Tribunal de Justiça antes da emissão da Nota Fiscal.

Após o fechamento do período de medição e concordância quanto à planilha de medição enviada pela empresa, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento, nos termos do Edital e do contrato.

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93, contados da apresentação do documento fiscal correspondente, desde que toda a documentação necessária tenha sido apresentada e esteja correta e válida. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

1. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3. Certidão Negativa de Débito Estadual;
4. Certidão Negativa de Débito Municipal (referente ao Município do local de execução dos serviços);
5. Certidão Negativa de débitos trabalhista (CNDT);
6. Declaração de optante pelo SIMPLES NACIONAL, quando for o caso.
7. Comprovante de recolhimento de ISS, do mesmo Município de emissão da Nota Fiscal ou o comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação do Simples Nacional; A primeira medição poderá ser paga sem a Guia de recolhimento do ISS e nas medições subsequentes será

aceita e guia do mês anterior, sendo que na última medição deverá ser apresentada a guia do mês anterior e do mês da medição.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, conforme este Termo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

O gestor do contrato deverá informar, quando do encaminhamento da documentação para pagamento, a existência de possíveis multas a serem aplicadas à empresa, de modo que a Administração poderá reter preventivamente nas notas fiscais atestadas o valor da multa presumida.

15- GARANTIA CONTRATUAL:

Considerando a natureza do serviço a ser contratado, entendemos não ser aplicável a exigência de garantia do contrato.

16- GARANTIA DO OBJETO:

Considerando a natureza do serviço, entendemos que a garantia objetiva é aplicável na medida que o contratado efetivamente cumpra as obrigações contratuais assumidas já previstas no edital.

17- PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções descritas na Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Considera-se inexecução parcial dos serviços a não entrega ou entrega em atraso por prazo superior a 10 dias úteis de 20% até 60% das solicitações de serviços enviadas dentro do período de medição em análise.

Considera-se inexecução total dos serviços a não entrega ou entrega em atraso por prazo superior a 10 dias úteis de mais de 60% das solicitações de serviços enviadas dentro do período de medição em análise.

Será aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus adendos e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;
- Descumprimento de exigências apresentadas pelo Gestor do Contrato ao longo da execução dos serviços.

Será aplicada a sanção de **multa** nas seguintes condições:

- Ocorrer atraso na execução dos serviços por três vezes na faixa de maior atraso (acima de 10)

nos últimos 12 meses de execução dos serviços, conforme indicador nº 01 do Acordo de Nível de Serviços (Adendo II - 0869015). Neste caso, será aplicada multa de 5% do valor médio medido dos últimos 12 meses.

- Ocorrer execução dos serviços de má qualidade por três vezes, na faixa de maior quantidade de reclamações (acima de 10), nos últimos 12 meses de execução dos serviços, conforme indicador nº 02 do Acordo de Nível de Serviços (Adendo II). Neste caso, será aplicada multa de 5% do valor médio medido dos últimos 12 meses.
- Inexecução parcial. Aplica-se nesse caso multa de 7% do valor médio medido nos últimos 12 meses.
- Inexecução total. Aplica-se nesse caso multa de 10% do valor médio medido nos últimos 12 meses.

A aplicação da multa não isenta a contratada de refazer o serviço em desconformidade com este Termo de Referência.

O resultado dos indicadores no primeiro mês do contrato será meramente informativo, não sendo considerado, caso apresente resultado insatisfatório, para aplicação de multas.

A contratada não incorrerá nas multas quando ocorrer prorrogações de prazos concedidas pelo contratante, em razão de impedimentos comprovados para a execução dos serviços ou concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados, para a realização de trabalhos de acréscimos ou modificações de serviços contratados. Nesses casos, poderá ser revista ou adaptada a programação inicial, tomando-se por base, daí em diante, o programa atualizado resultante.

Na hipótese de a licitante adjudicada não manter sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento do item licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízos das multas previstas no Edital e das demais sanções previstas na legislação.

Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, entre outros casos, quando o CONTRATADO:

1. tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJES, em virtude de atos ilícitos praticados;
4. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do TJES;
5. cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJES após a assinatura do contrato;
6. apresentar ao TJES qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Tribunal de Justiça do Espírito Santo e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
4. A notificação será pessoal, com ciência nos autos, ou pelo correio, com aviso de recebimento (AR), quando devem ser juntados aos autos cópia da correspondência e do aviso de recebimento assinado;
5. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
6. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pelo contratado forem aceitas pela Administração, caso em que a contratada poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade. As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada, deverão integrar os registros do contratado no Tribunal de Justiça.

18- RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Na forma do art. 73, I, da Lei nº. 8.666/1993, os documentos entregues serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, mediante assinatura de recibo emitido pela Contratada, sendo verificada, nesse momento, apenas a quantidade entregue.

Após conferência dos documentos pelo solicitante, verificada a adequação dos mesmos aos padrões de qualidade estabelecidos nesse Termo de Referência, o solicitante informará ao gestor do contrato a aceitação do documento, sendo que o recebimento definitivo dos mesmos ocorrerá mensalmente por meio de ateste do documento fiscal.

O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 73, §2º da Lei nº 8.666/1993).

Nos casos em que o valor do contrato for inferior ao previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº.

8.666, de 1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório, conforme preceitua o art. 74 do mesmo diploma legal, devendo o objeto do contrato ser recebido definitivamente por meio de recibo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da comunicação por escrito pela contratada de conclusão de todos os serviços contratados.

19- PROCEDIMENTO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A execução contratual obedecerá ao disposto no Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TJ/ES (Resolução TJES nº 27/2009).

Fica desde já estabelecido que o gerenciamento de todos os serviços será realizado pelo **Gestor do Contrato**, que será designado dentre os servidores lotados na Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça, conforme estabelecido no item 1.2 e 1.3 (gestor titular e gestor substituto, respectivamente) do Manual de Gestão do Contrato do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (Resolução TJES n. 027, de 2009).

A fiscalização direta dos serviços, por sua vez, será realizada pelo **Fiscal do Contrato (servidor solicitante)**, conforme item 1.4 do Manual de Gestão do Contrato do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (Resolução TJES n. 027, de 2009), com as atribuições de subsidiar o **Gestor do Contrato** nas funções de fiscalização.

Aos **Fiscais do Contrato** competem as seguintes atribuições:

1. Acompanhar a execução dos serviços, observando a sua conformidade aos termos contratuais;
2. Comunicar formalmente ao gestor do contrato qualquer ocorrência que acarrete qualidade insuficiente da prestação do serviço, ou seja, em caso de avaliação negativa dos serviços e/ou qualquer outro tipo de problema ou irregularidade constatada durante ou após sua execução.

A comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE deverá ocorrer unicamente por intermédio do **Preposto** e do **Gestor do Contrato**, respectivamente.

Todas as manifestações escritas da CONTRATANTE, pertinentes aos serviços de fiscalização, endereçados à CONTRATADA, serão realizadas através de Comunicação de Fiscalização, datadas e recebidas pelo destinatário ou preposto, ou através da conta de e-mail oficial do TJ/ES.

A CONTRATANTE, sempre que possível, comunicará à CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços. Porém, a ausência de manifestação escrita da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de corrigi-las.

Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

20- DESCRIVER O PROJETO PREVISTO NA LOA:

Ação Orçamentária: 10.03.901.02.061.0023.2078 - EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.

Projeto: Serviços de cópias e reprodução de documentos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.83.

21- INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO:

Considerando o objeto contratado, são indicados para exercer a gestão dos serviços a serem

contratados através deste Termo de Referência, os servidores da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos abaixo definidos:

Gestor Titular: Felipe Gustavo Aniceto Concesso

Gestor Substituto: Marcelo Santos Silva

Assinam este documento, o servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência, sua chefia imediata e o Secretário da Unidade.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE GUSTAVO ANICETO CONCESSO, TECNICO JUDICIARIO AE TECNICO EM EDIFICACOES**, em 20/09/2021, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFFAELA LAGE CARDINELLI OLIVEIRA, COORDENADOR DE PROJETOS**, em 20/09/2021, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0910033** e o código CRC **E9B4494E**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E EQUIPAMENTOS
COORDENADORIA DE PROJETOS**

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Assunto: Termo de Referência -Plotagem (revisado)

À Seção de Contratação

Vieram os autos a pedido do Gestor para correções pontuais nos itens 9, 11 e 12 do termo de referência original.

Após realizadas as correções, encaminho os autos com o Termo de Referência atual (0910033) e seus anexos (0869014 0869015 0869016) para continuidade.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE GUSTAVO ANICETO CONCESSO**,
TECNICO JUDICIARIO AE TECNICO EM EDIFICACOES, em 20/09/2021, às 18:37,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0910059**
e o código CRC **BA097E6E**.

7005070-45.2021.8.08.0000

0910059v2

ATO NORMATIVO Nº 034/2021**Categoria:** Atos Normativos**Data de disponibilização:** Segunda, 19 de Abril de 2021**Número da edição:** 6365**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

ATO NORMATIVO Nº 034 /2021

O Exmo. Sr. Desembargador RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o Ato Normativo nº 020/2021, publicado no Diário da Justiça de 17/03/2021, modificando a composição da 1ª e 2ª Equipes de Pregão deste Egrégio Tribunal de Justiça, que passarão a ser:

I – 1ª Equipe de Pregão

Membros:

- a) Vitor Wright Silva - Pregoeiro
- b) Marize Monteiro da Silva – Equipe de Apoio
- c) Eduardo Ribeiro Rodrigues – Equipe de Apoio
- d) Frederico Faria Matos – Equipe de Apoio

II – 2ª Equipe de Pregão

Membros:

- a) Suzana Martelo de Carvalho - Pregoeira
- b) Willian Liphau Almeida – Equipe de Apoio
- c) Carlos Eduardo Brunoro Grillo – Equipe de Apoio
- d) Ronney Brunelli Dutra – Equipe de Apoio

Em caso de ausência ou impedimento do(s) Pregoeiro(a), este(s) será(ão) substituído(s) por um dos membros da(s) equipe(s) de apoio, na ordem b, c e d.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Vitoria, 15 de abril de 2021.

DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUZA
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CAPA DO EDITAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - UASG 925968

Pregão Eletrônico nº PE___/2021
SEI Nº 7005070-45.2021.8.08.0000

Data de Abertura: __/__/2021 às __:00 horas no sítio
www.gov.br/compras/pt-br

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

Esclarecimentos: Até dia __/__/__

Impugnações: Até dia __/__/__

Os pedidos devem ser feitos pelo e-mail contratacao@tjes.jus.br

Contatos:

(27) 3334-2172/2328/2193 -
contratacao@tjes.jus.br

**Os Esclarecimentos /Impugnação e respostas/decisão serão disponibilizados no sítio do Portal
Transparência do PJES (www.tjes.jus.br > Portal da Transparência > Licitações e Contratos > Licitações)**

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES.

Registro de Preços?

NÃO

Participação Exclusiva de ME e EPP? (Identifique)

SIM

Forma de Julgamento

Menor valor total do Lote

Forma de Adjudicação

Lote

Modo de Disputa

Aberto e Fechado

Valor Total Estimado da Contratação

R\$ 3.563,90 (três mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos) referente a um período de 12 meses.

Habilitação (vide item 9)

REQUISITOS BÁSICOS DA HABILITAÇÃO:

- 1) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.
- 2) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.
- 3) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**
- 4) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social.**
- 5) **Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado** em que for sediada a licitante;
- 6) **Prova de Regularidade para com a Fazenda do Município** em que for sediada a licitante;
- 7) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade na data de realização da licitação.
- 8) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa - **CNDT**.
- 9) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura da licitação, se outro não estiver nela fixado.
- 10) **Balanco Patrimonial**, inclusive com os demonstrativos contábeis, correspondentes ao último exercício social da empresa, já exigíveis e **apresentados na forma da lei e no prazo estabelecido pela IN 2003/2021 da Receita Federal**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.
 - 10.1) O Balanco Patrimonial do ano imediatamente anterior à licitação, será exigido a partir do dia 01 de junho do corrente ano.
 - 10.2) O Balanco das sociedades por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.
 - 10.3) As demais empresas deverão apresentar o Balanco autenticado, registrado na Junta Comercial, certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade competente, no qual estejam



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

mencionados, expressamente, o termo de abertura e encerramento, o número das folhas do "Livro Diário" em que o Balanço se acha regularmente transcrito.

10.3.1) A apresentação do balanço registrado na Junta Comercial poderá ser substituído por recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.

10.4) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão Balancetes do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado.

10.5) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os índices de Liquidez Geral, de Solvência Geral e de Liquidez Corrente iguais ou maiores que 01 (um).

10.6) O licitante que apresentar qualquer dos índices menor do que 01 (um) deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% do valor estimado para a contratação.

Obs1: Será verificada a Prova de Regularidade com a Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo para empresas sediadas fora do Estado;

Obs2: Todos os documentos básicos acima deverão estar atualizados no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou o licitante deverá encaminhá-los em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DA HABILITAÇÃO:

1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares a cada item do objeto da licitação, com a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) e assinado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Observação

1) Não há.

A PROPOSTA E TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER CADASTRADOS ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E/OU INABILITAÇÃO.

TODOS OS DOCUMENTOS (EDITAL, AVISOS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E OUTROS) ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SÍTIO DO PJES.

www.tjes.jus.br > Portal da Transparência > Licitações e Contratos > Licitações

ESTA CAPA É PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE___/2021
PROCESSO SEI Nº 7005070-45.2021.8.08.0000
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

Legislação: Lei nº 10.520 (Lei do Pregão), de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 618, de 10 de janeiro de 2012, e, subsidiariamente, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.078 (CDC), de 11 de setembro de 1990. **Ato Normativo nº 123, de 09 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a utilização dos Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013, e suas eventuais atualizações, nas contratações públicas no âmbito do PJES e Ato Normativo nº 034/2021 - Designação dos Pregoeiros e Equipes de Apoio, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 19/04/2021.**

Órgão Interessado: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - UASG 925968**, CNPJ 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-906, telefone (27) 3334-2000 e site www.tjes.jus.br.

Sessão Pública: ___ de _____ de 2021, às ___:00 horas (horário de Brasília), com participação exclusivamente por meio de sistema eletrônico do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br).

DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

- **CAPA DO EDITAL**
- **ANEXO I** - Termo de Referência e Adendos:
 - Adendo I: Planilha de Preços Máximos/Modelo de Proposta Comercial;
 - Adendo II: Acordo de Nível de Serviços;
 - Adendo III: Planilha de Medição.
- **ANEXO II** - Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES**, conforme especificações constantes do Anexo I e demais documentos deste Edital. **(CATSER: 24902)**

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcio de empresas, tendo em vista a baixa complexidade do objeto contratado bem como a ausência de vultuosidade da contratação;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa suspensa de licitar e contratar com o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do Art. 87, III da Lei 8.666/1993;
- d) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002;
- e) Empresas que se encontrem sob falência, em recuperação judicial (Lei nº 11.101), concurso de credores, liquidação ou dissolução;
 - e.1) Será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que**



a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993.

f) Empresa cujos diretores, gerentes, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores do Poder Judiciário do Espírito Santo.

g) Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Resolução CNJ 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22.06.16).

g.1) A vedação constante na alínea "g" deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229/2016).

g.2) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.

h) A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229/2016).

i) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 9/2005).

j) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.

k) Havendo alteração no quadro de empregados que contrarie o disposto na Resolução CNJ Nº 07/2005, essa deverá ser imediatamente comunicada ao Tribunal de Justiça para as providências julgadas cabíveis.

l) Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), quando atuarem nessa condição.

m) Quaisquer empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/1993.

2.3 - Em cumprimento ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, o licitante deverá manifestar, em **CAMPO PRÓPRIO** do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas no edital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do sítio **www.gov.br/compras/pt-br/**.

3.2 - O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (arts. 10 e 11 do Decreto Federal 10.024/2019). O qual dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.



3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.4 - O uso da **senha de acesso** pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça do Espírito Santo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, concomitantemente com os documentos de Habilitação exigidos no item 9 e listados na **CAPA** deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **COM VALOR TOTAL DO LOTE, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da sessão**, quando, então, encerra-se automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 - A proposta de preços, com valores monetários em reais, deverá respeitar as especificações constantes dos Anexos e Adendos deste Edital.

4.2.1 - **O valor total estimado pelo LOTE é de R\$ 3.563,90 (três mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos);**

4.2.2 - **Havendo divergências entre as especificações do código CATSER e as do Edital, prevalecerão as do Edital.**

4.3 - O licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 - **A proposta somente poderá conter duas casas decimais e será feito arredondamento para menos caso seja vencedora uma proposta com mais casas decimais.**

4.6 - **Até a abertura da sessão**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7 - A apresentação da proposta implica na **aceitação de todas as condições** deste edital, em especial:

a) Validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias a serem contados da data da efetiva abertura das propostas;

b) O contrato terá vigência de 12 meses contados a partir do 1º dia útil após sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/1993.

c) O prazo para entrega dos serviços deverá ser de: 1 (um) dia útil, ou seja, a entrega do material deverá ser feita no máximo até as 19:00 h do dia útil subsequente à solicitação de execução dos serviços, considerando esta solicitação feita no dia anterior;

d) Prestação do serviço em conformidade com as especificações constantes no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do edital, incluídos nos preços propostos todos os custos com materiais, mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como todos os elementos que garantam a prestação do objeto do presente Pregão dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obrigação dessa prestação.



4.8 - O licitante deverá preencher, no momento do envio da proposta comercial, no sistema Comprasnet, as seguintes declarações:

- a) De que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993;
- b) De Inexistência de Fato Superveniente, impeditivo de sua habilitação no certame;
- c) De conhecimento e concordância com as condições estabelecidas no edital e de atendimento aos requisitos de habilitação.
- d) De Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- e) De enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte da Junta Comercial, se for o caso.

5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta, via sistema eletrônico, por comando do pregoeiro, que verificará as propostas apresentadas, desclassificando, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.2 - Após, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6 - DA FORMULAÇÃO E JULGAMENTO DOS LANCES

6.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para o objeto cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos **no valor total lote**, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais **lances iguais**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado por item, vedada a identificação do licitante.

6.6 - No caso de **desconexão** do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por **tempo superior a 10(dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.8 - Neste Pregão o **MODO DE DISPUTA** adotado é o **ABERTO E FECHADO**, assim definido no Art. 31, inciso II, do Decreto n.º 10.024/2019.

6.8.1 - Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

- a) Encerrado o prazo acima previsto, o sistema encaminhará o aviso de **fechamento iminente** dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- b) Após o prazo acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores **até dez por cento superiores àquela** possam ofertar **UM LANCE FINAL** e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

c) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem "b" acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

d) Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens "b" e "c" acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

e) Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens "b" e "c", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem "d".

f) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem "e".

6.9 - Após o **encerramento da etapa de lances** da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.10 - Na fase de aceitação da proposta, o licitante com a proposta melhor classificada deverá enviar, após **CONVOCAÇÃO** do pregoeiro via **CHAT**, **no prazo de até 02 (duas) horas, a Proposta Comercial relativamente ao seu último lance**, com valor unitário e total do lote, conforme planilha do **Adendo I deste edital**.

6.10.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo sobre sua aceitação, divulgando, em seguida, o resultado do julgamento das propostas de preços.

6.10.2 - A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa constando seu endereço completo, telefones, e-mails e nome completo, cargo e CPF do Representante Legal que irá assinar o contrato.

6.10.3 - O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre sua aceitação, divulgando, em seguida, o resultado de sua análise.

6.10.4 - Após o prazo acima estipulado, caso o licitante com a proposta melhor classificada não tenha encaminhado os documentos, o pregoeiro encerrará a convocação, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar os mesmos e, conseqüentemente, sua proposta será **DECLASSIFICADA**.

6.10.4.1. A não apresentação de documentação exigida no certame, além da desclassificação, ensejará apuração de responsabilidade por parte do licitante bem como a possibilidade de aplicação de sanção, conforme previsto no item 15.1 deste edital, com base no art. 7º da Lei 10.520/2002, e recomendação do Acórdão 754/2015 do Tribunal de Contas da União.

6.10.4.2 - Em casos excepcionais, devidamente motivados no "chat", o Pregoeiro poderá estender o prazo para o envio da proposta.

6.11- Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente conforme acima, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.11.1 - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

7.1 - Aplicar-se-ão as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012 às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, previamente identificadas no sistema, por ocasião da participação neste certame licitatório.

7.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

a) A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

d) Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

e) Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

f) O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço total do lote** desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado por **LOTE** ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF.

9.1.2. Consulta consolidada de Pessoas Jurídicas, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar será verificada por meio dos documentos listados na **CAPA DO EDITAL**, quais sejam:



9.2.1. REQUISITOS BÁSICOS DE HABILITAÇÃO (SICAF), no tocante à documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade trabalhista e fiscal e qualificação econômico-financeira.

9.2.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, exigidas neste Edital, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública, a respectiva documentação atualizada.

9.2.1.2. O descumprimento do item acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de documentos/certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar o(s) documento(s) válido(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2.1.3. O licitante terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, para envio dos documentos complementares à habilitação (quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta), conforme o § 9º do art. 26 e § 2º do art. 38 do Decreto 10.024, de 2019.

9.2.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO anexados no sistema pelo licitante, concomitantemente com a proposta, antes da abertura da sessão pública.

9.3 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

9.3.1 - Se o licitante for participar por meio da matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

9.3.2 - Se o licitante for participar por meio da filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

9.4 - Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá solicitar o envio, em original ou cópia autenticada, de alguma documentação de habilitação, previamente enviada junto com a proposta ou verificada no SICAF, a qual deverá ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação do Pregoeiro via "chat" do sistema.

9.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.6 - O Poder Judiciário do Espírito Santo não é unidade cadastradora do SICAF, apenas consultor.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, **preferencialmente**, na forma eletrônica (contratacao@tjes.jus.br).

10.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, devidamente auxiliado:

10.2.1 - Pela equipe de apoio, quando o conteúdo da impugnação tratar de questões relativas às regras gerais do edital; e

10.2.2 - Pela unidade demandante, responsável pela elaboração do Termo de Referência, quando se tratarem de questões técnicas relativas ao objeto da licitação.



10.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11 - DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E ALTERAÇÕES

11.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **preferencialmente**, na forma eletrônica (contratacao@tjes.jus.br).

11.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.**

11.3 - As respostas aos **pedidos formulados** bem como os **comunicados** ou **alterações** necessárias serão divulgados prioritariamente no endereço eletrônico www.tjes.jus.br > [Portal da Transparência](#) > [Licitações e Contratos](#) > [Licitações](#), sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas, observado o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993.

11.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem** os prazos previstos no certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, exclusivamente via sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1 - A manifestação de intenção para recorrer deverá conter a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer e deverá ocorrer no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final;

12.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no prazo mencionado implica decadência desse direito.

12.2 - O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Autoridade Superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.3 - Julgado improcedente o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.4 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Da decisão que julgar procedente o recurso, será publicado resumo no Diário da Justiça, convocando os licitantes interessados para prosseguimento da sessão pública, em dia e hora por ele fixados.

12.6 - Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame atendendo às condições e especificações fixadas neste Edital.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

13.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação.

13.2 - A autoridade competente deste Órgão homologará a licitação, e a Administração convocará o adjudicatário para **assinar o contrato**.

13.3 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, a autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

14.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a:

14.1.2 - Assinar o Contrato de Prestação de Serviços – **Anexo II**, em até cinco dias úteis, contados da data de sua convocação;

14.1.4 - **Prestar o serviço referente ao objeto contratado pelo valor final constante na Ata da Sessão Pública;**

14.1.5 - **Cumprir todas as obrigações fixadas no instrumento contratual** a ser firmado com o PJ/ES, bem como as condições estabelecidas neste Edital, Anexos e Adendos, sujeitando-se às penalidades previstas no caso de inadimplemento;

14.1.6 - Informar os dados de seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento.

14.1.7 - Manter, durante a integral execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 - O descumprimento do prazo para a assinatura do contrato, ou a recusa em assiná-lo, implicará na cobrança de multa equivalente a **20% (vinte por cento) do valor total estimado adjudicado**, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

15.3 - **As penalidades pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas aplicar-se-ão conforme previsão do item 17 do Termo de Referência – Anexo I e na Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato – Anexo II, que integram este edital.**

15.4 - Os atos administrativos de aplicação das sanções porventura aplicadas serão registrados no SICAF.

15.5 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório por parte do adjudicado/contratado.

15.6 - Para efeito de aplicação de penalidades, a contagem dos prazos inicia-se a partir da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da comunicação expedida pelo setor competente deste Órgão.

15.7 - DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

- i** - A Administração poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo.
- ii** - As penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo ou judicial, quando for o caso, além daquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, não eximindo a Contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- iii** - A apuração das penalidades deverá se realizar em processo administrativo autônomo, de iniciativa do gestor do contrato, a ser conduzido pela Secretaria Geral do Tribunal, e apensado, ao final do procedimento de apuração, ao contrato originário.
- iv**- Na hipótese de o gestor sugerir a rescisão do contrato, deverá avaliar o efeito da medida e o impacto operacional da decisão sobre a continuidade da execução do contrato.
- v** - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- a)** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o gestor do contrato deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia, sendo isso condição para a validade da aplicação das penalidades cabíveis;
- b)** A notificação deverá indicar no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c)** As intimações e notificações decorrentes dos atos relacionados ao contrato e aos eventuais processos instaurados para a apuração de falhas em sua execução serão realizadas preferencialmente por e-mail;
- d)** Fica a Contratada obrigada a informar as alterações em seu endereço de e-mail, considerando-se válidas as intimações e notificações realizadas por meio do endereço de e-mail informado, desde que enviadas nos 12 (doze) meses subsequentes ao fim da vigência do contrato, bem como durante toda a pendência de eventuais processos de penalização em que tenha ocorrido notificação válida;
- e)** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei nº. 8.666/93;
- f)** Serão consideradas eficazes as notificações enviadas ao e-mail anteriormente indicado pela CONTRATADA, na ausência de comunicação por parte dessa de qualquer alteração, tendo em vista a obrigação da CONTRATADA de comunicar ao gestor do contrato as mudanças de endereço de e-mail ocorridas no curso da vigência do contrato;
- g)** A defesa prévia apresentada contra a notificação com vista à aplicação de sanção administrativa será dirigida a Subsecretaria Geral do Tribunal e encaminhada ao gestor do contrato para se manifestar e propor penalidade a ser aplicada, ouvidas as unidades do Tribunal eventualmente mencionadas na defesa;
- h)** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, após manifestação do gestor do contrato, a Subsecretaria Geral do Tribunal de Justiça, ouvida a Assessoria Jurídica da Presidência, acatará a proposta do gestor ou indicará outra penalidade ou medida mais adequada ao descumprimento contratual;
- i)** A aplicação de penalidades à Contratada cabe à Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, que proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- j)** As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada deverão integrar os registros da contratada no Tribunal de Justiça.
- vi** - Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pela contratada forem aceitas pela Administração, caso em que a contratada poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

vii - O valor da multa aplicada será:

- a)** Retido dos pagamentos devidos pela Administração;
- b)** Pago por meio de Documento Único de Arrecadação - DUA;
- c)** Inscrita em dívida ativa.

viii - Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

ix - Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais será descontado dos valores eventualmente devidos pelo PJ/ES, nos termos dos artigos 86, § 3º e 87, § 1º da Lei 8.666/93.

x - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.”

16 - DA DOTAÇÃO

16.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do PJ/ES alocados na Atividade **10.03.901.02.061.0023.2078**, Elemento de Despesa **3.3.90.39.83**, consignado no **Fundo Especial do Poder Judiciário – FUNEPJ**.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/1993, contados da apresentação do documento fiscal correspondente, desde que toda a documentação necessária tenha sido apresentada e esteja correta e válida.

17.2 - O pagamento será creditado em conta corrente bancária indicada na Nota Fiscal, devendo ficar explícitos o banco, agência, localidade e número da conta corrente.

17.3 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei 9.317/1996 e a Lei Complementar nº 123/2006.

17.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será ela devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o PJ/ES.

17.5 - Pelo atraso injustificável no pagamento, o PJ/ES pagará reajuste monetário com base no IGP-M e juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês.

17.6 - A Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do PJ/ES, quando do pagamento da Nota Fiscal à CONTRATADA, reterá valores em função de ato punível por multa.

17.7 - Demais informações acerca da forma de pagamento estão previstas na **Cláusula Quartada Minuta do Contrato – Anexo II** deste Edital.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a juntada posterior, por parte das licitantes, de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

18.2 - Fica assegurado ao PJ/ES o direito de revogar esta licitação em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o atendimento ao interesse público, ao princípio da isonomia, à finalidade e à segurança da contratação.

18.5 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

18.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

18.8 - Fica eleito o foro de Vitória/ES para solucionar as questões decorrentes desta licitação.

18.9 - O Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> e poderá ser lido ou obtido na **Seção de Contratação** do Tribunal de Justiça - ES, situado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória - ES, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 às 18:00 horas. Telefone para contato: (27) 3334-2328/3334-2335.

Vitória/ES, ___ de ____ de 2021.

Pregoeiro (a)¹

¹ Edital assinado e rubricado pelo(a) Pregoeiro(a) em obediência à Ordem de Serviço n.º 003/2016, publicada pela Secretaria Geral no Diário da Justiça do dia 19/04/2016.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (0910033)

Arquivo anexo ao Edital.

ADENDO I – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS/MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Ao
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo**

Pregão PE____/2021

Apresentamos a nossa proposta para o objeto constante do LOTE ÚNICO, pelo valor total estimado de **R\$ XX.XXX,XX** (valor por extenso), conforme Planilha detalhada abaixo.

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição do Serviço	Quant. Estimada para 12 meses	Valor unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
01	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A0 estendido - papel sulfite	5	22,50	112,50
02	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A0 - papel sulfite	70	14,63	1.024,10
03	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A1 estendido - papel sulfite	5	14,12	70,60
04	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A1 - papel sulfite	70	8,19	573,30
05	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A2 - papel sulfite	70	6,07	424,90
06	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A3 - papel sulfite	70	3,55	248,50
07	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A0 estendido - papel sulfite	5	30,52	152,60
08	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A0 - papel sulfite	5	20,20	101,00
09	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A1 estendido - papel sulfite	5	20,50	102,50
10	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A1 - papel sulfite	50	12,18	609,00



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

11	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A2 - papel sulfite	10	9,07	90,70
12	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A3 - papel sulfite	10	5,42	54,20
Valor Total Máximo Estimado do Lote (R\$)				3.563,90

OBSERVAÇÕES:

A proposta apresentada deverá atender a todas as condições estipuladas no item 4.7 e 6.10 do Edital.

Em cumprimento à Resolução do CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 229, de 22.06.16, DECLARAMOS que nossos diretores, gerentes, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, não são membros ou servidores do Poder Judiciário do Espírito Santo e que não temos em nosso quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Poder Judiciário do estado do Espírito Santo.

Dados da Empresa:

Razão Social:
Endereço:
CNPJ:

Dados do Representante que irá assinar o Contrato:

Nome do representante:
Cargo:
Telefones:
Email:

Local e data.

Nome do Representante Legal

ADENDO II – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (0869015)

Arquivo anexo ao Edital.

ADENDO III – PLANILHA DE MEDIÇÃO (0869016)

Arquivo anexo ao Edital.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE PLOTAGENS DE PROJETOS
ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DE
ENGENHARIA E ENTREGA DO MATERIAL NA
SEDE DA SECRETARIA DE ENGENHARIA DO
TJES.**

**CONTRATO Nº CF ____/2021
PROCESSO SEI Nº 7005070-45.2021.8.08.0000**

CONTRATANTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF nº 031.978.767-25, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

CONTRATADA: _____ Razão Social _____, CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº __, Bairro __, Cidade __, UF __, Cep: ____, Telefone: (__) ____-____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada seu sócio-_____, Sr(a) _____, portador(a) da CI _____ e CPF _____.

Resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, sob regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, em conformidade com a Lei 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a **prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES**, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência - do Pregão nº **PE ____ /2021** e demais documentos do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes do Edital e seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em __/__/2021 e dirigida ao CONTRATANTE e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

2.1 - O CONTRATANTE, através da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Termo de Referência e em especial:

2.1.1 - Designar o gestor do contrato;

2.1.2 - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência;

2.1.3 - Anotar em registro próprio e notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.4 - Exercer a fiscalização dos serviços, bem como as orientações para o bom desempenho das atividades da contratada;

2.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidas em contrato;



2.1.6 - Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e das demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

2.1.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

2.1.8 - Informar à Contratada nome e telefone do gestor do Contrato e do seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

2.1.9 - Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com o Termo de Referência e normas técnicas vigentes;

2.1.10 - Controlar, acompanhar e fiscalizar toda a execução dos serviços;

2.1.11 - Esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital e seus anexos e na sua proposta, e em especial:

3.1.1 - Designar um preposto;

3.1.2 - Executar os serviços conforme estipulado nas especificações pactuadas em contrato;

3.1.3 - Designar nominalmente os funcionários responsáveis pelo atendimento à contratada, quando o contato for através de correio eletrônico ou por telefone;

3.1.4 - Realizar os serviços de que trata o presente objeto nos prazos e quantidades estipulados e apresentar os documentos solicitados pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, nos prazos previamente notificados e no local determinado;

3.1.5 - Acatar todas as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos;

3.1.6 - Encaminhar qualquer solicitação à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos por intermédio do gestor do Contrato;

3.1.7 - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitos pela equipe da Secretaria de Engenharia;

3.1.8 - Comparecer Secretaria de Engenharia do TJ/ES, sempre que solicitado para participação de reuniões com a finalidade de prestar esclarecimentos à equipe técnica da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça, no prazo de dois dias úteis, após o recebimento da solicitação do gestor e/ou fiscal do contrato, salvo outro prazo estabelecido pela Secretaria de Engenharia.

3.1.9 - A Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

3.1.10 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

3.1.11 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. Todas as questões, reclamações, demandas



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Tribunal;

3.1.12 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

3.1.13 - Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Tribunal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela CONTRATANTE;

3.1.14 - A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;

3.1.15 - A CONTRATADA deverá zelar pelos documentos originais a serem retirados na Secretária de Engenharia, evitando rasuras, rasgos ou qualquer dano que inviabilize a utilização posterior do material;

3.1.16 - A CONTRATADA deverá cumprir todos os termos deste Termo de Referência e seus adendos (0869015 e 0869016), bem como todos os termos do instrumento convocatório e do contrato assinado;

3.1.17 - Entregar mensalmente à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos (SECRENG), juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, as ordens de serviço referentes aos serviços prestados naquele mês;

3.1.18 - Utilizar, para emprego na execução dos serviços, somente materiais de primeira qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas da SECRENG e a regulamentação aplicável, executando-se com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado, quer em razão do material, quer em razão da mão-de-obra.

3.1.19 - Assumir o ônus com o deslocamento de seus empregados, para a perfeita execução dos serviços, prezando pela normas relativas à segurança do trabalho;

3.1.20 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, sem a prévia anuência do contratante;

3.1.21 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços;

3.1.22 - Manter sigilo absoluto, antes, durante e após o término da execução dos serviços, sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais se tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob a pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

3.1.23 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total estimado contratado para o **Lote Único** é de R\$ xxxxx,xxx (valor por extenso), conforme planilha de valores e quantidades previstas abaixo:

*** (Inserir planilha completa com os valores unitários e totais propostos pela empresa vencedora)**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

4.2 - A medição do contrato será mensal, considerando no período de pagamento os serviços entregues na Secreng no período de apuração, compreendido entre o primeiro dia e o último do mês em análise.

4.3 - A empresa deverá enviar planilha de medição dos serviços (Adendo III do Edital) contendo todas as solicitações de serviços para conferência pelo Tribunal de Justiça antes da emissão da Nota Fiscal.

4.4 - Após o fechamento do período de medição e concordância quanto à planilha de medição enviada pela empresa, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento, nos termos do Edital e do contrato.

4.5 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/1993, contados da apresentação do documento fiscal correspondente, desde que toda a documentação necessária tenha sido apresentada e esteja correta e válida. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

4.5.1 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

4.5.2 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.5.3 - Certidão Negativa de Débito Estadual;

4.5.4 - Certidão Negativa de Débito Municipal (Referente ao Município do local de execução dos serviços);

4.5.5 - Certidão Negativa de débitos trabalhista (CNDT);

4.5.6 - Declaração de Optante pelo Simples, se houver;

4.5.7 - Comprovante de recolhimento de ISS, do mesmo Município de emissão da Nota Fiscal ou o comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação do Simples Nacional;

4.5.7.1 - A primeira medição poderá ser paga sem a Guia de recolhimento do ISS e nas medições subsequentes será aceita e guia do mês anterior, sendo que na última medição deverá ser apresentada a guia do mês anterior e do mês da medição.

4.6 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, conforme estabelecido no Termo de Referência, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

4.7- O pagamento será creditado em conta corrente bancária indicada na Nota Fiscal, quando esta não for eletrônica, devendo ficar explícitos o banco, agência, localidade e número da conta corrente.

4.8 - O gestor do contrato deverá informar, quando do encaminhamento da documentação para pagamento, a existência de possíveis multas a serem aplicadas à empresa, de modo que a Administração poderá reter preventivamente nas notas fiscais atestadas o valor da multa presumida.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS

5.1- Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das metas determinadas no ANS, conforme os valores estabelecidos nos respectivos Indicadores.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

5.2 - Caso a CONTRATADA não consiga cumprir mais de uma das metas estabelecidas nos indicadores, para fins de pagamento será considerado aquele de menor percentual relativo ao valor mensal do serviço.

5.3 - A ocorrência de fatores, fora do controle da CONTRATADA, que possam interferir no atendimento das metas, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao Fiscal do Contrato.

5.4 - Ficam estabelecidos os seguintes Indicadores:

INDICADOR Nº 1		
Prazo para execução dos serviços		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir o atendimento dentro do tempo estabelecido.	
Meta a cumprir	Execução dos serviços em até 1 (um) dia útil subsequente a solicitação dos serviços realizados.	
Instrumento de Medição	Tempo decorrido entre a solicitação do serviço, efetuada pela CONTRATANTE, e a execução dos serviços feita pela CONTRATADA.	
Forma de acompanhamento	Através do registro de solicitação de serviço por e-mail e o comprovante de entrega dos serviços.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de cálculo	Será verificado o tempo de execução de cada solicitação de serviços realizadas no mês em análise. Tempo para atendimento: 1 dia útil	
Início da vigência	2º mês de vigência do contrato	
Faixas de ajustes no pagamento	Quantidade de dias úteis de atraso na prestação do serviço por ordem de serviço	Ajuste no pagamento mensal
	De 0 a 5	100%
	De 6 a 10	99%
	Acima de 10	98%
Sanções	Na ocorrência da maior faixa de atraso (acima de 10) por três vezes nos últimos 12 meses poderá ser aplicada penalidade prevista no Termo de Referência.	
INDICADOR Nº 2		
Qualidade dos serviços executados		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir a prestação de serviço de qualidade	
Meta a cumprir	Execução dos serviços de qualidade conforme item 5 do Termo de Referência	
Instrumento de Medição	Através da verificação da qualidade dos serviços prestados.	
Forma de acompanhamento	Através do registro de reclamações da qualidade dos serviços.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de cálculo	Será verificada a qualidade dos serviços executados de cada solicitação realizada no mês em análise.	
Início da vigência	2º mês de vigência do contrato	
Faixas de ajustes no pagamento	Quantidade de reclamações dos serviços executados por quantidade de serviços executados no mês	Ajuste no pagamento mensal
	De 0 a 5	100%
	De 6 a 10	99%
	Acima de 10	98%
Sanções	Na ocorrência da maior faixa de atraso (acima de 10) por três vezes nos últimos 12 meses poderá ser aplicada penalidade prevista no Termo de Referência.	

5.5 - Os serviços realizados em desconformidade à solicitação deverão ser refeitos independente do índice aplicado nesse ANS.

5.6 - No primeiro mês de vigência do contrato os indicadores serão calculados e apresentados à empresa contratada apenas para informação e ajustes nos procedimentos, sendo que os efeitos de



sua aplicação no pagamento ocorrerão a partir do 2º mês de vigência conforme determinado no índice.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços deverão ser executados fora do Tribunal de Justiça, em dependência própria da empresa contratada, e deverão ser retirados e entregues na Secretaria de Engenharia deste Tribunal, em dias úteis e no horário das 12:00 às 19:00 h. Excepcionalmente, as solicitações poderão ser atendidas das 8:00 às 12:00 h.

6.2 - Todos os serviços previstos deverão ser retirados e entregues na Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça/ES localizada no Edifício Vértice Empresarial, localizado na rua Tenente Mário Francisco Brito, 420, sala 1602 - Enseada do Suã, Vitória – ES ou outro endereço que esta Secretaria venha a ser localizada na cidade de Vitória/ES. Eventualmente e por solicitação do Tribunal de Justiça os serviços poderão ser entregues em outro endereço.

6.3 - O prazo para entrega dos serviços deverá ser de: **1 (um) dia útil**, ou seja, a entrega do material deverá ser feita no máximo até as 19:00 h do dia útil subsequente à solicitação de execução dos serviços, considerando esta solicitação feita no dia anterior.

6.4 - Deverá ser utilizado na prestação de serviços papel de boa qualidade, bem como impressão legível e sem manchas.

6.5 - O material deverá ser entregue juntamente com a solicitação de serviço (e-mail impresso) de execução solicitada que deverá conter a descrição dos serviços e recibo com assinatura do servidor que recebeu o mesmo.

6.8 - Os serviços que não tiverem o aceite da SECRENG/TJES, por falta de qualidade na impressão/digitalização ou não atendimento às especificações do objeto na forma do item 5 do Termo de Referência, serão devolvidos para serem refeitos no prazo estabelecido no item 12 do Termo de Referência e, quando não aceitas, não serão medidas/pagas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O contrato terá vigência de 12 meses contados a partir do 1º dia útil após sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

8.1 - Os serviços contratados poderão ser reajustados decorridos 12 (doze) meses da data da proposta e assim a cada período de um ano contado da data do último reajuste, a requerimento da contratada, utilizando-se como base o **IGPM/FGV** do período.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1 - Na forma do art. 73, I, da Lei nº. 8.666/1993, os documentos entregues serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, mediante assinatura de recibo emitido pela Contratada, sendo verificada, nesse momento, apenas a quantidade entregue.

9.2 - Após conferência dos documentos pelo solicitante, verificada a adequação dos mesmos aos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, o solicitante informará ao gestor do contrato a aceitação do documento, sendo que o recebimento definitivo dos mesmos ocorrerá mensalmente por meio de ateste do documento fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NATUREZA DA DESPESA



10.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do TJES alocados na Atividade **10.03.901.02.061.0023.2078**, Elemento de Despesa **3.3.90.39.83**, consignados no **Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNEPJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções descritas na Lei nº 8.666/1993 e Lei 10.520/02, sendo:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - multa, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;

11.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

11.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Considera-se inexecução parcial dos serviços a não entrega ou entrega em atraso por prazo superior a 10 dias úteis de 20% até 60% das solicitações de serviços enviadas dentro do período de medição em análise.

11.3 - Considera-se inexecução total dos serviços a não entrega ou entrega em atraso por prazo superior a 10 dias úteis de mais de 60% das solicitações de serviços enviadas dentro do período de medição em análise.

11.4 - Será aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.4.1 - Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

11.4.2 - Descumprimento de exigências apresentadas pelo Gestor do Contrato ao longo da execução dos serviços.

11.5 - Será aplicada a sanção de **multa** nas seguintes condições:

11.5.1 - Ocorrer atraso na execução dos serviços por três vezes na faixa de maior atraso (acima de 10) nos últimos 12 meses de execução dos serviços, conforme indicador nº 01 do Acordo de Nível de Serviços (cláusula quinta). Neste caso, será aplicada multa de 5% do valor médio medido dos últimos 12 meses.

11.5.2 - Ocorrer execução dos serviços de má qualidade por três vezes, na faixa de maior quantidade de reclamações (acima de 10), nos últimos 12 meses de execução dos serviços, conforme indicador nº 02 do Acordo de Nível de Serviços (cláusula quinta). Neste caso, será aplicada multa de 5% do valor médio medido dos últimos 12 meses.

11.5.3 - Inexecução parcial. Aplica-se nesse caso multa de 7% do valor médio medido nos últimos 12 meses.

11.5.4 - Inexecução total. Aplica-se nesse caso multa de 10% do valor médio medido nos últimos 12 meses.

11.6 - A aplicação da multa não isenta a contratada de refazer o serviço em desconformidade com o Termo de Referência.

11.7 - O resultado dos indicadores no primeiro mês do contrato será meramente informativo, não sendo considerado, caso apresente resultado insatisfatório, para aplicação de multas.

11.8 - A contratada não incorrerá nas multas quando ocorrer prorrogações de prazos concedidas pelo contratante, em razão de impedimentos comprovados para a execução dos serviços ou concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados, para a realização de trabalhos de acréscimos ou modificações de serviços contratados. Nesses casos, poderá ser revista ou adaptada a programação inicial, tomando-se por base, daí em diante, o programa atualizado resultante.

11.9 - Na hipótese de a contratada não manter sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

fraudar no fornecimento do item licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com o Estado do Espírito Santo, sem prejuízos das multas previstas no Edital e das demais sanções previstas na legislação.

11.10 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993, entre outros casos, quando a CONTRATADA:

11.10.1 - tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10.2 - praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

11.10.3 - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJES, em virtude de atos ilícitos praticados;

11.10.4 - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do TJES;

11.10.5 - cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJES após a assinatura do contrato;

11.10.6 - apresentar ao TJES qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

11.11 - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Tribunal de Justiça do Espírito Santo e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

11.12 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.13 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

11.14 - DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

i - A Administração poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo.

ii - As penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo ou judicial, quando for o caso, além daquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, não eximindo a Contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

iii - A apuração das penalidades deverá se realizar em processo administrativo autônomo, de iniciativa do gestor do contrato, a ser conduzido pela Secretaria Geral do Tribunal, e apensado, ao final do procedimento de apuração, ao contrato originário.

iv- Na hipótese de o gestor sugerir a rescisão do contrato, deverá avaliar o efeito da medida e o impacto operacional da decisão sobre a continuidade da execução do contrato.

v - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o gestor do contrato deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia, sendo isso condição para a validade da aplicação das penalidades cabíveis;

b) A notificação deverá indicar no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

c) As intimações e notificações decorrentes dos atos relacionados ao contrato e aos eventuais processos instaurados para a apuração de falhas em sua execução serão realizadas preferencialmente por e-mail;

d) Fica a Contratada obrigada a informar as alterações em seu endereço de e-mail, considerando-se válidas as intimações e notificações realizadas por meio do endereço de e-mail informado, desde que enviadas nos 12 (doze) meses subsequentes ao fim da vigência do contrato, bem como durante toda a pendência de eventuais processos de penalização em que tenha ocorrido notificação válida;

e) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei nº. 8.666/93;

f) Serão consideradas eficazes as notificações enviadas ao e-mail anteriormente indicado pela CONTRATADA, na ausência de comunicação por parte dessa de qualquer alteração, tendo em vista a obrigação da CONTRATADA de comunicar ao gestor do contrato as mudanças de endereço de e-mail ocorridas no curso da vigência do contrato;

g) A defesa prévia apresentada contra a notificação com vista à aplicação de sanção administrativa será dirigida a Subsecretaria Geral do Tribunal e encaminhada ao gestor do contrato para se manifestar e propor penalidade a ser aplicada, ouvidas as unidades do Tribunal eventualmente mencionadas na defesa;

h) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, após manifestação do gestor do contrato, a Subsecretaria Geral do Tribunal de Justiça, ouvida a Assessoria Jurídica da Presidência, acatará a proposta do gestor ou indicará outra penalidade ou medida mais adequada ao descumprimento contratual;

i) A aplicação de penalidades à Contratada cabe à Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, que proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

j) As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada deverão integrar os registros da contratada no Tribunal de Justiça.

vi - Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pela contratada forem aceitas pela Administração, caso em que a contratada poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade.

vii - O valor da multa aplicada será:

a) Retido dos pagamentos devidos pela Administração;

b) Pago por meio de Documento Único de Arrecadação - DUA;

c) Inscrita em dívida ativa.

viii - Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

ix - Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais será descontado dos valores eventualmente devidos pelo PJ/ES, nos termos dos artigos 86, § 3º e 87, § 1º da Lei 8.666/93.

x - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual."

11.15 - Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pela contratada forem aceitas pela Administração, caso em que a contratada poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade. As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada, deverão integrar os registros da contratada no Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

12.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

12.2.1 – Atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução dos serviços;

12.2.2 - Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação;

12.2.3 - Subcontratação do objeto deste contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste contrato sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

12.2.4 - Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, assim como a de seus superiores;

12.2.5 - Cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização do CONTRATANTE;

12.2.6 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

12.2.7 - Dissolução da empresa;

12.2.8 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste contrato;

12.2.9 - Razões de relevante interesse público e amplo conhecimento;

12.2.10 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato;

12.2.11 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.2.12 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.2.13 - Não liberação por parte do CONTRATANTE de área, local ou equipamento para execução dos serviços, nos termos e prazos contratuais;

12.2.14 - Perda da regularidade fiscal ou trabalhista da Contratada no curso do contrato.

12.3 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso a empresa tenha entre seus empregados colocados à disposição da contratante para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro de Vitória/ES para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem justos e convencionados, assinam o presente.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2021.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Marcelo Tavares de Albuquerque**

**EMPRESA
Responsável**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS
SECAO DE CONTRATACAO

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia

À Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos

Vieram os autos para que esta Seção elaborasse a minuta de edital, que segue inclusa através do documento Minuta de Edital/Chamamento nº 0912087, elaborado conforme última atualização do Termo de Referência (0910033) e cotação (0878862).

Desta forma, encaminho os presentes autos para as providências do item 6.2 da NP 01.01 – Licitação.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN LIPHAUS ALMEIDA, ANALISTA JUDICIARIO AA SEM ESPECIALIDADE**, em 22/09/2021, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0912089** e o código CRC **7C13C18B**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS**

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES.

À Assessoria Jurídica da Presidência - Licitações e Contratos:

Tratam os autos de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES.

Foi adotada para a presente contratação a modalidade Pregão, na forma Eletrônico, uma vez que se tratam de **serviços comuns, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Dessa forma, estando de acordo com as informações prestadas pela Seção de Contratação e tendo sido a minuta do edital de Pregão **(0912087)** analisada e ratificada por esta Coordenadoria, encaminho os autos à Douta Assessoria Jurídica da Presidência para o seu conhecimento, bem como manifestação em parecer acerca de sua legalidade.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN VIRGINIA DE FREITAS TONONI ALVES, COORDENADOR DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATO**, em 23/09/2021, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0913610** e o código CRC **1BEE4E6F**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

PARECER - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENCIA
ASSESSORIA JURIDICA - LICITACOES E CONTRATOS

Trata-se de procedimento administrativo, instaurado pela Secretaria de Engenharia, que tem por objeto a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de serviços continuados de plotagem de documentos.

O feito foi instruído com o termo de referência (doc. 0865537) acompanhado de seus anexos.

Realizou-se pesquisa de mercado, que serviu à confecção da planilha comparativa (doc. 0878862) e às informações prestadas pela Seção de Compras a propósito da estimativa de preços (doc. 0878863), chegando-se ao valor total estimado de R\$ 3.563,90 (três mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

Posteriormente, vieram aos autos os estudos técnicos que levaram à produção do termo de referência (0897188).

Constam dos autos as reservas orçamentárias (docs. 0904791), além da declaração de adequação da despesa ao orçamento e plano plurianual (doc. 0904796).

Foi apresentada uma nova versão do termo de referência (doc. 0910059).

O edital foi confeccionado (doc. 0912087), justificando-se a adoção do pregão eletrônico (doc. 0913610)

É o relatório.

O procedimento em análise tem como escopo a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para o registro de preços visando à contratação do serviço de plotagem, para atender demandas do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, certame que se rege pela Lei nº 10.520/2002 – e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 –, regulamentados pelos Decretos Federais n. 10.024/2019 e n. 7.892/2013, adotados pela Administração Judiciária, com pequenas alterações, por força do Ato Normativo n. 123/2020.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, justificou a adoção da modalidade “pregão”, em sua forma eletrônica, afirmando que o objeto da contratação é “serviço comum”, ou seja, aquele cujo padrão de qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

O pregão, devo observar, foi instituído como nova modalidade licitatória pela Lei nº 10.520/2002, com o objetivo de acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração e de complementar a Lei nº 8.666/93. A inovação, como é notório, atingiu ao escopo proposto pelo Legislador, sendo certo que, após sua adoção por inúmeros órgãos públicos, restou

comprovado que os resultados alcançados foram altamente satisfatórios, sobretudo pela economia de recursos financeiros e pelo melhor emprego dos recursos humanos da unidade licitadora.

Justamente por ter atingido ótimos resultados, Marçal Justen Filho, tratando da obrigatoriedade da adoção do pregão em nível federal, destaca que “A exigência do art. 1º, caput, e § 1º e 5º, do Decreto nº 5.504/2005 harmoniza-se com os princípios constitucionais da licitação, da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, publicidade, além de ser conveniente ao interesse público, porque o pregão é modalidade célere, simples e econômica, haja vista sua condução não demandar grande volume de recursos humanos e financeiros, especialmente se realizado de forma eletrônica.” [Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5ª Ed., Dialética, p. 26]

A obrigatoriedade do pregão eletrônico foi reforçada recentemente com a edição do Decreto Federal n. 10.024/2019, que é cogente para a Administração Judiciária, nos termos do Ato Normativo n. 123/2020.

No caso destes autos, tem-se que o próprio termo de referência reputa por comuns os serviços objeto do presente certame, o que, então, leva à conclusão de que foi acertada a utilização da modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO, OBJETO E QUANTIDADE

A justificativa para a contratação foi apresentada expressamente no item 3 do TR e nos estudos preliminares, passando pela necessidade de impressões especiais (plotagens) de projetos arquitetônicos e outros documentos técnicos.

O objeto, verificado, foi descrito de forma detalhada, havendo-se de presumir que o termo de referência acostado aos autos contém todas as informações necessárias para que os licitantes tenham pleno conhecimento acerca das características dos serviços, sendo despidendo destacar que, tratando-se de elementos que demandam conhecimentos técnicos específicos, não nos cabe adentrar aos critérios relativos à própria solução encontrada pela Administração para atender a demanda vertida nestes autos, salvo aqueles relacionados aos aspectos jurídicos da conformação do contrato e do próprio edital, ao que se passa.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Prosseguindo, verifico que as vedações à participação e os requisitos de habilitação foram precisamente delimitados nos itens 2 (Da participação), 3 (Da Representação e do Credenciamento) e 9 (Da Habilitação), do Edital.

Com relação aos requisitos de qualificação técnica, optou-se por exigir a apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, capaz de comprovar a prévia experiência em contratações semelhantes.

Cuida-se, como se sabe, de exigência prevista no rol fechado do art. 30, da Lei Federal n. 8.666/1993, e que se revela, em princípio, adequada ao vulto e complexidade do objeto.

Prosseguindo, devo registrar que, na medida em que o valor estimado da contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação, neste caso, não será reservada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 60, §§1º e 2º, da Lei Comp. Estadual nº 618/2012, garantindo-se-lhes, por outro lado, as vantagens advindas de tal condição.

Os **critérios envio das propostas e julgamento** encontram-se nos itens 4 (Do envio da Proposta de Preços), 6 (Da Formulação e Julgamento dos Lances), 7 (Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) e 8 (Dos Critérios de Julgamento) do Edital de Pregão Eletrônico, sem

ofensa à legislação pátria.

Destaca-se que o pregão eletrônico se realizará pelo modo de disputa *aberto e fechado*, conforme permite o Decreto Federal n. 10.024/2019 em seu art. 33.

As **sanções por mora ou inadimplemento** se encontram previstas no item 15 do Edital, complementado pelo item 17 do TR, afigurando-se, também, adequadas à legislação vigente.

As **cláusulas da contratação e da forma de prestação dos serviços**, com as obrigações do contratante e contratado, pagamento, a fixação dos prazos e modo para a realização dos serviços encontram-se minuciosamente delimitadas no termo de referência.

Cumprir destacar que, dado o valor da contratação e seu objeto, é obrigatório que sua celebração seja formalizada em *termo de contrato*, razão pela qual a minuta do referido instrumento acompanha o Edital. Ali, deduziram-se todas as cláusulas obrigatórias, notadamente aquelas que delimitam as regras a serem observadas pela contratada durante a execução das prestações, bem ainda, aquelas relativas ao pagamento, prazos e sanções contratuais, tudo em conformidade com as balizas do termo de referência.

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Quanto aos aspectos financeiros, cumpre recordar que, sob pena de nulidade do certame, deve a Administração comprovar a existência de dotações orçamentárias suficientes à celebração do contrato.

A propósito, cumpriu-se tal condição, apresentando-se os documentos que comprovam a reserva de dotações suficientes à cobertura contratual no ano corrente, atendida, assim, a regra do artigo 14 da lei 8.666/1993.

PESQUISA DE MERCADO

A jurisprudência reiterada do Tribunal de Contas da União recomenda que as estimativas de preços das licitações sejam baseados em *cesta de preços*, na qual devem ter prioridade os dados obtidos de contratações públicas, em detrimento da coleta de orçamentos de particulares, dado o risco de que estes atuem no sentido de inflar as propostas (por todos, vide o recente Acórdão Plenário 108/2018).

A Assessoria Jurídica, nesse sentido, tem orientado que, a unidade responsável pela pesquisa de mercado apresente justificativa plausível quando não apresentar a assim chamada cesta de preços, ou seja, com dados provenientes de diferentes fontes, preferencialmente, de contratações públicas.

Nestes autos, nota-se que apenas foram utilizados orçamentos coletados de potenciais fornecedores e praticados em contratações públicas, garantindo-se uma diversidade de fontes que assegura uma estimativa mais rente à realidade.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, APROVO a minuta do edital.



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE RAMOS OLIVEIRA, ASSESSOR DE NÍVEL SUPERIOR PARA ASSUNTOS JURÍDICOS 03**, em 23/09/2021, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0914315** e o código CRC **EBCFFC5B**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA GERAL

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Trata-se de procedimento administrativo, instaurado pela Secretaria de Engenharia, que tem por objeto a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de serviços continuados de plotagem de documentos.

Elaborada minuta de edital (doc. 0912087).

Sobreveio manifestação da Assessoria Jurídica da Presidência – Especializada em Licitações e Contratos – Parecer 0914315 – atestando a legalidade do procedimento e aprovando a minuta do edital.

Assim, objetivando atender o interesse público, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, bem como diante da legalidade dos procedimentos da fase interna, nos termos da manifestação da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO** o prosseguimento do procedimento licitatório.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Infraestrutura para adoção das providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**,
SECRETARIO GERAL, em 27/09/2021, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0915438**
e o código CRC **FAA7EAE7**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia

Vitória, 27 de Setembro de 2021.

À Seção de Contratação,

Tendo sido autorizada a fase externa da Licitação, conforme Despacho da Secretaria Geral (0915438), encaminho os presentes autos a essa Seção, para prosseguimento (agendar e publicar licitação), em atendimento à N.P. 01.01, item 9.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO FARIA MATOS, SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA**, em 27/09/2021, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0918441** e o código CRC **33424233**.

7005070-45.2021.8.08.0000

0918441v4



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CAPA DO EDITAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - UASG 925968		
Pregão Eletrônico nº PE091/2021 SEI Nº 7005070-45.2021.8.08.0000	Data de Abertura: 15/10/2021 às 14:00 horas no sítio www.gov.br/compras/pt-br	
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações Esclarecimentos: Até dia 08/10 Impugnações: Até dia 13/10 Os pedidos devem ser feitos pelo e-mail contratacao@tjes.jus.br	Contatos: (27) 3334-2172/2328/2193 – contratacao@tjes.jus.br	
Os Esclarecimentos /Impugnação e respostas/ decisão serão disponibilizados no sítio do Portal Transparência do PJES (www.tjes.jus.br > Portal da Transparência > Licitações e Contratos > Licitações)		
Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES.		
Registro de Preços? NÃO	Participação Exclusiva de ME e EPP? (Identifique) SIM	
Forma de Julgamento Menor valor total do Lote	Forma de Adjudicação Lote	Modo de Disputa Aberto e Fechado
Valor Total Estimado da Contratação R\$ 3.563,90 (três mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos) referente a um período de 12 meses.		
Habilitação (vide item 9) REQUISITOS BÁSICOS DA HABILITAÇÃO:		
<p>1) Registro Comercial, no caso de empresa individual.</p> <p>2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.</p> <p>3) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).</p> <p>4) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social.</p> <p>5) Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado em que for sediada a licitante;</p> <p>6) Prova de Regularidade para com a Fazenda do Município em que for sediada a licitante;</p> <p>7) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de realização da licitação.</p> <p>8) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.</p> <p>9) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura da licitação, se outro não estiver nela fixado.</p> <p>10) Balanço Patrimonial, inclusive com os demonstrativos contábeis, correspondentes ao último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei e no prazo estabelecido pela IN 2003/2021 da Receita Federal, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.</p> <p>10.1) O Balanço Patrimonial do ano imediatamente anterior à licitação, será exigido a partir do dia 01 de junho do corrente ano.</p> <p>10.2) O Balanço das sociedades por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.</p> <p>10.3) As demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, registrado na Junta Comercial, certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade competente, no qual estejam</p>		



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

mencionados, expressamente, o termo de abertura e encerramento, o número das folhas do "Livro Diário" em que o Balanço se acha regularmente transcrito.

10.3.1) A apresentação do balanço registrado na Junta Comercial poderá ser substituído por recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.

10.4) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão Balancetes do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado.

10.5) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os índices de Liquidez Geral, de Solvência Geral e de Liquidez Corrente iguais ou maiores que 01 (um).

10.6) O licitante que apresentar qualquer dos índices menor do que 01 (um) deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% do valor estimado para a contratação.

Obs1: Será verificada a Prova de Regularidade com a Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo para empresas sediadas fora do Estado;

Obs2: Todos os documentos básicos acima deverão estar atualizados no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou o licitante deverá encaminhá-los em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DA HABILITAÇÃO:

1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares a cada item do objeto da licitação, com a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) e assinado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Observação

1) Não há.

A PROPOSTA E TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER CADASTRADOS ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E/OU INABILITAÇÃO.

TODOS OS DOCUMENTOS (EDITAL, AVISOS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E OUTROS) ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SÍTIO DO PJES.

www.tjes.jus.br > Portal da Transparência > Licitações e Contratos > Licitações

ESTA CAPA É PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE091/2021
PROCESSO SEI Nº 7005070-45.2021.8.08.0000
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

Legislação: Lei nº 10.520 (Lei do Pregão), de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 618, de 10 de janeiro de 2012, e, subsidiariamente, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.078 (CDC), de 11 de setembro de 1990. **Ato Normativo nº 123, de 09 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a utilização dos Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013, e suas eventuais atualizações, nas contratações públicas no âmbito do PJES e Ato Normativo nº 034/2021 - Designação dos Pregoeiros e Equipes de Apoio, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 19/04/2021.**

Órgão Interessado: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - UASG 925968**, CNPJ 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-906, telefone (27) 3334-2000 e site www.tjes.jus.br.

Sessão Pública: 15 de outubro de 2021, às 14:00 horas (horário de Brasília), com participação exclusivamente por meio de sistema eletrônico do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br).

DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

- **CAPA DO EDITAL**
- **ANEXO I** - Termo de Referência e Adendos:
 - Adendo I: Planilha de Preços Máximos/Modelo de Proposta Comercial;
 - Adendo II: Acordo de Nível de Serviços;
 - Adendo III: Planilha de Medição.
- **ANEXO II** - Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES**, conforme especificações constantes do Anexo I e demais documentos deste Edital. **(CATSER: 24902)**

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar deste Pregão:

- a)** Consórcio de empresas, tendo em vista a baixa complexidade do objeto contratado bem como a ausência de vultuosidade da contratação;
- b)** Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c)** Empresa suspensa de licitar e contratar com o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do Art. 87, III da Lei 8.666/1993;
- d)** Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002;
- e)** Empresas que se encontrem sob falência, em recuperação judicial (Lei nº 11.101), concurso de credores, liquidação ou dissolução;
 - e.1) Será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique**



que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993.

f) Empresa cujos diretores, gerentes, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores do Poder Judiciário do Espírito Santo.

g) Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Resolução CNJ 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22.06.16).

g.1) A vedação constante na alínea "g" deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229/2016).

g.2) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.

h) A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229/2016).

i) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 9/2005).

j) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.

k) Havendo alteração no quadro de empregados que contrarie o disposto na Resolução CNJ nº 07/2005, essa deverá ser imediatamente comunicada ao Tribunal de Justiça para as providências julgadas cabíveis.

l) Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), quando atuarem nessa condição.

m) Quaisquer empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/1993.

2.3 - Em cumprimento ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, o licitante deverá manifestar, em **CAMPO PRÓPRIO** do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas no edital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do sítio **www.gov.br/compras/pt-br/**.

3.2 - O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (arts. 10 e 11 do Decreto Federal 10.024/2019). O qual dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.



3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.4 - O uso da **senha de acesso** pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça do Espírito Santo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, concomitantemente com os documentos de Habilitação exigidos no item 9 e listados na **CAPA** deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **COM VALOR TOTAL DO LOTE, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da sessão**, quando, então, encerra-se automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 - A proposta de preços, com valores monetários em reais, deverá respeitar as especificações constantes dos Anexos e Adendos deste Edital.

4.2.1 - **O valor total estimado pelo LOTE é de R\$ 3.563,90 (três mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos);**

4.2.2 - **Havendo divergências entre as especificações do código CATSER e as do Edital, prevalecerão as do Edital.**

4.3 - O licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 - **A proposta somente poderá conter duas casas decimais e será feito arredondamento para menos caso seja vencedora uma proposta com mais casas decimais.**

4.6 - **Até a abertura da sessão**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7 - A apresentação da proposta implica na **aceitação de todas as condições** deste edital, em especial:

a) Validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias a serem contados da data da efetiva abertura das propostas;

b) O contrato terá vigência de 12 meses contados a partir do 1º dia útil após sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/1993.

c) O prazo para entrega dos serviços deverá ser de: 1 (um) dia útil, ou seja, a entrega do material deverá ser feita no máximo até as 19:00 h do dia útil subsequente à solicitação de execução dos serviços, considerando esta solicitação feita no dia anterior;

d) Prestação do serviço em conformidade com as especificações constantes no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do edital, incluídos nos preços propostos todos os custos com materiais, mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como todos os elementos que garantam a prestação do objeto do presente Pregão dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obrigação dessa prestação.



4.8 - O licitante deverá preencher, no momento do envio da proposta comercial, no sistema Comprasnet, as seguintes declarações:

- a) De que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993;
- b) De Inexistência de Fato Superveniente, impeditivo de sua habilitação no certame;
- c) De conhecimento e concordância com as condições estabelecidas no edital e de atendimento aos requisitos de habilitação.
- d) De Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- e) De enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte da Junta Comercial, se for o caso.

5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta, via sistema eletrônico, por comando do pregoeiro, que verificará as propostas apresentadas, desclassificando, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.2 - Após, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6 - DA FORMULAÇÃO E JULGAMENTO DOS LANCES

6.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para o objeto cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos **no valor total lote**, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais **lances iguais**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado por item, vedada a identificação do licitante.

6.6 - No caso de **desconexão** do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por **tempo superior a 10(dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.8 - Neste Pregão o **MODO DE DISPUTA** adotado é o **ABERTO E FECHADO**, assim definido no Art. 31, inciso II, do Decreto n.º 10.024/2019.

6.8.1 - Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

- a) Encerrado o prazo acima previsto, o sistema encaminhará o aviso de **fechamento iminente** dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- b) Após o prazo acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores **até dez por cento superiores àquela** possam ofertar **UM LANCE FINAL** e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

c) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem "b" acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

d) Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens "b" e "c" acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

e) Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens "b" e "c", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem "d".

f) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem "e".

6.9 - Após o **encerramento da etapa de lances** da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.10 - Na fase de aceitação da proposta, o licitante com a proposta melhor classificada deverá enviar, após CONVOCAÇÃO do pregoeiro via CHAT, **no prazo de até 02 (duas) horas, a Proposta Comercial relativamente ao seu último lance**, com valor unitário e total do lote, conforme planilha do **Adendo I deste edital**.

6.10.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo sobre sua aceitação, divulgando, em seguida, o resultado do julgamento das propostas de preços.

6.10.2 - A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa constando seu endereço completo, telefones, e-mails e nome completo, cargo e CPF do Representante Legal que irá assinar o contrato.

6.10.3 - O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre sua aceitação, divulgando, em seguida, o resultado de sua análise.

6.10.4 - Após o prazo acima estipulado, caso o licitante com a proposta melhor classificada não tenha encaminhado os documentos, o pregoeiro encerrará a convocação, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar os mesmos e, conseqüentemente, sua proposta será **DESCLASSIFICADA**.

6.10.4.1. A não apresentação de documentação exigida no certame, além da desclassificação, ensejará apuração de responsabilidade por parte do licitante bem como a possibilidade de aplicação de sanção, conforme previsto no item 15.1 deste edital, com base no art. 7º da Lei 10.520/2002, e recomendação do Acórdão 754/2015 do Tribunal de Contas da União.

6.10.4.2 - Em casos excepcionais, devidamente motivados no "chat", o Pregoeiro poderá estender o prazo para o envio da proposta.

6.11- Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente conforme acima, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.11.1 - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



7 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - Aplicar-se-ão as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012 às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, previamente identificadas no sistema, por ocasião da participação neste certame licitatório.

7.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

a) A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

d) Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

e) Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

f) O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço total do lote** desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado por **LOTE** ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF.

9.1.2. Consulta consolidada de Pessoas Jurídicas, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU.



9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar será verificada por meio dos documentos listados na **CAPA DO EDITAL**, quais sejam:

9.2.1. REQUISITOS BÁSICOS DE HABILITAÇÃO (SICAF), no tocante à documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade trabalhista e fiscal e qualificação econômico-financeira.

9.2.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, exigidas neste Edital, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública, a respectiva documentação atualizada.

9.2.1.2. O descumprimento do item acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de documentos/certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar o(s) documento(s) válido(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2.1.3. O licitante terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, para envio dos documentos complementares à habilitação (quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta), conforme o § 9º do art. 26 e § 2º do art. 38 do Decreto 10.024, de 2019.

9.2.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO anexados no sistema pelo licitante, concomitantemente com a proposta, antes da abertura da sessão pública.

9.3 - Os documentos apresentados para habilitação **deverão estar** em nome da empresa licitante e com indicação do número do **CNPJ** e **endereço**.

9.3.1 - Se o licitante for participar por meio da matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

9.3.2 - Se o licitante for participar por meio da filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

9.4 - Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá solicitar o envio, em original ou cópia autenticada, de alguma documentação de habilitação, previamente enviada junto com a proposta ou verificada no SICAF, a qual deverá ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação do Pregoeiro via "chat" do sistema.

9.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.6 - O Poder Judiciário do Espírito Santo não é unidade cadastradora do SICAF, apenas consultor.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, **preferencialmente**, na forma eletrônica (contratacao@tjes.jus.br).

10.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, devidamente auxiliado:



10.2.1 - Pela equipe de apoio, quando o conteúdo da impugnação tratar de questões relativas às regras gerais do edital; e

10.2.2 - Pela unidade demandante, responsável pela elaboração do Termo de Referência, quando se tratarem de questões técnicas relativas ao objeto da licitação.

10.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11 - DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E ALTERAÇÕES

11.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **preferencialmente**, na forma eletrônica (contratacao@tjes.jus.br).

11.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.**

11.3 - As respostas aos **pedidos formulados** bem como os **comunicados** ou **alterações** necessárias serão divulgados prioritariamente no endereço eletrônico www.tjes.jus.br > Portal da Transparência > Licitações e Contratos > Licitações, sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas, observado o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993.

11.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem** os prazos previstos no certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, exclusivamente via sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1 - A manifestação de intenção para recorrer deverá conter a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer e deverá ocorrer no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final;

12.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no prazo mencionado implica decadência desse direito.

12.2 - O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Autoridade Superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.3 - Julgado improcedente o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.4 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Da decisão que julgar procedente o recurso, será publicado resumo no Diário da Justiça, convocando os licitantes interessados para prosseguimento da sessão pública, em dia e hora por ele fixados.



12.6 - Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame atendendo às condições e especificações fixadas neste Edital.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação.

13.2 - A autoridade competente deste Órgão homologará a licitação, e a Administração convocará o adjudicatário para **assinar o contrato**.

13.3 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, a autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

14.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a:

14.1.2 - Assinar o Contrato de Prestação de Serviços – **Anexo II**, em até cinco dias úteis, contados da data de sua convocação;

14.1.4-**Prestar o serviço referente ao objeto contratado pelo valor final constante na Ata da Sessão Pública;**

14.1.5 - **Cumprir todas as obrigações fixadas no instrumento contratual** a ser firmado com o PJ/ES, bem como as condições estabelecidas neste Edital, Anexos e Adendos, sujeitando-se às penalidades previstas no caso de inadimplemento;

14.1.6 - Informar os dados de seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento.

14.1.7 - Manter, durante a integral execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 - O descumprimento do prazo para a assinatura do contrato, ou a recusa em assiná-lo, implicará na cobrança de multa equivalente a **20% (vinte por cento) do valor total estimado adjudicado**, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

15.3 - **As penalidades pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas aplicar-se-ão conforme previsão do item 17 do Termo de Referência – Anexo I e na Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato – Anexo II, que integram este edital.**

15.4 - Os atos administrativos de aplicação das sanções porventura aplicadas serão registrados no SICAF.

15.5 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório por parte do adjudicado/contratado.



15.6 - Para efeito de aplicação de penalidades, a contagem dos prazos inicia-se a partir da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da comunicação expedida pelo setor competente deste Órgão.

15.7 - DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

i - A Administração poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo.

ii - As penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo ou judicial, quando for o caso, além daquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, não eximindo a Contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

iii - A apuração das penalidades deverá se realizar em processo administrativo autônomo, de iniciativa do gestor do contrato, a ser conduzido pela Secretaria Geral do Tribunal, e apensado, ao final do procedimento de apuração, ao contrato originário.

iv- Na hipótese de o gestor sugerir a rescisão do contrato, deverá avaliar o efeito da medida e o impacto operacional da decisão sobre a continuidade da execução do contrato.

v - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o gestor do contrato deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia, sendo isso condição para a validade da aplicação das penalidades cabíveis;

b) A notificação deverá indicar no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) As intimações e notificações decorrentes dos atos relacionados ao contrato e aos eventuais processos instaurados para a apuração de falhas em sua execução serão realizadas preferencialmente por e-mail;

d) Fica a Contratada obrigada a informar as alterações em seu endereço de e-mail, considerando-se válidas as intimações e notificações realizadas por meio do endereço de e-mail informado, desde que enviadas nos 12 (doze) meses subsequentes ao fim da vigência do contrato, bem como durante toda a pendência de eventuais processos de penalização em que tenha ocorrido notificação válida;

e) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei nº. 8.666/93;

f) Serão consideradas eficazes as notificações enviadas ao e-mail anteriormente indicado pela CONTRATADA, na ausência de comunicação por parte dessa de qualquer alteração, tendo em vista a obrigação da CONTRATADA de comunicar ao gestor do contrato as mudanças de endereço de e-mail ocorridas no curso da vigência do contrato;

g) A defesa prévia apresentada contra a notificação com vista à aplicação de sanção administrativa será dirigida a Subsecretaria Geral do Tribunal e encaminhada ao gestor do contrato para se manifestar e propor penalidade a ser aplicada, ouvidas as unidades do Tribunal eventualmente mencionadas na defesa;

h) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, após manifestação do gestor do contrato, a Subsecretaria Geral do Tribunal de Justiça, ouvida a Assessoria Jurídica da Presidência, acatará a proposta do gestor ou indicará outra penalidade ou medida mais adequada ao descumprimento contratual;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

i) A aplicação de penalidades à Contratada cabe à Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, que proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

j) As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada deverão integrar os registros da contratada no Tribunal de Justiça.

vi - Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pela contratada forem aceitas pela Administração, caso em que a contratada poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade.

vii - O valor da multa aplicada será:

a) Retido dos pagamentos devidos pela Administração;

b) Pago por meio de Documento Único de Arrecadação - DUA;

c) Inscrita em dívida ativa.

viii - Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

ix - Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais será descontado dos valores eventualmente devidos pelo PJ/ES, nos termos dos artigos 86, § 3º e 87, § 1º da Lei 8.666/93.

x - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.”

16 - DA DOTAÇÃO

16.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do PJ/ES alocados na Atividade **10.03.901.02.061.0023.2078**, Elemento de Despesa **3.3.90.39.83**, consignado no **Fundo Especial do Poder Judiciário – FUNEPJ**.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 – O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/1993, contados da apresentação do documento fiscal correspondente, desde que toda a documentação necessária tenha sido apresentada e esteja correta e válida.

17.2 - O pagamento será creditado em conta corrente bancária indicada na Nota Fiscal, devendo ficar explícitos o banco, agência, localidade e número da conta corrente.

17.3 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei 9.317/1996 e a Lei Complementar nº 123/2006.

17.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será ela devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o PJ/ES.

17.5 - Pelo atraso injustificável no pagamento, o PJ/ES pagará reajuste monetário com base no IGP-M e juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês.

17.6 - A Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do PJ/ES, quando do pagamento da Nota Fiscal à CONTRATADA, reterá valores em função de ato punível por multa.



17.7 - Demais informações acerca da forma de pagamento estão previstas na **Cláusula Quartada Minuta do Contrato –Anexo II** deste Edital.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a juntada posterior, por parte das licitantes, de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 - Fica assegurado ao PJ/ES o direito de revogar esta licitação em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o atendimento ao interesse público, ao princípio da isonomia, à finalidade e à segurança da contratação.

18.5 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

18.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

18.8 - Fica eleito o foro de Vitória/ES para solucionar as questões decorrentes desta licitação.

18.9 - O Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> e poderá ser lido ou obtido na **Seção de Contratação** do Tribunal de Justiça - ES, situado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória - ES, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 às 18:00 horas. Telefone para contato: (27) 3334-2328/3334-2335.

Vitória/ES, 29 de setembro de 2021.

Pregoeiro (a)¹

¹ Edital assinado e rubricado pelo(a) Pregoeiro(a) em obediência à Ordem de Serviço n.º 003/2016, publicada pela Secretaria Geral no Diário da Justiça do dia 19/04/2016.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (0910033)

Arquivo anexo ao Edital.

ADENDO I – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS/MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Ao
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo**

Pregão PE091/2021

Apresentamos a nossa proposta para o objeto constante do LOTE ÚNICO, pelo valor total estimado de **R\$ XX.XXX,XX** (valor por extenso), conforme Planilha detalhada abaixo.

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição do Serviço	Quant. Estimada para 12 meses	Valor unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
01	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A0 estendido - papel sulfite	5	22,50	112,50
02	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A0 - papel sulfite	70	14,63	1.024,10
03	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A1 estendido - papel sulfite	5	14,12	70,60
04	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A1 - papel sulfite	70	8,19	573,30
05	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A2 - papel sulfite	70	6,07	424,90
06	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A3 - papel sulfite	70	3,55	248,50
07	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A0 estendido - papel sulfite	5	30,52	152,60
08	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A0 - papel sulfite	5	20,20	101,00
09	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A1 estendido - papel sulfite	5	20,50	102,50
10	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A1 - papel sulfite	50	12,18	609,00
11	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A2 - papel sulfite	10	9,07	90,70
12	Plotagens de projetos arquitetônicos e	10	5,42	54,20



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

complementares de engenharia, colorida tamanho A3 - papel sulfite	-			
Valor Total Máximo Estimado do Lote (R\$)				3.563,90

OBSERVAÇÕES:

A proposta apresentada deverá atender a todas as condições estipuladas no item 4.7 e 6.10 do Edital.

Em cumprimento à Resolução do CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 229, de 22.06.16, DECLARAMOS que nossos diretores, gerentes, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, não são membros ou servidores do Poder Judiciário do Espírito Santo e que não temos em nosso quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Poder Judiciário do estado do Espírito Santo.

Dados da Empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Dados do Representante que irá assinar o Contrato:

Nome do representante:

Cargo:

Telefones:

Email:

Local e data.

Nome do Representante Legal



ADENDO II – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (0869015)

Arquivo anexo ao Edital.

ADENDO III – PLANILHA DE MEDIÇÃO (0869016)

Arquivo anexo ao Edital.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E ENTREGA DO MATERIAL NA SEDE DA SECRETARIA DE ENGENHARIA DO TJES.

**CONTRATO Nº CF____/2021
PROCESSO SEI Nº 7005070-45.2021.8.08.0000**

CONTRATANTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF nº 031.978.767-25, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

CONTRATADA: _____ Razão Social _____, CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº __, Bairro __, Cidade____, UF __, Cep: ____, Telefone: (__) ____-____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada seu sócio-____, Sr(a) _____, portador(a) da CI _____ e CPF _____.

Resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, sob regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, em conformidade com a Lei 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a **prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES**, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência - do Pregão nº **PE____/2021** e demais documentos do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes do Edital e seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em __/__/2021 e dirigida ao CONTRATANTE e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

2.1 - O CONTRATANTE, através da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Termo de Referência e em especial:

2.1.1 - Designar o gestor do contrato;

2.2.2 - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência;

2.1.3 - Anotar em registro próprio e notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.4 - Exercer a fiscalização dos serviços, bem como as orientações para o bom desempenho das atividades da contratada;

2.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidas em contrato;

2.1.6 - Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e das demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

2.1.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

2.1.8 - Informar à Contratada nome e telefone do gestor do Contrato e do seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

2.1.9 - Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com o Termo de Referência e normas técnicas vigentes;

2.1.10 - Controlar, acompanhar e fiscalizar toda a execução dos serviços;

2.1.11 - Esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital e seus anexos e na sua proposta, e em especial:

3.1.1 - Designar um preposto;

3.1.2 - Executar os serviços conforme estipulado nas especificações pactuadas em contrato;

3.1.3 - Designar nominalmente os funcionários responsáveis pelo atendimento à contratada, quando o contato for através de correio eletrônico ou por telefone;

3.1.4 - Realizar os serviços de que trata o presente objeto nos prazos e quantidades estipulados e apresentar os documentos solicitados pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, nos prazos previamente notificados e no local determinado;

3.1.5 - Acatar todas as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos;

3.1.6 - Encaminhar qualquer solicitação à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos por intermédio do gestor do Contrato;

3.1.7 - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitos pela equipe da Secretaria de Engenharia;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

3.1.8 - Comparecer Secretaria de Engenharia do TJ/ES, sempre que solicitado para participação de reuniões com a finalidade de prestar esclarecimentos à equipe técnica da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça, no prazo de dois dias úteis, após o recebimento da solicitação do gestor e/ou fiscal do contrato, salvo outro prazo estabelecido pela Secretaria de Engenharia.

3.1.9 - A Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

3.1.10 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

3.1.11 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Tribunal;

3.1.12 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

3.1.13 - Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Tribunal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela CONTRATANTE;

3.1.14 - A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;

3.1.15 - A CONTRATADA deverá zelar pelos documentos originais a serem retirados na Secretaria de Engenharia, evitando rasuras, rasgos ou qualquer dano que inviabilize a utilização posterior do material;

3.1.16 - A CONTRATADA deverá cumprir todos os termos deste Termo de Referência e seus adendos (0869015 e 0869016), bem como todos os termos do instrumento convocatório e do contrato assinado;

3.1.17 - Entregar mensalmente à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos (SECRENG), juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, as ordens de serviço referentes aos serviços prestados naquele mês;

3.1.18 - Utilizar, para emprego na execução dos serviços, somente materiais de primeira qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas da SECRENG e a regulamentação aplicável, executando-se com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado, quer em razão do material, quer em razão da mão-de-obra.

3.1.19 - Assumir o ônus com o deslocamento de seus empregados, para a perfeita execução dos serviços, prezando pela normas relativas à segurança do trabalho;

3.1.20 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, sem a prévia anuência do contratante;

3.1.21 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços;



3.1.22 - Manter sigilo absoluto, antes, durante e após o término da execução dos serviços, sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais se tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob a pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

3.1.23 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total estimado contratado para o **Lote Único** é de R\$ xxxxx,xxx (valor por extenso), conforme planilha de valores e quantidades previstas abaixo:

*** (Inserir planilha completa com os valores unitários e totais propostos pela empresa vencedora)**

4.2 - A medição do contrato será mensal, considerando no período de pagamento os serviços entregues na Secreng no período de apuração, compreendido entre o primeiro dia e o último do mês em análise.

4.3 - A empresa deverá enviar planilha de medição dos serviços (Adendo III do Edital) contendo todas as solicitações de serviços para conferência pelo Tribunal de Justiça antes da emissão da Nota Fiscal.

4.4 - Após o fechamento do período de medição e concordância quanto à planilha de medição enviada pela empresa, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento, nos termos do Edital e do contrato.

4.5 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/1993, contados da apresentação do documento fiscal correspondente, desde que toda a documentação necessária tenha sido apresentada e esteja correta e válida. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

4.5.1 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

4.5.2 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.5.3 - Certidão Negativa de Débito Estadual;

4.5.4 - Certidão Negativa de Débito Municipal (Referente ao Município do local de execução dos serviços);

4.5.5 - Certidão Negativa de débitos trabalhista (CNDT);

4.5.6 - Declaração de Optante pelo Simples, se houver;

4.5.7 - Comprovante de recolhimento de ISS, do mesmo Município de emissão da Nota Fiscal ou o comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação do Simples Nacional;

4.5.7.1 - A primeira medição poderá ser paga sem a Guia de recolhimento do ISS e nas medições subsequentes será aceita e guia do mês anterior, sendo que na última medição deverá ser apresentada a guia do mês anterior e do mês da medição.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

4.6 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, conforme estabelecido no Termo de Referência, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

4.7- O pagamento será creditado em conta corrente bancária indicada na Nota Fiscal, quando esta não for eletrônica, devendo ficar explícitos o banco, agência, localidade e número da conta corrente.

4.8 - O gestor do contrato deverá informar, quando do encaminhamento da documentação para pagamento, a existência de possíveis multas a serem aplicadas à empresa, de modo que a Administração poderá reter preventivamente nas notas fiscais atestadas o valor da multa presumida.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS

5.1- Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das metas determinadas no ANS, conforme os valores estabelecidos nos respectivos Indicadores.

5.2 - Caso a CONTRATADA não consiga cumprir mais de uma das metas estabelecidas nos indicadores, para fins de pagamento será considerado aquele de menor percentual relativo ao valor mensal do serviço.

5.3 - A ocorrência de fatores, fora do controle da CONTRATADA, que possam interferir no atendimento das metas, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao Fiscal do Contrato.

5.4 - Ficam estabelecidos os seguintes Indicadores:

INDICADOR Nº 1		
Prazo para execução dos serviços		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir o atendimento dentro do tempo estabelecido.	
Meta a cumprir	Execução dos serviços em até 1 (um) dia útil subsequente a solicitação dos serviços realizados.	
Instrumento de Medição	Tempo decorrido entre a solicitação do serviço, efetuada pela CONTRATANTE, e a execução dos serviços feita pela CONTRATADA.	
Forma de acompanhamento	Através do registro de solicitação de serviço por e-mail e o comprovante de entrega dos serviços.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de cálculo	Será verificado o tempo de execução de cada solicitação de serviços realizadas no mês em análise. Tempo para atendimento: 1 dia útil	
Início da vigência	2º mês de vigência do contrato	
Faixas de ajustes no pagamento	Quantidade de dias úteis de atraso na prestação do serviço por ordem de serviço	Ajuste no pagamento mensal
	De 0 a 5	100%
	De 6 a 10	99%
	Acima de 10	98%
Sanções	Na ocorrência da maior faixa de atraso (acima de 10) por três vezes nos últimos 12 meses poderá ser aplicada penalidade prevista no Termo de Referência.	
INDICADOR Nº 2		
Qualidade dos serviços executados		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir a prestação de serviço de qualidade	
Meta a cumprir	Execução dos serviços de qualidade conforme item 5 do Termo de Referência	
Instrumento de Medição	Através da verificação da qualidade dos serviços prestados.	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Forma de acompanhamento	Através do registro de reclamações da qualidade dos serviços.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de cálculo	Será verificada a qualidade dos serviços executados de cada solicitação realizada no mês em análise.	
Início da vigência	2º mês de vigência do contrato	
Faixas de ajustes no pagamento	Quantidade de reclamações dos serviços executados por quantidade de serviços executados no mês	Ajuste no pagamento mensal
	De 0 a 5	100%
	De 6 a 10	99%
	Acima de 10	98%
Sanções	Na ocorrência da maior faixa de atraso (acima de 10) por três vezes nos últimos 12 meses poderá ser aplicada penalidade prevista no Termo de Referência.	

5.5 - Os serviços realizados em desconformidade à solicitação deverão ser refeitos independente do índice aplicado nesse ANS.

5.6 - No primeiro mês de vigência do contrato os indicadores serão calculados e apresentados à empresa contratada apenas para informação e ajustes nos procedimentos, sendo que os efeitos de sua aplicação no pagamento ocorrerão a partir do 2º mês de vigência conforme determinado no índice.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços deverão ser executados fora do Tribunal de Justiça, em dependência própria da empresa contratada, e deverão ser retirados e entregues na Secretaria de Engenharia deste Tribunal, em dias úteis e no horário das 12:00 às 19:00 h. Excepcionalmente, as solicitações poderão ser atendidas das 8:00 às 12:00 h.

6.2 - Todos os serviços previstos deverão ser retirados e entregues na Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça/ES localizada no Edifício Vértice Empresarial, localizado na rua Tenente Mário Francisco Brito, 420, sala 1602 - Enseada do Suá, Vitória - ES ou outro endereço que esta Secretaria venha a ser localizada na cidade de Vitória/ES. Eventualmente e por solicitação do Tribunal de Justiça os serviços poderão ser entregues em outro endereço.

6.3 - O prazo para entrega dos serviços deverá ser de: **1 (um) dia útil**, ou seja, a entrega do material deverá ser feita no máximo até as 19:00 h do dia útil subsequente à solicitação de execução dos serviços, considerando esta solicitação feita no dia anterior.

6.4 - Deverá ser utilizado na prestação de serviços papel de boa qualidade, bem como impressão legível e sem manchas.

6.5 - O material deverá ser entregue juntamente com a solicitação de serviço (e-mail impresso) de execução solicitada que deverá conter a descrição dos serviços e recibo com assinatura do servidor que recebeu o mesmo.

6.8 - Os serviços que não tiverem o aceite da SECRENG/TJES, por falta de qualidade na impressão/digitalização ou não atendimento às especificações do objeto na forma do item 5 do Termo de Referência, serão devolvidos para serem refeitos no prazo estabelecido no item 12 do Termo de Referência e, quando não aceitas, não serão medidas/pagas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O contrato terá vigência de 12 meses contados a partir do 1º dia útil após sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/1993.



CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

8.1 - Os serviços contratados poderão ser reajustados decorridos 12 (doze) meses da data da proposta e assim a cada período de um ano contado da data do último reajuste, a requerimento da contratada, utilizando-se como base o **IGPM/FGV** do período.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1 - Na forma do art. 73, I, da Lei nº. 8.666/1993, os documentos entregues serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, mediante assinatura de recibo emitido pela Contratada, sendo verificada, nesse momento, apenas a quantidade entregue.

9.2 - Após conferência dos documentos pelo solicitante, verificada a adequação dos mesmos aos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, o solicitante informará ao gestor do contrato a aceitação do documento, sendo que o recebimento definitivo dos mesmos ocorrerá mensalmente por meio de ateste do documento fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NATUREZA DA DESPESA

10.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do TJES alocados na Atividade **10.03.901.02.061.0023.2078**, Elemento de Despesa **3.3.90.39.83**, consignados no **Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNEPJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções descritas na Lei nº 8.666/1993 e Lei 10.520/02, sendo:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - multa, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;

11.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

11.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Considera-se inexecução parcial dos serviços a não entrega ou entrega em atraso por prazo superior a 10 dias úteis de 20% até 60% das solicitações de serviços enviadas dentro do período de medição em análise.

11.3 - Considera-se inexecução total dos serviços a não entrega ou entrega em atraso por prazo superior a 10 dias úteis de mais de 60% das solicitações de serviços enviadas dentro do período de medição em análise.

11.4 - Será aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.4.1 - Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

11.4.2 - Descumprimento de exigências apresentadas pelo Gestor do Contrato ao longo da execução dos serviços.

11.5 - Será aplicada a sanção de **multa** nas seguintes condições:

11.5.1 - Ocorrer atraso na execução dos serviços por três vezes na faixa de maior atraso (acima de 10) nos últimos 12 meses de execução dos serviços, conforme indicador nº 01 do Acordo de Nível de Serviços (cláusula quinta). Neste caso, será aplicada multa de 5% do valor médio medido dos últimos 12 meses.

11.5.2 - Ocorrer execução dos serviços de má qualidade por três vezes, na faixa de maior quantidade de reclamações (acima de 10), nos últimos 12 meses de execução dos serviços, conforme indicador nº 02 do Acordo de Nível de Serviços (cláusula quinta). Neste caso, será aplicada multa de 5% do valor médio medido dos últimos 12 meses.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

11.5.3 - Inexecução parcial. Aplica-se nesse caso multa de 7% do valor médio medido nos últimos 12 meses.

11.5.4 - Inexecução total. Aplica-se nesse caso multa de 10% do valor médio medido nos últimos 12 meses.

11.6 - A aplicação da multa não isenta a contratada de refazer o serviço em desconformidade com o Termo de Referência.

11.7 - O resultado dos indicadores no primeiro mês do contrato será meramente informativo, não sendo considerado, caso apresente resultado insatisfatório, para aplicação de multas.

11.8 - A contratada não incorrerá nas multas quando ocorrer prorrogações de prazos concedidas pelo contratante, em razão de impedimentos comprovados para a execução dos serviços ou concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados, para a realização de trabalhos de acréscimos ou modificações de serviços contratados. Nesses casos, poderá ser revista ou adaptada a programação inicial, tomando-se por base, daí em diante, o programa atualizado resultante.

11.9 - Na hipótese de a contratada não manter sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento do item licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com o Estado do Espírito Santo, sem prejuízos das multas previstas no Edital e das demais sanções previstas na legislação.

11.10 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993, entre outros casos, quando a CONTRATADA:

11.10.1 - tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10.2 - praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

11.10.3 - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJES, em virtude de atos ilícitos praticados;

11.10.4 - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do TJES;

11.10.5 - cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJES após a assinatura do contrato;

11.10.6 - apresentar ao TJES qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

11.11 - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Tribunal de Justiça do Espírito Santo e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

11.12 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.13 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

11.14 - DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

i - A Administração poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo.

ii - As penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo ou judicial, quando for o caso, além daquelas previstas no



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

art. 87 da Lei 8.666/93, não eximindo a Contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

iii - A apuração das penalidades deverá se realizar em processo administrativo autônomo, de iniciativa do gestor do contrato, a ser conduzido pela Secretaria Geral do Tribunal, e apensado, ao final do procedimento de apuração, ao contrato originário.

iv- Na hipótese de o gestor sugerir a rescisão do contrato, deverá avaliar o efeito da medida e o impacto operacional da decisão sobre a continuidade da execução do contrato.

v - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o gestor do contrato deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia, sendo isso condição para a validade da aplicação das penalidades cabíveis;

b) A notificação deverá indicar no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) As intimações e notificações decorrentes dos atos relacionados ao contrato e aos eventuais processos instaurados para a apuração de falhas em sua execução serão realizadas preferencialmente por e-mail;

d) Fica a Contratada obrigada a informar as alterações em seu endereço de e-mail, considerando-se válidas as intimações e notificações realizadas por meio do endereço de e-mail informado, desde que enviadas nos 12 (doze) meses subsequentes ao fim da vigência do contrato, bem como durante toda a pendência de eventuais processos de penalização em que tenha ocorrido notificação válida;

e) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei nº. 8.666/93;

f) Serão consideradas eficazes as notificações enviadas ao e-mail anteriormente indicado pela CONTRATADA, na ausência de comunicação por parte dessa de qualquer alteração, tendo em vista a obrigação da CONTRATADA de comunicar ao gestor do contrato as mudanças de endereço de e-mail ocorridas no curso da vigência do contrato;

g) A defesa prévia apresentada contra a notificação com vista à aplicação de sanção administrativa será dirigida a Subsecretaria Geral do Tribunal e encaminhada ao gestor do contrato para se manifestar e propor penalidade a ser aplicada, ouvidas as unidades do Tribunal eventualmente mencionadas na defesa;

h) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, após manifestação do gestor do contrato, a Subsecretaria Geral do Tribunal de Justiça, ouvida a Assessoria Jurídica da Presidência, acatará a proposta do gestor ou indicará outra penalidade ou medida mais adequada ao descumprimento contratual;

i) A aplicação de penalidades à Contratada cabe à Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, que proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

j) As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada deverão integrar os registros da contratada no Tribunal de Justiça.

vi - Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pela contratada forem aceitas pela Administração, caso em que a contratada poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade.

vii - O valor da multa aplicada será:

a) Retido dos pagamentos devidos pela Administração;



b) Pago por meio de Documento Único de Arrecadação - DUA;

c) Inscrita em dívida ativa.

viii - Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

ix - Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais será descontado dos valores eventualmente devidos pelo PJ/ES, nos termos dos artigos 86, § 3º e 87, § 1º da Lei 8.666/93.

x - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.”

11.15 - Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pela contratada forem aceitas pela Administração, caso em que a contratada poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade. As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada, deverão integrar os registros da contratada no Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

12.2.1 - Atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução dos serviços;

12.2.2 - Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação;

12.2.3 - Subcontratação do objeto deste contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste contrato sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

12.2.4 - Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, assim como a de seus superiores;

12.2.5 - Cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização do CONTRATANTE;

12.2.6 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

12.2.7 - Dissolução da empresa;

12.2.8 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste contrato;

12.2.9 - Razões de relevante interesse público e amplo conhecimento;

12.2.10 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato;

12.2.11 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.2.12 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.2.13 - Não liberação por parte do CONTRATANTE de área, local ou equipamento para execução dos serviços, nos termos e prazos contratuais;

12.2.14 - Perda da regularidade fiscal ou trabalhista da Contratada no curso do contrato.

12.3 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso a empresa tenha entre seus empregados colocados à disposição da contratante para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

13.1 - Fica eleito o foro de Vitória/ES para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem justos e convencionados, assinam o presente.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2021.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Marcelo Tavares de Albuquerque**

**EMPRESA
Responsável**

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUTIVO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

29/09/2021 12:48:28

Pedido de Cotação/Dispensa



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 30/09/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
95220 - ESTADO DO ESPIRITO SANTO		925968 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. ESPIRITO SANTO		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00091/2021	Eletrônico	Tradicional	Aberto/Fechado
Nº do Processo	Tipo de Licitação			
7005070-45.2021.8	Menor Preço			
<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional		Quantidade de Itens
				1
Objeto				
Prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES.				
Data da Divulgação				
30/09/2021				
Data da Disponibilidade do Edital			Data/Hora da Abertura da Licitação	
A partir de 30/09/2021 às 08:00			Em 15/10/2021 às 14:00	

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

CERTIDÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS
SECAO DE CONTRATACAO

Tendo em vista que o valor estimado desta contratação é de R\$ 3.563,90, certifico que deixei de encaminhar a publicação do aviso em jornal de grande circulação, ora Jornal A Tribuna, em atendimento ao disposto no Ato Normativo nº 123/2020, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça no dia 11/12/2020, Art. 1º, parágrafo terceiro, descrito abaixo:

§ 3º - Tratando-se de bens ou serviços de valor global estimado superior a R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais), para pregões presenciais e eletrônicos, inclusive para os pregões realizados pelo Sistema de Registro de Preços, além dos avisos obrigatórios, haverá publicação em jornal de grande circulação estadual.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR WRIGHT SILVA, TECNICO JUDICIARIO AA SEM ESPECIALIDADE**, em 29/09/2021, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0920481** e o código CRC **D40FEC8F**.

Aviso de Licitação - PE091/2021**Categoria:** Avisos de licitação**Data de disponibilização:** Quinta, 30 de Setembro de 2021**Número da edição:** 6476**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE091/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's EPP's e EQUIPARADAS
PROCESSO SEI Nº 7005070-45.2021.8.08.0000

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES.

Data e horário da sessão: 15/10/2021, às 14:00h.

Local: Sistema Eletrônico do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

Informações: Telefones: (27) 3334-2172/2328/2335; e-mail: contratacao@tjes.jus.br.

O edital está disponível no site: www.gov.br/compras/pt-br/ (UASG 925968) e www.tjes.jus.br > Portal da Transparência > Licitações e Contratos > Licitações.

Vitor Wright Silva

Pregoeiro

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.

Licitações Pregão

Pregão 091/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE091/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's EPP's e EQUIPARADAS
PROCESSO SEI Nº 7005070-45.2021.8.08.0000**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES.

Data e horário da sessão: 15/10/2021, às 14:00h.

Local: Sistema Eletrônico do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

Informações: Telefones: (27) 3334-2172/2328/2335; e-mail: contratacao@tjes.jus.br.

O edital está disponível no site: www.gov.br/compras/pt-br/ (UASG 925968) e www.tjes.jus.br > Portal da Transparência > Licitações e Contratos > Licitações.

Vitor Wright Silva
Pregoeiro

Edital de Abertura

Arquivo: [5175.zip](#)

Estimativa de Preços

Arquivo: [5176.pdf](#)

Consulta Ata do Pregão



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 91/2021

Às 14:10 horas do dia 15 de outubro de 2021, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Ato nº 020/2021 de 17/03/2021 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 7005070-45.2021.8, realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 91/2021. Objeto: Prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

Item: 1**Descrição:** Serviços de plotagem**Descrição Complementar:** Prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Quantidade:** 1**Valor estimado:** R\$ 3.563,9000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo Entre Lances:** -**Situação:** Cancelado

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARIZE MONTEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

EDUARDO RIBEIRO RODRIGUES
Equipe de Apoio

FREDERICO FARIA MATOS
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)

[Avisos](#)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS
SECAO DE CONTRATACAO

À Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Equipamentos

Informo que foi aberto o Pregão Eletrônico de nº PE091/2021, que trata de **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES**, conforme especificações constantes do Edital (0920476), e que não houve propostas cadastradas, restando portanto DESERTA a licitação, conforme descrito na Ata da Sessão (0960035).

Desta forma, encaminho os autos para ciência e demais providências que julgar cabíveis.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR WRIGHT SILVA, TECNICO JUDICIARIO AA SEM ESPECIALIDADE**, em 03/11/2021, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0960038** e o código CRC **C700E896**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E EQUIPAMENTOS**

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

À Coordenadoria de Projetos,

Para informar se ainda tem interesse na contratação, visto que a licitação restou deserta.

Caso tenha, verificar se há a necessidade de alteração em algum item do Termo de Referência que possa estar inviabilizando a participação das empresas.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA MARQUES, SECRETARIO DA ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E MAN EQUIPAMENTOS**, em 05/11/2021, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0962909** e o código CRC **A2D15506**.

7005070-45.2021.8.08.0000

0962909v2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E EQUIPAMENTOS
COORDENADORIA DE PROJETOS

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Prezado Secretário de Engenharia,

Por se tratar o objeto em questão de serviço fundamental para o andamento das atividades desta Coordenadoria, serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, informo que permanece o interesse na contratação e que não há necessidade de alteração do Termo de Referência.

Considerando que a tentativa de contratação anterior se deu deserta por 3 vezes (processo SEI 7000615-37.2021.8.08.0000), o Termo de Referência 0865537 já está revisado e sem alguns serviços que poderiam estar inviabilizando a contratação.

Diante do exposto, devolvo os altos para prosseguimento.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RAFFAELA LAGE CARDINELLI OLIVEIRA**,
COORDENADOR DE PROJETOS, em 05/11/2021, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0963426**
e o código CRC **620D7367**.

7005070-45.2021.8.08.0000

0963426v2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DECLARAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E EQUIPAMENTOS**

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

À Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos,

Considerando que a licitação restou deserta, conforme informação SEI nº 0960038.

Considerando que o objeto em questão é serviço fundamental para o andamento das atividades da Coordenadoria de Projetos.

Considerando que a Coordenadora informa que permanece o interesse na contratação e que não há necessidade de alteração do Termo de Referência (0963426).

Considerando que a tentativa de contratação anterior se deu deserta por 3 vezes (processo SEI 7000615-37.2021.8.08.0000), estando o Termo de Referência 0865537 já está revisado e sem alguns serviços que poderiam estar inviabilizando a contratação.

Encaminho para nova tentativa de licitação.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA MARQUES, SECRETARIO DA ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E MAN EQUIPAMENTOS**, em 05/11/2021, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0963753** e o código CRC **5B0E4856**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS**

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Assunto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES.

À Seção de Contratação:

Considerando o Despacho da Secretaria de Engenharia (0963753), no qual manifesta o interesse na contratação pretendida e encaminha os autos para realização de nova licitação e tendo em vista que a pesquisa de mercado continua válida, encaminho os autos para elaboração da minuta de edital de pregão eletrônico, na forma da NP 01.01.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN VIRGINIA DE FREITAS TONONI ALVES**,
COORDENADOR DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATO, em 09/11/2021, às 12:47,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0966003**
e o código CRC **6D2CD03A**.

7005070-45.2021.8.08.0000

0966003v3



MINUTA

CAPA DO EDITAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - UASG 925968		
Pregão Eletrônico nº PE___/2021 SEI Nº 7005070-45.2021.8.08.0000	Data de Abertura: __/__/2021 às __:00 horas no sítio www.gov.br/compras/pt-br	
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações		Contatos:
Esclarecimentos: Até dia __/__/__ Impugnações: Até dia __/__/__ Os pedidos devem ser feitos pelo e-mail contratacao@tjes.jus.br		(27) 3334-2172/2328/2193 – contratacao@tjes.jus.br
Os Esclarecimentos /Impugnação e respostas/decisão serão disponibilizados no sítio do Portal Transparência do PJES (www.tjes.jus.br > Portal da Transparência > Licitações e Contratos > Licitações)		
Objeto		
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES.		
Registro de Preços? NÃO	Participação Exclusiva de ME e EPP? (Identifique) SIM	
Forma de Julgamento Menor valor total do Lote	Forma de Adjudicação Lote	Modo de Disputa Aberto e Fechado
Valor Total Estimado da Contratação		
R\$ 3.563,90 (três mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos) referente a um período de 12 meses.		
Habilitação (vide item 9)		
REQUISITOS BÁSICOS DA HABILITAÇÃO:		
1) Registro Comercial , no caso de empresa individual.		
2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.		
3) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) .		
4) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União , expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social .		
5) Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado em que for sediada a licitante;		
6) Prova de Regularidade para com a Fazenda do Município em que for sediada a licitante;		
7) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) , com validade na data de realização da licitação.		
8) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho , mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.		
9) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura da licitação, se outro não estiver nela fixado.		
10) Balanço Patrimonial , inclusive com os demonstrativos contábeis, correspondentes ao último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei e no prazo estabelecido pela IN 2003/2021 da Receita Federal , podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.		
10.1) O Balanço Patrimonial do ano imediatamente anterior à licitação, será exigido a partir do dia 01 de junho do corrente ano.		
10.2) O Balanço das sociedades por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.		



10.3) As demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, registrado na Junta Comercial, certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade competente, no qual estejam mencionados, expressamente, o termo de abertura e encerramento, o número das folhas do "Livro Diário" em que o Balanço se acha regularmente transcrito.

10.3.1) A apresentação do balanço registrado na Junta Comercial poderá ser substituído por recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.

10.4) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão Balancetes do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado.

10.5) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os índices de Liquidez Geral, de Solvência Geral e de Liquidez Corrente iguais ou maiores que 01 (um).

10.6) O licitante que apresentar qualquer dos índices menor do que 01 (um) deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% do valor estimado para a contratação.

Obs1: Será verificada a Prova de Regularidade com a Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo para empresas sediadas fora do Estado;

Obs2: Todos os documentos básicos acima deverão estar atualizados no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou o licitante deverá encaminhá-los em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DA HABILITAÇÃO:

1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares a cada item do objeto da licitação, com a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) e assinado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Observação

1) Não há.

A PROPOSTA E TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER CADASTRADOS ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E/OU INABILITAÇÃO.

TODOS OS DOCUMENTOS (EDITAL, AVISOS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E OUTROS) ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SÍTIO DO PJES.

www.tjes.jus.br > Portal da Transparência > Licitações e Contratos > Licitações

ESTA CAPA É PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE__/2021
PROCESSO SEI Nº 7005070-45.2021.8.08.0000
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Legislação: Lei nº 10.520 (Lei do Pregão), de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 618, de 10 de janeiro de 2012, e, subsidiariamente, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.078 (CDC), de 11 de setembro de 1990. **Ato Normativo nº 123, de 09 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a utilização dos Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013, e suas eventuais atualizações, nas contratações públicas no âmbito do PJES e Ato Normativo nº 034/2021 - Designação dos Pregoeiros e Equipes de Apoio, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 19/04/2021.**

Órgão Interessado: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - UASG 925968**, CNPJ 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-906, telefone (27) 3334-2000 e site www.tjes.jus.br.

Sessão Pública: __ de _____ de 2021, às __:00 horas (horário de Brasília), com participação exclusivamente por meio de sistema eletrônico do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br).

DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

- **CAPA DO EDITAL**
- **ANEXO I** - Termo de Referência e Adendos:
 - Adendo I: Planilha de Preços Máximos/Modelo de Proposta Comercial;
 - Adendo II: Acordo de Nível de Serviços;
 - Adendo III: Planilha de Medição.
- **ANEXO II** - Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES**, conforme especificações constantes do Anexo I e demais documentos deste Edital. **(CATSER: 24902)**

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcio de empresas, tendo em vista a baixa complexidade do objeto contratado bem como a ausência de vultuosidade da contratação;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa suspensa de licitar e contratar com o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do Art. 87, III da Lei 8.666/1993;



- d) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002;
- e) Empresas que se encontrem sob falência, em recuperação judicial (Lei nº 11.101), concurso de credores, liquidação ou dissolução;
- e.1) Será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993.**
- f) Empresa cujos diretores, gerentes, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores do Poder Judiciário do Espírito Santo.
- g) Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Resolução CNJ 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22.06.16).
- g.1) A vedação constante na alínea "g" deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229/2016).**
- g.2) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.**
- h) A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229/2016).
- i) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 9/2005).
- j) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.
- k) Havendo alteração no quadro de empregados que contrarie o disposto na Resolução CNJ Nº 07/2005, essa deverá ser imediatamente comunicada ao Tribunal de Justiça para as providências julgadas cabíveis.
- l) Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)**, quando atuarem nessa condição.
- m) Quaisquer empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/1993.

2.3 - Em cumprimento ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, o licitante deverá manifestar, em **CAMPO PRÓPRIO** do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas no edital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br/.



3.2 - O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (arts. 10 e 11 do Decreto Federal 10.024/2019). O qual dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.4 - O uso da **senha de acesso** pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça do Espírito Santo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, concomitantemente com os documentos de Habilitação exigidos no item 9 e listados na **CAPA** deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **COM VALOR TOTAL DO LOTE, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da sessão**, quando, então, encerra-se automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 - A proposta de preços, com valores monetários em reais, deverá respeitar as especificações constantes dos Anexos e Adendos deste Edital.

4.2.1 - O valor total estimado pelo LOTE é de R\$ 3.563,90 (três mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos);

4.2.2 - Havendo divergências entre as especificações do código CATSER e as do Edital, prevalecerão as do Edital.

4.3 - O licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 - **A proposta somente poderá conter duas casas decimais e será feito arredondamento para menos caso seja vencedora uma proposta com mais casas decimais.**

4.6 - **Até a abertura da sessão**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7 - A apresentação da proposta implica na **aceitação de todas as condições** deste edital, em especial:

a) Validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias a serem contados da data da efetiva abertura das propostas;

b) O contrato terá vigência de 12 meses contados a partir do 1º dia útil após sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/1993.

c) O prazo para entrega dos serviços deverá ser de: 1 (um) dia útil, ou seja, a entrega do material deverá ser feita no máximo até as 19:00 h do dia útil subsequente à solicitação de execução dos serviços, considerando esta solicitação feita no dia anterior;

d) Prestação do serviço em conformidade com as especificações constantes no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do edital, incluídos nos preços propostos todos os custos com



materiais, mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como todos os elementos que garantam a prestação do objeto do presente Pregão dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obrigação dessa prestação.

4.8 - O licitante deverá preencher, no momento do envio da proposta comercial, no sistema Comprasnet, as seguintes declarações:

- a) De que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993;
- b) De Inexistência de Fato Superveniente, impeditivo de sua habilitação no certame;
- c) De conhecimento e concordância com as condições estabelecidas no edital e de atendimento aos requisitos de habilitação.
- d) De Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- e) De enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte da Junta Comercial, se for o caso.

5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta, via sistema eletrônico, por comando do pregoeiro, que verificará as propostas apresentadas, desclassificando, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.2 - Após, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6 - DA FORMULAÇÃO E JULGAMENTO DOS LANCES

6.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para o objeto cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos **no valor total lote**, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais **lances iguais**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado por item, vedada a identificação do licitante.

6.6 - No caso de **desconexão** do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por **tempo superior a 10(dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.8 - Neste Pregão o **MODO DE DISPUTA** adotado é o **ABERTO E FECHADO**, assim definido no Art. 31, inciso II, do Decreto n.º 10.024/2019.

6.8.1 - Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) Encerrado o prazo acima previsto, o sistema encaminhará o aviso de **fechamento iminente** dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- b) Após o prazo acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores **até dez por cento superiores àquela** possam ofertar **UM LANCE FINAL** e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- c) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem "b" acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- d) Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens "b" e "c" acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- e) Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens "b" e "c", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem "d".
- f) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem "e".

6.9 - Após o **encerramento da etapa de lances** da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.10 - Na fase de aceitação da proposta, o licitante com a proposta melhor classificada deverá enviar, após CONVOCAÇÃO do pregoeiro via CHAT, **no prazo de até 02 (duas) horas, a Proposta Comercial relativamente ao seu último lance**, com valor unitário e total do lote, conforme planilha do **Adendo I deste edital**.

6.10.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo sobre sua aceitação, divulgando, em seguida, o resultado do julgamento das propostas de preços.

6.10.2 - A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa constando seu endereço completo, telefones, e-mails e nome completo, cargo e CPF do Representante Legal que irá assinar o contrato.

6.10.3 - O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre sua aceitação, divulgando, em seguida, o resultado de sua análise.

6.10.4 - Após o prazo acima estipulado, caso o licitante com a proposta melhor classificada não tenha encaminhado os documentos, o pregoeiro encerrará a convocação, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar os mesmos e, conseqüentemente, sua proposta será **DECLASSIFICADA**.

6.10.4.1. A não apresentação de documentação exigida no certame, além da desclassificação, ensejará apuração de responsabilidade por parte do licitante bem como a possibilidade de aplicação de sanção, conforme previsto no item 15.1 deste edital, com base no art. 7º da Lei 10.520/2002, e recomendação do Acórdão 754/2015 do Tribunal de Contas da União.

6.10.4.2 - Em casos excepcionais, devidamente motivados no "chat", o Pregoeiro poderá estender o prazo para o envio da proposta.



6.11- Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente conforme acima, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.11.1 - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - Aplicar-se-ão as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012 às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, previamente identificadas no sistema, por ocasião da participação neste certame licitatório.

7.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

a) A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

d) Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

e) Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

f) O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço total do lote** desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado por **LOTE** ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

9 - DA HABILITAÇÃO



9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF.

9.1.2. Consulta consolidada de Pessoas Jurídicas, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar será verificada por meio dos documentos listados na **CAPA DO EDITAL**, quais sejam:

9.2.1. REQUISITOS BÁSICOS DE HABILITAÇÃO (SICAF), no tocante à documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade trabalhista e fiscal e qualificação econômico-financeira.

9.2.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, exigidas neste Edital, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública, a respectiva documentação atualizada.

9.2.1.2. O descumprimento do item acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de documentos/certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar o(s) documento(s) válido(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2.1.3. O licitante terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, para envio dos documentos complementares à habilitação (quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta), conforme o § 9º do art. 26 e § 2º do art. 38 do Decreto 10.024, de 2019.

9.2.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO anexados no sistema pelo licitante, concomitantemente com a proposta, antes da abertura da sessão pública.

9.3 - Os documentos apresentados para habilitação **deverão estar** em nome da empresa licitante e com indicação do número do **CNPJ** e **endereço**.

9.3.1 - Se o licitante for participar por meio da matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

9.3.2 - Se o licitante for participar por meio da filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

9.4 - Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá solicitar o envio, em original ou cópia autenticada, de alguma documentação de habilitação, previamente enviada junto com a proposta ou verificada no SICAF, a qual deverá ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação do Pregoeiro via “chat” do sistema.

9.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.6 - O Poder Judiciário do Espírito Santo não é unidade cadastradora do SICAF, apenas consultor.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, **preferencialmente**, na forma eletrônica (contratacao@tjes.jus.br).

10.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, **ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, devidamente auxiliado:

10.2.1 - Pela equipe de apoio, quando o conteúdo da impugnação tratar de questões relativas às regras gerais do edital; e

10.2.2 - Pela unidade demandante, responsável pela elaboração do Termo de Referência, quando se tratarem de questões técnicas relativas ao objeto da licitação.

10.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11 - DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E ALTERAÇÕES

11.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **preferencialmente**, na forma eletrônica (contratacao@tjes.jus.br).

11.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

11.3 - As respostas aos **pedidos formulados** bem como os **comunicados** ou **alterações** necessárias serão divulgados prioritariamente no endereço eletrônico www.tjes.jus.br > [Portal da Transparência](#) > [Licitações e Contratos](#) > [Licitações](#), sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas, observado o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993.

11.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem** os prazos previstos no certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, exclusivamente via sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1 - A manifestação de intenção para recorrer deverá conter a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer e deverá ocorrer no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final;

12.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no prazo mencionado implica decadência desse direito.

12.2 - O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Autoridade Superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.



12.3 - Julgado improcedente o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.4 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Da decisão que julgar procedente o recurso, será publicado resumo no Diário da Justiça, convocando os licitantes interessados para prosseguimento da sessão pública, em dia e hora por ele fixados.

12.6 - Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame atendendo às condições e especificações fixadas neste Edital.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação.

13.2 - A autoridade competente deste Órgão homologará a licitação, e a Administração convocará o adjudicatário para **assinar o contrato**.

13.3 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, a autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

14.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a:

14.1.2 - Assinar o Contrato de Prestação de Serviços – **Anexo II**, em até cinco dias úteis, contados da data de sua convocação;

14.1.4-Prestar o serviço referente ao objeto contratado pelo valor final constante na Ata da Sessão Pública;

14.1.5 - **Cumprir todas as obrigações fixadas no instrumento contratual** a ser firmado com o PJ/ES, bem como as condições estabelecidas neste Edital, Anexos e Adendos, sujeitando-se às penalidades previstas no caso de inadimplemento;

14.1.6 - Informar os dados de seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento.

14.1.7 - Manter, durante a integral execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 - O descumprimento do prazo para a assinatura do contrato, ou a recusa em assiná-lo, implicará na cobrança de multa equivalente a **20% (vinte por cento) do valor total estimado adjudicado**, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.



15.3 - As penalidades pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas aplicar-se-ão conforme previsão do item 17 do Termo de Referência – Anexo I e na Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato – Anexo II, que integram este edital.

15.4 - Os atos administrativos de aplicação das sanções porventura aplicadas serão registrados no SICAF.

15.5 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório por parte do adjudicado/contratado.

15.6 - Para efeito de aplicação de penalidades, a contagem dos prazos inicia-se a partir da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da comunicação expedida pelo setor competente deste Órgão.

15.7 - DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

i - A Administração poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo.

ii - As penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo ou judicial, quando for o caso, além daquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, não eximindo a Contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

iii - A apuração das penalidades deverá se realizar em processo administrativo autônomo, de iniciativa do gestor do contrato, a ser conduzido pela Secretaria Geral do Tribunal, e apensado, ao final do procedimento de apuração, ao contrato originário.

iv- Na hipótese de o gestor sugerir a rescisão do contrato, deverá avaliar o efeito da medida e o impacto operacional da decisão sobre a continuidade da execução do contrato.

v - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o gestor do contrato deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia, sendo isso condição para a validade da aplicação das penalidades cabíveis;

b) A notificação deverá indicar no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) As intimações e notificações decorrentes dos atos relacionados ao contrato e aos eventuais processos instaurados para a apuração de falhas em sua execução serão realizadas preferencialmente por e-mail;

d) Fica a Contratada obrigada a informar as alterações em seu endereço de e-mail, considerando-se válidas as intimações e notificações realizadas por meio do endereço de e-mail informado, desde que enviadas nos 12 (doze) meses subsequentes ao fim da vigência do contrato, bem como durante toda a pendência de eventuais processos de penalização em que tenha ocorrido notificação válida;

e) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei nº. 8.666/93;

f) Serão consideradas eficazes as notificações enviadas ao e-mail anteriormente indicado pela CONTRATADA, na ausência de comunicação por parte dessa de qualquer alteração, tendo em vista a obrigação da CONTRATADA de comunicar ao gestor do contrato as mudanças de endereço de e-mail ocorridas no curso da vigência do contrato;



g) A defesa prévia apresentada contra a notificação com vista à aplicação de sanção administrativa será dirigida a Subsecretaria Geral do Tribunal e encaminhada ao gestor do contrato para se manifestar e propor penalidade a ser aplicada, ouvidas as unidades do Tribunal eventualmente mencionadas na defesa;

h) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, após manifestação do gestor do contrato, a Subsecretaria Geral do Tribunal de Justiça, ouvida a Assessoria Jurídica da Presidência, acatará a proposta do gestor ou indicará outra penalidade ou medida mais adequada ao descumprimento contratual;

i) A aplicação de penalidades à Contratada cabe à Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, que proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

j) As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada deverão integrar os registros da contratada no Tribunal de Justiça.

vi - Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pela contratada forem aceitas pela Administração, caso em que a contratada poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade.

vii - O valor da multa aplicada será:

a) Retido dos pagamentos devidos pela Administração;

b) Pago por meio de Documento Único de Arrecadação - DUA;

c) Inscrita em dívida ativa.

viii - Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

ix - Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais será descontado dos valores eventualmente devidos pelo PJ/ES, nos termos dos artigos 86, § 3º e 87, § 1º da Lei 8.666/93.

x - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual."

16 - DA DOTAÇÃO

16.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do PJ/ES alocados na Atividade **10.03.901.02.061.0023.2078**, Elemento de Despesa **3.3.90.39.83**, consignado no **Fundo Especial do Poder Judiciário – FUNEPJ**.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 – O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/1993, contados da apresentação do documento fiscal correspondente, desde que toda a documentação necessária tenha sido apresentada e esteja correta e válida.

17.2 - O pagamento será creditado em conta corrente bancária indicada na Nota Fiscal, devendo ficar explícitos o banco, agência, localidade e número da conta corrente.

17.3 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei 9.317/1996 e a Lei Complementar nº 123/2006.

17.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será ela devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as



medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o PJ/ES.

17.5 - Pelo atraso injustificável no pagamento, o PJ/ES pagará reajuste monetário com base no IGP-M e juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês.

17.6 - A Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do PJ/ES, quando do pagamento da Nota Fiscal à CONTRATADA, reterá valores em função de ato punível por multa.

17.7 - Demais informações acerca da forma de pagamento estão previstas na **Cláusula Quartada Minuta do Contrato –Anexo II** deste Edital.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a juntada posterior, por parte das licitantes, de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 - Fica assegurado ao PJ/ES o direito de revogar esta licitação em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o atendimento ao interesse público, ao princípio da isonomia, à finalidade e à segurança da contratação.

18.5 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

18.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

18.8 - Fica eleito o foro de Vitória/ES para solucionar as questões decorrentes desta licitação.

18.9 - O Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> e poderá ser lido ou obtido na **Seção de Contratação** do Tribunal de Justiça - ES, situado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória – ES, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 às 18:00 horas. Telefone para contato: (27) 3334-2328/3334-2335.

Vitória/ES, ___ de ____ de 2021.

Pregoeiro (a)¹



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

¹ Edital assinado e rubricado pelo(a) Pregoeiro(a) em obediência à Ordem de Serviço n.º 003/2016, publicada pela Secretaria Geral no Diário da Justiça do dia 19/04/2016.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (0910033)

Arquivo anexo ao Edital.

ADENDO I – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS/MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Pregão PE____/2021

Apresentamos a nossa proposta para o objeto constante do LOTE ÚNICO, pelo valor total estimado de **R\$ XX.XXX,XX** (valor por extenso), conforme Planilha detalhada abaixo.

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição do Serviço	Quant. Estimada para 12 meses	Valor unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
01	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A0 estendido - papel sulfite	5	22,50	112,50
02	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A0 - papel sulfite	70	14,63	1.024,10
03	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A1 estendido - papel sulfite	5	14,12	70,60
04	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A1 - papel sulfite	70	8,19	573,30
05	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A2 - papel sulfite	70	6,07	424,90
06	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A3 - papel sulfite	70	3,55	248,50
07	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A0 estendido - papel sulfite	5	30,52	152,60
08	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A0 - papel sulfite	5	20,20	101,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

09	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida tamanho A1 estendido - papel sulfite	5	20,50	102,50
10	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida tamanho A1 - papel sulfite	50	12,18	609,00
11	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida tamanho A2 - papel sulfite	10	9,07	90,70
12	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida tamanho A3 - papel sulfite	10	5,42	54,20
Valor Total Máximo Estimado do Lote (R\$)				3.563,90

OBSERVAÇÕES:

A proposta apresentada deverá atender a todas as condições estipuladas no item 4.7 e 6.10 do Edital.

Em cumprimento à Resolução do CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 229, de 22.06.16, DECLARAMOS que nossos diretores, gerentes, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, não são membros ou servidores do Poder Judiciário do Espírito Santo e que não temos em nosso quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Poder Judiciário do estado do Espírito Santo.

Dados da Empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Dados do Representante que irá assinar o Contrato:

Nome do representante:

Cargo:

Telefones:

Email:

Local e data.

Nome do Representante Legal

ADENDO II – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (0869015)

Arquivo anexo ao Edital.

ADENDO III – PLANILHA DE MEDIÇÃO (0869016)

Arquivo anexo ao Edital.



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E ENTREGA DO MATERIAL NA SEDE DA SECRETARIA DE ENGENHARIA DO TJES.

**CONTRATO Nº CF ____/2021
PROCESSO SEI Nº 7005070-45.2021.8.08.0000**

CONTRATANTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF nº 031.978.767-25, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

CONTRATADA: _____ Razão Social _____, CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº __, Bairro __, Cidade __, UF __, Cep: ____, Telefone: (__) ____-____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada seu sócio-____, Sr(a) _____, portador(a) da CI _____ e CPF _____.

Resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, sob regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, em conformidade com a Lei 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a **prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES**, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência - do Pregão nº **PE ____/2021** e demais documentos do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes do Edital e seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em __/__/2021 e dirigida ao CONTRATANTE e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

2.1 - O CONTRATANTE, através da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Termo de Referência e em especial:



- 2.1.1 - Designar o gestor do contrato;
- 2.2.2 - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência;
- 2.1.3 - Anotar em registro próprio e notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 2.1.4 - Exercer a fiscalização dos serviços, bem como as orientações para o bom desempenho das atividades da contratada;
- 2.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidas em contrato;
- 2.1.6 - Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e das demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- 2.1.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- 2.1.8 - Informar à Contratada nome e telefone do gestor do Contrato e do seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- 2.1.9 - Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com o Termo de Referência e normas técnicas vigentes;
- 2.1.10 - Controlar, acompanhar e fiscalizar toda a execução dos serviços;
- 2.1.11 - Esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital e seus anexos e na sua proposta, e em especial:
 - 3.1.1 - Designar um preposto;
 - 3.1.2 - Executar os serviços conforme estipulado nas especificações pactuadas em contrato;
 - 3.1.3 - Designar nominalmente os funcionários responsáveis pelo atendimento à contratada, quando o contato for através de correio eletrônico ou por telefone;
 - 3.1.4 - Realizar os serviços de que trata o presente objeto nos prazos e quantidades estipulados e apresentar os documentos solicitados pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, nos prazos previamente notificados e no local determinado;
 - 3.1.5 - Acatar todas as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos;
 - 3.1.6 - Encaminhar qualquer solicitação à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos por intermédio do gestor do Contrato;
 - 3.1.7 - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitos pela equipe da Secretaria de Engenharia;
 - 3.1.8 - Comparecer Secretaria de Engenharia do TJ/ES, sempre que solicitado para participação de reuniões com a finalidade de prestar esclarecimentos à equipe técnica da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça, no prazo de dois dias úteis,



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

após o recebimento da solicitação do gestor e/ou fiscal do contrato, salvo outro prazo estabelecido pela Secretaria de Engenharia.

3.1.9 - A Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

3.1.10 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

3.1.11 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Tribunal;

3.1.12 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

3.1.13 - Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Tribunal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela CONTRATANTE;

3.1.14 - A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;

3.1.15 - A CONTRATADA deverá zelar pelos documentos originais a serem retirados na Secretária de Engenharia, evitando rasuras, rasgos ou qualquer dano que inviabilize a utilização posterior do material;

3.1.16 - A CONTRATADA deverá cumprir todos os termos deste Termo de Referência e seus adendos (0869015 e 0869016), bem como todos os termos do instrumento convocatório e do contrato assinado;

3.1.17 - Entregar mensalmente à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos (SECRENG), juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, as ordens de serviço referentes aos serviços prestados naquele mês;

3.1.18 - Utilizar, para emprego na execução dos serviços, somente materiais de primeira qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas da SECRENG e a regulamentação aplicável, executando-se com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado, quer em razão do material, quer em razão da mão-de-obra.

3.1.19 - Assumir o ônus com o deslocamento de seus empregados, para a perfeita execução dos serviços, prezando pela normas relativas à segurança do trabalho;

3.1.20 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, sem a prévia anuência do contratante;

3.1.21 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços;

3.1.22 - Manter sigilo absoluto, antes, durante e após o término da execução dos serviços, sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais se tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob a



pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

3.1.23 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total estimado contratado para o **Lote Único** é de R\$ xxxxx,xxx (valor por extenso), conforme planilha de valores e quantidades previstas abaixo:

*** (Inserir planilha completa com os valores unitários e totais propostos pela empresa vencedora)**

4.2 - A medição do contrato será mensal, considerando no período de pagamento os serviços entregues na Secreng no período de apuração, compreendido entre o primeiro dia e o último do mês em análise.

4.3 - A empresa deverá enviar planilha de medição dos serviços (Adendo III do Edital) contendo todas as solicitações de serviços para conferência pelo Tribunal de Justiça antes da emissão da Nota Fiscal.

4.4 - Após o fechamento do período de medição e concordância quanto à planilha de medição enviada pela empresa, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento, nos termos do Edital e do contrato.

4.5 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/1993, contados da apresentação do documento fiscal correspondente, desde que toda a documentação necessária tenha sido apresentada e esteja correta e válida. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

4.5.1 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

4.5.2 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.5.3 - Certidão Negativa de Débito Estadual;

4.5.4 - Certidão Negativa de Débito Municipal (Referente ao Município do local de execução dos serviços);

4.5.5 - Certidão Negativa de débitos trabalhista (CNDT);

4.5.6 - Declaração de Optante pelo Simples, se houver;

4.5.7 - Comprovante de recolhimento de ISS, do mesmo Município de emissão da Nota Fiscal ou o comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação do Simples Nacional;

4.5.7.1 - A primeira medição poderá ser paga sem a Guia de recolhimento do ISS e nas medições subsequentes será aceita e guia do mês anterior, sendo que na última medição deverá ser apresentada a guia do mês anterior e do mês da medição.

4.6 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, conforme estabelecido no Termo de



Referência, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

4.7- O pagamento será creditado em conta corrente bancária indicada na Nota Fiscal, quando esta não for eletrônica, devendo ficar explícitos o banco, agência, localidade e número da conta corrente.

4.8 - O gestor do contrato deverá informar, quando do encaminhamento da documentação para pagamento, a existência de possíveis multas a serem aplicadas à empresa, de modo que a Administração poderá reter preventivamente nas notas fiscais atestadas o valor da multa presumida.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS

5.1- Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das metas determinadas no ANS, conforme os valores estabelecidos nos respectivos Indicadores.

5.2 - Caso a CONTRATADA não consiga cumprir mais de uma das metas estabelecidas nos indicadores, para fins de pagamento será considerado aquele de menor percentual relativo ao valor mensal do serviço.

5.3 - A ocorrência de fatores, fora do controle da CONTRATADA, que possam interferir no atendimento das metas, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao Fiscal do Contrato.

5.4 - Ficam estabelecidos os seguintes Indicadores:

INDICADOR Nº 1		
Prazo para execução dos serviços		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir o atendimento dentro do tempo estabelecido.	
Meta a cumprir	Execução dos serviços em até 1 (um) dia útil subsequente a solicitação dos serviços realizados.	
Instrumento de Medição	Tempo decorrido entre a solicitação do serviço, efetuada pela CONTRATANTE, e a execução dos serviços feita pela CONTRATADA.	
Forma de acompanhamento	Através do registro de solicitação de serviço por e-mail e o comprovante de entrega dos serviços.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de cálculo	Será verificado o tempo de execução de cada solicitação de serviços realizadas no mês em análise. Tempo para atendimento: 1 dia útil	
Início da vigência	2º mês de vigência do contrato	
Faixas de ajustes no pagamento	Quantidade de dias úteis de atraso na prestação do serviço por ordem de serviço	Ajuste no pagamento mensal
	De 0 a 5	100%
	De 6 a 10	99%
	Acima de 10	98%
Sanções	Na ocorrência da maior faixa de atraso (acima de 10) por três vezes nos últimos 12 meses poderá ser aplicada penalidade prevista no Termo de Referência.	
INDICADOR Nº 2		
Qualidade dos serviços executados		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir a prestação de serviço de qualidade	
Meta a cumprir	Execução dos serviços de qualidade conforme item 5 do Termo de Referência	
Instrumento de Medição	Através da verificação da qualidade dos serviços prestados.	
Forma de acompanhamento	Através do registro de reclamações da qualidade dos serviços.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de cálculo	Será verificada a qualidade dos serviços executados de cada	



	solicitação realizada no mês em análise.	
Início da vigência	2º mês de vigência do contrato	
Faixas de ajustes no pagamento	Quantidade de reclamações dos serviços executados por quantidade de serviços executados no mês	Ajuste no pagamento mensal
	De 0 a 5	100%
	De 6 a 10	99%
	Acima de 10	98%
Sanções	Na ocorrência da maior faixa de atraso (acima de 10) por três vezes nos últimos 12 meses poderá ser aplicada penalidade prevista no Termo de Referência.	

5.5 - Os serviços realizados em desconformidade à solicitação deverão ser refeitos independente do índice aplicado nesse ANS.

5.6 - No primeiro mês de vigência do contrato os indicadores serão calculados e apresentados à empresa contratada apenas para informação e ajustes nos procedimentos, sendo que os efeitos de sua aplicação no pagamento ocorrerão a partir do 2º mês de vigência conforme determinado no índice.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços deverão ser executados fora do Tribunal de Justiça, em dependência própria da empresa contratada, e deverão ser retirados e entregues na Secretaria de Engenharia deste Tribunal, em dias úteis e no horário das 12:00 às 19:00 h. Excepcionalmente, as solicitações poderão ser atendidas das 8:00 às 12:00 h.

6.2 - Todos os serviços previstos deverão ser retirados e entregues na Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça/ES localizada no Edifício Vértice Empresarial, localizado na rua Tenente Mário Francisco Brito, 420, sala 1602 - Enseada do Suá, Vitória – ES ou outro endereço que esta Secretaria venha a ser localizada na cidade de Vitória/ES. Eventualmente e por solicitação do Tribunal de Justiça os serviços poderão ser entregues em outro endereço.

6.3 - O prazo para entrega dos serviços deverá ser de: **1 (um) dia útil**, ou seja, a entrega do material deverá ser feita no máximo até as 19:00 h do dia útil subsequente à solicitação de execução dos serviços, considerando esta solicitação feita no dia anterior.

6.4 - Deverá ser utilizado na prestação de serviços papel de boa qualidade, bem como impressão legível e sem manchas.

6.5 - O material deverá ser entregue juntamente com a solicitação de serviço (e-mail impresso) de execução solicitada que deverá conter a descrição dos serviços e recibo com assinatura do servidor que recebeu o mesmo.

6.8 - Os serviços que não tiverem o aceite da SECRENG/TJES, por falta de qualidade na impressão/digitalização ou não atendimento às especificações do objeto na forma do item 5 do Termo de Referência, serão devolvidos para serem refeitos no prazo estabelecido no item 12 do Termo de Referência e, quando não aceitas, não serão medidas/pagas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O contrato terá vigência de 12 meses contados a partir do 1º dia útil após sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO



8.1 - Os serviços contratados poderão ser reajustados decorridos 12 (doze) meses da data da proposta e assim a cada período de um ano contado da data do último reajuste, a requerimento da contratada, utilizando-se como base o **IGPM/FGV** do período.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1 - Na forma do art. 73, I, da Lei nº. 8.666/1993, os documentos entregues serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, mediante assinatura de recibo emitido pela Contratada, sendo verificada, nesse momento, apenas a quantidade entregue.

9.2 - Após conferência dos documentos pelo solicitante, verificada a adequação dos mesmos aos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, o solicitante informará ao gestor do contrato a aceitação do documento, sendo que o recebimento definitivo dos mesmos ocorrerá mensalmente por meio de ateste do documento fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NATUREZA DA DESPESA

10.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do TJES alocados na Atividade **10.03.901.02.061.0023.2078**, Elemento de Despesa **3.3.90.39.83**, consignados no **Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNEPJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções descritas na Lei nº 8.666/1993 e Lei 10.520/02, sendo:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - multa, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;

11.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

11.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Considera-se inexecução parcial dos serviços a não entrega ou entrega em atraso por prazo superior a 10 dias úteis de 20% até 60% das solicitações de serviços enviadas dentro do período de medição em análise.

11.3 - Considera-se inexecução total dos serviços a não entrega ou entrega em atraso por prazo superior a 10 dias úteis de mais de 60% das solicitações de serviços enviadas dentro do período de medição em análise.

11.4 - Será aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.4.1 - Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

11.4.2 - Descumprimento de exigências apresentadas pelo Gestor do Contrato ao longo da execução dos serviços.

11.5 - Será aplicada a sanção de **multa** nas seguintes condições:

11.5.1 - Ocorrer atraso na execução dos serviços por três vezes na faixa de maior atraso (acima de 10) nos últimos 12 meses de execução dos serviços, conforme indicador nº 01 do Acordo de Nível de Serviços (cláusula quinta). Neste caso, será aplicada multa de 5% do valor médio medido dos últimos 12 meses.

11.5.2 - Ocorrer execução dos serviços de má qualidade por três vezes, na faixa de maior quantidade de reclamações (acima de 10), nos últimos 12 meses de execução dos serviços, conforme indicador nº 02 do Acordo de Nível de Serviços (cláusula quinta). Neste caso, será aplicada multa de 5% do valor médio medido dos últimos 12 meses.

11.5.3 - Inexecução parcial. Aplica-se nesse caso multa de 7% do valor médio medido nos últimos 12 meses.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

11.5.4 - Inexecução total. Aplica-se nesse caso multa de 10% do valor médio medido nos últimos 12 meses.

11.6 - A aplicação da multa não isenta a contratada de refazer o serviço em desconformidade com o Termo de Referência.

11.7 - O resultado dos indicadores no primeiro mês do contrato será meramente informativo, não sendo considerado, caso apresente resultado insatisfatório, para aplicação de multas.

11.8 - A contratada não incorrerá nas multas quando ocorrer prorrogações de prazos concedidas pelo contratante, em razão de impedimentos comprovados para a execução dos serviços ou concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados, para a realização de trabalhos de acréscimos ou modificações de serviços contratados. Nesses casos, poderá ser revista ou adaptada a programação inicial, tomando-se por base, daí em diante, o programa atualizado resultante.

11.9 - Na hipótese de a contratada não manter sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento do item licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com o Estado do Espírito Santo, sem prejuízos das multas previstas no Edital e das demais sanções previstas na legislação.

11.10 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993, entre outros casos, quando a CONTRATADA:

11.10.1 - tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10.2 - praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

11.10.3 - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJES, em virtude de atos ilícitos praticados;

11.10.4 - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do TJES;

11.10.5 - cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJES após a assinatura do contrato;

11.10.6 - apresentar ao TJES qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

11.11 - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Tribunal de Justiça do Espírito Santo e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

11.12 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.13 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

11.14 - DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

i - A Administração poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo.

ii - As penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo ou judicial, quando for o caso, além daquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, não eximindo a Contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

iii - A apuração das penalidades deverá se realizar em processo administrativo autônomo, de iniciativa do gestor do contrato, a ser conduzido pela Secretaria Geral do Tribunal, e apensado, ao final do procedimento de apuração, ao contrato originário.

iv- Na hipótese de o gestor sugerir a rescisão do contrato, deverá avaliar o efeito da medida e o impacto operacional da decisão sobre a continuidade da execução do contrato.

v - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o gestor do contrato deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia, sendo isso condição para a validade da aplicação das penalidades cabíveis;

b) A notificação deverá indicar no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) As intimações e notificações decorrentes dos atos relacionados ao contrato e aos eventuais processos instaurados para a apuração de falhas em sua execução serão realizadas preferencialmente por e-mail;

d) Fica a Contratada obrigada a informar as alterações em seu endereço de e-mail, considerando-se válidas as intimações e notificações realizadas por meio do endereço de e-mail informado, desde que enviadas nos 12 (doze) meses subsequentes ao fim da vigência do contrato, bem como durante toda a pendência de eventuais processos de penalização em que tenha ocorrido notificação válida;

e) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei nº. 8.666/93;

f) Serão consideradas eficazes as notificações enviadas ao e-mail anteriormente indicado pela CONTRATADA, na ausência de comunicação por parte dessa de qualquer alteração, tendo em vista a obrigação da CONTRATADA de comunicar ao gestor do contrato as mudanças de endereço de e-mail ocorridas no curso da vigência do contrato;

g) A defesa prévia apresentada contra a notificação com vista à aplicação de sanção administrativa será dirigida a Subsecretaria Geral do Tribunal e encaminhada ao gestor do contrato para se manifestar e propor penalidade a ser aplicada, ouvidas as unidades do Tribunal eventualmente mencionadas na defesa;

h) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, após manifestação do gestor do contrato, a Subsecretaria Geral do Tribunal de Justiça, ouvida a Assessoria Jurídica da Presidência, acatará a proposta do gestor ou indicará outra penalidade ou medida mais adequada ao descumprimento contratual;

i) A aplicação de penalidades à Contratada cabe à Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, que proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

j) As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada deverão integrar os registros da contratada no Tribunal de Justiça.

vi - Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pela contratada forem aceitas pela Administração, caso em que a contratada poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade.

vii - O valor da multa aplicada será:

a) Retido dos pagamentos devidos pela Administração;

b) Pago por meio de Documento Único de Arrecadação - DUA;

c) Inscrita em dívida ativa.



viii - Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

ix - Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais será descontado dos valores eventualmente devidos pelo PJ/ES, nos termos dos artigos 86, § 3º e 87, § 1º da Lei 8.666/93.

x - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual."

11.15 - Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pela contratada forem aceitas pela Administração, caso em que a contratada poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade. As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada, deverão integrar os registros da contratada no Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

12.2.1 - Atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução dos serviços;

12.2.2 - Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação;

12.2.3 - Subcontratação do objeto deste contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste contrato sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

12.2.4 - Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, assim como a de seus superiores;

12.2.5 - Cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização do CONTRATANTE;

12.2.6 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

12.2.7 - Dissolução da empresa;

12.2.8 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste contrato;

12.2.9 - Razões de relevante interesse público e amplo conhecimento;

12.2.10 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato;

12.2.11 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.2.12 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.2.13 - Não liberação por parte do CONTRATANTE de área, local ou equipamento para execução dos serviços, nos termos e prazos contratuais;

12.2.14 - Perda da regularidade fiscal ou trabalhista da Contratada no curso do contrato.

12.3 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso a empresa tenha entre seus empregados colocados à disposição da contratante para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro de Vitória/ES para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

13.2 - E por estarem justos e convencionados, assinam o presente.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2021.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Marcelo Tavares de Albuquerque**

**EMPRESA
Responsável**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS
SECAO DE CONTRATACAO**

Processo SEi nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES.**

À Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos,

Tendo em vista que o Pregão 091/2021 restou DESERTO e a unidade demandante demonstrou interesse na repetição do certame, não havendo alterações no Termo de Referência, no Edital nem nos valores estimados, juntamos a Minuta do novo Instrumento Convocatório (0966359), para as providências do item 7.2 da NP 01.01 – Licitação.

Atenciosamente,

Vitória, 09 de novembro de 2021.

Seção de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **MARIZE MONTEIRO DA SILVA, GESTOR DE CONTRATO**, em 09/11/2021, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0966362** e o código CRC **C784576B**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS**

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES.

À Assessoria Jurídica da Presidência - Licitações e Contratos:

Tratam os autos de licitação com vistas à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES.**

Foi adotada para a presente contratação a modalidade Pregão, na forma Eletrônico, uma vez que se tratam de **serviços/bens comuns, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Dessa forma, estando de acordo com as informações prestadas pela Seção de Contratação e tendo sido a minuta do edital de Pregão (0966359) analisada e ratificada por esta Coordenadoria, encaminho os autos à Douta Assessoria Jurídica da Presidência para o seu conhecimento, bem como manifestação em parecer acerca de sua legalidade.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN VIRGINIA DE FREITAS TONONI ALVES, COORDENADOR DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATO**, em 09/11/2021, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0966579** e o código CRC **6D058C9D**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENCIA
ASSESSORIA JURIDICA - LICITACOES E CONTRATOS

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Assunto: Despacho

Cuidando-se de repetição do certame, sem alteração do edital ou do termo de referência, desnecessário novo parecer, haja vista que a minuta já foi aprovada oportunamente (0914315).

Ante o exposto, submeto o feito à Secretaria-Geral.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FILIPPE RAMOS OLIVEIRA, ASSESSOR DE NIVEL SUPERIOR PARA ASSUNTOS JURIDICOS 03**, em 09/11/2021, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0967187** e o código CRC **4813FADE**.

7005070-45.2021.8.08.0000

0967187v2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA GERAL**

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Assunto: Contratação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia.

Trata-se do processo administrativo n.º 7005070-45.2021.8.08.0000, que tem por objeto a realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES.

Realizada sessão pública da licitação em 15-10-2021, não acudiram interessados, restando deserta a licitação, conforme informação do pregoeiro 0960038.

Instada a se manifestar, a unidade competente informou que persiste o interesse no objeto e que não há necessidade de alteração do termo de referência, solicitando, ao final, a repetição do certame (0963753).

Por seu turno, a Assessoria Jurídica da Presidência – Especializada em Licitações e Contratos – entendeu desnecessário novo parecer, haja vista que a minuta já foi aprovada oportunamente (0967187).

Assim, considerando que persiste o interesse público na presente contratação, sem necessidade de alteração do edital ou do termo de referência, tampouco de novo parecer jurídico, reiterando a decisão contida no despacho 0915438, AUTORIZO a repetição do certame.

À Seção de Contratação.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**,
SECRETARIO GERAL, em 19/11/2021, às 22:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0968092**
e o código CRC **4CB1194D**.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CAPA DO EDITAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - UASG 925968		
Pregão Eletrônico nº PE103/2021 SEI Nº 7005070-45.2021.8.08.0000	Data de Abertura: 09/12/2021 às 14:00 horas no sítio www.gov.br/compras/pt-br	
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações Esclarecimentos: Até dia 03/12 Impugnações: Até dia 06/12 Os pedidos devem ser feitos pelo e-mail contratacao@tjes.jus.br	Contatos: (27) 3334-2172/2328/2193 – contratacao@tjes.jus.br	
Os Esclarecimentos /Impugnação e respostas/decisão serão disponibilizados no sítio do Portal Transparência do PJES (www.tjes.jus.br > Portal da Transparência > Licitações e Contratos > Licitações)		
Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES.		
Registro de Preços? NÃO	Participação Exclusiva de ME e EPP? (Identifique) SIM	
Forma de Julgamento Menor valor total do Lote	Forma de Adjudicação Lote	Modo de Disputa Aberto e Fechado
Valor Total Estimado da Contratação R\$ 3.563,90 (três mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos) referente a um período de 12 meses.		
Habilitação (vide item 9) REQUISITOS BÁSICOS DA HABILITAÇÃO:		
<p>1) Registro Comercial, no caso de empresa individual.</p> <p>2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.</p> <p>3) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).</p> <p>4) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social.</p> <p>5) Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado em que for sediada a licitante;</p> <p>6) Prova de Regularidade para com a Fazenda do Município em que for sediada a licitante;</p> <p>7) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de realização da licitação.</p> <p>8) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.</p> <p>9) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura da licitação, se outro não estiver nela fixado.</p> <p>10) Balanço Patrimonial, inclusive com os demonstrativos contábeis, correspondentes ao último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei e no prazo estabelecido pela IN 2003/2021 da Receita Federal, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.</p> <p>10.1) O Balanço Patrimonial do ano imediatamente anterior à licitação, será exigido a partir do dia 01 de junho do corrente ano.</p> <p>10.2) O Balanço das sociedades por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.</p> <p>10.3) As demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, registrado na Junta Comercial, certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade competente, no qual estejam</p>		



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

mencionados, expressamente, o termo de abertura e encerramento, o número das folhas do "Livro Diário" em que o Balanço se acha regularmente transcrito.

10.3.1) A apresentação do balanço registrado na Junta Comercial poderá ser substituído por recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.

10.4) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão Balancetes do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado.

10.5) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os índices de Liquidez Geral, de Solvência Geral e de Liquidez Corrente iguais ou maiores que 01 (um).

10.6) O licitante que apresentar qualquer dos índices menor do que 01 (um) deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% do valor estimado para a contratação.

Obs1: Será verificada a Prova de Regularidade com a Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo para empresas sediadas fora do Estado;

Obs2: Todos os documentos básicos acima deverão estar atualizados no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou o licitante deverá encaminhá-los em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DA HABILITAÇÃO:

1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares a cada item do objeto da licitação, com a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) e assinado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Observação

1) Não há.

A PROPOSTA E TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER CADASTRADOS ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E/OU INABILITAÇÃO.

TODOS OS DOCUMENTOS (EDITAL, AVISOS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E OUTROS) ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SÍTIO DO PJES.

www.tjes.jus.br > Portal da Transparência > Licitações e Contratos > Licitações

ESTA CAPA É PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE103/2021
PROCESSO SEI Nº 7005070-45.2021.8.08.0000
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

Legislação: Lei nº 10.520 (Lei do Pregão), de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 618, de 10 de janeiro de 2012, e, subsidiariamente, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.078 (CDC), de 11 de setembro de 1990. **Ato Normativo nº 123, de 09 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a utilização dos Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013, e suas eventuais atualizações, nas contratações públicas no âmbito do PJES e Ato Normativo nº 034/2021 - Designação dos Pregoeiros e Equipes de Apoio, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 19/04/2021.**

Órgão Interessado: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - UASG 925968**, CNPJ 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-906, telefone (27) 3334-2000 e site www.tjes.jus.br.

Sessão Pública: 09 de dezembro de 2021, às 14:00 horas (horário de Brasília), com participação exclusivamente por meio de sistema eletrônico do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br).

DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

- **CAPA DO EDITAL**
- **ANEXO I** - Termo de Referência e Adendos:
 - Adendo I: Planilha de Preços Máximos/Modelo de Proposta Comercial;
 - Adendo II: Acordo de Nível de Serviços;
 - Adendo III: Planilha de Medição.
- **ANEXO II** - Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES**, conforme especificações constantes do Anexo I e demais documentos deste Edital. **(CATSER: 24902)**

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcio de empresas, tendo em vista a baixa complexidade do objeto contratado bem como a ausência de vultuosidade da contratação;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa suspensa de licitar e contratar com o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do Art. 87, III da Lei 8.666/1993;
- d) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

e) Empresas que se encontrem sob falência, em recuperação judicial (Lei nº 11.101), concurso de credores, liquidação ou dissolução;

e.1) Será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993.

f) Empresa cujos diretores, gerentes, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores do Poder Judiciário do Espírito Santo.

g) Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Resolução CNJ 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22.06.16).

g.1) A vedação constante na alínea "g" deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229/2016).

g.2) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.

h) A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229/2016).

i) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 9/2005).

j) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.

k) Havendo alteração no quadro de empregados que contrarie o disposto na Resolução CNJ Nº 07/2005, essa deverá ser imediatamente comunicada ao Tribunal de Justiça para as providências julgadas cabíveis.

l) **Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)**, quando atuarem nessa condição.

m) Quaisquer empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/1993.

2.3 - Em cumprimento ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, o licitante deverá manifestar, em **CAMPO PRÓPRIO** do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas no edital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio **www.gov.br/compras/pt-br/**.

3.2 - O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (arts. 10 e 11 do Decreto Federal



10.024/2019). O qual dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.4 - O uso da **senha de acesso** pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça do Espírito Santo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, concomitantemente com os documentos de Habilitação exigidos no item 9 e listados na **CAPA** deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **COM VALOR TOTAL DO LOTE, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da sessão**, quando, então, encerra-se automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 - A proposta de preços, com valores monetários em reais, deverá respeitar as especificações constantes dos Anexos e Adendos deste Edital.

4.2.1 - **O valor total estimado pelo LOTE é de R\$ 3.563,90 (três mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos);**

4.2.2 - **Havendo divergências entre as especificações do código CATSER e as do Edital, prevalecerão as do Edital.**

4.3 - O licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 - **A proposta somente poderá conter duas casas decimais e será feito arredondamento para menos caso seja vencedora uma proposta com mais casas decimais.**

4.6 - **Até a abertura da sessão**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7 - A apresentação da proposta implica na **aceitação de todas as condições** deste edital, em especial:

a) Validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias a serem contados da data da efetiva abertura das propostas;

b) O contrato terá vigência de 12 meses contados a partir do 1º dia útil após sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/1993.

c) O prazo para entrega dos serviços deverá ser de: 1 (um) dia útil, ou seja, a entrega do material deverá ser feita no máximo até as 19:00 h do dia útil subsequente à solicitação de execução dos serviços, considerando esta solicitação feita no dia anterior;

d) Prestação do serviço em conformidade com as especificações constantes no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do edital, incluídos nos preços propostos todos os custos com materiais, mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como todos os elementos que garantam a prestação do objeto do presente Pregão dentro das exigências das normas,



especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obrigação dessa prestação.

4.8 - O licitante deverá preencher, no momento do envio da proposta comercial, no sistema Comprasnet, as seguintes declarações:

- a) De que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993;
- b) De Inexistência de Fato Superveniente, impeditivo de sua habilitação no certame;
- c) De conhecimento e concordância com as condições estabelecidas no edital e de atendimento aos requisitos de habilitação.
- d) De Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- e) De enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte da Junta Comercial, se for o caso.

5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta, via sistema eletrônico, por comando do pregoeiro, que verificará as propostas apresentadas, desclassificando, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.2 - Após, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6 - DA FORMULAÇÃO E JULGAMENTO DOS LANCES

6.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para o objeto cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos **no valor total lote**, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais **lances iguais**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado por item, vedada a identificação do licitante.

6.6 - No caso de **desconexão** do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por **tempo superior a 10(dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.8 - Neste Pregão o **MODO DE DISPUTA** adotado é o **ABERTO E FECHADO**, assim definido no Art. 31, inciso II, do Decreto n.º 10.024/2019.

6.8.1 - Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

- a) Encerrado o prazo acima previsto, o sistema encaminhará o aviso de **fechamento iminente** dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

b) Após o prazo acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores **até dez por cento superiores àquela** possam ofertar **UM LANCE FINAL** e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem "b" acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

d) Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens "b" e "c" acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

e) Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens "b" e "c", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem "d".

f) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem "e".

6.9 - Após o **encerramento da etapa de lances** da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.10 - Na fase de aceitação da proposta, o licitante com a proposta melhor classificada deverá enviar, após CONVOCAÇÃO do pregoeiro via CHAT, **no prazo de até 02 (duas) horas, a Proposta Comercial relativamente ao seu último lance**, com valor unitário e total do lote, conforme planilha do **Adendo I deste edital**.

6.10.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo sobre sua aceitação, divulgando, em seguida, o resultado do julgamento das propostas de preços.

6.10.2 - A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa constando seu endereço completo, telefones, e-mails e nome completo, cargo e CPF do Representante Legal que irá assinar o contrato.

6.10.3 - O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre sua aceitação, divulgando, em seguida, o resultado de sua análise.

6.10.4 - Após o prazo acima estipulado, caso o licitante com a proposta melhor classificada não tenha encaminhado os documentos, o pregoeiro encerrará a convocação, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar os mesmos e, conseqüentemente, sua proposta será **DECLASSIFICADA**.

6.10.4.1. A não apresentação de documentação exigida no certame, além da desclassificação, ensejará apuração de responsabilidade por parte do licitante bem como a possibilidade de aplicação de sanção, conforme previsto no item 15.1 deste edital, com base no art. 7º da Lei 10.520/2002, e recomendação do Acórdão 754/2015 do Tribunal de Contas da União.

6.10.4.2 - Em casos excepcionais, devidamente motivados no "chat", o Pregoeiro poderá estender o prazo para o envio da proposta.

6.11- Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente conforme acima, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



6.11.1 - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - Aplicar-se-ão as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012 às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, previamente identificadas no sistema, por ocasião da participação neste certame licitatório.

7.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

a) A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

d) Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

e) Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

f) O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço total do lote** desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado por **LOTE** ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF.



9.1.2. Consulta consolidada de Pessoas Jurídicas, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar será verificada por meio dos documentos listados na **CAPA DO EDITAL**, quais sejam:

9.2.1. REQUISITOS BÁSICOS DE HABILITAÇÃO (SICAF), no tocante à documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade trabalhista e fiscal e qualificação econômico-financeira.

9.2.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, exigidas neste Edital, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública, a respectiva documentação atualizada.

9.2.1.2. O descumprimento do item acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de documentos/certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar o(s) documento(s) válido(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2.1.3. O licitante terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, para envio dos documentos complementares à habilitação (quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta), conforme o § 9º do art. 26 e § 2º do art. 38 do Decreto 10.024, de 2019.

9.2.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO anexados no sistema pelo licitante, concomitantemente com a proposta, antes da abertura da sessão pública.

9.3 - Os documentos apresentados para habilitação **deverão estar** em nome da empresa licitante e com indicação do número do **CNPJ** e **endereço**.

9.3.1 - Se o licitante for participar por meio da matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

9.3.2 - Se o licitante for participar por meio da filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

9.4 - Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá solicitar o envio, em original ou cópia autenticada, de alguma documentação de habilitação, previamente enviada junto com a proposta ou verificada no SICAF, a qual deverá ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação do Pregoeiro via "chat" do sistema.

9.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.6 - O Poder Judiciário do Espírito Santo não é unidade cadastradora do SICAF, apenas consultor.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, **preferencialmente**, na forma eletrônica (contratacao@tjes.jus.br).



10.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, **ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, devidamente auxiliado:

10.2.1 - Pela equipe de apoio, quando o conteúdo da impugnação tratar de questões relativas às regras gerais do edital; e

10.2.2 - Pela unidade demandante, responsável pela elaboração do Termo de Referência, quando se tratarem de questões técnicas relativas ao objeto da licitação.

10.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11 - DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E ALTERAÇÕES

11.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **preferencialmente**, na forma eletrônica (contratacao@tjes.jus.br).

11.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**.

11.3 - As respostas aos **pedidos formulados** bem como os **comunicados** ou **alterações** necessárias serão divulgados prioritariamente no endereço eletrônico www.tjes.jus.br > [Portal da Transparência](#) > [Licitações e Contratos](#) > [Licitações](#), sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas, observado o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993.

11.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem** os prazos previstos no certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, exclusivamente via sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1 - A manifestação de intenção para recorrer deverá conter a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer e deverá ocorrer no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final;

12.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no prazo mencionado implica decadência desse direito.

12.2 - O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Autoridade Superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.3 - Julgado improcedente o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.4 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.5 - Da decisão que julgar procedente o recurso, será publicado resumo no Diário da Justiça, convocando os licitantes interessados para prosseguimento da sessão pública, em dia e hora por ele fixados.

12.6 - Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame atendendo às condições e especificações fixadas neste Edital.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação.

13.2 - A autoridade competente deste Órgão homologará a licitação, e a Administração convocará o adjudicatário para **assinar o contrato**.

13.3 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, a autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

14.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a:

14.1.2 - Assinar o Contrato de Prestação de Serviços – **Anexo II**, em até cinco dias úteis, contados da data de sua convocação;

14.1.4-**Prestar o serviço referente ao objeto contratado pelo valor final constante na Ata da Sessão Pública;**

14.1.5 - **Cumprir todas as obrigações fixadas no instrumento contratual** a ser firmado com o PJ/ES, bem como as condições estabelecidas neste Edital, Anexos e Adendos, sujeitando-se às penalidades previstas no caso de inadimplemento;

14.1.6 - Informar os dados de seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento.

14.1.7 - Manter, durante a integral execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 - O descumprimento do prazo para a assinatura do contrato, ou a recusa em assiná-lo, implicará na cobrança de multa equivalente a **20% (vinte por cento) do valor total estimado adjudicado**, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

15.3 - **As penalidades pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas aplicar-se-ão conforme previsão do item 17 do Termo de Referência – Anexo I e na Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato – Anexo II, que integram este edital.**

15.4 - Os atos administrativos de aplicação das sanções porventura aplicadas serão registrados no SICAF.



15.5 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório por parte do adjudicado/contratado.

15.6 - Para efeito de aplicação de penalidades, a contagem dos prazos inicia-se a partir da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da comunicação expedida pelo setor competente deste Órgão.

15.7 - DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

i - A Administração poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo.

ii - As penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo ou judicial, quando for o caso, além daquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, não eximindo a Contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

iii - A apuração das penalidades deverá se realizar em processo administrativo autônomo, de iniciativa do gestor do contrato, a ser conduzido pela Secretaria Geral do Tribunal, e apensado, ao final do procedimento de apuração, ao contrato originário.

iv - Na hipótese de o gestor sugerir a rescisão do contrato, deverá avaliar o efeito da medida e o impacto operacional da decisão sobre a continuidade da execução do contrato.

v - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o gestor do contrato deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia, sendo isso condição para a validade da aplicação das penalidades cabíveis;

b) A notificação deverá indicar no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) As intimações e notificações decorrentes dos atos relacionados ao contrato e aos eventuais processos instaurados para a apuração de falhas em sua execução serão realizadas preferencialmente por e-mail;

d) Fica a Contratada obrigada a informar as alterações em seu endereço de e-mail, considerando-se válidas as intimações e notificações realizadas por meio do endereço de e-mail informado, desde que enviadas nos 12 (doze) meses subsequentes ao fim da vigência do contrato, bem como durante toda a pendência de eventuais processos de penalização em que tenha ocorrido notificação válida;

e) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei nº. 8.666/93;

f) Serão consideradas eficazes as notificações enviadas ao e-mail anteriormente indicado pela CONTRATADA, na ausência de comunicação por parte dessa de qualquer alteração, tendo em vista a obrigação da CONTRATADA de comunicar ao gestor do contrato as mudanças de endereço de e-mail ocorridas no curso da vigência do contrato;

g) A defesa prévia apresentada contra a notificação com vista à aplicação de sanção administrativa será dirigida a Subsecretaria Geral do Tribunal e encaminhada ao gestor do contrato para se manifestar e propor penalidade a ser aplicada, ouvidas as unidades do Tribunal eventualmente mencionadas na defesa;

h) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, após manifestação do gestor do contrato, a Subsecretaria Geral do Tribunal de Justiça, ouvida a



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Assessoria Jurídica da Presidência, acatará a proposta do gestor ou indicará outra penalidade ou medida mais adequada ao descumprimento contratual;

i) A aplicação de penalidades à Contratada cabe à Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, que proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

j) As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada deverão integrar os registros da contratada no Tribunal de Justiça.

vi - Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pela contratada forem aceitas pela Administração, caso em que a contratada poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade.

vii - O valor da multa aplicada será:

a) Retido dos pagamentos devidos pela Administração;

b) Pago por meio de Documento Único de Arrecadação - DUA;

c) Inscrita em dívida ativa.

viii - Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

ix - Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais será descontado dos valores eventualmente devidos pelo PJ/ES, nos termos dos artigos 86, § 3º e 87, § 1º da Lei 8.666/93.

x - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.”

16 - DA DOTAÇÃO

16.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do PJ/ES alocados na Atividade **10.03.901.02.061.0023.2078**, Elemento de Despesa **3.3.90.39.83**, consignado no **Fundo Especial do Poder Judiciário – FUNEPJ**.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/1993, contados da apresentação do documento fiscal correspondente, desde que toda a documentação necessária tenha sido apresentada e esteja correta e válida.

17.2 - O pagamento será creditado em conta corrente bancária indicada na Nota Fiscal, devendo ficar explícitos o banco, agência, localidade e número da conta corrente.

17.3 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei 9.317/1996 e a Lei Complementar nº 123/2006.

17.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será ela devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o PJ/ES.

17.5 - Pelo atraso injustificável no pagamento, o PJ/ES pagará reajuste monetário com base no IGP-M e juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês.

17.6 - A Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do PJ/ES, quando do pagamento da Nota Fiscal à CONTRATADA, reterá valores em função de ato punível por multa.



17.7 - Demais informações acerca da forma de pagamento estão previstas na **Cláusula Quartada Minuta do Contrato - Anexo II** deste Edital.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a juntada posterior, por parte das licitantes, de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 - Fica assegurado ao PJ/ES o direito de revogar esta licitação em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o atendimento ao interesse público, ao princípio da isonomia, à finalidade e à segurança da contratação.

18.5 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

18.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

18.8 - Fica eleito o foro de Vitória/ES para solucionar as questões decorrentes desta licitação.

18.9 - O Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> e poderá ser lido ou obtido na **Seção de Contratação** do Tribunal de Justiça - ES, situado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória - ES, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 às 18:00 horas. Telefone para contato: (27) 3334-2328/3334-2335.

Vitória/ES, 23 de novembro de 2021.

Pregoeiro (a)¹

¹ Edital assinado e rubricado pelo(a) Pregoeiro(a) em obediência à Ordem de Serviço n.º 003/2016, publicada pela Secretaria Geral no Diário da Justiça do dia 19/04/2016.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (0910033)

Arquivo anexo ao Edital.

ADENDO I – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS/MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Ao
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo**

Pregão PE103/2021

Apresentamos a nossa proposta para o objeto constante do LOTE ÚNICO, pelo valor total estimado de **R\$ XX.XXX,XX** (valor por extenso), conforme Planilha detalhada abaixo.

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição do Serviço	Quant. Estimada para 12 meses	Valor unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
01	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A0 estendido - papel sulfite	5	22,50	112,50
02	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A0 - papel sulfite	70	14,63	1.024,10
03	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A1 estendido - papel sulfite	5	14,12	70,60
04	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A1 - papel sulfite	70	8,19	573,30
05	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A2 - papel sulfite	70	6,07	424,90
06	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A3 - papel sulfite	70	3,55	248,50
07	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A0 estendido - papel sulfite	5	30,52	152,60
08	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A0 - papel sulfite	5	20,20	101,00
09	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A1 estendido - papel sulfite	5	20,50	102,50
10	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A1 - papel sulfite	50	12,18	609,00
11	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A2 - papel sulfite	10	9,07	90,70
12	Plotagens de projetos arquitetônicos e	10	5,42	54,20



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

complementares de engenharia, colorida tamanho A3 - papel sulfite	-			
Valor Total Máximo Estimado do Lote (R\$)				3.563,90

OBSERVAÇÕES:

A proposta apresentada deverá atender a todas as condições estipuladas no item 4.7 e 6.10 do Edital.

Em cumprimento à Resolução do CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 229, de 22.06.16, DECLARAMOS que nossos diretores, gerentes, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, não são membros ou servidores do Poder Judiciário do Espírito Santo e que não temos em nosso quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Poder Judiciário do estado do Espírito Santo.

Dados da Empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Dados do Representante que irá assinar o Contrato:

Nome do representante:

Cargo:

Telefones:

Email:

Local e data.

Nome do Representante Legal

ADENDO II – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (0869015)

Arquivo anexo ao Edital.

ADENDO III – PLANILHA DE MEDIÇÃO (0869016)

Arquivo anexo ao Edital.



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE PLOTAGENS DE PROJETOS
ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DE
ENGENHARIA E ENTREGA DO MATERIAL NA
SEDE DA SECRETARIA DE ENGENHARIA DO
TJES.**

**CONTRATO Nº CF____/2021
PROCESSO SEI Nº 7005070-45.2021.8.08.0000**

CONTRATANTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF nº 031.978.767-25, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

CONTRATADA: _____ Razão Social _____, CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº __, Bairro __, Cidade____, UF __, Cep: _____, Telefone: (____) _____-____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada seu sócio-____, Sr(a) _____, portador(a) da CI _____ e CPF _____.

Resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, sob regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, em conformidade com a Lei 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a **prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES**, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência - do Pregão nº **PE____/2021** e demais documentos do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes do Edital e seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em __/__/2021 e dirigida ao CONTRATANTE e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

2.1 - O CONTRATANTE, através da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Termo de Referência e em especial:

2.1.1 - Designar o gestor do contrato;

2.2.2 - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência;

2.1.3 - Anotar em registro próprio e notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.4 - Exercer a fiscalização dos serviços, bem como as orientações para o bom desempenho das atividades da contratada;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

2.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidas em contrato;

2.1.6 - Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e das demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

2.1.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

2.1.8 - Informar à Contratada nome e telefone do gestor do Contrato e do seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

2.1.9 - Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com o Termo de Referência e normas técnicas vigentes;

2.1.10 - Controlar, acompanhar e fiscalizar toda a execução dos serviços;

2.1.11 - Esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital e seus anexos e na sua proposta, e em especial:

3.1.1 - Designar um preposto;

3.1.2 - Executar os serviços conforme estipulado nas especificações pactuadas em contrato;

3.1.3 - Designar nominalmente os funcionários responsáveis pelo atendimento à contratada, quando o contato for através de correio eletrônico ou por telefone;

3.1.4 - Realizar os serviços de que trata o presente objeto nos prazos e quantidades estipulados e apresentar os documentos solicitados pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, nos prazos previamente notificados e no local determinado;

3.1.5 - Acatar todas as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos;

3.1.6 - Encaminhar qualquer solicitação à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos por intermédio do gestor do Contrato;

3.1.7 - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitos pela equipe da Secretaria de Engenharia;

3.1.8 - Comparecer Secretaria de Engenharia do TJ/ES, sempre que solicitado para participação de reuniões com a finalidade de prestar esclarecimentos à equipe técnica da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça, no prazo de dois dias úteis, após o recebimento da solicitação do gestor e/ou fiscal do contrato, salvo outro prazo estabelecido pela Secretaria de Engenharia.

3.1.9 - A Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

3.1.10 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

3.1.11 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Tribunal;

3.1.12 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

3.1.13 - Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Tribunal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela CONTRATANTE;

3.1.14 - A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;

3.1.15 - A CONTRATADA deverá zelar pelos documentos originais a serem retirados na Secretária de Engenharia, evitando rasuras, rasgos ou qualquer dano que inviabilize a utilização posterior do material;

3.1.16 - A CONTRATADA deverá cumprir todos os termos deste Termo de Referência e seus adendos (0869015 e 0869016), bem como todos os termos do instrumento convocatório e do contrato assinado;

3.1.17 - Entregar mensalmente à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos (SECRENG), juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, as ordens de serviço referentes aos serviços prestados naquele mês;

3.1.18 - Utilizar, para emprego na execução dos serviços, somente materiais de primeira qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas da SECRENG e a regulamentação aplicável, executando-se com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado, quer em razão do material, quer em razão da mão-de-obra.

3.1.19 - Assumir o ônus com o deslocamento de seus empregados, para a perfeita execução dos serviços, prezando pela normas relativas à segurança do trabalho;

3.1.20 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, sem a prévia anuência do contratante;

3.1.21 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços;

3.1.22 - Manter sigilo absoluto, antes, durante e após o término da execução dos serviços, sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais se tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob a pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

3.1.23 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total estimado contratado para o **Lote Único** é de R\$ xxxxx,xxx (valor por extenso), conforme planilha de valores e quantidades previstas abaixo:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

*** (Inserir planilha completa com os valores unitários e totais propostos pela empresa vencedora)**

4.2 - A medição do contrato será mensal, considerando no período de pagamento os serviços entregues na Secreng no período de apuração, compreendido entre o primeiro dia e o último do mês em análise.

4.3 - A empresa deverá enviar planilha de medição dos serviços (Adendo III do Edital) contendo todas as solicitações de serviços para conferência pelo Tribunal de Justiça antes da emissão da Nota Fiscal.

4.4 - Após o fechamento do período de medição e concordância quanto à planilha de medição enviada pela empresa, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento, nos termos do Edital e do contrato.

4.5 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/1993, contados da apresentação do documento fiscal correspondente, desde que toda a documentação necessária tenha sido apresentada e esteja correta e válida. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

4.5.1 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

4.5.2 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.5.3 - Certidão Negativa de Débito Estadual;

4.5.4 - Certidão Negativa de Débito Municipal (Referente ao Município do local de execução dos serviços);

4.5.5 - Certidão Negativa de débitos trabalhista (CNDT);

4.5.6 - Declaração de Optante pelo Simples, se houver;

4.5.7 - Comprovante de recolhimento de ISS, do mesmo Município de emissão da Nota Fiscal ou o comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação do Simples Nacional;

4.5.7.1 - A primeira medição poderá ser paga sem a Guia de recolhimento do ISS e nas medições subsequentes será aceita e guia do mês anterior, sendo que na última medição deverá ser apresentada a guia do mês anterior e do mês da medição.

4.6 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, conforme estabelecido no Termo de Referência, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

4.7- O pagamento será creditado em conta corrente bancária indicada na Nota Fiscal, quando esta não for eletrônica, devendo ficar explícitos o banco, agência, localidade e número da conta corrente.

4.8 - O gestor do contrato deverá informar, quando do encaminhamento da documentação para pagamento, a existência de possíveis multas a serem aplicadas à empresa, de modo que a Administração poderá reter preventivamente nas notas fiscais atestadas o valor da multa presumida.



CLÁUSULA QUINTA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS

5.1- Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das metas determinadas no ANS, conforme os valores estabelecidos nos respectivos Indicadores.

5.2 - Caso a CONTRATADA não consiga cumprir mais de uma das metas estabelecidas nos indicadores, para fins de pagamento será considerado aquele de menor percentual relativo ao valor mensal do serviço.

5.3 - A ocorrência de fatores, fora do controle da CONTRATADA, que possam interferir no atendimento das metas, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao Fiscal do Contrato.

5.4 - Ficam estabelecidos os seguintes Indicadores:

INDICADOR Nº 1		
Prazo para execução dos serviços		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir o atendimento dentro do tempo estabelecido.	
Meta a cumprir	Execução dos serviços em até 1 (um) dia útil subsequente a solicitação dos serviços realizados.	
Instrumento de Medição	Tempo decorrido entre a solicitação do serviço, efetuada pela CONTRATANTE, e a execução dos serviços feita pela CONTRATADA.	
Forma de acompanhamento	Através do registro de solicitação de serviço por e-mail e o comprovante de entrega dos serviços.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de cálculo	Será verificado o tempo de execução de cada solicitação de serviços realizadas no mês em análise. Tempo para atendimento: 1 dia útil	
Início da vigência	2º mês de vigência do contrato	
Faixas de ajustes no pagamento	Quantidade de dias úteis de atraso na prestação do serviço por ordem de serviço	Ajuste no pagamento mensal
	De 0 a 5	100%
	De 6 a 10	99%
	Acima de 10	98%
Sanções	Na ocorrência da maior faixa de atraso (acima de 10) por três vezes nos últimos 12 meses poderá ser aplicada penalidade prevista no Termo de Referência.	
INDICADOR Nº 2		
Qualidade dos serviços executados		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir a prestação de serviço de qualidade	
Meta a cumprir	Execução dos serviços de qualidade conforme item 5 do Termo de Referência	
Instrumento de Medição	Através da verificação da qualidade dos serviços prestados.	
Forma de acompanhamento	Através do registro de reclamações da qualidade dos serviços.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de cálculo	Será verificada a qualidade dos serviços executados de cada solicitação realizada no mês em análise.	
Início da vigência	2º mês de vigência do contrato	
Faixas de ajustes no pagamento	Quantidade de reclamações dos serviços executados por quantidade de serviços executados no mês	Ajuste no pagamento mensal
	De 0 a 5	100%
	De 6 a 10	99%
	Acima de 10	98%
Sanções	Na ocorrência da maior faixa de atraso (acima de 10) por três vezes nos últimos 12 meses poderá ser aplicada penalidade prevista no Termo de Referência.	



5.5 - Os serviços realizados em desconformidade à solicitação deverão ser refeitos independente do índice aplicado nesse ANS.

5.6 - No primeiro mês de vigência do contrato os indicadores serão calculados e apresentados à empresa contratada apenas para informação e ajustes nos procedimentos, sendo que os efeitos de sua aplicação no pagamento ocorrerão a partir do 2º mês de vigência conforme determinado no índice.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços deverão ser executados fora do Tribunal de Justiça, em dependência própria da empresa contratada, e deverão ser retirados e entregues na Secretaria de Engenharia deste Tribunal, em dias úteis e no horário das 12:00 às 19:00 h. Excepcionalmente, as solicitações poderão ser atendidas das 8:00 às 12:00 h.

6.2 - Todos os serviços previstos deverão ser retirados e entregues na Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça/ES localizada no Edifício Vértice Empresarial, localizado na rua Tenente Mário Francisco Brito, 420, sala 1602 - Enseada do Suá, Vitória – ES ou outro endereço que esta Secretaria venha a ser localizada na cidade de Vitória/ES. Eventualmente e por solicitação do Tribunal de Justiça os serviços poderão ser entregues em outro endereço.

6.3 - O prazo para entrega dos serviços deverá ser de: **1 (um) dia útil**, ou seja, a entrega do material deverá ser feita no máximo até as 19:00 h do dia útil subsequente à solicitação de execução dos serviços, considerando esta solicitação feita no dia anterior.

6.4 - Deverá ser utilizado na prestação de serviços papel de boa qualidade, bem como impressão legível e sem manchas.

6.5 - O material deverá ser entregue juntamente com a solicitação de serviço (e-mail impresso) de execução solicitada que deverá conter a descrição dos serviços e recibo com assinatura do servidor que recebeu o mesmo.

6.8 - Os serviços que não tiverem o aceite da SECRENG/TJES, por falta de qualidade na impressão/digitalização ou não atendimento às especificações do objeto na forma do item 5 do Termo de Referência, serão devolvidos para serem refeitos no prazo estabelecido no item 12 do Termo de Referência e, quando não aceitas, não serão medidas/pagas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O contrato terá vigência de 12 meses contados a partir do 1º dia útil após sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

8.1 - Os serviços contratados poderão ser reajustados decorridos 12 (doze) meses da data da proposta e assim a cada período de um ano contado da data do último reajuste, a requerimento da contratada, utilizando-se como base o **IGPM/FGV** do período.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1 - Na forma do art. 73, I, da Lei nº. 8.666/1993, os documentos entregues serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, mediante assinatura de recibo emitido pela Contratada, sendo verificada, nesse momento, apenas a quantidade entregue.



9.2 - Após conferência dos documentos pelo solicitante, verificada a adequação dos mesmos aos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, o solicitante informará ao gestor do contrato a aceitação do documento, sendo que o recebimento definitivo dos mesmos ocorrerá mensalmente por meio de ateste do documento fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NATUREZA DA DESPESA

10.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do TJES alocados na Atividade **10.03.901.02.061.0023.2078**, Elemento de Despesa **3.3.90.39.83**, consignados no **Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNEPJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções descritas na Lei nº 8.666/1993 e Lei 10.520/02, sendo:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - multa, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;

11.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

11.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Considera-se inexecução parcial dos serviços a não entrega ou entrega em atraso por prazo superior a 10 dias úteis de 20% até 60% das solicitações de serviços enviadas dentro do período de medição em análise.

11.3 - Considera-se inexecução total dos serviços a não entrega ou entrega em atraso por prazo superior a 10 dias úteis de mais de 60% das solicitações de serviços enviadas dentro do período de medição em análise.

11.4 - Será aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.4.1 - Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

11.4.2 - Descumprimento de exigências apresentadas pelo Gestor do Contrato ao longo da execução dos serviços.

11.5 - Será aplicada a sanção de **multa** nas seguintes condições:

11.5.1 - Ocorrer atraso na execução dos serviços por três vezes na faixa de maior atraso (acima de 10) nos últimos 12 meses de execução dos serviços, conforme indicador nº 01 do Acordo de Nível de Serviços (cláusula quinta). Neste caso, será aplicada multa de 5% do valor médio medido dos últimos 12 meses.

11.5.2 - Ocorrer execução dos serviços de má qualidade por três vezes, na faixa de maior quantidade de reclamações (acima de 10), nos últimos 12 meses de execução dos serviços, conforme indicador nº 02 do Acordo de Nível de Serviços (cláusula quinta). Neste caso, será aplicada multa de 5% do valor médio medido dos últimos 12 meses.

11.5.3 - Inexecução parcial. Aplica-se nesse caso multa de 7% do valor médio medido nos últimos 12 meses.

11.5.4 - Inexecução total. Aplica-se nesse caso multa de 10% do valor médio medido nos últimos 12 meses.

11.6 - A aplicação da multa não isenta a contratada de refazer o serviço em desconformidade com o Termo de Referência.

11.7 - O resultado dos indicadores no primeiro mês do contrato será meramente informativo, não sendo considerado, caso apresente resultado insatisfatório, para aplicação de multas.

11.8 - A contratada não incorrerá nas multas quando ocorrer prorrogações de prazos concedidas pelo contratante, em razão de impedimentos comprovados para a execução dos serviços ou



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados, para a realização de trabalhos de acréscimos ou modificações de serviços contratados. Nesses casos, poderá ser revista ou adaptada a programação inicial, tomando-se por base, daí em diante, o programa atualizado resultante.

11.9 - Na hipótese de a contratada não manter sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento do item licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com o Estado do Espírito Santo, sem prejuízos das multas previstas no Edital e das demais sanções previstas na legislação.

11.10 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993, entre outros casos, quando a CONTRATADA:

11.10.1 - tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10.2 - praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

11.10.3 - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJES, em virtude de atos ilícitos praticados;

11.10.4 - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do TJES;

11.10.5 - cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJES após a assinatura do contrato;

11.10.6 - apresentar ao TJES qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

11.11 - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Tribunal de Justiça do Espírito Santo e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

11.12 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.13 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

11.14 - DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

i - A Administração poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo.

ii - As penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo ou judicial, quando for o caso, além daquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, não eximindo a Contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

iii - A apuração das penalidades deverá se realizar em processo administrativo autônomo, de iniciativa do gestor do contrato, a ser conduzido pela Secretaria Geral do Tribunal, e apensado, ao final do procedimento de apuração, ao contrato originário.

iv - Na hipótese de o gestor sugerir a rescisão do contrato, deverá avaliar o efeito da medida e o impacto operacional da decisão sobre a continuidade da execução do contrato.

v - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

- a)** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o gestor do contrato deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia, sendo isso condição para a validade da aplicação das penalidades cabíveis;
- b)** A notificação deverá indicar no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c)** As intimações e notificações decorrentes dos atos relacionados ao contrato e aos eventuais processos instaurados para a apuração de falhas em sua execução serão realizadas preferencialmente por e-mail;
- d)** Fica a Contratada obrigada a informar as alterações em seu endereço de e-mail, considerando-se válidas as intimações e notificações realizadas por meio do endereço de e-mail informado, desde que enviadas nos 12 (doze) meses subsequentes ao fim da vigência do contrato, bem como durante toda a pendência de eventuais processos de penalização em que tenha ocorrido notificação válida;
- e)** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei nº. 8.666/93;
- f)** Serão consideradas eficazes as notificações enviadas ao e-mail anteriormente indicado pela CONTRATADA, na ausência de comunicação por parte dessa de qualquer alteração, tendo em vista a obrigação da CONTRATADA de comunicar ao gestor do contrato as mudanças de endereço de e-mail ocorridas no curso da vigência do contrato;
- g)** A defesa prévia apresentada contra a notificação com vista à aplicação de sanção administrativa será dirigida a Subsecretaria Geral do Tribunal e encaminhada ao gestor do contrato para se manifestar e propor penalidade a ser aplicada, ouvidas as unidades do Tribunal eventualmente mencionadas na defesa;
- h)** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, após manifestação do gestor do contrato, a Subsecretaria Geral do Tribunal de Justiça, ouvida a Assessoria Jurídica da Presidência, acatará a proposta do gestor ou indicará outra penalidade ou medida mais adequada ao descumprimento contratual;
- i)** A aplicação de penalidades à Contratada cabe à Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, que proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- j)** As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada deverão integrar os registros da contratada no Tribunal de Justiça.
- vi** - Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pela contratada forem aceitas pela Administração, caso em que a contratada poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade.
- vii** - O valor da multa aplicada será:
- a)** Retido dos pagamentos devidos pela Administração;
- b)** Pago por meio de Documento Único de Arrecadação - DUA;
- c)** Inscrita em dívida ativa.
- viii** - Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- ix** - Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais será descontado dos valores eventualmente devidos pelo PJ/ES, nos termos dos artigos 86, § 3º e 87, § 1º da Lei 8.666/93.
- x** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual."



11.15 - Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pela contratada forem aceitas pela Administração, caso em que a contratada poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade. As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada, deverão integrar os registros da contratada no Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

12.2.1 - Atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução dos serviços;

12.2.2 - Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação;

12.2.3 - Subcontratação do objeto deste contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste contrato sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

12.2.4 - Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, assim como a de seus superiores;

12.2.5 - Cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização do CONTRATANTE;

12.2.6 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

12.2.7 - Dissolução da empresa;

12.2.8 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste contrato;

12.2.9 - Razões de relevante interesse público e amplo conhecimento;

12.2.10 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato;

12.2.11 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.2.12 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.2.13 - Não liberação por parte do CONTRATANTE de área, local ou equipamento para execução dos serviços, nos termos e prazos contratuais;

12.2.14 - Perda da regularidade fiscal ou trabalhista da Contratada no curso do contrato.

12.3 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso a empresa tenha entre seus empregados colocados à disposição da contratante para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro de Vitória/ES para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem justos e convencionados, assinam o presente.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2021.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Marcelo Tavares de Albuquerque

**EMPRESA
Responsável**

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

23/11/2021 13:40:39

Pedido de Cotação/Dispensa



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 24/11/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
95220 - ESTADO DO ESPIRITO SANTO		925968 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. ESPIRITO SANTO		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00103/2021	Eletrônico	Tradicional	Aberto/Fechado
Nº do Processo	Tipo de Licitação			
7005070-45.2021.8	Menor Preço			
<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional		Quantidade de Itens
				1
Objeto				
Prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES.				
Data da Divulgação				
24/11/2021				
Data da Disponibilidade do Edital			Data/Hora da Abertura da Licitação	
A partir de 24/11/2021 às 08:00			Em 09/12/2021 às 14:00	

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação - PE103/2021**Categoria:** Avisos de licitação**Data de disponibilização:** Quarta, 24 de Novembro de 2021**Número da edição:** 6510**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE103/2021
PROCESSO SEI Nº 7005070-45.2021.8.08.0000
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's, EPP's e EQUIPARADAS

Objeto: prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES.

Data e horário da sessão: 09/12/2021, às 14:00h.

Local: Sistema Eletrônico do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

Informações: Telefones: (27) 3334-2172/2328/2335; e-mail: contratacao@tjes.jus.br.

O edital está disponível no site: www.gov.br/compras/pt-br/ (UASG 925968) e www.tjes.jus.br > Portal da Transparência > Licitações e Contratos > Licitações.

Vitor Wright Silva

Pregoeiro

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.

Licitações Pregão

Pregão 103/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE103/2021
PROCESSO SEI Nº 7005070-45.2021.8.08.0000
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's, EPP's e EQUIPARADAS

Objeto: prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES.

Data e horário da sessão: 09/12/2021, às 14:00h.

Local: Sistema Eletrônico do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

Informações: Telefones: (27) 3334-2172/2328/2335; e-mail: contratacao@tjes.jus.br.

O edital está disponível no site: www.gov.br/compras/pt-br/ (UASG 925968) e www.tjes.jus.br > Portal da Transparência > Licitações e Contratos > Licitações.

Vitor Wright Silva
Pregoeiro

Edital de Abertura

Arquivo: [5372.zip](#)

Estimativa de Preço

Arquivo: [5373.pdf](#)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 103/2021

Às 14:10 horas do dia 09 de dezembro de 2021, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Ato nº 020/2021 de 17/03/2021 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 7005070-45.2021.8 , realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 103/2021. Objeto: Prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

Item: 1

Descrição: Serviços de Plotagem

Descrição Complementar: Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 3.563,9000

Intervalo Mínimo Entre Lances: -

Situação: Cancelado

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

VITOR WRIGHT SILVA
Pregoeiro Oficial

MARIZE MONTEIRO DA SILVA
Equipe de Apoio

EDUARDO RIBEIRO RODRIGUES
Equipe de Apoio

FREDERICO FARIA MATOS
Equipe de Apoio



[Voltar](#)

[Avisos](#)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS
SECAO DE CONTRATACAO**

À Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Equipamentos

Informo que foi aberto o Pregão Eletrônico de nº PE103/2021, que trata de **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES**, conforme especificações constantes do Edital (0980740), e que não houve propostas cadastradas, restando portanto DESERTA a licitação, conforme descrito na Ata da Sessão (0999755).

Desta forma, encaminho os autos para ciência e demais providências que julgar cabíveis.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR WRIGHT SILVA, TECNICO JUDICIARIO AA SEM ESPECIALIDADE**, em 09/12/2021, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0999762** e o código CRC **81019564**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E EQUIPAMENTOS**

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

À Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos,

Considerando que a licitação restou deserta pela 2ª vez, conforme informações nos despachos (0966362 e 0999762).

Considerando que há interesse nesta contatação por parte desta Secretaria de Engenharia.

Considerando que não há necessidade de alteração nos itens do Termo de Referência que possa estar inviabilizando a participação das empresas.

Encaminho para avaliação da possibilidade de contratação direta, visto que já restou deserta por duas vezes esta contratação.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA MARQUES, SECRETARIO DA ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E MAN EQUIPAMENTOS**, em 09/12/2021, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0999957** e o código CRC **0E5FBB82**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS
SECAO DE COMPRAS

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Assunto: pesquisa de mercado NP 01.02 - Dispensa Art. 24, inciso V

A(o) Servidor(a): Washington Alves

A pedido da Coordenadora de Compras, Licitação e Contratos, encaminho os autos para pesquisa de mercado, conforme item 2.1.1 da NP 01.02. Dispensa Licitação Art. 24, inciso V.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ ALVES, AUXILIAR**
JUDICIARIO QS SERVICOS GERAIS, em 10/12/2021, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1000700**
e o código CRC **3A02D56A**.

7005070-45.2021.8.08.0000

1000700v2



TJES SOLICITA PROPOSTA COMERCIAL - CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS ARQUITETONICOS - 7005070-45.2021.8.08.0000

1 mensagem

WASHINGTON LUIZ ALVES <wlalves@tjes.jus.br>

10 de dezembro de 2021 10:27

Para: WASHINGTON LUIZ ALVES <wlalves@tj.es.gov.br>

Cco: unicopy@unicopy.com.br.com, comercial@luancopiadora.com.br, producao@copycad.com.br, diretoria@copycad.com.br, JULIANE@emoresafenix.com.br, COPYLINEVIT@gmail.com, Luan Copiadora - Praia do Canto <PRAIADOCANTO@luancopiadora.com.br>, copiakakanal@terra.com.br, amjcopiaseplotagens@gmail.com, comercial@copycard.com.br, thomas@luancopiadora.com.br, unicopy@unicopy.com.br

Vitória, 10 de dezembro de 2021.

Caros Colegas,

Visando instruir processo de contratação Direta para Serviço de **CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS - 7005070-45.2021.8.08.0000**, para atender a demanda do Poder Judiciário do Espírito Santo.

Solicito que informe a este setor, se há possibilidade de redução no valor constante na Proposta enviada anteriormente. Caso seja feito a redução, favor enviar uma nova Proposta devidamente assinada com os valores reduzidos.

Os valores na Proposta enviada deverá Obedecer o constante no Termo de Referência/edital, ou seja: os valores unitários e total, deverão ser IGUAIS OU MENOR. (modelo proposta enviada anexa).

O valor TOTAL Não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 3.563,90**

Os valores Unitário não poderão ultrapassar os valores indicados no modelo de proposta anexo, o valor tem que ser igual ou menor.

Informo, que a empresa vencedora será aquela que apresentar o menor valor na proposta (Unitário e Total) para os itens.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Contato Telefone (27) 3334-2781

Muito Obrigado.

Washington Luiz

2 anexos



1 MOD PROPOSTA COML1 direta.doc
60K



EDITAL-TR.pdf
585K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.958.821/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2003
NOME EMPRESARIAL COPIADORA PHENIX LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUAN COPIADORA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE TEIXEIRA	NÚMERO 301	COMPLEMENTO LOJA 02
CEP 29.055-320	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DO CANTO	MUNICÍPIO VITORIA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (27) 3345-9003	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/12/2021** às **07:58:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

PROPOSTA COMERCIAL – MODELO SUGERIDO

Ao
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo
 CNPJ (MF) 27.476.100/0001-45
 Rua Desembargador Homero Mafra, 60 - Subsolo
 Enseada do Suá - CEP 29050-906 - Vitória - ES
 Tel. (27) 3334-2781

Conforme solicitado, apresentamos a nossa proposta para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, conforme especificado abaixo, de acordo com o Termo de Referência, no valor total de R\$

LOTE ÚNICO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia

ITEM	SERVIÇO	Quant. prevista 12 meses	Valor Unitário Proposta (R\$)	Valor Total Proposta (R\$)
1	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A0 estendido - papel sulfite;	5	21,50	107,50
2	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A0 - papel sulfite;	70	14,00	980,00
3	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A1 estendido - papel sulfite;	5	14,12	70,60
4	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A1 - papel sulfite;	70	8,19	573,30
5	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A2 - papel sulfite;	70	6	420,00
6	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A3 - papel sulfite;	70	2,00	140,00
7	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A0 estendido - papel sulfite;	5	30	150,00
8	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A0 - papel sulfite;	5	20	100,00
9	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A1 estendido - papel sulfite;	5	20	100,00

10	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A1 - papel sulfite;	50	12	600,00
11	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A2 - papel sulfite;	10	9	90,00
12	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A3 - papel sulfite;	10	5,40	54,00
VALOR TOTAL (vr unit x quant)				3.385,40

Observações:

Considera-se tamanho estendido o acréscimo de uma dobra de até 210 mm na largura do papel.

As impressões deverão ser feitas no modo "normal", sendo a gramatura do papel sulfite no mínimo 70 e do papel vegetal no mínimo 90.

Estes serviços consistem em:

- Busca do documento a ser copiado na Secretaria de Engenharia do TJES após solicitação por e-mail.
- Devolução do documento original e da cópia solicitada no local e prazo estabelecido, juntamente com a solicitação do serviço.

Obs.: As descrições e exigências para os materiais/prestação dos serviços relacionados foram verificadas no referido *Termo de Referência*: todos os serviços e demais exigências atendem às especificações nele contidas, tendo sido consideradas as características dos itens conforme informado no anexo I do correspondente *Termo de Referência*.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do item, inclusive das despesas com frete ou dispêndios resultantes de impostos estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do item, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TJES.

O material/serviço será fornecido/executado no prazo máximo constante no *Termo de Referência* que está anexo. Bem como, a validade da nossa proposta é de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

DADOS DA EMPRESA:	
Razão Social:	COPIADORA PHENIX
Telefones: Fixo/Cell	27 3345-9003
CNPJ:	05.958.821/0001-59
E-mail:	praiadocanto@luancopiadora.com.br
Endereço/CEP:	29055310
Agência/ Conta Corrente:	0870/36194-6
Representante/Cargo	ANDRÉ MENEGUELLI
C.I/CPF/ N° do PIS::	076.737.487-89

Atenciosamente,

Vitória, 15 de dezembro de 2021
 05.958.821/0001-59
 COPIADORA PHENIX LTDA - ME
 LUAN COPIADORA
 Nome
 Rua José Teodoro, Nº 301 Loja 02
 Assinatura / Carimbo da Empresa
 Praia do Canto
 CEP: 29.055-310
 Vitória - ES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.127.123/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/1997
NOME EMPRESARIAL COPYCAD DIGITAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPYCAD	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAQUIM LIRIO	NÚMERO 8	COMPLEMENTO SALA 101
CEP 29.055-460	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DO CANTO	MUNICÍPIO VITORIA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@COLECT.COM.BR	
TELEFONE (27) 2125-3663		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2021 às 09:05:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇO PLOTAGEM PROJ ARQUITETONICO TJ/ES

2 mensagens

WASHINGTON LUIZ ALVES <wlalves@tjes.jus.br>
Para: producao@copycad.com.br

13 de dezembro de 2021 09:08

Bom dia senhores.

Seria possível me enviar a proposta solicitada sexta feira, referente a contratação de empresa para serviço de Plotagem e Proj. Arquitetônico?

Estamos entrando no período de recesso e terei que finalizar o processo antes.

Caso não consiga reduzir o valor, favor me informar por email que os valores constantes na proposta enviada anteriormente não sofrerão alterações.(os valores continuarão os mesmos)

Muito obrigado

Washington

2 anexos

 **prop.copycad.pdf**
614K

 **1 MOD PROPOSTA COML1 direta.doc**
60K

Copycad Produção <producao@copycad.com.br>
Para: WASHINGTON LUIZ ALVES <WLALVES@tjes.jus.br>

13 de dezembro de 2021 11:19

Bom dia,

Washington

Favor considerar a nossa última proposta, do dia 20/08/2021, pois a mesma não sofreu nenhum reajuste.

Atenciosamente,

Jorge Luiz Paiva

981525800



27 2125 3660 / 27 98152 9800
ESTAMOS NO INSTAGRAM!

 COPYCAD.DIGITAL

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Vitória, 20 de Agosto de 2.021

Ao
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo
CNPJ (MF) 27.476.100/0001-45
Nesta

Conforme solicitado, apresentamos a nossa proposta para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, conforme especificado abaixo, de acordo com o Termo de Referência, no Valor total de R\$ 3.402,00 (Três Mil, Quatrocentos Dois Reais).

1 – 05 (cinco), Plotagens Sulfite P/B, tamanho A0 Estendido

Valor Unit. R\$ 25,00
Valor Total R\$ 125,00

2 – 70 (Setenta), Plotagens Sulfite P/B, tamanho A0

Valor Unit. R\$ 15,00
Valor Total R\$ 1.050,00

3- 05(Cinco), Plotagens Sulfite P/B, tamanho A1 Estendido

Valor Unit. R\$ 12,50
Valor Total R\$ 62,50

4 – 70(Setenta), Plotagens Sulfite P/B, tamanho A1

Valor Unit. R\$ 7,00
Valor Total R\$ 490,00

5 - 70 (Setenta), Plotagens Sulfite P/B, tamanho A2

Valor Unit. R\$ 5,50
Valor Total R\$ 385,00

6 - 70 (Setenta), Plotagens Sulfite P/B, tamanho A3

Valor Unit. R\$ 3,60
Valor Total R\$ 252,00

7 – 05 (Cinco), Plotagens Sulfite Color, tamanho A0 Estendido

Valor Unit. R\$ 36,00
Valor Total R\$ 180,00

8 – 05(Cinco), Plotagens Sulfite Color, tamanho A0

Valor Unit. R\$ 21,00
Valor Total R\$ 105,00

9 – 05 (Cinco), Plotagens Sulfite Color, tamanho A1 Estendido

Valor Unit. R\$ 18,50

Valor Total R\$ 92,50

10- 50 (Cinquenta), Plotagens Sulfite Color, tamanho A1

Valor Unit. R\$ 10,50

Valor Total R\$ 525,00

11- 10 (Dez), Plotagens Sulfite Color, tamanho A2

Valor Unit. R\$ 8,00

Valor Total R\$ 80,00

12- 10(Dez), Plotagens Sulfite Color ,tamanho A3

Valor Unit. R\$ 5,50

Valor Total R\$ 55,00

TOTAL R\$ 3.402,00 (Três Mil, Quatrocentos Dois Reais.)

Validade da Proposta 180 dias

Razão Social Copycad Digital Ltda – ME

Telefones 2125-3660 / 981525800

E-MAIL produção@copycad.com.br

Endereço: Rua Joaquim Lirio, 08 – Praia do Canto

Vitória –ES / CEP 29.055-460

Banco BANESTES (021)

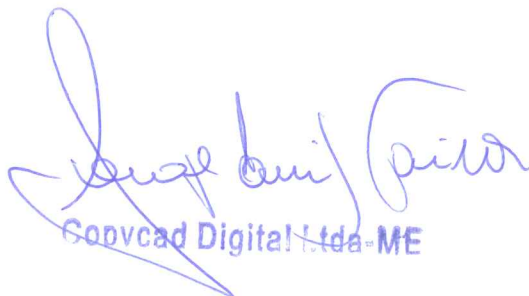
Agência 0106

Conta Corrente 6330005

Jorge Luiz de Paiva

Cargo Gerente

CPF 816.681.557-53



Copycad Digital Ltda - ME



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.374.145/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/1992
NOME EMPRESARIAL UNICOPY SISTEMAS REPROGRAFICOS E VISUAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANISIO FERNANDES COELHO	NÚMERO 1660	COMPLEMENTO EDIF: MATTEDI; LOJA: 01 E 02;
CEP 29.060-670	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DA PENHA	MUNICÍPIO VITORIA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO UNICOPY@UNICOPY.COM.BR	
TELEFONE (27) 3324-0969		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/08/2021** às **11:41:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo
CNPJ (MF) 27.476.100/0001-45
Rua Desembargador Homero Mafra, 60 - Subsolo
Enseada do Suá - CEP 29050-906 - Vitória - ES
Tel. (27) 3334-2781

Conforme solicitado, apresentamos a nossa proposta para atender às necessidades do [Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo](#), conforme especificado abaixo, de acordo com o Termo de Referência, no valor total de **R\$ 4.221,75**

LOTE ÚNICO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia

ITEM	SERVIÇO	Quant. prevista 12 meses	Valor Unitário Proposta (R\$)	Valor Total Proposta (R\$)
1	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A0 (0,841x1,41) estendido - papel sulfite;	5	21,00	105,00
2	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A0 - papel sulfite;	70	17,85	1.249,50
3	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A1 (0,594x1,06) estendido - papel sulfite;	5	15,75	78,75
4	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A1 - papel sulfite;	70	8,90	623,00
5	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A2 - papel sulfite;	70	6,40	448,00
6	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A3 - papel sulfite;	70	4,40	308,00
7	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A0 (0,841x1,41) estendido - papel sulfite;	5	35,70	178,50
8	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A0 - papel sulfite;	5	30,40	152,00
9	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A1 (0,594x1,06) estendido - papel sulfite;	5	26,80	134,00
10	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho	50	15,20	760,00



	A1 - papel sulfite;			
11	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A2 - papel sulfite;	10	10,90	109,00
12	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A3 - papel sulfite;	10	7,60	76,00
VALOR TOTAL (vr unit x quant)				4.221,75

Observações:

Considera-se tamanho estendido o acréscimo de uma dobra de até 210 mm na largura do papel.

As impressões deverão ser feitas no modo "normal", sendo a gramatura do papel sulfite no mínimo 70 e do papel vegetal no mínimo 90.

Estes serviços consistem em:

- Busca do documento a ser copiado na Secretaria de Engenharia do TJES após solicitação por e-mail.
- Devolução do documento original e da cópia solicitada no local e prazo estabelecido, juntamente com a solicitação do serviço.

Obs.: As descrições e exigências para os materiais/prestação dos serviços relacionados foram verificadas no referido *Termo de Referência*: todos os serviços e demais exigências atendem às especificações nele contidas, tendo sido consideradas as características dos itens conforme informado no anexo I do correspondente *Termo de Referência*.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do item, inclusive das despesas com frete ou dispêndios resultantes de impostos estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do item, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TJES.

O material/serviço será fornecido/executado no **prazo máximo constante no Termo de Referência que está anexo**. Bem como, a validade da nossa proposta é de **180 (cento e oitenta)** dias corridos.

Os valores acima não incidem nenhum acréscimo nem como nenhum tipo de descontos. Entrega considerada em Vitória.

DADOS DA EMPRESA:	
Razão Social:	UNICOPY SISTEMAS REPROGRÁFICOS E VISUAIS LTDA
Telefones: Fixo/Cell	027 3324-0969
CNPJ:	39.374.145/0001-98
E-mail:	unicopy@unicopy.com.br
Endereço/CEP:	AV. ANÍSIO FERNANDES COELHO, 1660 – LJ 1 E 2 - JD PENHA - VITÓRIA
Agência/ Conta Corrente:	BANCO DO BRASIL - AG. 0021-3 - CONTA 109420-3
Representante/Cargo	SÓCIO GERENTE
C.I/CPF/ N° do PIS::	442.320.396-00

Atenciosamente,

Vitória, 31 de agosto de 2021


Maurício Pozzolini.....
UNICOPY
 SISTEMAS REPROGRÁFICOS E VISUAIS LTDA

39 374 145/0001-98
UNICOPY
 SISTEMAS REPROG. E VISUAIS LTDA.-ME
 Av. Anísio Fernandes Coelho, nº 1660 - Loja 01
 Jardim da Penha - CEP: 29060-670
VITÓRIA - ES



TJ ES SOLICITA DOCUMENTAÇÃO PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL- CONTRT DIRETA PLOTAGEM

1 mensagem

WASHINGTON LUIZ ALVES <wlalves@tjes.jus.br>

14 de dezembro de 2021 10:05

Para: Luan Copiadora - Praia do Canto <praiadocanto@luancopiadora.com.br>, WASHINGTON LUIZ ALVES <wlalves@tj.es.gov.br>

Ofício S/nº SC/TJES

Vitória(ES), 14 de dezembro de 2021.

À COPIADORA PHENIX LTDA (LUAN COPIADORA)
A/T: ANDRÉ

Assunto: Contratação Direta - Dispensa de Licitação - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES.

Prezado(a) Senhora(a),

Visando Instruir processo que trata sobre **Dispensa de Licitação** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Espírito Santo TJ/ES.

Solicitamos que nos envie o mais breve possível, **CÓPIA DIGITALIZADA (COLORIDA se possível)**, dos documentos abaixo relacionados, em conformidade com o Artigo 45, da Lei 8.666/93, atendendo procedimentos administrativos deste órgão e para que possamos instruir processo.

DOCUMENTOS (DIGITALIZADOS): :

❖ **ITEM 1 – DOCUMENTOS: (Relativa a Habilitação Jurídica da Empresa)**

1.1 - Contrato Social consolidado e atualizado ou instrumento legal aplicável - e (Alterações)

1.2 - Carteira de Identidade (RG) e do Cartão CPF ou CNH do Sócio-Administrador; (que irá assinar as declarações).

❖ **ITEM 2 – DECLARAÇÃO de que: (modelo em anexo)**

a) - Não está impedida de contratar com a administração Pública, direta e indireta;

b) - Não foi declarada inidôneo pelo Poder Público de nenhuma esfera, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em quaisquer de suas atividades e

c) - **Não Parentesco. (datada e assinada pelo representante legal) - (modelo anexo)**

Atenciosamente,



DECLARAÇÃO GERAL.doc

27K

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
COPIADORA PHENIX LTDA – ME**

JUCEES NIRE Nº 32201091301 – 28/10/2003 – CNPJ Nº 05.958.821/0001-59

Que entre si fazem, **ANDRÉ MENEGHELLI**, brasileiro, natural de COLATINA/ES, solteiro, nascido em 30/03/1979, comerciante, portador do CIC N.º 076.737.487-89, e da Carteira de Identidade N.º 1.370.522, SSP/ES, residente e domiciliado á Av. das Roseiras, Nº 250, Bairro Moacir Brottas, Colatina, Esp. Santo, CEP 29701-680, filho de Luiz Antonio Meneghelli e de Creuza Soneghet Meneghelli; e **CREUZA SONEGHET MENEGHELLI**, brasileira, natural de IBIRAÇU/ES, casada, comunhão parcial de bens, nascida em 29/05/1950, comerciante, portadora do CIC N.º 945.611.767-72, e da Carteira de Identidade N.º MG 14.599.516, SSP/MG, residente e domiciliada á Av. das Roseiras, N.º 250, Bairro Moacir Brottas, Colatina, Esp. Santo, CEP 29701-680, filha de Viriliano Soneghet e de Ana Maria Giacomim Soneghet, únicos sócios da empresa “ **COPIADORA PHENIX LTDA – ME** ”, com sede á Rua José Teixeira, Nº 301, Loja 02, Praia do Canto, Vitória, Esp. Santo, CEP 29055-310, registrada na JUCEES sob NIRE N.º 32201091301, de 28/10/2003, e inscrita no CNPJ sob N.º 05.958.821/0001-59, resolvem, assim, alterar parcialmente o **CONTRATO SOCIAL**, conforme segue:

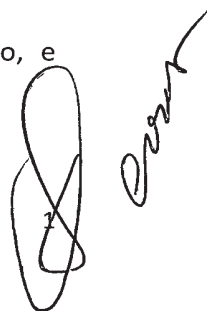
CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objetivo social, passará para:

82.19.9-01 – FOTOCÓPIAS;
18.22.9-99 – SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO;
74.20.0-05 – SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM;
18.13.0-01 – IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO;
18.22.9-01 – SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO;
47.61.0-03 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
47.51.2-01 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;
47.55.5-02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em virtude das deliberações, o **CONTRATO SOCIAL**, devidamente consolidado, e adequado ao CC/ 2002, passará a vigorar com a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 31/07/2017

Arquivamento de 27/07/2017 Protocolo 175105383 de 27/07/2017

Nome da empresa COPIADORA PHENIX LTDA ME NIRE 32201091301

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 15342839490248

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

31/07/2017

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
COPIADORA PHENIX LTDA – ME**

JUCEES NIRE Nº 32201091301 – 28/10/2003 – CNPJ Nº 05.958.821/0001-59

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial “**COPIADORA PHENIX LTDA - ME**, com sede e domicilio á **RUA JOSÉ TEIXEIRA, Nº 301, LOJA 02, PRAIA DO CANTO, VITÓRIA, ESP. SANTO, CEP 29055-310**, e utilizando o nome de fantasia “**LUAN COPIADORA**”. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Capital Social é de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, dividido em **5.000 (CINCO MIL)** quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00 (HUM REAL)**, já totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, pelos sócios:

- O sócio **ANDRÉ MENEGHELLI**, subscreveu **4.900,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS)** quotas, no valor unitário de **R\$ 1,00 (HUM REAL)**, totalizando o valor de **R\$ 4.900,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS REAIS)**, já totalmente integralizado, em moeda corrente do País;

- A sócia **CREUZA SONEGHET MENEGHELLI**, subscreveu **100 (CEM)** quotas, no valor unitário de **R\$ 1,00 (HUM REAL)**, totalizando o valor de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**, já totalmente integralizado, em moeda corrente do País. (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

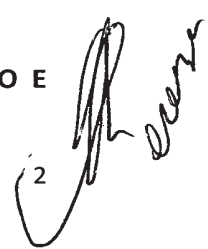
Sócios	Qtde.Quotas	Vlr.Quotas R\$	Vlr. Total R\$	%
André Meneghelli	4.900	1,00	4.900,00	98
Creuza Soneghet Meneghelli	100	1,00	100,00	2
Total	5.000	1,00	5.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objetivo da sociedade é:

82.19.9-01 – FOTOCÓPIAS;

18.22.9-99 – SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO;

2 



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 31/07/2017

Arquivamento de 27/07/2017 Protocolo 175105383 de 27/07/2017

Nome da empresa COPIADORA PHENIX LTDA ME NIRE 32201091301

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 15342839490248

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

31/07/2017

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
COPIADORA PHENIX LTDA – ME**

JUCEES NIRE Nº 32201091301 – 28/10/2003 – CNPJ Nº 05.958.821/0001-59

74.20.0-05 – SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM;
18.13.0-01 – IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO ;
18.22.9-01 – SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO;
47.61.0-03 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
47.51.2-01 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
47.55.5-02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciou suas atividades em **28/10/2003**, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas á terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igual condição e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas á venda , formalizando , se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente .(art. 1.056 e art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA:


A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá ao sócio **ANDRÉ MENEGHELLI**, individualmente, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial , vedado , no entanto , em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros , bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade , sem autorização do outro sócio . (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário,

3 



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 31/07/2017

Arquivamento de 27/07/2017 Protocolo 175105383 de 27/07/2017

Nome da empresa COPIADORA PHENIX LTDA ME NIRE 32201091301

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 15342839490248

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

31/07/2017

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
COPIADORA PHENIX LTDA – ME**

JUCEES NIRE Nº 32201091301 – 28/10/2003 – CNPJ Nº 05.958.821/0001-59

balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA:

Nos 04 (QUATRO) meses seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, & 2.º e art. 1.078, CC/2002).

& 1.º - As decisões de sócios serão tomadas em reuniões e especificadas em termo próprio, assinado pelos presentes.

& 2.º - A reunião t o r n a – se dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seja objeto delas. (art. 1.072, & 2.º e art. 1.078, CC/2002).

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os sócios administradores poderão, de comum acordo, fixar uma **RETIRADA MENSAL**, á título de “PRO LABORE”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.


CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA:

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA:

O(s) administrador (es) declaram sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentares, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular,

4




Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 31/07/2017

Arquivamento de 27/07/2017 Protocolo 175105383 de 27/07/2017

Nome da empresa COPIADORA PHENIX LTDA ME NIRE 32201091301

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 15342839490248

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

31/07/2017

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
COPIADORA PHENIX LTDA – ME**

JUCCES NIRE Nº 32201091301 – 28/10/2003 – CNPJ Nº 05.958.821/0001-59

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as de relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1.º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA:

Os casos omissos neste **CONTRATO SOCIAL**, serão regidos pela LEI 6.404/76 (LEIS DAS S/A), (somente para as sociedade limitadas), com as alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro de **VITÓRIA/ ES**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste **CONTRATO SOCIAL**.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (HUMA) via de igual forma e teor.

Vitória - Esp. Santo, 27 de Junho de 2017



André Meneghelli



Creuza Soneghet Meneghelli



CARTÓRIO ALEMÃO


CARTÓRIO ALEMÃO

CARTÓRIO ALEMÃO – 3º OFÍCIO DE NOTAS – Tabelião: Bel. Arnaldo Henriques Filho
Rua Rotary, 23 - Telefax: (27) 3721-5151 - CEP 29700-240 - Colatina - Espírito Santo

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ANDRÉ MENEGBELLI, CREUZA SONEGHET MENEGBELLI, e dou fé. Em Teste da verdade.
Colatina-ES, 27 de junho de 2017-11:17:19- Cód.: 00309518-06

Arnaldo Henriques Filho-Tabelião
Selo: 023192.MYU1711.00717, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Qtd 2 - Emolumentos: R\$ 9,98 Taxas: R\$ 2,70 Total: R\$ 12,68



5



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 31/07/2017

Arquivamento de 27/07/2017 Protocolo 175105383 de 27/07/2017

Nome da empresa COPIADORA PHENIX LTDA ME NIRE 32201091301

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 15342839490248

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

31/07/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



ES

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1423729744

NOME

ANDRE MENEGHELLI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

1370522 SSP ES

CPF

076.737.487-89

DATA NASCIMENTO

30/03/1979

FILIAÇÃO

LUIZ ANTONIO
 MENEGHELLI
 CREUZA SONEGHET
 MENEGHELLI

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

AD

Nº REGISTRO

02513731895

VALIDADE

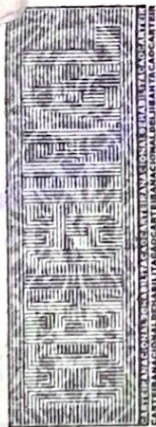
06/06/2022

1ª HABILITAÇÃO

20/11/1997

OBSERVAÇÕES

EAR



PROIBIDO PLASTIFICAR

1423729744

[Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

VITORIA, ES

DATA EMISSÃO

13/06/2017

[Signature]

Romeu Scheibe Neto
 Diretor Geral - Detran ES

ASSINATURA DO EMISSOR

89534815541
 ES347570879



ESPÍRITO SANTO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.958.821/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2003
NOME EMPRESARIAL COPIADORA PHENIX LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUAN COPIADORA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE TEIXEIRA	NÚMERO 301	COMPLEMENTO LOJA 02
CEP 29.055-320	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DO CANTO	MUNICÍPIO VITORIA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (27) 3345-9003	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/12/2021** às **07:58:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPIADORA PHENIX LTDA
CNPJ: 05.958.821/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:44:27 do dia 06/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/06/2022.

Código de controle da certidão: **B85D.5D47.B039.9C42**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.958.821/0001-59

Razão Social: COPIADORA PHENIX LTDA ME

Endereço: RUA JOSE TEIXEIRA 301 LOJA 02 / PRAIA DO CANTO / VITORIA / ES /
29055-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2021 a 08/01/2022

Certificação Número: 2021121001530701142440

Informação obtida em 14/12/2021 07:59:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPIADORA PHENIX LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.958.821/0001-59

Certidão nº: 56714392/2021

Expedição: 14/12/2021, às 07:57:52

Validade: 11/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPIADORA PHENIX LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.958.821/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/12/2021 08:58:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COPIADORA PHENIX LTDA**
CNPJ: **05.958.821/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000807523

Identificação do Requerente: CNPJ N° 05.958.821/0001-59

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **14/12/2021**, válida até **14/03/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 14/12/2021.

Autenticação eletrônica: **0009.EB33.90E0.6FE9**



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Positiva com Efeito de Negativa

Emissão : 14/12/2021 - 07:55h

CNPJ: **05958821000159**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **COPIADORA PHENIX LTDA**

Com fundamento no artigo 206 do CTN, certificamos que constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal com exigibilidade suspensa (artigo 151 do CTN) ou penhora efetivada.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 13/01/2022 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em **14/12/2021 às 07:55** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

afef1f81-dfaf-4a93-aa9c-c0fd2f626052

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



DECLARAÇÃO

Eu, André Meneguelli

Procurador da empresa Copiadora Phenix LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.958.821/0001-59, sediada na Rua José Teixeira, N° 301, Loja 2 **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da Lei que a(o) Copiadora Phenix LTDA

- Não está impedida(o) de contratar com a administração Pública, Direta e Indireta;
- Não foi declarada(o) inidônea(o) pelo Poder Público de nenhuma esfera: e,
- Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere á observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não possui em seu quadro de funcionários **menores de 18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, em quaisquer de suas atividades. (Salvo na condição de menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declaramos, outrossim, que esta empresa não possui sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, que tenham vínculos com o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, cumprindo integralmente o que dispõe a Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

05.958.821/0001-59

COPIADORA PHENIX LTDA - ME

Vitória, 19 de Dezembro de 2021

Rua José Teixeira, N°301 Loja 02

Praia do Canto

CEP: 29.055-310

Vitória - ES

Nome

Assinatura / Carimbo da empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.958.821/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2003
NOME EMPRESARIAL COPIADORA PHENIX LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUAN COPIADORA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE TEIXEIRA	NÚMERO 301	COMPLEMENTO LOJA 02
CEP 29.055-320	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DO CANTO	MUNICÍPIO VITORIA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (27) 3345-9003	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/12/2021** às **07:58:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

PROPOSTA COMERCIAL – MODELO SUGERIDO

Ao
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo
 CNPJ (MF) 27.476.100/0001-45
 Rua Desembargador Homero Mafra, 60 - Subsolo
 Enseada do Suá - CEP 29050-906 - Vitória - ES
 Tel. (27) 3334-2781

Conforme solicitado, apresentamos a nossa proposta para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, conforme especificado abaixo, de acordo com o Termo de Referência, no valor total de R\$

LOTE ÚNICO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia

ITEM	SERVIÇO	Quant. prevista 12 meses	Valor Unitário Proposta (R\$)	Valor Total Proposta (R\$)
1	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A0 estendido - papel sulfite;	5	21,50	107,50
2	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A0 - papel sulfite;	70	14,00	980,00
3	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A1 estendido - papel sulfite;	5	14,12	70,60
4	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A1 - papel sulfite;	70	8,19	573,30
5	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A2 - papel sulfite;	70	6	420,00
6	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A3 - papel sulfite;	70	2,00	140,00
7	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A0 estendido - papel sulfite;	5	30	150,00
8	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A0 - papel sulfite;	5	20	100,00
9	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A1 estendido - papel sulfite;	5	20	100,00

10	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A1 - papel sulfite;	50	12	600,00
11	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A2 - papel sulfite;	10	9	90,00
12	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A3 - papel sulfite;	10	5,40	54,00
VALOR TOTAL (vr unit x quant)				3.385,40

Observações:

Considera-se tamanho estendido o acréscimo de uma dobra de até 210 mm na largura do papel.

As impressões deverão ser feitas no modo "normal", sendo a gramatura do papel sulfite no mínimo 70 e do papel vegetal no mínimo 90.

Estes serviços consistem em:

- Busca do documento a ser copiado na Secretaria de Engenharia do TJES após solicitação por e-mail.
- Devolução do documento original e da cópia solicitada no local e prazo estabelecido, juntamente com a solicitação do serviço.

Obs.: As descrições e exigências para os materiais/prestação dos serviços relacionados foram verificadas no referido *Termo de Referência*: todos os serviços e demais exigências atendem às especificações nele contidas, tendo sido consideradas as características dos itens conforme informado no anexo I do correspondente *Termo de Referência*.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do item, inclusive das despesas com frete ou dispêndios resultantes de impostos estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do item, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TJES.

O material/serviço será fornecido/executado no prazo máximo constante no *Termo de Referência* que está anexo. Bem como, a validade da nossa proposta é de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

DADOS DA EMPRESA:	
Razão Social:	COPIADORA PHENIX
Telefones: Fixo/Cell	27 3345-9003
CNPJ:	05.958.821/0001-59
E-mail:	praiadocanto@luancopiadora.com.br
Endereço/CEP:	29055310
Agência/ Conta Corrente:	0870/36194-6
Representante/Cargo	ANDRÉ MENEGUELLI
C.I/CPF/ N° do PIS::	076.737.487-89

Atenciosamente,

Vitória, 15 de dezembro de 2021
 05.958.821/0001-59
 COPIADORA PHENIX LTDA - ME
 LUAN COPIADORA
 Nome
 Rua José Teodoro, Nº 301 Loja 02
 Assinatura / Carimbo da Empresa
 Praia do Canto
 CEP: 29.055-310
 Vitória - ES



COTAÇÃO DE PREÇOS

FORMULÁRIO III (NP 01)

7005070-45.2021.8.08.0000

Preços em Reais (R\$)

Item	Descrição	Quantidade	Referenciais		
1	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A0 estendido - papel sulfite;	5			
	Nome da Empresa		Telefone	CNPJ	Valor Cotado
	UNICOPY SISTEMAS REPROGRAFICOS E VISUAIS LTDA		3324-0969	39.374.145/0001-98	21,00
	COPIADORA PHENIX LTDA		3345-9003	05.958.821/0001-59	21,50
	COPYCAD DIGITAL LTDA		2125-3660	02.127.123/0001-13	25,00
	Valores referenciais calculados através da média.				Preço Unitário Referencial 22,50
					Preço Total Referencial 112,50
2	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A0 - papel sulfite;	70			
	Nome da Empresa		Telefone	CNPJ	Valor Cotado
	COPIADORA PHENIX LTDA		3345-9003	05.958.821/0001-59	14,00
	COPYCAD DIGITAL LTDA		2125-3660	02.127.123/0001-13	15,00
	UNICOPY SISTEMAS REPROGRAFICOS E VISUAIS LTDA		3324-0969	39.374.145/0001-98	17,85
	Valores referenciais calculados através da média.				Preço Unitário Referencial 15,62
					Preço Total Referencial 1.093,40
3	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A1 estendido - papel sulfite;	5			
	Nome da Empresa		Telefone	CNPJ	Valor Cotado
	COPYCAD DIGITAL LTDA		2125-3660	02.127.123/0001-13	12,50
	COPIADORA PHENIX LTDA		3345-9003	05.958.821/0001-59	14,12
	UNICOPY SISTEMAS REPROGRAFICOS E VISUAIS LTDA		3324-0969	39.374.145/0001-98	15,75
	Valores referenciais calculados através da média.				Preço Unitário Referencial 14,12
					Preço Total Referencial 70,60
4	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A1 - papel sulfite;	70			
	Nome da Empresa		Telefone	CNPJ	Valor Cotado
	COPYCAD DIGITAL LTDA		2125-3660	02.127.123/0001-13	7,00
	COPIADORA PHENIX LTDA		3345-9003	05.958.821/0001-59	8,19
	UNICOPY SISTEMAS REPROGRAFICOS E VISUAIS LTDA		3324-0969	39.374.145/0001-98	8,90
	Valores referenciais calculados através da média.				Preço Unitário Referencial 8,03
					Preço Total Referencial 562,10
5	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A2 - papel sulfite;	70			
	Nome da Empresa		Telefone	CNPJ	Valor Cotado
	COPYCAD DIGITAL LTDA		2125-3660	02.127.123/0001-13	5,50
	COPIADORA PHENIX LTDA		3345-9003	05.958.821/0001-59	6,00

UNICOPY SISTEMAS REPROGRAFICOS E VISUAIS LTDA	3324-0969	39.374.145/0001-98	6,40	
Valores referenciais calculados através da média.			Preço Unitário Referencial	5,97
			Preço Total Referencial	417,90

6	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A3 - papel sulfite;	Quantidade:	70	
Nome da Empresa		Telefone	CNPJ	Valor Cotado
COPIADORA PHENIX LTDA		3345-9003	05.958.821/0001-59	2,00
COPYCAD DIGITAL LTDA		2125-3660	02.127.123/0001-13	3,60
UNICOPY SISTEMAS REPROGRAFICOS E VISUAIS LTDA		3324-0969	39.374.145/0001-98	4,40
Valores referenciais calculados através da mediana.			Preço Unitário Referencial	3,60
			Preço Total Referencial	252,00

7	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A0 estendido - papel sulfite;	Quantidade:	5	
Nome da Empresa		Telefone	CNPJ	Valor Cotado
COPIADORA PHENIX LTDA		3345-9003	05.958.821/0001-59	30,00
UNICOPY SISTEMAS REPROGRAFICOS E VISUAIS LTDA		3324-0969	39.374.145/0001-98	35,70
COPYCAD DIGITAL LTDA		2125-3660	02.127.123/0001-13	36,00
Valores referenciais calculados através da média.			Preço Unitário Referencial	33,90
			Preço Total Referencial	169,50

8	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A0 - papel sulfite;	Quantidade:	5	
Nome da Empresa		Telefone	CNPJ	Valor Cotado
COPIADORA PHENIX LTDA		3345-9003	05.958.821/0001-59	20,00
COPYCAD DIGITAL LTDA		2125-3660	02.127.123/0001-13	21,00
UNICOPY SISTEMAS REPROGRAFICOS E VISUAIS LTDA		3324-0969	39.374.145/0001-98	30,40
Valores referenciais calculados através da média.			Preço Unitário Referencial	23,80
			Preço Total Referencial	119,00

9	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A1 estendido - papel sulfite;	Quantidade:	5	
Nome da Empresa		Telefone	CNPJ	Valor Cotado
COPYCAD DIGITAL LTDA		2125-3660	02.127.123/0001-13	18,50
COPIADORA PHENIX LTDA		3345-9003	05.958.821/0001-59	20,00
UNICOPY SISTEMAS REPROGRAFICOS E VISUAIS LTDA		3324-0969	39.374.145/0001-98	26,80
Valores referenciais calculados através da média.			Preço Unitário Referencial	21,77
			Preço Total Referencial	108,85

10	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A1 - papel sulfite;	Quantidade:	50	
Nome da Empresa		Telefone	CNPJ	Valor Cotado
COPYCAD DIGITAL LTDA		2125-3660	02.127.123/0001-13	10,50
COPIADORA PHENIX LTDA		3345-9003	05.958.821/0001-59	12,00
UNICOPY SISTEMAS REPROGRAFICOS E VISUAIS LTDA		3324-0969	39.374.145/0001-98	15,20
Valores referenciais calculados através da média.			Preço Unitário Referencial	12,57
			Preço Total Referencial	628,50

11	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A2 - papel sulfite;	Quantidade:	10
	Nome da Empresa	Telefone	CNPJ
	COPYCAD DIGITAL LTDA	2125-3660	02.127.123/0001-13
	COPIADORA PHENIX LTDA	3345-9003	05.958.821/0001-59
	UNICOPY SISTEMAS REPROGRAFICOS E VISUAIS LTDA	3324-0969	39.374.145/0001-98
	Valores referenciais calculados através da média.		Valor Cotado
		Preço Unitário Referencial	9,30
		Preço Total Referencial	93,00

12	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A3 - papel sulfite;	Quantidade:	10
	Nome da Empresa	Telefone	CNPJ
	COPIADORA PHENIX LTDA	3345-9003	05.958.821/0001-59
	COPYCAD DIGITAL LTDA	2125-3660	02.127.123/0001-13
	UNICOPY SISTEMAS REPROGRAFICOS E VISUAIS LTDA	3324-0969	39.374.145/0001-98
	Valores referenciais calculados através da média.		Valor Cotado
		Preço Unitário Referencial	6,17
		Preço Total Referencial	61,70

	Valor Total
PHENIX	R\$ 3.385,40
COPYCAD	R\$ 3.402,00
UNICOPY	R\$ 4.221,75
valor prev. EDITAL	R\$ 3.563,90

WASHINGTON LUIZ ALVES
AUXILIAR JUDICIARIO
16/12/2021

Nota: O indicador estatístico utilizado na validação do preço referencial é o Coeficiente de Variação (CV), que exprime a dispersão dos preços utilizados no cálculo, em relação ao seu valor médio. A literatura estatística sugere um CV de até 25%. Assim, se CV ≤ 25% o preço referencial será a média. Se CV > 25%, o preço de referência será a mediana dos valores apresentados.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: COPIADORA PHENIX LTDA

CNPJ: 05.958.821/0001-59

Data de Expedição: 14/12/2021 17:27:09

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2019845516 *

-- ENDEREÇO --

Município: VITORIA

Bairro: PRAIA DO CANTO

Logradouro: RUA JOSÉ TEIXEIRA

Número: 301

Complemento: LOJA 02

CEP: 29.055-320

-- CONTATO --

Email: ANDRE@LUANCOPIADORA.COM.BR

Telefone Fixo: (27) 3345-9003

Telefone Celular: (27) 99987-7079

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

Descrição	Class.Externa	Classificação	Exercício Atual
ATIVO (5)			
CIRCULANTE (10)			
DISPONIVEL (15)			
NUMERARIOS EM CAIXA (20)			
Caixa (25)		1-1-01-01-01	3.720,14D
=NUMERARIOS EM CAIXA			*****3.720,14D
BANCO CONTA MOVIMENTO (30)			
Banco Itau S/A. (40)		1-1-01-02-02	10,00D
=BANCO CONTA MOVIMENTO			*****10,00D
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA (50)			
Banco Itau S/A. (60)		1-1-01-03-02	100.957,70D
=APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA			****100.957,70D
=DISPONIVEL			****104.687,84D
CLIENTES (85)			
RECEBIMENTO PESSOA FISICA E JURIDICA (90)			
Duplicatas a receber (95)		1-1-04-01-01	17.932,27D
=RECEBIMENTO PESSOA FISICA E JURIDICA			*****17.932,27D
CARTOES DE CREDITO E DEBITO (122)			
Cartões a Receber (129)		1-1-04-02-01	372.309,24D
=CARTOES DE CREDITO E DEBITO			****372.309,24D
=CLIENTES			****390.241,51D
TITULOS A RECEBER (175)			
EMPRESTIMOS (136)			
Empréstimos a Sócios (143)		1-1-06-02-01	7.225,76D
=EMPRESTIMOS			*****7.225,76D
=TITULOS A RECEBER			*****7.225,76D
=T o t a l - CIRCULANTE			****502.155,11D
ATIVO NAO CIRCULANTE (370)			
IMOBILIZADO (435)			
BENS E DIREITOS EM USO (440)			
Terrenos (445)		1-2-03-01-01	2.400.000,00D
Edificações (450)		1-2-03-01-02	360.000,00D
Máquinas e equipamentos (470)		1-2-03-01-05	41.959,81D

Sócio Administrador

RAQUEL BORGES
DO NASCIMENTO
GOMES:096545767
24

Assinado de forma digital por RAQUEL BORGES
DO NASCIMENTO GOMES:09654576724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=VALID, ou=AR YOU DIGITAL, ou=Presencial,
ou=17315810000130, cn=RAQUEL BORGES DO
NASCIMENTO GOMES:09654576724
Dados: 2021.12.15 08:27:06 -03'00'

Raquel Borges do N. Gomes
Contadora

CRC: 019521 ES
CPF: 096.545.767-24

Descrição	Class.Externa	Classificação	Exercício Atual
Móveis e Utensílios (490)		1-2-03-01-07	2.340,00D
Veículos (500)		1-2-03-01-08	183.000,00D
=BENS E DIREITOS EM USO			**2.987.299,81D
IMOBILIZACOES EM CURSO (505)			
Imóveis em Construção (515)		1-2-03-07-02	308.305,85D
=IMOBILIZACOES EM CURSO			****308.305,85D
=IMOBILIZADO			**3.295.605,66D
DEPRECIACAO ACUMULADA (545)			
DEPRECIACAO ACUMULADA IMOBILIZADO (550)			
(-) Depreciação Acum. Aquis. Imóveis (555)		1-2-04-01-01	25.200,00C
(-) Depreciação Acum. Aquis. Máquinas e Equipament (565)		1-2-04-01-03	2.307,73C
(-) Depreciação Acum. Aquis. Móveis e Utensílios (575)		1-2-04-01-05	58,50C
(-) Depreciação Acum. Aquis. Veículos (580)		1-2-04-01-06	103.000,00C
=DEPRECIACAO ACUMULADA IMOBILIZADO			****130.566,23C
=DEPRECIACAO ACUMULADA			****130.566,23C
=T o t a l - ATIVO NAO CIRCULANTE			**3.165.039,43D
CONTAS DE COMPENSAÇAO (660)			
COMPENSAÇAO - ATIVO (665)			
COMPENSAÇAO - ATIVO (670)			
Bens em Comodato (849)		1-3-01-01-02	84.284,50D
=COMPENSAÇAO - ATIVO			*****84.284,50D
=COMPENSAÇAO - ATIVO			*****84.284,50D
=T o t a l - CONTAS DE COMPENSAÇAO			*****84.284,50D
=T o t a l - ATIVO			**3.751.479,04D

Sócio Administrador

RAQUEL BORGES
DO NASCIMENTO
GOMES:09654576
724

Assinado de forma digital por RAQUEL BORGES DO NASCIMENTO GOMES:09654576724
DN: c=B.R, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR YOU DIGITAL, ou=Presencial, ou=17315810000130, cn=RAQUEL BORGES DO NASCIMENTO GOMES:09654576724
Dados: 2021.12.15 08:27:45 -03'00'

Raquel Borges do N. Gomes
Contadora

CRC: 019521 ES
CPF: 096.545.767-24

Descrição	Class.Externa	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO (680)			
CIRCULANTE (685)			
FORNECEDORES (765)			
PESSOA FISICA E PESSOA JURIDICA (770)			
Fornecedores Nacionais (775)		2-1-03-01-01	254.511,00C
=PESSOA FISICA E PESSOA JURIDICA			****254.511,00C
=FORNECEDORES			****254.511,00C
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES (790)			
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES (795)			
Simple Nacional (1374)		2-1-05-01-12	3.893,32C
=TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES			*****3.893,32C
RETENÇÕES DE IMPOSTO E CONTRIBUIÇÕES (840)			
IRRF - Funcionários (845)		2-1-05-02-01	114,90C
=RETENÇÕES DE IMPOSTO E CONTRIBUIÇÕES			*****114,90C
=TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES			*****4.008,22C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL (930)			
SALARIOS (935)			
Salários a Pagar (940)		2-1-06-01-01	4.301,00C
=SALARIOS			*****4.301,00C
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES (980)			
Pro-labore a Pagar (985)		2-1-06-04-01	2.612,55C
=FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES			*****2.612,55C
ENCARGOS SOCIAIS (990)			
FGTS a Recolher (825)		2-1-06-05-01	752,58C
Contribuições Previdenciárias - INSS (820)		2-1-06-05-03	705,39C
Contribuição Sindical a Pagar (1138)		2-1-06-05-05	223,60C
=ENCARGOS SOCIAIS			*****1.681,57C
=OBRIGAÇÕES COM PESSOAL			*****8.595,12C
=T o t a l - CIRCULANTE			****267.114,34C
PATRIMONIO LIQUIDO (1170)			
CAPITAL SOCIAL (1175)			
CAPITAL SOCIAL (2827)			
Capital Social Integralizado (1117)		2-3-01-01-02	5.000,00C

Sócio Administrador

**RAQUEL BORGES DO
NASCIMENTO
GOMES:09654576724**

Assinado de forma digital por RAQUEL BORGES DO NASCIMENTO GOMES:09654576724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=VALID, ou=AR YOU DIGITAL, ou=Presencial, ou=17315810000130, cn=RAQUEL BORGES DO NASCIMENTO GOMES:09654576724
Dados: 2021.12.15 08:28:13 -03'00'

Raquel Borges do N. Gomes
Contadora

CRC: 019521 ES
CPF: 096.545.767-24

Descrição	Class.Externa	Classificação	Exercício Atual
=CAPITAL SOCIAL			*****5.000,00C
=CAPITAL SOCIAL			*****5.000,00C
RESERVAS (1195)			
RESERVAS DE LUCROS/ SOBRAS /SUPERAVITS (1245)			
Reserva de Lucros a Realizar (1265)		2-3-02-03-04	3.395.080,20C
=RESERVAS DE LUCROS/ SOBRAS /SUPERAVITS			**3.395.080,20C
=RESERVAS			**3.395.080,20C
=T o t a l - PATRIMONIO LIQUIDO			**3.400.080,20C
CONTAS DE COMPENSAÇÃO (1375)			
COMPENSAÇÃO - PASSIVO (1380)			
COMPENSAÇÃO - PASSIVO (1385)			
Bens em Comodato (856)		2-5-01-01-02	84.284,50C
=COMPENSAÇÃO - PASSIVO			*****84.284,50C
=COMPENSAÇÃO - PASSIVO			*****84.284,50C
=T o t a l - CONTAS DE COMPENSAÇÃO			*****84.284,50C
=T o t a l - PASSIVO			**3.751.479,04C

Sócio Administrador

RAQUEL BORGES DO
NASCIMENTO
GOMES:09654576724

Assinado de forma digital por RAQUEL BORGES
DO NASCIMENTO GOMES:09654576724
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=VALID, ou=AR YOU DIGITAL, ou=Presencial,
ou=17315810000130, cn=RAQUEL BORGES DO
NASCIMENTO GOMES:09654576724
Dados: 2021.12.15 08:28:44 -03'00'

Raquel Borges do N. Gomes
Contadora
CRC: 019521 ES
CPF: 096.545.767-24



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS
SECAO DE COMPRAS**

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Assunto: conclusao processo

OBJETO: Contratação por Dispensa de Licitação. (Art. 24, inciso V)

NP 01.02.

1 - OBJETIVO Verificar os preços médios praticados no mercado para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES**, para atender a demanda do poder Judiciário do Espírito Santo, conforme solicitação feita pela **COORDENADORIA DE PROJETOS**.

2 - DELIMITAÇÃO DA COLETA E ANÁLISE DE DADOS Após o recebimento dos autos, neste setor em **10/12/2021**, para pesquisa de mercado e cotação junto às empresas do ramo. **Doc. nº. 1002501**, foi enviado aos interessados com TR e Modelo de Orçamento/Proposta anexos, comunicando a possível data para o encerramento de envio das propostas.

Informo que para elaboração da pesquisa de preços seguiu-se o que determina a, **Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-73-de-5-de-agosto-de-2020-270711836>**, obedecendo seus parâmetros.

Devido a características específicas do objeto, não resultaram em sucesso as pesquisas em: Portal de Compras Governamentais – PE Comprasnet, Atas/ Contratação Similar de outros entes Públicos – Contratos, Mídia Especializada, Sítios Eletrônicos – Sites, da Instrução Normativa 05/2014. **Foram juntados aos autos, a pesquisa abaixo:**

Doc.nº. 1002501, foi enviado e-mail as empresas interessadas solicitando redução no valor das propostas comerciais enviadas anteriormente.

Doc. nº. 1002502, constam as propostas enviadas pelas empresas do ramo interessadas, contendo as especificações técnicas do objeto, com cópia do CNPJ. **Pesquisa com os Fornecedores (Parâmetro IV)** da Instrução Normativa 05/2014.

Doc. nº. 1004426, após, negociação, a empresa **COPIADORA PHENIX LTDA**, reduziu seus valores, ofertando o menor preço a empresa no valor de **R\$ 3.385,40 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

Doc. nº. 1002503, consta e-mail enviado a empresa **COPIADORA PHENIX LTDA**, consta toda

Documentação necessária, para a instrução processual;

Doc. nº. 1002505, constam **Documentação da Empresa, Alteração do Contrato Social e Documentos da Representante Legal da empresa COPIADORA PHENIX LTDA;**

Doc. nº. 1002506, constam a **Documentação relativa a Regularidade Fiscal** da empresa, Certidões de Regularidades Federal, Estadual e Municipal, CEIS.

Doc. nº. 1002507, consta **Declaração** da Empresa **COPIADORA PHENIX LTDA** de que não esta impedida de contratar com a Administração Publica, não foi declarada inidônea, não emprega menor de 18 anos, de acordo com o inciso XXXIII, artigo 7º da CF e Declaração de Não parentesco.

Doc. nº. 1008654, consta a documentação de habilitação: **certidão de Falência e Concordata e Balanço Patrimonial**,

Doc. nº. 1004426, consta **Proposta Comercial devidamente assinada da Empresa COPIADORA PHENIX LTDA, com valor reduzido para R\$ 3.385,40.**

As empresas **COPYCAD** apresentou o valor de **R\$ 3.402,00** e a empresa **UNICOPY** apresentou o valor de **R\$ 4.221,75**, as mesmas não reduziram os seus valores.

Após levantamento, foi calculado os valores estimados dos itens, conforme Planilha de Preços anexa aos **Doc. nº. 1004427, Formulário III - NP 01**. Que esta sendo nesta data, validado por mim.

Informo que devido às características específicas do objeto, exigidas no Termo de Referência, não resultaram em sucesso as pesquisas em Atas de Registro de Preços, em contratações similares, em publicações especializadas, em websites, restando somente a pesquisa com os fornecedores.

Nota: O indicador estatístico utilizado na validação do preço referencial é o Coeficiente de Variação (CV), que exprime a dispersão dos preços utilizados no cálculo, em relação ao seu valor médio. A literatura estatística sugere um CV de até 25%. Assim, se $CV \leq 25\%$ o preço referencial será a média. Se $CV > 25\%$, o preço de referência será a mediana dos valores apresentados.

3 - CONCLUSÃO Comunico que o prazo para finalizar a cotação de preços é até o dia **30/12/2021**, estando dentro do prazo estabelecido pela Norma de Procedimento **01.02 (DISPENSA DE LICITAÇÃO)** de 15 dias úteis.

Desta forma, encaminhamos os presentes autos para apreciação e providências necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ ALVES, AUXILIAR JUDICIARIO QS SERVICOS GERAIS**, em 16/12/2021, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1008707** e o código CRC **F67E849F**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS**

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES. - Dispensa de Licitação (artigo 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93).

À Secretaria de Infraestrutura:

Valido a Coleta de Preços realizada pela Seção de Compras, conforme Planilha de Preço Referencial (1004427), documentação acostada aos autos (1002505, 1002506, 1002507 e 1008654) e informações prestadas (1008707).

Ressalta-se que o valor total ofertado pela empresa detentora do menor preço, **COPIADORA PHENIX LTDA (LUAN COPIADORA)**, doc. 1004426, é de **R\$ 3.385,40 (tres mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

Desta forma, encaminho o presente processo à Secretaria de Infraestrutura para ciência e providências, na forma do **item nº 2.3 da NP nº 01.02**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN VIRGINIA DE FREITAS TONONI ALVES**, **COORDENADOR DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATO**, em 16/12/2021, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1009828** e o código CRC **2EE2F4CA**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Assunto: COPIADORA PHENIX LTDA (LUAN COPIADORA) - Dispensa de licitação - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia

Vitória, 17 de dezembro de 2021.

À Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos,

Após análise da instrução dos autos, observo que a próxima providência seria a solicitação de Reserva Orçamentária, porém a mesma já foi providenciada, conforme Documento 0904791.

Assim, conforme dispõe a N.P. 01.02, ratifico as informações constantes no Formulário III (1004427) e por não ser necessária a confecção de Reserva Orçamentária, encaminho os autos a essa Coordenadoria, em atendimento à N.P. citada, item 7 (verificar a compatibilidade).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CARVALHO MOREIRA FORCA**,
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, em 17/12/2021, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1011233**
e o código CRC **FCEB78D4**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS**

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES. - Dispensa de Licitação (artigo 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93) - COPIADORA PHENIX LTDA (LUAN COPIADORA).

À Secretaria de Infraestrutura:

Senhora Secretária,

Vem ao exame desta Coordenadoria o presente processo administrativo que visa à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES.

Foi realizada licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica (PE 091/2021), restando deserta, conforme informado pelo Pregoeiro no documento 0960038.

Após nova tramitação processual, foi realizada novo pregão eletrônico (PE 103/2021), também tendo seu resultado deserto, conforme informado pelo Pregoeiro no documento 0999762.

Urge destacar, que, conquanto a regra insculpida no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal imponha à Administração, em geral, o dever de licitar antes da contratação de serviços, o inciso V do art. 24 da Lei 8.666/93 prevê, expressamente, que:

Art. 24. É dispensada a licitação:

(...)

V - Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente não puder ser repetida sem prejuízo para a

Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

Essa é a hipótese dos autos, eis que já foram realizados 02 (dois) pregões eletrônicos sem êxito.

Assim, a unidade demandante, Secretaria de Engenharia, manifestou-se no Despacho 0999957, da seguinte forma:

Considerando que a licitação restou deserta pela 2ª vez, conforme informações nos despachos (0966362 e 0999762).

Considerando que há interesse nesta contratação por parte desta Secretaria de Engenharia.

Considerando que não há necessidade de alteração nos itens do Termo de Referência que possa estar inviabilizando a participação das empresas.

Encaminhado para avaliação da possibilidade de contratação direta, visto que já restou deserta por duas vezes esta contratação.

Ressalta-se que os valores dos itens ofertados pela empresa detentora dos menores preços, **COPIADORA PHENIX LTDA (LUAN COPIADORA)**, deceram os valores máximos admitidos no edital, sendo o valor ofertado de **R\$ 3.385,40 (tres mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

Destarte, esta Coordenadoria entende pela compatibilidade da solicitação, cuja contratação se dará por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, eis que a documentação está em conformidade com o edital, sendo necessária a celebração de contrato, conforme previsto no mesmo, por se tratar de serviços com entregas por demandas.

Registra-se que, tendo em vista a proximidade do encerramento do exercício, faz-se necessária a reserva orçamentária a ser emitida no exercício seguinte, antes da efetiva contratação, bem como manifestação da Secretaria Geral em momento oportuno, bem como análise e parecer da Assessoria Jurídica.

Ressalta-se ainda que, quanto à minuta do contrato, esta consta como um dos anexos do edital, o qual já foi aprovado pela consultoria jurídica, devendo oportunamente ser adaptado, quando retornar à Seção de Contratação, para dispensa de licitação, caso a contratação seja autorizada.

Dessa forma, encaminho os autos para prosseguimento, na forma da NP 01.02.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN VIRGINIA DE FREITAS TONONI ALVES, COORDENADOR DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATO**, em 17/12/2021, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1011532** e o código CRC **333A79B0**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Assunto: COPIADORA PHENIX LTDA (LUAN COPIADORA) - Dispensa de licitação - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia

Vitória, 07 de janeiro de 2022.

À Assessoria Jurídica da Presidência,

Após análise das informações prestadas pela Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos, (1011532), informo que as valido.

Assim, encaminho o presente a essa Assessoria para prosseguimento, em atendimento à N.P. 01.02, item 7.2.2.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CARVALHO MOREIRA FORCA**,
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, em 07/01/2022, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1011723** e o código CRC **D6768535**.

7005070-45.2021.8.08.0000

1011723v3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

PARECER - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENCIA
ASSESSORIA JURIDICA - LICITACOES E CONTRATOS

Trata-se de procedimento administrativo instaurado, originalmente, com o intuito de realizar-se licitação para contratação do serviço de plotagem e impressão de projetos arquitetônicos.

Proferimos pareceres aprovando os editais dos certames, no entanto, as licitações foram desertas, como se colhe da manifestação da Seção de Contratação (doc. 0999762).

A Secretaria de Engenharia, unidade administrativa envolvida na contratação, recomendou, diante dos seguidos fracassos, que se buscasse a contratação direta (0999957).

Fez-se, então, a busca por propostas, a seleção da mais adequada e verificou-se o atendimento às condições de habilitação, procedimentos instrumentalizados em vários documentos e relatados no despacho 1008707.

A conclusão (doc. 1009828) foi pela contratação da empresa COPIADORA PHENIX LTDA, pelo valor estimado de R\$ 3.385,40 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

Após toda a instrução do feito, a Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos (1011532) concluiu pela possibilidade de contratação direta conforme aventado inicialmente, ou seja, por dispensa de licitação, segundo a autorização do art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Os autos, então, vieram à Assessoria Jurídica.

É o relatório.

Como se vê, pretende-se a contratação direta da prestação de serviços de plotagem e impressões especiais, com fulcro no art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/1993, uma vez que frustradas as tentativas de licitação.

Antes da apreciação concreta do caso, relembremos algumas notas importantes a respeito do tema.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 37 inciso XXI, exige que as contratações da Administração sejam precedidas de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação.

Sobre o tema, vejamos a sempre pertinente lição de Marçal Justen Filho:

A Constituição acolheu a presunção (absoluta) de que prévia licitação produz a melhor contratação - entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção absoluta, facultando contratação direta nos casos previstos por lei.

(...)

Como é usual se afirmar, a “supremacia do interesse público”, fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação prévia para contratações da Administração Pública - o que significa, em outras palavras, que a licitação é um pressuposto do desempenho satisfatório pelo Estado das funções administrativas a ele atribuídas. [Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª ed., São Paulo: Dialética, 2010, p. 295.]

No entanto, **existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício dos fins buscados pelo Estado e não asseguraria a contratação mais vantajosa.** Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que as formalidades são suprimidas ou substituídas por outras.

Segundo pontua o autor, portanto, embora a licitação seja o procedimento obrigatório para as contratações da Administração Pública, situações há em que sua utilização importaria em prejuízo ao interesse público.

Justamente por isso, a Lei 8.666/93 tratou das hipóteses em que é admitida a contratação direta, disciplinando, no art. 24, aquelas em que o certame é dispensado e, no art. 25, outras em que este deixa de ser exigido em razão da impossibilidade lógica de se realizar o certame.

Tem-se que, enquanto a dispensa de licitação toma forma de uma autorização ao Administrador para que deixe, pelos mais variados motivos (um rol taxativo, segundo a doutrina [CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*, 24ª edição, Editora Lumen Juris, 2011, p. 231.]), de realizar o prévio procedimento licitatório [CHARLES, Ronny. *Leis de Licitações Públicas Comentadas*, 5ª Ed., Salvador: JusPodivm, 2013, p. 188], a contratação direta por inexigibilidade de licitação revela hipóteses em que é impossível a instauração do certame, dada a inviabilidade de se estabelecer o necessário ambiente de competição [MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. 27ª ed., São Paulo: Malheiros, p. 540].

Conforme relatado, o caso dos autos tem potencial para amoldar-se à hipótese do art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Os requisitos, como bem destacou a Secretaria-Geral, com espeque em conhecida lição de Marçal Justen Filho, são três: a) que tenha havido licitação anterior; b) que não acorram interessados ao certame; e c) risco de que a repetição do certame provoque prejuízos. A licitude da contratação, contudo, depende, adicionalmente, que se observem exatamente os mesmos requisitos de ordem técnica, qualificação e preço máximo estabelecidos no edital do certame frustrado, o que é mesmo óbvio, do contrário, não se estaria a evitar uma *repetição*, mas a realização de uma licitação *diversa*.

Trazidas estas premissas ao caso, nota-se, sem esforço, que houve uma licitação prévia (mais de uma, é verdade) à qual não acudiram interessados, o que denota o cumprimento dos requisitos "a" e "b" acima delineados.

Com relação ao prejuízo, embora não tenha havido justificativa específica, há de ser presumido ante o estado de insatisfação da demanda, que permanece, dado o insucesso das licitações.

Por fim, nota-se que foram seguidas as balizas do edital do certame deserto, escolhendo-se o fornecedor com base no melhor preço ofertado na pesquisa de mercado e sujeitando-o ao mesmo exame de habilitação que se aplicaria aos participantes da licitação.

Assim, conclui-se pela licitude da contratação direta, por dispensa de licitação, na medida em que demonstrado o preenchimento da hipótese delineada no art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Embora fosse possível a substituição do *termo de contrato* por alguma das espécies mais simples previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 para efeito de comprovação da avença, já havia nos autos uma minuta de contrato, nos termos outrora previstos no edital da licitação fracassada, o que torna despidiendas maiores considerações a respeito, dado que suas cláusulas já foram examinadas quando de nossas anteriores manifestações.

São as considerações que submeto à apreciação superior.



Documento assinado eletronicamente por **FILIPPE RAMOS OLIVEIRA, ASSESSOR DE NIVEL SUPERIOR PARA ASSUNTOS JURIDICOS 03**, em 10/01/2022, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1019858** e o código CRC **5F2F5DD2**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Assunto: COPIADORA PHENIX LTDA (LUAN COPIADORA) - Dispensa de licitação - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia.

À Secretaria de Engenharia,

Vieram os autos da Assessoria Jurídica, após emissão de parecer, para adoção das providências do Procedimento 9 da N.P. 01.02:

9.1- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (...), nas contratações em que atuar como Ordenador de Despesa, conforme disposto na Emenda Regimental nº 02/2016.

9.1.1 - Conhece o parecer da Assessoria Jurídica – Licitações e Contratos – e profere decisão acerca da contratação direta.

Analisando os autos verifiquei que a reserva orçamentária 0904791 foi emitida em 2021 e com valor parcial (estimativa dos últimos três meses).

Antes de prosseguir, remeto os autos para juntar reserva orçamentária atualizada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO FARIA MATOS, SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA**, em 12/01/2022, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1025204** e o código CRC **4639466F**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E EQUIPAMENTOS

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

À Coordenadoria de Projetos,

Para juntar formulário de reserva e encaminhar à Seção de Empenho.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA MARQUES, SECRETARIO DA ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E MAN EQUIPAMENTOS**, em 12/01/2022, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1025494** e o código CRC **5E0EBF24**.

7005070-45.2021.8.08.0000

1025494v2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

SOLICITAÇÃO DE RESERVA

Solicitação de Reserva Nº 3/2022 - COORDENADORIA DE PROJETOS

Em 12 de janeiro de 2022.

Reforço da Nota de Reserva? (se sim, informar nº): (INCLUIR REFERENCIA DO Nº SEI)			
UNIDADE GESTORA	030901- FUNEPJ	PROGRAMA DE TRABALHO	2106-EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
MICRO-REGIÃO	2ª INSTÂNCIA	ÁREA	Secretaria de Engenharia
PLANO ORÇAMENTÁRIO	Engenharia - projeto, aquisição, construção e reforma de imóveis		

NATUREZA (1): 3.3.90.39

SUBITEM DE DESPESA	VALOR
83	R\$ 3.385,40

NATUREZA (2): _____

SUBITEM DE DESPESA	VALOR

NATUREZA (3): _____

SUBITEM DE DESPESA	VALOR

PROJETO PREVISTO NO ORÇAMENTO (Especificar): Serviços de cópia e plotagem de projetos arquitetônicos e de engenharia para atender a Secretaria de Engenharia.
NOVO PROJETO A SER REALIZADO (Especificar):
INSUFICIENCIA DE SALDO? / ORIGEM DO RECURSO?

INDICAÇÃO DE PROJETO QUE NÃO SERÁ REALIZADO OU SUPRIMIDO E VALOR A SER REMANEJADO

PROJETO	Destino	Plano Orçamentário	NATUREZA	SUBITEM	MICRO-REGIÃO	VALOR

Assinam este documento o Gestor indicado no Termo de Referência, sua Chefia Imediata e o Secretário da Unidade.



Documento assinado eletronicamente por FELIPE GUSTAVO ANICETO CONCESSO, TÉCNICO JUDICIÁRIO AE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, em 12/01/2022, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por WAGNER OLIVEIRA MARQUES, SECRETÁRIO DA ENGENHARIA, GESTÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, em 12/01/2022, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1025521 e o código CRC 5F1B0390.

7005070-45.2021.8.08.0000

1025521v2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E EQUIPAMENTOS
COORDENADORIA DE PROJETOS

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Assunto: Solicitação de reserva para continuidade da licitação

À Secretaria de Finanças

À Seção de Empenho e Classificação de Despesas

Vieram autos para atendimento do despacho da Secretaria de Infraestrutura (doc.1025204) para promover a juntada do formulário de reserva. Procedemos com preenchimento do novo formulário (doc.1025521) e encaminhamos para análise e prosseguimento.

Após, retornar os autos à Secretaria de Infraestrutura, em continuidade do procedimento nº 09 da NP. 01.02.

Informamos a possibilidade de anulação da nota de reserva 2021NR01184 (doc. 0904791) considerando o despacho da Secretaria de Infraestrutura, por se tratar de reserva parcial e vinculada ao orçamento de 2021.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE GUSTAVO ANICETO CONCESSO**,
TECNICO JUDICIARIO AE TECNICO EM EDIFICACOES, em 12/01/2022, às 18:46,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1025541**
e o código CRC **5F03C960**.

Nota de Reserva

Identificação		
Unidade Gestora 030901 - FUNEPJ	Número do Documento 2022NR00279	Data de Emissão 13/01/22
Tipo Alteração	NR Original	Valor 3.385,40

Detalhamento	
Programa de trabalho	10.03.901.02.061. 0023. 2078 - EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Microrregião	50 - METROPOLITANA
Município	Não informado
Emenda Parlamentar	0000 / E0000
Id. uso	0 - RECURSOS NÃO DESTINADOS À CONTRAPARTIDA
Fonte	271 - ARRECADADO PELO ÓRGÃO
Detalhamento de Fonte	000000 - ARRECADADO PELO ÓRGÃO
Natureza	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Orçamentário	000985 - Engenharia - gestão predial e manutenção de equipamentos
Processo	7005070452021

Itens		
Sub-item da Despesa	Saldo Disponível	Valor
83 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	1.614,60	3.385,40

Observação
Serviços de cópia e plotagem de projetos arquitetônicos e de engenharia para atender a Secretaria de Engenharia.

Emitente	
Coordenadora de Execução Orçamentária e Financeira 02021239799 - CARLA ZAMBI MEIRELLES	Usuário Margareth Rampinelli Moro Queiroz

Emitido/contabilizado por Margareth Rampinelli Moro Queiroz em 13/01/22 às 08:49.

Impresso por Margareth Rampinelli Moro Queiroz em 13/01/22 às 08:49.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE FINANÇAS E EXECUCAO ORCAMENTARIA
COORDENADORIA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA
SECAO DE EMPENHO E CLASSIFICACAO DE DESPESA**

Processo: 7005070-45.2021.8.08.0000

Ao (À) _Secretaria de Infraestrutura

Em 13 de janeiro de 2022.

Visando subsidiar o cumprimento do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101/00 pelo ordenador de despesa, infere-se que a almejada despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente registrando a disponibilidade orçamentária. Neste sentido, certifica-se que:

Estão juntadas as Reserva (s) Orçamentária (s)	Nº SEI: 1025648
Reservas Orçamentárias	Nº da Reserva: 2022nr00279
Foi observada a Norma de Procedimentos vigente	Nº da norma: 01.02

Informo que a reserva de 2021, é cancelada automaticamente com a virada do exercício.

Desta forma, a (s) Nota (s) de Reserva (s) estão devidamente atestadas pelo (a) Coordenador (a) de Execução Orçamentária e Financeira e todos os procedimentos validados pelo (a) Secretário (a) de Finanças e Execução Orçamentária, os quais assinam o presente documento em conformidade com os itens da Norma de Procedimentos vigentes no âmbito do PJ/ES e acima identificada. Na ausência de um dos dois, será assinado pela Coordenadora de Contabilidade.

Assinam neste documento: o Servidor responsável pela informação, o Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira (exceto no caso das contratações emergenciais - NP.01.05) e o Secretário de Finanças e Execução Orçamentária.

Fluxos atuais das Normas de Procedimentos:

NP.01.01 - LICITAÇÃO - ITENS 4.2.1 e 4.3.1	NP.01.02 e NP 01.03- DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E CONTRATAÇÃO DIRETA ITENS 4.2.1 e 4.3.1	NP.01.04 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ITENS 6.2.1 e 6.3.1	NP.01.05 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (ver itens abaixo)	NP.01.06-A PRORROGAÇÃO ITENS 5.2 E 5.3.1	NP.01.06-B REACTUAÇÃO/ NP.01.06-E- ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA ITENS 3.3.1 E 3.4.1	NP.01-06-C APOSTILAMENTO ITENS 5.2.1 e 5.3.1	NP 10.01 ITENS 5.2.1 E 5.3.1	NP.01-06-D REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO ITENS 4.3 e 4.3.1
Seção de Contratação	Secret Infraestrutura	Secretaria Competente	Se tiver contrato - Item 6.2.1 - Sec Infraestrutura Se não tiver contrato - Item 6.2.2 - Ass Jurídica	Secretaria Geral	Secretaria Geral	Ass Jurídica	Assessoria Jurídica Licitações e Contratos	Secretaria Geral



Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH RAMPINELLI MORO QUEIROZ**,
ANALISTA JUDICIARIO AE DIREITO, em 13/01/2022, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO CARDOSO MELLO**, **SECRETARIO DE**
FINANCAS E EXECUCAO ORCAMENTARIA, em 13/01/2022, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1025650**
e o código CRC **A831BF93**.



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Positiva com Efeito de Negativa

Emissão : 13/01/2022 - 12:20h

CNPJ: **05958821000159**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **COPIADORA PHENIX LTDA**

Com fundamento no artigo 206 do CTN, certificamos que constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal com exigibilidade suspensa (artigo 151 do CTN) ou penhora efetivada.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 12/02/2022 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em **13/01/2022 às 12:20** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

77a891a0-92b3-41cf-9332-6dad5e45b44a

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.958.821/0001-59

Razão Social: COPIADORA PHENIX LTDA ME

Endereço: RUA JOSE TEIXEIRA 301 LOJA 02 / PRAIA DO CANTO / VITORIA / ES /
29055-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2021 a 27/01/2022

Certificação Número: 2021122901485544415514

Informação obtida em 13/01/2022 12:18:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Assunto: COPIADORA PHENIX LTDA (LUAN COPIADORA) - Dispensa de licitação - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia.

À Secretaria Geral,

Processo autuado pela Secretaria de Engenharia, originariamente no intuito de que fosse realizado procedimento licitatório para *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES (0865537)*.

Frustradas duas tentativas iniciais, permanecendo o interesse da Administração na execução dos serviços e diante de potenciais riscos caso se repetisse indefinidamente os procedimentos licitatórios ordinários sem sucesso, optou-se pela contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, V, da Lei 8.666/1993 (*quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas*).

Adotados os procedimentos de estilo, a conclusão (doc. 1009828) foi pela contratação da empresa COPIADORA PHENIX LTDA, pelo valor estimado de R\$ 3.385,40 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

Pela análise dos autos, verifico a existência dos seguintes documentos (os que entendo os mais relevantes reproduzir):

- Estudo Técnico Preliminar - 0897188;
- Termo de Referência - 0910033;
- Acordo de Níveis de Serviços - 0869015;
- Planilha de Medição - 0869016;
- Edital de abertura - 0980740;
- Documentação da empresa, declaração de não parentesco e proposta - 1002505, 1002507 e 1004426;
- Certidões - 1002506, 1025766 e 1025768;
- Planilha de cotação de preços - 1004427;
- Habilitação - 1008654;
- Manifestação da Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos, pela compatibilidade da solicitação, cuja contratação se dará por dispensa de licitação, na forma do artigo

24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, eis que a documentação está em conformidade com o edital, sendo necessária a celebração de contrato, conforme previsto no mesmo, por se tratar de serviços com entregas por demandas (1011532);

- Parecer da Assessoria Jurídica pela licitude da contratação direta, por dispensa de licitação, na medida em que demonstrado o preenchimento da hipótese delineada no art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/1993 (1019858), o qual **acolho** sem ressalvas; e

- Reserva orçamentária atualizada, no valor de R\$ 3.385,40 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

Por todo o exposto, com a competência delegada ao Secretário de Infraestrutura por meio do Ato n.º 05/2016, disponibilizado no e-Diário de 04-05-2016, **autorizo a contratação direta da empresa COPIADORA PHENIX LTDA**, por dispensa de licitação.

Dessa forma, por entender que os autos estão adequadamente instruídos, encaminho o procedimento a essa Secretaria para ratificação.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO FARIA MATOS, SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA**, em 13/01/2022, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1025893** e o código CRC **93BDC601**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA GERAL**

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Assunto: Assinatura Online (Contratação Direta)

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de **Secretário-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo**, com fulcro no item 10 da Norma de Procedimento (NP) n.º 01.02, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação do Processo SEI/TJES n.º 7005070-45.2021.8.08.0000, com base no parecer da **Assessoria Jurídica da Presidência SEI n.º 1019858** na decisão do **Secretário de Infraestrutura (SEI 1025893)** e nas demais informações constantes nos autos, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, em favor da futura contratada **COPIADORA PHENIX LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.958.821/0001-59, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, no valor estimado de **R\$3.563,90 (três mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos)**.

Encaminho à **Secretaria de Infraestrutura**, para que a **Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos** promova a publicação, na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, em observância ao disposto no caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE, SECRETARIO GERAL**, em 26/01/2022, às 20:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1039850** e o código CRC **CC15B781**.

7005070-45.2021.8.08.0000

1039850v2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Assunto: COPIADORA PHENIX LTDA (LUAN COPIADORA) - Dispensa de licitação - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia.

À Seção de Contratação,

Para publicar o Termo de Aviso de Contratação Direta (N. P. 01.02 - 11.1).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO FARIA MATOS, SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA**, em 27/01/2022, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1041942** e o código CRC **447AF00B**.

7005070-45.2021.8.08.0000

1041942v3

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL002/2022 - COPIADORA PHENIX LTDA**Categoria:** Avisos de contratação direta**Data de disponibilização:** Sexta, 28 de Janeiro de 2022**Número da edição:** 6542**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

TERMO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL002/2022
PROCESSO SEI Nº 7005070-45.2021.8.08.0000**

O Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo torna público, de acordo com a Lei 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, em favor da futura contratada, **COPIADORA PHENIX LTDA**, CNPJ nº 05.958.821/0001-59, cujo objeto é a prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, pelo valor total estimado de **R\$ 3.563,90 (três mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos)**.

A dispensa de licitação, na consecução da contratação, encontra amparo legal, visto o que dispõe o art. 24, Inciso V, da lei anteriormente citada. A publicidade deste aviso obedece ao que dispõe o art. 26, caput, da mesma lei.

Vitória/ES, 26 de janeiro de 2022.

**MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
SECRETARIO GERAL DO TJES**

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS
SECAO DE CONTRATACAO**

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL002/2022 - COPIADORA PHENIX LTDA.

À Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos,

Após a publicação da contratação direta no Diário da Justiça (1020475), encaminhamos os autos para prosseguimento conforme item 12 da NP 01.02.

Atenciosamente,

Seção de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **MARIZE MONTEIRO DA SILVA, ANALISTA JUDICIARIO AE ADMINISTRACAO**, em 28/01/2022, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1043352** e o código CRC **1B002D7C**.

7005070-45.2021.8.08.0000

1043352v3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Solicitação de Empenho Nº 2/2022 - SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E EQUIPAMENTOS

Em 28 de janeiro de 2022.

UNIDADE GESTORA:	<input checked="" type="checkbox"/> Fundo (030901)	<input type="checkbox"/> TJ (030101)
Nº DA NOTA DE RESERVA:	Nº 2022NR00279	
Nº DO SEI:	1025648	

1- CLASSIFICAÇÃO

Programa de Trabalho: 10.03.901.02.061.0023.2078 - EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	
Natureza da Despesa (1ª ou da 2ª instância): 1ª:	2ª: 3.3.90.39
CNPJ ou CPF: 05.958.821/0001-59	
Razão Social ou Nome: : COPIADORA PHENIX LTDA	

2- DETALHAMENTO

Tipo de Licitação: Nº:	<input type="checkbox"/> Convite	<input type="checkbox"/> Tomada de Preços	<input type="checkbox"/> Concorrência
	<input type="checkbox"/> Inexigível	<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa Licitação	<input type="checkbox"/> Não aplicável
	<input type="checkbox"/> Pregão	<input type="checkbox"/> Licitação Deserta	<input type="checkbox"/> Outros
Há contrato?	<input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Nº: _____		

3- ITENS

SUBITEM DA DESPESA	1ª ou 2ª	QTDE.	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SERVIÇO/BEM)	VALOR TOTAL
--------------------	----------	-------	---	-------------

83	2ª	1	Serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia.	R\$ 3.563,90 (três mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos)

Notas:

1- O subitem da despesa deve ser extraído da Nota de Reserva e informar se é da 1ª ou da 2ª instância.

2- Cabe à Seção de Empenho e Classificação de Despesa da Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária - nas normas de Procedimentos da NP 01 que couber - efetuar o seguinte procedimento:

- Validar as informações prestadas pela Secretaria Competente no Projeto Básico/Termo de Referência, referente à Classificação Orçamentária e à indicação do Elemento de Despesa.
- Caso à classificação orçamentária e/ou a indicação do Elemento de Despesa informado pela Secretaria Competente sejam divergentes do que for estabelecido pela legislação específica, os autos deverão retornar à Secretaria requerente para a devida correção do Projeto Básico/Termo de Referência.

Assinam esta Solicitação de Empenho o servidor responsável pela (gestor de contrato e/ou Ata, Coordenador Assessor), o Secretário da unidade e o Secretário Geral.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA MARQUES, SECRETARIO DA ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E MAN EQUIPAMENTOS**, em 28/01/2022, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1043605** e o código CRC **25E9115C**.

7005070-45.2021.8.08.0000

1043605v3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E EQUIPAMENTOS**

Assunto: Indicação de gestores e solicitação de empenho

Senhor Secretário de Infraestrutura,

Nos termos do que dispõe o item 12 da Norma de Procedimentos nº 01.02, item 12.1.1, encaminho formulário de pedido de empenho para autorização e emissão do mesmo.

Nos termos do que dispõe o item 12 da Norma de Procedimentos nº 01.02, item 12.1.2, informo abaixo os dados dos gestores do contrato indicados para publicação dos atos de designação:

Contratada: **COPIADORA PHENIX LTDA** □ □

Gestor(a)Titular: Felipe Gustavo Aniceto Concesso

Gestor(a)Substituto(a): Reginaldo Augusto de Oliveira

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA MARQUES, SECRETARIO DA ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E MAN EQUIPAMENTOS**, em 28/01/2022, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1043625** e o código CRC **64A5B5CB**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Solicitação de Empenho Nº 3/2022 - SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E EQUIPAMENTOS

Em 28 de janeiro de 2022.

UNIDADE GESTORA:	<input checked="" type="checkbox"/> Fundo (030901)	<input type="checkbox"/> TJ (030101)
Nº DA NOTA DE RESERVA:	Nº 2022NR00279	
Nº DO SEI:	1025648	

1- CLASSIFICAÇÃO

Programa de Trabalho: 10.03.901.02.061.0023.2078 - EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	
Natureza da Despesa (1ª ou da 2ª instância): 1ª:	2ª: 3.3.90.39
CNPJ ou CPF: 05.958.821/0001-59	
Razão Social ou Nome: : COPIADORA PHENIX LTDA	

2- DETALHAMENTO

Tipo de Licitação: Nº:	<input type="checkbox"/> Convite	<input type="checkbox"/> Tomada de Preços	<input type="checkbox"/> Concorrência
	<input type="checkbox"/> Inexigível	<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa Licitação	<input type="checkbox"/> Não aplicável
	<input type="checkbox"/> Pregão	<input type="checkbox"/> Licitação Deserta	<input type="checkbox"/> Outros
Há contrato?	<input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Nº: _____		

3- ITENS

SUBITEM DA DESPESA	1ª ou 2ª	QTDE.	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SERVIÇO/BEM)	VALOR TOTAL
--------------------	----------	-------	---	-------------

83	2ª	1	Serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia.	R\$ 3.385,40 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

Notas:

1- O subitem da despesa deve ser extraído da Nota de Reserva e informar se é da 1ª ou da 2ª instância.

2- Cabe à Seção de Empenho e Classificação de Despesa da Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária - nas normas de Procedimentos da NP 01 que couber - efetuar o seguinte procedimento:

- Validar as informações prestadas pela Secretaria Competente no Projeto Básico/Termo de Referência, referente à Classificação Orçamentária e à indicação do Elemento de Despesa.
- Caso à classificação orçamentária e/ou a indicação do Elemento de Despesa informado pela Secretaria Competente sejam divergentes do que for estabelecido pela legislação específica, os autos deverão retornar à Secretaria requerente para a devida correção do Projeto Básico/Termo de Referência.

Assinam esta Solicitação de Empenho o servidor responsável pela (gestor de contrato e/ou Ata, Coordenador Assessor), o Secretário da unidade e o Secretário Geral.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA MARQUES, SECRETARIO DA ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E MAN EQUIPAMENTOS**, em 28/01/2022, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO FARIA MATOS, SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA**, em 31/01/2022, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1044139** e o código CRC **CCC5B39F**.

7005070-45.2021.8.08.0000

1044139v3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E EQUIPAMENTOS**

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Assunto: Correção de solicitação de empenho

Informo que o formulário de solicitação de empenho correto é o de nº 1044139. O formulário anterior foi preenchido com o valor incorreto, em desacordo com a reserva.

À Secretaria de Infraestrutura para correção da publicação 1043349 quanto ao valor e posterior autorização do empenho.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA MARQUES, SECRETARIO DA ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E MAN EQUIPAMENTOS**, em 28/01/2022, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1044140** e o código CRC **2E7EE470**.

7005070-45.2021.8.08.0000

1044140v3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Assunto: COPIADORA PHENIX LTDA (LUAN COPIADORA) - Dispensa de licitação - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia

À Seção de Contratação,

Neste momento os autos vieram a esta Secretaria para autorizar emissão de empenho (1044140).

Aparentemente houve um equívoco na publicação (1043349) no que diz respeito ao valor (R\$ 3.563,90 em vez de 3.385,40), provavelmente por conta da informação constante da ratificação (1039850).

Esse valor, o de R\$ 3.563,90 de fato é o que consta na cotação de preços (1004427), porém houve uma redução no valor, conforme consta na Informação da Seção de Compras:

Doc. nº. 1004426, após, negociação, a empresa **COPIADORA PHENIX LTDA**, reduziu seus valores, ofertando o menor preço a empresa no valor de **R\$ 3.385,40 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

A reserva orçamentária (1025648) foi realizada levando em conta o valor após negociação, ou seja, R\$ 3.385,40.

Dessa forma, por entender tratar-se de um mero erro material, não demandando maiores providências, encaminho os autos a essa Seção para retificação da publicação.

Posteriormente peço que retorne para continuidade.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO FARIA MATOS, SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA**, em 28/01/2022, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1044216** e o código CRC **AB8A672A**.

Termo de Contratação Direta - DL002/2022 - REPUBLICAÇÃO**Categoria:** Avisos de contratação direta**Data de disponibilização:** Segunda, 31 de Janeiro de 2022**Número da edição:** 6543**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)**TERMO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****(REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL002/2022
PROCESSO SEI Nº 7005070-45.2021.8.08.0000**

O Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo torna público, de acordo com a Lei 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, em favor da futura contratada, **COPIADORA PHENIX LTDA**, CNPJ nº 05.958.821/0001-59, cujo objeto é a prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, pelo valor total estimado de **R\$ 3.385,40 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

A dispensa de licitação, na consecução da contratação, encontra amparo legal, visto o que dispõe o art. 24, Inciso V, da lei anteriormente citada. A publicidade deste aviso obedece ao que dispõe o art. 26, caput, da mesma lei.

Vitória/ES, 28 de janeiro de 2022.

**MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
SECRETARIO GERAL DO TJES**

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS
SECAO DE CONTRATACAO

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Assunto: Termo de Contratação Direta - DL002/2022 - REPUBLICAÇÃO.

À Secretaria de Infraestrutura,

Após a retificação e **republicação** da contratação direta no Diário da Justiça (1044602), encaminhamos os autos para prosseguimento conforme solicitado no Despacho da Secretaria de Engenharia nº 1044140 (autorização do empenho).

Atenciosamente,

Seção de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **MARIZE MONTEIRO DA SILVA, ANALISTA JUDICIARIO AE ADMINISTRACAO**, em 31/01/2022, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1044603** e o código CRC **6F645598**.

7005070-45.2021.8.08.0000

1044603v3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Assunto: COPIADORA PHENIX LTDA (LUAN COPIADORA) - Dispensa de licitação - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia

À Seção de Empenho e Classificação de Despesa,

Autorizo a emissão de empenho, conforme Formulário 1044139 (N. P. 01.02 - 13.1.1) e encaminho a essa Seção para continuidade (13.1.2).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO FARIA MATOS, SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA**, em 31/01/2022, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1044767** e o código CRC **C74F68FF**.

7005070-45.2021.8.08.0000

1044767v3



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Positiva com Efeito de Negativa

Emissão : 31/01/2022 - 15:43h

CNPJ: **05958821000159**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **COPIADORA PHENIX LTDA**

Com fundamento no artigo 206 do CTN, certificamos que constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal com exigibilidade suspensa (artigo 151 do CTN) ou penhora efetivada.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 02/03/2022 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em **31/01/2022 às 15:43** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

4182a18f-b653-47fb-92c4-45f6230d6588

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.958.821/0001-59
Razão Social: COPIADORA PHENIX LTDA ME
Endereço: RUA JOSE TEIXEIRA 301 LOJA 02 / PRAIA DO CANTO / VITORIA / ES / 29055-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2022 a 19/02/2022

Certificação Número: 2022012102314087049098

Informação obtida em 31/01/2022 15:45:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Nota de Empenho

Identificação		
Unidade Gestora 030901 - FUNEPJ	Número do Documento 2022NE00371	Data de Emissão 31/01/22
Credor 05958821000159 - COPIADORA PHENIX LTDA	Valor 3.385,40 (Três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)	
Tipo de Empenho	NE Original	

Classificação	
Nota de Reserva	2022NR00279
Programa de trabalho	10.03.901.02.061. 0023. 2078 - EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Microrregião	50 - METROPOLITANA
Município	Não informado
Emenda Parlamentar	0000 / E0000
Id. uso	0 - RECURSOS NÃO DESTINADOS À CONTRAPARTIDA
Fonte	271 - ARRECADADO PELO ÓRGÃO
Detalhamento de Fonte	000000 - ARRECADADO PELO ÓRGÃO
Natureza	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Orçamentário	000985 - Engenharia - gestão predial e manutenção de equipamentos
Convênio Recebido	000000 - Convênio não identificado
Convênio Concedido	000000 - Convênio não identificado
Contrato	22000241 - 7005070452021-COPIADORA PHENIX LTDA

Detalhamento		
Modalidade do empenho Estimativo	Modalidade de Licitação 06 - DISPENSA DE LICITAÇÃO	Embasamento Legal Lei nº 8.666/1993 - Art. 24 - Inciso V
Origem de Material 1 - Origem nacional	Data de Entrega	Local de Entrega
Processo 7005070452021	UF Espírito Santo	Município Vitória

Itens			
Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	83 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS		3.385,40

Cronograma			
Janeiro	3.385,40	Maio	0,00
Fevereiro	0,00	Junho	0,00
Março	0,00	Julho	0,00
Abril	0,00	Agosto	0,00
		Setembro	0,00
		Outubro	0,00
		Novembro	0,00
		Dezembro	0,00

Saldo Dotação			
Saldo Anterior		Valor do Empenho	Saldo Após Empenho
Crédito disponível	Crédito indisponível		
819.479,48	75.735,40	3.385,40	891.829,48

Observação
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E ENTREGA DO MATERIAL NA SEDE DA SECRETARIA DE ENGENHARIA DO TJES.conforme autorização ordenador de Despesas sei 1044767

Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Forneç.	Preço Unitário	Preço Total
EMPENHO	1	UN	3.385,40	3.385,40
Descrição:	EMPENHO			

02021239799 - CARLA ZAMBI MEIRELLES
Coordenadora de Execução Orçamentária e Financeira

76880540791 - MARGARETH RAMPINELLI MORO QUEIROZ
Analista Judiciária



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS
 RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
 SECRETARIA DE FINANÇAS E EXECUCAO ORCAMENTARIA
 COORDENADORIA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA
 SECAO DE EMPENHO E CLASSIFICACAO DE DESPESA**

Processo: 7005070-45.2021.8.08.0000

Ao (À) _Secretaria de Infraestrutura

Em 31 de janeiro de 2022.

Atendendo a Norma de Procedimentos publicada por meio do Ato Normativo nº 075/2011, certifica-se que:

As certidões estão dentro da validade	Nº SEI 1002506 1045357 1045368
Houve a autorização do empenho pelo Ordenador de Despesa	Nº SEI 1044767
Os empenhos foram emitidos e juntados aos autos conforme solicitado	Nº SEI 1045559
Foi observada a Norma de Procedimentos vigente	Nº da norma 01.02

Neste sentido, a(s) Nota(s) de Empenho(s) 2022ne00371, juntadas no SEI (1045559), são ASSINADAS por meio do presente documento, pelo servidor responsável por sua elaboração e pelo (a) Coordenador(a) de Execução Orçamentária e Financeira ou Secretário(a) de Finanças e Execução Orçamentária, visando dar a continuidade do serviço público. Na ausência de um dos dois, será assinado pela Coordenadora de Contabilidade.

No mais, todos os procedimentos estão validados pelo (a) Secretário (a) de Finanças e Execução Orçamentária, os quais assinam o presente documento em conformidade com os itens da Norma de Procedimentos datado de 25/10/19 no âmbito do PJ/ES e acima identificada.

Obs: Informo que depois do empenho realizado, caso tenha ficado saldo de reserva, e se for necessário fazer a anulação, favor encaminhar o processo para as devidas providências.

Assinam neste documento: o Servidor responsável pela informação, o Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira e o Secretário de Finanças e Execução Orçamentária.

Fluxos atuais das Normas de Procedimentos:

NP.01.01 - LICITAÇÃO - ITENS 16.3.1 e 16.4.1	NP.01.02 e NP 01.03- DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E CONTRATAÇÃO DIRETA ITENS 14.2.1 e 14.3.1	NP.01.04 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ITENS 10.2.1 e 10.3.1	NP.01.05 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 14.2.1 e 14.3.1	NP.01.06-A PRORROGAÇÃO ITENS 14.3.1 e 14.4.1	NP.01.06-B REPACTUAÇÃO/ NP.01.06-E - ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA ITENS 10.3.1 e 12.2.1	NP.01-06-C APOSTILAMENTO ITENS 11.2.1 e 11.3.1	NP 10.01 ITENS 9.2.1 e 9.3.1	NP.01-06-D REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO ITENS 12.2.1
Secretaria Competente (se não tiver contrato) ou Secretaria Geral (se tiver contrato)	Secretaria Competente (se não tiver contrato) ou Secretaria Infraestrutura (se tiver contrato)	Secretaria Competente ou Secretaria Infraestrutura (material constante no RDM)	Secretaria Competente ou Seção de Contratação (se tiver contrato)	Secretaria Infraestrurura	Secretaria Infraestrutura (minuta do termo aditivo) ou Secretaria competente (apostilamento)	Secretaria competente	Secretaria de Infraestrutura	Secretaria Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH RAMPINELLI MORO QUEIROZ**, ANALISTA JUDICIARIO AE DIREITO, em 31/01/2022, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO CARDOSO MELLO, SECRETARIO DE FINANÇAS E EXECUCAO ORCAMENTARIA**, em 31/01/2022, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1045566** e o código CRC **A275491C**.

7005070-45.2021.8.08.0000

1045566v2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Assunto: COPIADORA PHENIX LTDA (LUAN COPIADORA) - Dispensa de licitação - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia

À Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos,

Para juntar a versão final do contrato (N. P. 01.02 - 14.3.1).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FABIO TADEU DIAS, SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA**, em 01/02/2022, às 20:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1046463** e o código CRC **EB600379**.

7005070-45.2021.8.08.0000

1046463v3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**CONTRATO INTERNO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS
SECAO DE CONTRATACAO**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E ENTREGA DO MATERIAL NA SEDE DA SECRETARIA DE ENGENHARIA DO TJES.

CONTRATO Nº CF003/2022

PROCESSO SEI Nº 7005070-45.2021.8.08.0000

CONTRATANTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE** PF nº 031.978.767-25, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

CONTRATADA: COPIADORA PHENIX LTDA – ME CNPJ nº 05.958.821/0001-59, estabelecida na Rua José Teixeira nº 301 – loja 02, Praia do Canto, Vitória/ES, Cep: 29.055-310, Telefone: (27) 3345-9003, e-mail: praiadocanto@luancopiadora.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **ANDRÉ MENEGUELLI** portador da CI nº 1.370.522 SSP/ES e CPF 076.737.487-89.

Resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, sob regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, decorrido de **dispensa de licitação** em conformidade com a **Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso V**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a **prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES**, conforme disposto no Termo de Referência do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes do Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em 15/12/2021 e dirigida ao CONTRATANTE e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

2.1 - O CONTRATANTE, através da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Termo de Referência e em especial:

2.1.1 - Designar o gestor do contrato;

2.2.2 - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência;

2.1.3 - Anotar em registro próprio e notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.4 - Exercer a fiscalização dos serviços, bem como as orientações para o bom desempenho das atividades da contratada;

2.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidas em contrato;

2.1.6 - Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e das demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

2.1.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

2.1.8 - Informar à Contratada nome e telefone do gestor do Contrato e do seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

2.1.9 - Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com o Termo de Referência e normas técnicas vigentes;

2.1.10 - Controlar, acompanhar e fiscalizar toda a execução dos serviços;

2.1.11 - Esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital e seus anexos e na sua proposta, e em especial:

3.1.1 - Designar um preposto;

3.1.2 - Executar os serviços conforme estipulado nas especificações pactuadas em contrato;

3.1.3 - Designar nominalmente os funcionários responsáveis pelo atendimento à contratada, quando o contato for através de correio eletrônico ou por telefone;

3.1.4 - Realizar os serviços de que trata o presente objeto nos prazos e quantidades estipulados e apresentar os documentos solicitados pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, nos prazos previamente notificados e no local determinado;

3.1.5 - Acatar todas as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos;

3.1.6 - Encaminhar qualquer solicitação à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de

Equipamentos por intermédio do gestor do Contrato;

- 3.1.7** - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitos pela equipe da Secretaria de Engenharia;
- 3.1.8** - Comparecer Secretaria de Engenharia do TJ/ES, sempre que solicitado para participação de reuniões com a finalidade de prestar esclarecimentos à equipe técnica da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça, no prazo de dois dias úteis, após o recebimento da solicitação do gestor e/ou fiscal do contrato, salvo outro prazo estabelecido pela Secretaria de Engenharia.
- 3.1.9** - A Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 3.1.10** - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- 3.1.11** - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Tribunal;
- 3.1.12** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 3.1.13** - Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Tribunal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela CONTRATANTE;
- 3.1.14** - A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;
- 3.1.15** - A CONTRATADA deverá zelar pelos documentos originais a serem retirados na Secretária de Engenharia, evitando rasuras, rasgos ou qualquer dano que inviabilize a utilização posterior do material;
- 3.1.16** - A CONTRATADA deverá cumprir todos os termos deste Termo de Referência e seus adendos (0869015 e 0869016), bem como todos os termos do instrumento convocatório e do contrato assinado;
- 3.1.17** - Entregar mensalmente à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos (SECRENG), juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, as ordens de serviço referentes aos serviços prestados naquele mês;
- 3.1.18** - Utilizar, para emprego na execução dos serviços, somente materiais de primeira qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas da SECRENG e a regulamentação aplicável, executando-se com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado, quer em razão do material, quer em razão da mão-de-obra.
- 3.1.19** - Assumir o ônus com o deslocamento de seus empregados, para a perfeita execução dos serviços, prezando pela normas relativas à segurança do trabalho;
- 3.1.20** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, sem a prévia anuência do contratante;
- 3.1.21** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer

natureza, decorrentes da contratação dos serviços;

3.1.22 - Manter sigilo absoluto, antes, durante e após o término da execução dos serviços, sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais se tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob a pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

3.1.23 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total estimado contratado para o **Lote Único** é de **R\$ 3.385,40 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme planilha de valores e quantidades previstas abaixo:

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição do Serviço	Quant. Estimada para 12 meses	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A0 estendido - papel sulfite	5	21,50	107,50
02	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A0 - papel sulfite	70	14,00	980,00
03	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A1 estendido - papel sulfite	5	14,12	70,60
04	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A1 - papel sulfite	70	8,19	573,30
05	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A2 - papel sulfite	70	6,00	420,00
06	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A3 - papel sulfite	70	2,00	140,00
07	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A0 estendido - papel	5	30,00	150,00

	sulfite			
08	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A0 - papel sulfite	5	20,00	100,00
09	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A1 estendido - papel sulfite	5	20,00	100,00
10	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A1 - papel sulfite	50	12,00	600,00
11	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A2 - papel sulfite	10	9,00	90,00
12	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A3 - papel sulfite	10	5,40	54,00
Valor Total Estimado do Lote (R\$)				3.385,40

4.2 - A medição do contrato será mensal, considerando no período de pagamento os serviços entregues na Secreng no período de apuração, compreendido entre o primeiro dia e o último do mês em análise.

4.3 - A empresa deverá enviar planilha de medição dos serviços (Adendo III do Edital) contendo todas as solicitações de serviços para conferência pelo Tribunal de Justiça antes da emissão da Nota Fiscal.

4.4 - Após o fechamento do período de medição e concordância quanto à planilha de medição enviada pela empresa, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento, nos termos do Edital e do contrato.

4.5 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/1993, contados da apresentação do documento fiscal correspondente, desde que toda a documentação necessária tenha sido apresentada e esteja correta e válida. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

4.5.1 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

4.5.2 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.5.3 - Certidão Negativa de Débito Estadual;

4.5.4 - Certidão Negativa de Débito Municipal (Referente ao Município do local de execução dos serviços);

4.5.5 - Certidão Negativa de débitos trabalhista (CNDT);

4.5.6 - Declaração de Optante pelo Simples, se houver;

4.5.7 - Comprovante de recolhimento de ISS, do mesmo Município de emissão da Nota Fiscal ou o comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação do Simples Nacional;

4.5.7.1 - A primeira medição poderá ser paga sem a Guia de recolhimento do ISS e nas medições subsequentes será aceita e guia do mês anterior, sendo que na última medição

deverá ser apresentada a guia do mês anterior e do mês da medição.

4.6 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, conforme estabelecido no Termo de Referência, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

4.7- O pagamento será creditado em conta corrente bancária indicada na Nota Fiscal, quando esta não for eletrônica, devendo ficar explícitos o banco, agência, localidade e número da conta corrente.

4.8 - O gestor do contrato deverá informar, quando do encaminhamento da documentação para pagamento, a existência de possíveis multas a serem aplicadas à empresa, de modo que a Administração poderá reter preventivamente nas notas fiscais atestadas o valor da multa presumida.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS

5.1- Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das metas determinadas no ANS, conforme os valores estabelecidos nos respectivos Indicadores.

5.2 - Caso a CONTRATADA não consiga cumprir mais de uma das metas estabelecidas nos indicadores, para fins de pagamento será considerado aquele de menor percentual relativo ao valor mensal do serviço.

5.3 - A ocorrência de fatores, fora do controle da CONTRATADA, que possam interferir no atendimento das metas, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao Fiscal do Contrato.

5.4 - Ficam estabelecidos os seguintes Indicadores:

INDICADOR Nº 1	
Prazo para execução dos serviços	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o atendimento dentro do tempo estabelecido.
Meta a cumprir	Execução dos serviços em até 1 (um) dia útil subsequente a solicitação dos serviços realizados.
Instrumento de Medição	Tempo decorrido entre a solicitação do serviço, efetuada pela CONTRATANTE, e a execução dos serviços feita pela CONTRATADA.
Forma de acompanhamento	Através do registro de solicitação de serviço por e-mail e o comprovante de entrega dos serviços.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Será verificado o tempo de execução de cada solicitação de serviços realizadas no mês em análise. Tempo para atendimento: 1 dia útil
Início da vigência	2º mês de vigência do contrato
	Quantidade de dias úteis de atraso na prestação do serviço
	Ajuste no pagamento

Faixas de ajustes no pagamento	por ordem de serviço	pagamento mensal
	De 0 a 5	100%
	De 6 a 10	99%
	Acima de 10	98%
Sanções	Na ocorrência da maior faixa de atraso (acima de 10) por três vezes nos últimos 12 meses poderá ser aplicada penalidade prevista no Termo de Referência.	
INDICADOR Nº 2		
Qualidade dos serviços executados		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir a prestação de serviço de qualidade	
Meta a cumprir	Execução dos serviços de qualidade conforme item 5 do Termo de Referência	
Instrumento de Medição	Através da verificação da qualidade dos serviços prestados.	
Forma de acompanhamento	Através do registro de reclamações da qualidade dos serviços.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de cálculo	Será verificada a qualidade dos serviços executados de cada solicitação realizada no mês em análise.	
Início da vigência	2º mês de vigência do contrato	
Faixas de ajustes no pagamento	Quantidade de reclamações dos serviços executados por quantidade de serviços executados no mês	Ajuste no pagamento mensal
	De 0 a 5	100%
	De 6 a 10	99%
	Acima de 10	98%
Sanções	Na ocorrência da maior faixa de atraso (acima de 10) por três vezes nos últimos 12 meses poderá ser aplicada penalidade prevista no Termo de Referência.	

5.5 - Os serviços realizados em desconformidade à solicitação deverão ser refeitos independente do índice aplicado nesse ANS.

5.6 - No primeiro mês de vigência do contrato os indicadores serão calculados e apresentados à empresa contratada apenas para informação e ajustes nos procedimentos, sendo que os efeitos de sua aplicação no pagamento ocorrerão a partir do 2º mês de vigência conforme determinado no índice.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços deverão ser executados fora do Tribunal de Justiça, em dependência própria da empresa contratada, e deverão ser retirados e entregues na Secretaria de Engenharia deste Tribunal, em dias úteis e no horário das 12:00 às 19:00 h. Excepcionalmente, as solicitações poderão ser atendidas das 8:00 às 12:00 h.

6.2 - Todos os serviços previstos deverão ser retirados e entregues na Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça/ES localizada no Edifício Vértice Empresarial, localizado na rua Tenente Mário Francisco Brito, 420, sala 1602 - Enseada do Suá, Vitória – ES ou outro endereço que esta Secretaria venha a ser localizada na cidade de Vitória/ES. Eventualmente e por solicitação do Tribunal de Justiça os serviços poderão ser entregues em outro endereço.

6.3 - O prazo para entrega dos serviços deverá ser de: **1 (um) dia útil**, ou seja, a entrega do material deverá ser feita no máximo até as 19:00 h do dia útil subsequente à solicitação de execução dos serviços, considerando esta solicitação feita no dia anterior.

6.4 - Deverá ser utilizado na prestação de serviços papel de boa qualidade, bem como impressão legível e sem manchas.

6.5 - O material deverá ser entregue juntamente com a solicitação de serviço (e-mail impresso) de execução solicitada que deverá conter a descrição dos serviços e recibo com assinatura do servidor que recebeu o mesmo.

6.8 - Os serviços que não tiverem o aceite da SECRENG/TJES, por falta de qualidade na impressão/digitalização ou não atendimento às especificações do objeto na forma do item 5 do Termo de Referência, serão devolvidos para serem refeitos no prazo estabelecido no item 12 do Termo de Referência e, quando não aceitas, não serão medidas/pagas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O contrato terá vigência de 12 meses contados a partir do 1º dia útil após sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

8.1 - Os serviços contratados poderão ser reajustados decorridos 12 (doze) meses da data da proposta e assim a cada período de um ano contado da data do último reajuste, a requerimento da contratada, utilizando-se como base o **IGPM/FGV** do período.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1 - Na forma do art. 73, I, da Lei nº. 8.666/1993, os documentos entregues serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, mediante assinatura de recibo emitido pela Contratada, sendo verificada, nesse momento, apenas a quantidade entregue.

9.2 - Após conferência dos documentos pelo solicitante, verificada a adequação dos mesmos aos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, o solicitante informará ao gestor do contrato a aceitação do documento, sendo que o recebimento definitivo dos mesmos ocorrerá mensalmente por meio de ateste do documento fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NATUREZA DA DESPESA

10.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do TJES alocados na Atividade **10.03.901.02.061.0023.2078**, Elemento de Despesa **3.3.90.39.83**, consignados no **Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNEPJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções descritas na Lei nº 8.666/1993, sendo:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - multa, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;

11.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

11.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Considera-se inexecução parcial dos serviços a não entrega ou entrega em atraso por prazo superior a 10 dias úteis de 20% até 60% das solicitações de serviços enviadas dentro do período de medição em análise.

11.3 - Considera-se inexecução total dos serviços a não entrega ou entrega em atraso por prazo superior a 10 dias úteis de mais de 60% das solicitações de serviços enviadas dentro do período de medição em análise.

11.4 - Será aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.4.1 - Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

11.4.2 - Descumprimento de exigências apresentadas pelo Gestor do Contrato ao longo da execução dos serviços.

11.5 - Será aplicada a sanção de **multa** nas seguintes condições:

11.5.1 - Ocorrer atraso na execução dos serviços por três vezes na faixa de maior atraso (acima de 10) nos últimos 12 meses de execução dos serviços, conforme indicador nº 01 do Acordo de Nível de Serviços (cláusula quinta). Neste caso, será aplicada multa de 5% do valor médio medido dos últimos 12 meses.

11.5.2 - Ocorrer execução dos serviços de má qualidade por três vezes, na faixa de maior quantidade de reclamações (acima de 10), nos últimos 12 meses de execução dos serviços,

conforme indicador nº 02 do Acordo de Nível de Serviços (cláusula quinta). Neste caso, será aplicada multa de 5% do valor médio medido dos últimos 12 meses.

11.5.3 - Inexecução parcial. Aplica-se nesse caso multa de 7% do valor médio medido nos últimos 12 meses.

11.5.4 - Inexecução total. Aplica-se nesse caso multa de 10% do valor médio medido nos últimos 12 meses.

11.6 - A aplicação da multa não isenta a contratada de refazer o serviço em desconformidade com o Termo de Referência.

11.7 - O resultado dos indicadores no primeiro mês do contrato será meramente informativo, não sendo considerado, caso apresente resultado insatisfatório, para aplicação de multas.

11.8 - A contratada não incorrerá nas multas quando ocorrer prorrogações de prazos concedidas pelo contratante, em razão de impedimentos comprovados para a execução dos serviços ou concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados, para a realização de trabalhos de acréscimos ou modificações de serviços contratados. Nesses casos, poderá ser revista ou adaptada a programação inicial, tomando-se por base, daí em diante, o programa atualizado resultante.

11.9 - Na hipótese de a contratada não manter sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento do item licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com o Estado do Espírito Santo, sem prejuízos das multas previstas no Edital e das demais sanções previstas na legislação.

11.10 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993, entre outros casos, quando a CONTRATADA:

11.10.1 - tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10.2 - praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

11.10.3 - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJES, em virtude de atos ilícitos praticados;

11.10.4 - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do TJES;

11.10.5 - cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJES após a assinatura do contrato;

11.10.6 - apresentar ao TJES qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

11.11 - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Tribunal de Justiça do Espírito Santo e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

11.12 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.13 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

11.14 - DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

- i** - A Administração poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo.
- ii** - As penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo ou judicial, quando for o caso, além daquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, não eximindo a Contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- iii** - A apuração das penalidades deverá se realizar em processo administrativo autônomo, de iniciativa do gestor do contrato, a ser conduzido pela Secretaria Geral do Tribunal, e apensado, ao final do procedimento de apuração, ao contrato originário.
- iv**- Na hipótese de o gestor sugerir a rescisão do contrato, deverá avaliar o efeito da medida e o impacto operacional da decisão sobre a continuidade da execução do contrato.
- v** - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- a)** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o gestor do contrato deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia, sendo isso condição para a validade da aplicação das penalidades cabíveis;
- b)** A notificação deverá indicar no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c)** As intimações e notificações decorrentes dos atos relacionados ao contrato e aos eventuais processos instaurados para a apuração de falhas em sua execução serão realizadas preferencialmente por e-mail;
- d)** Fica a Contratada obrigada a informar as alterações em seu endereço de e-mail, considerando-se válidas as intimações e notificações realizadas por meio do endereço de e-mail informado, desde que enviadas nos 12 (doze) meses subsequentes ao fim da vigência do contrato, bem como durante toda a pendência de eventuais processos de penalização em que tenha ocorrido notificação válida;
- e)** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei nº. 8.666/93;
- f)** Serão consideradas eficazes as notificações enviadas ao e-mail anteriormente indicado pela CONTRATADA, na ausência de comunicação por parte dessa de qualquer alteração, tendo em vista a obrigação da CONTRATADA de comunicar ao gestor do contrato as mudanças de endereço de e-mail ocorridas no curso da vigência do contrato;
- g)** A defesa prévia apresentada contra a notificação com vista à aplicação de sanção administrativa será dirigida a Subsecretaria Geral do Tribunal e encaminhada ao gestor do contrato para se manifestar e propor penalidade a ser aplicada, ouvidas as unidades do Tribunal eventualmente mencionadas na defesa;
- h)** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, após manifestação do gestor do contrato, a Subsecretaria Geral do Tribunal de Justiça, ouvida a Assessoria Jurídica da Presidência, acatará a proposta do gestor ou indicará outra penalidade ou medida mais adequada ao descumprimento contratual;
- i)** A aplicação de penalidades à Contratada cabe à Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, que proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

j) As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada deverão integrar os registros da contratada no Tribunal de Justiça.

vi - Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pela contratada forem aceitas pela Administração, caso em que a contratada poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade.

vii - O valor da multa aplicada será:

a) Retido dos pagamentos devidos pela Administração;

b) Pago por meio de Documento Único de Arrecadação - DUA;

c) Inscrita em dívida ativa.

viii - Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

ix - Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais será descontado dos valores eventualmente devidos pelo PJ/ES, nos termos dos artigos 86, § 3º e 87, § 1º da Lei 8.666/93.

x. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.”

11.15 - Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pela contratada forem aceitas pela Administração, caso em que a contratada poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade. As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada, deverão integrar os registros da contratada no Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

12.2.1 –Atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução dos serviços;

12.2.2 - Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação;

12.2.3 - Subcontratação do objeto deste contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste contrato sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

12.2.4 - Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, assim como a de seus superiores;

12.2.5 - Cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização do CONTRATANTE;

12.2.6 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

12.2.7 - Dissolução da empresa;

12.2.8 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do

CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste contrato;

12.2.9 - Razões de relevante interesse público e amplo conhecimento;

12.2.10 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato;

12.2.11 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.2.12 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.2.13 - Não liberação por parte do CONTRATANTE de área, local ou equipamento para execução dos serviços, nos termos e prazos contratuais;

12.2.14- Perda da regularidade fiscal ou trabalhista da Contratada no curso do contrato.

12.3 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso a empresa tenha entre seus empregados colocados à disposição da contratante para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro de Vitória/ES para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem justos e convencionados, assinam o presente.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2022.

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANDRÉ MENEGUELLI
COPIADORA PHENIX LTDA - ME



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS
SECAO DE CONTRATACAO**

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

À Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos,

Trata-se de processo que tem como objeto a contratação por **dispensa de licitação (Art.24, Inc.V - Lei 8666/93)** para a **prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES.**

Vieram os autos a esta Seção por força do despacho da Secretaria de Infraestrutura (1046463), para juntada do Contrato para assinaturas, conforme item 14.3.1 da NP 01.02.

Assim sendo, encaminhamos o Contrato preenchido (1048435), tendo como base a minuta já previamente aprovada pela Assessoria Jurídica da Presidência no Edital do Pregão 103/2021 (0980740), para prosseguimento conforme item 15.2.1 da NP 01.02.

Ressaltamos que o Termo foi incluído no **bloco de assinatura nº 38875.**

Respeitosamente,

Seção de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **MARIZE MONTEIRO DA SILVA, ANALISTA JUDICIARIO AE ADMINISTRACAO**, em 02/02/2022, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1048555**



e o código CRC **DB0268DD**.

7005070-45.2021.8.08.0000

1048555v2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS**

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES. - Dispensa de Licitação (artigo 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93) - COPIADORA PHENIX LTDA (LUAN COPIADORA).

À Secretaria de Infraestrutura:

Valido o Contrato elaborado pela Seção de Contratação, a qual consta do **Bloco de Assinaturas sob o nº 38875.**

Dessa forma, encaminho os autos para prosseguimento, conforme item 15.3 da NP 01.02.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN VIRGINIA DE FREITAS TONONI ALVES, COORDENADOR DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATO**, em 02/02/2022, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1048844** e o código CRC **A3EDC86B**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS**

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES. - Dispensa de Licitação (artigo 24, V, da Lei Fe

Em tempo:

À Seção de Contratação:

Encaminho os autos para ajustar na minuta de contrato o nome do representante do PJES para o novo Secretário de Infraestrutura, **conforme Ato nº 54/2022**, por se tratar de dispensa de licitação:

Nome: Fábio Tadeu Dias

CPF: 093.939.247-08

RG: 1834661-ES

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN VIRGINIA DE FREITAS TONONI ALVES**,
COORDENADOR DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATO, em 02/02/2022, às 17:35,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1049390**
e o código CRC **0F5864EE**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**CONTRATO INTERNO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS
SECAO DE CONTRATACAO**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E ENTREGA DO MATERIAL NA SEDE DA SECRETARIA DE ENGENHARIA DO TJES.

CONTRATO Nº CF003/2022

PROCESSO SEI Nº 7005070-45.2021.8.08.0000

CONTRATANTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, na forma do Ato nº 05/2016, de 04 de maio de 2016, do Secretário Geral do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por seu Secretário de Infraestrutura, **FÁBIO TADEU DIAS**, CPF nº 093.939.247-08.

CONTRATADA: COPIADORA PHENIX LTDA – ME CNPJ nº 05.958.821/0001-59, estabelecida na Rua José Teixeira nº 301 – loja 02, Praia do Canto, Vitória/ES, Cep: 29.055-310, Telefone: (27) 3345-9003, e-mail: praiadocanto@luancopiadora.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **ANDRÉ MENEGUELLI**, portador da CI nº 1.370.522 SSP/ES e CPF 076.737.487-89.

Resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, sob regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, decorrido de **dispensa de licitação** em conformidade com a **Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso V**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a **prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES**, conforme disposto no Termo de Referência do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes do Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela

CONTRATADA em 15/12/2021 e dirigida ao CONTRATANTE e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

2.1 - O CONTRATANTE, através da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Termo de Referência e em especial:

2.1.1 - Designar o gestor do contrato;

2.2.2 - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência;

2.1.3 - Anotar em registro próprio e notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.4 - Exercer a fiscalização dos serviços, bem como as orientações para o bom desempenho das atividades da contratada;

2.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidas em contrato;

2.1.6 - Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e das demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

2.1.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

2.1.8 - Informar à Contratada nome e telefone do gestor do Contrato e do seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

2.1.9 - Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com o Termo de Referência e normas técnicas vigentes;

2.1.10 - Controlar, acompanhar e fiscalizar toda a execução dos serviços;

2.1.11 - Esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital e seus anexos e na sua proposta, e em especial:

3.1.1 - Designar um preposto;

3.1.2 - Executar os serviços conforme estipulado nas especificações pactuadas em contrato;

3.1.3 - Designar nominalmente os funcionários responsáveis pelo atendimento à contratada, quando o contato for através de correio eletrônico ou por telefone;

3.1.4 - Realizar os serviços de que trata o presente objeto nos prazos e quantidades estipulados e apresentar os documentos solicitados pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, nos prazos previamente notificados e no local determinado;

3.1.5 - Acatar todas as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos;

3.1.6 - Encaminhar qualquer solicitação à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos por intermédio do gestor do Contrato;

3.1.7 - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitos pela equipe da

Secretaria de Engenharia;

3.1.8 - Comparecer Secretaria de Engenharia do TJ/ES, sempre que solicitado para participação de reuniões com a finalidade de prestar esclarecimentos à equipe técnica da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça, no prazo de dois dias úteis, após o recebimento da solicitação do gestor e/ou fiscal do contrato, salvo outro prazo estabelecido pela Secretaria de Engenharia.

3.1.9 - A Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

3.1.10 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

3.1.11 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Tribunal;

3.1.12 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

3.1.13 - Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Tribunal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela CONTRATANTE;

3.1.14 - A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;

3.1.15 - A CONTRATADA deverá zelar pelos documentos originais a serem retirados na Secretária de Engenharia, evitando rasuras, rasgos ou qualquer dano que inviabilize a utilização posterior do material;

3.1.16 - A CONTRATADA deverá cumprir todos os termos deste Termo de Referência e seus adendos (0869015 e 0869016), bem como todos os termos do instrumento convocatório e do contrato assinado;

3.1.17 - Entregar mensalmente à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos (SECRENG), juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, as ordens de serviço referentes aos serviços prestados naquele mês;

3.1.18 - Utilizar, para emprego na execução dos serviços, somente materiais de primeira qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas da SECRENG e a regulamentação aplicável, executando-se com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado, quer em razão do material, quer em razão da mão-de-obra.

3.1.19 - Assumir o ônus com o deslocamento de seus empregados, para a perfeita execução dos serviços, prezando pela normas relativas à segurança do trabalho;

3.1.20 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, sem a prévia anuência do contratante;

3.1.21 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços;

3.1.22 - Manter sigilo absoluto, antes, durante e após o término da execução dos serviços, sobre o

conteúdo dos documentos e informações dos quais se tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob a pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

3.1.23 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total estimado contratado para o **Lote Único** é de **R\$ 3.385,40 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme planilha de valores e quantidades previstas abaixo:

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição do Serviço	Quant. Estimada para 12 meses	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A0 estendido - papel sulfite	5	21,50	107,50
02	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A0 - papel sulfite	70	14,00	980,00
03	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A1 estendido - papel sulfite	5	14,12	70,60
04	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A1 - papel sulfite	70	8,19	573,30
05	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A2 - papel sulfite	70	6,00	420,00
06	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A3 - papel sulfite	70	2,00	140,00
07	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A0 estendido - papel sulfite	5	30,00	150,00

08	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A0 - papel sulfite	5	20,00	100,00
09	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A1 estendido - papel sulfite	5	20,00	100,00
10	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A1 - papel sulfite	50	12,00	600,00
11	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A2 - papel sulfite	10	9,00	90,00
12	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A3 - papel sulfite	10	5,40	54,00
Valor Total Estimado do Lote (R\$)				3.385,40

4.2 - A medição do contrato será mensal, considerando no período de pagamento os serviços entregues na Secreng no período de apuração, compreendido entre o primeiro dia e o último do mês em análise.

4.3 - A empresa deverá enviar planilha de medição dos serviços (Adendo III do Edital) contendo todas as solicitações de serviços para conferência pelo Tribunal de Justiça antes da emissão da Nota Fiscal.

4.4 - Após o fechamento do período de medição e concordância quanto à planilha de medição enviada pela empresa, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento, nos termos do Edital e do contrato.

4.5 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/1993, contados da apresentação do documento fiscal correspondente, desde que toda a documentação necessária tenha sido apresentada e esteja correta e válida. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

4.5.1 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

4.5.2 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.5.3 - Certidão Negativa de Débito Estadual;

4.5.4 - Certidão Negativa de Débito Municipal (Referente ao Município do local de execução dos serviços);

4.5.5 - Certidão Negativa de débitos trabalhista (CNDT);

4.5.6 - Declaração de Optante pelo Simples, se houver;

4.5.7 - Comprovante de recolhimento de ISS, do mesmo Município de emissão da Nota Fiscal ou o comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação do Simples Nacional;

4.5.7.1 - A primeira medição poderá ser paga sem a Guia de recolhimento do ISS e nas medições subsequentes será aceita a guia do mês anterior, sendo que na última medição deverá ser apresentada a guia do mês anterior e do mês da medição.

4.6 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, conforme estabelecido no Termo de Referência, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

4.7- O pagamento será creditado em conta corrente bancária indicada na Nota Fiscal, quando esta não for eletrônica, devendo ficar explícitos o banco, agência, localidade e número da conta corrente.

4.8 - O gestor do contrato deverá informar, quando do encaminhamento da documentação para pagamento, a existência de possíveis multas a serem aplicadas à empresa, de modo que a Administração poderá reter preventivamente nas notas fiscais atestadas o valor da multa presumida.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS

5.1- Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das metas determinadas no ANS, conforme os valores estabelecidos nos respectivos Indicadores.

5.2 - Caso a CONTRATADA não consiga cumprir mais de uma das metas estabelecidas nos indicadores, para fins de pagamento será considerado aquele de menor percentual relativo ao valor mensal do serviço.

5.3 - A ocorrência de fatores, fora do controle da CONTRATADA, que possam interferir no atendimento das metas, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao Fiscal do Contrato.

5.4 - Ficam estabelecidos os seguintes Indicadores:

INDICADOR Nº 1	
Prazo para execução dos serviços	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o atendimento dentro do tempo estabelecido.
Meta a cumprir	Execução dos serviços em até 1 (um) dia útil subsequente a solicitação dos serviços realizados.
Instrumento de Medição	Tempo decorrido entre a solicitação do serviço, efetuada pela CONTRATANTE, e a execução dos serviços feita pela CONTRATADA.
Forma de acompanhamento	Através do registro de solicitação de serviço por e-mail e o comprovante de entrega dos serviços.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Será verificado o tempo de execução de cada solicitação de serviços realizadas no mês em análise. Tempo para atendimento: 1 dia útil
Início da vigência	2º mês de vigência do contrato
	Quantidade de dias úteis de atraso na prestação do serviço por ordem de serviço
	Ajuste no pagamento mensal

Faixas de ajustes no pagamento	De 0 a 5	100%
	De 6 a 10	99%
	Acima de 10	98%
Sanções	Na ocorrência da maior faixa de atraso (acima de 10) por três vezes nos últimos 12 meses poderá ser aplicada penalidade prevista no Termo de Referência.	
INDICADOR Nº 2		
Qualidade dos serviços executados		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir a prestação de serviço de qualidade	
Meta a cumprir	Execução dos serviços de qualidade conforme item 5 do Termo de Referência	
Instrumento de Medição	Através da verificação da qualidade dos serviços prestados.	
Forma de acompanhamento	Através do registro de reclamações da qualidade dos serviços.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de cálculo	Será verificada a qualidade dos serviços executados de cada solicitação realizada no mês em análise.	
Início da vigência	2º mês de vigência do contrato	
Faixas de ajustes no pagamento	Quantidade de reclamações dos serviços executados por quantidade de serviços executados no mês	Ajuste no pagamento mensal
	De 0 a 5	100%
	De 6 a 10	99%
	Acima de 10	98%
Sanções	Na ocorrência da maior faixa de atraso (acima de 10) por três vezes nos últimos 12 meses poderá ser aplicada penalidade prevista no Termo de Referência.	

5.5 - Os serviços realizados em desconformidade à solicitação deverão ser refeitos independente do índice aplicado nesse ANS.

5.6 - No primeiro mês de vigência do contrato os indicadores serão calculados e apresentados à

empresa contratada apenas para informação e ajustes nos procedimentos, sendo que os efeitos de sua aplicação no pagamento ocorrerão a partir do 2º mês de vigência conforme determinado no índice.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços deverão ser executados fora do Tribunal de Justiça, em dependência própria da empresa contratada, e deverão ser retirados e entregues na Secretaria de Engenharia deste Tribunal, em dias úteis e no horário das 12:00 às 19:00 h. Excepcionalmente, as solicitações poderão ser atendidas das 8:00 às 12:00 h.

6.2 - Todos os serviços previstos deverão ser retirados e entregues na Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça/ES localizada no Edifício Vértice Empresarial, localizado na rua Tenente Mário Francisco Brito, 420, sala 1602 - Enseada do Suá, Vitória – ES ou outro endereço que esta Secretaria venha a ser localizada na cidade de Vitória/ES. Eventualmente e por solicitação do Tribunal de Justiça os serviços poderão ser entregues em outro endereço.

6.3 - O prazo para entrega dos serviços deverá ser de: **1 (um) dia útil**, ou seja, a entrega do material deverá ser feita no máximo até as 19:00 h do dia útil subsequente à solicitação de execução dos serviços, considerando esta solicitação feita no dia anterior.

6.4 - Deverá ser utilizado na prestação de serviços papel de boa qualidade, bem como impressão legível e sem manchas.

6.5 - O material deverá ser entregue juntamente com a solicitação de serviço (e-mail impresso) de execução solicitada que deverá conter a descrição dos serviços e recibo com assinatura do servidor que recebeu o mesmo.

6.8 - Os serviços que não tiverem o aceite da SECRENG/TJES, por falta de qualidade na impressão/digitalização ou não atendimento às especificações do objeto na forma do item 5 do Termo de Referência, serão devolvidos para serem refeitos no prazo estabelecido no item 12 do Termo de Referência e, quando não aceitas, não serão medidas/pagas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O contrato terá vigência de 12 meses contados a partir do 1º dia útil após sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

8.1 - Os serviços contratados poderão ser reajustados decorridos 12 (doze) meses da data da proposta e assim a cada período de um ano contado da data do último reajuste, a requerimento da contratada, utilizando-se como base o **IGPM/FGV** do período.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1 - Na forma do art. 73, I, da Lei nº. 8.666/1993, os documentos entregues serão recebidos

provisoriamente no momento da entrega, mediante assinatura de recibo emitido pela Contratada, sendo verificada, nesse momento, apenas a quantidade entregue.

9.2 - Após conferência dos documentos pelo solicitante, verificada a adequação dos mesmos aos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, o solicitante informará ao gestor do contrato a aceitação do documento, sendo que o recebimento definitivo dos mesmos ocorrerá mensalmente por meio de ateste do documento fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NATUREZA DA DESPESA

10.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do TJES alocados na Atividade **10.03.901.02.061.0023.2078**, Elemento de Despesa **3.3.90.39.83**, consignados no **Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNEPJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções descritas na Lei nº 8.666/1993, sendo:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - multa, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;

11.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

11.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Considera-se inexecução parcial dos serviços a não entrega ou entrega em atraso por prazo superior a 10 dias úteis de 20% até 60% das solicitações de serviços enviadas dentro do período de medição em análise.

11.3 - Considera-se inexecução total dos serviços a não entrega ou entrega em atraso por prazo superior a 10 dias úteis de mais de 60% das solicitações de serviços enviadas dentro do período de medição em análise.

11.4 - Será aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.4.1 - Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

11.4.2 - Descumprimento de exigências apresentadas pelo Gestor do Contrato ao longo da execução dos serviços.

11.5 - Será aplicada a sanção de **multa** nas seguintes condições:

11.5.1 - Ocorrer atraso na execução dos serviços por três vezes na faixa de maior atraso (acima de 10) nos últimos 12 meses de execução dos serviços, conforme indicador nº 01 do Acordo de Nível de Serviços (cláusula quinta). Neste caso, será aplicada multa de 5% do valor médio medido dos últimos 12 meses.

11.5.2 - Ocorrer execução dos serviços de má qualidade por três vezes, na faixa de maior quantidade de reclamações (acima de 10), nos últimos 12 meses de execução dos serviços, conforme indicador nº 02 do Acordo de Nível de Serviços (cláusula quinta). Neste caso, será

aplicada multa de 5% do valor médio medido dos últimos 12 meses.

11.5.3 - Inexecução parcial. Aplica-se nesse caso multa de 7% do valor médio medido nos últimos 12 meses.

11.5.4 - Inexecução total. Aplica-se nesse caso multa de 10% do valor médio medido nos últimos 12 meses.

11.6 - A aplicação da multa não isenta a contratada de refazer o serviço em desconformidade com o Termo de Referência.

11.7 - O resultado dos indicadores no primeiro mês do contrato será meramente informativo, não sendo considerado, caso apresente resultado insatisfatório, para aplicação de multas.

11.8 - A contratada não incorrerá nas multas quando ocorrer prorrogações de prazos concedidas pelo contratante, em razão de impedimentos comprovados para a execução dos serviços ou concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados, para a realização de trabalhos de acréscimos ou modificações de serviços contratados. Nesses casos, poderá ser revista ou adaptada a programação inicial, tomando-se por base, daí em diante, o programa atualizado resultante.

11.9 - Na hipótese de a contratada não manter sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento do item licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com o Estado do Espírito Santo, sem prejuízos das multas previstas no Edital e das demais sanções previstas na legislação.

11.10 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993, entre outros casos, quando a CONTRATADA:

11.10.1 - tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10.2 - praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

11.10.3 - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJES, em virtude de atos ilícitos praticados;

11.10.4 - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do TJES;

11.10.5 - cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJES após a assinatura do contrato;

11.10.6 - apresentar ao TJES qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

11.11 - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Tribunal de Justiça do Espírito Santo e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

11.12 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.13 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

11.14 - DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

i - A Administração poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes

da instauração do regular procedimento administrativo.

ii - As penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo ou judicial, quando for o caso, além daquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, não eximindo a Contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

iii - A apuração das penalidades deverá se realizar em processo administrativo autônomo, de iniciativa do gestor do contrato, a ser conduzido pela Secretaria Geral do Tribunal, e apensado, ao final do procedimento de apuração, ao contrato originário.

iv - Na hipótese de o gestor sugerir a rescisão do contrato, deverá avaliar o efeito da medida e o impacto operacional da decisão sobre a continuidade da execução do contrato.

v - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o gestor do contrato deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia, sendo isso condição para a validade da aplicação das penalidades cabíveis;

b) A notificação deverá indicar no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) As intimações e notificações decorrentes dos atos relacionados ao contrato e aos eventuais processos instaurados para a apuração de falhas em sua execução serão realizadas preferencialmente por e-mail;

d) Fica a Contratada obrigada a informar as alterações em seu endereço de e-mail, considerando-se válidas as intimações e notificações realizadas por meio do endereço de e-mail informado, desde que enviadas nos 12 (doze) meses subsequentes ao fim da vigência do contrato, bem como durante toda a pendência de eventuais processos de penalização em que tenha ocorrido notificação válida;

e) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei nº. 8.666/93;

f) Serão consideradas eficazes as notificações enviadas ao e-mail anteriormente indicado pela CONTRATADA, na ausência de comunicação por parte dessa de qualquer alteração, tendo em vista a obrigação da CONTRATADA de comunicar ao gestor do contrato as mudanças de endereço de e-mail ocorridas no curso da vigência do contrato;

g) A defesa prévia apresentada contra a notificação com vista à aplicação de sanção administrativa será dirigida a Subsecretaria Geral do Tribunal e encaminhada ao gestor do contrato para se manifestar e propor penalidade a ser aplicada, ouvidas as unidades do Tribunal eventualmente mencionadas na defesa;

h) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, após manifestação do gestor do contrato, a Subsecretaria Geral do Tribunal de Justiça, ouvida a Assessoria Jurídica da Presidência, acatará a proposta do gestor ou indicará outra penalidade ou medida mais adequada ao descumprimento contratual;

i) A aplicação de penalidades à Contratada cabe à Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, que proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

j) As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada deverão integrar os registros da contratada no Tribunal de Justiça.

vi - Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pela contratada forem aceitas pela Administração, caso em que a contratada poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade.

vii - O valor da multa aplicada será:

a) Retido dos pagamentos devidos pela Administração;

b) Pago por meio de Documento Único de Arrecadação - DUA;

c) Inscrita em dívida ativa.

viii - Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

ix - Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais será descontado dos valores eventualmente devidos pelo PJ/ES, nos termos dos artigos 86, § 3º e 87, § 1º da Lei 8.666/93.

x. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.”

11.15 - Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pela contratada forem aceitas pela Administração, caso em que a contratada poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade. As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada, deverão integrar os registros da contratada no Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

12.2.1 –Atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução dos serviços;

12.2.2 - Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação;

12.2.3 - Subcontratação do objeto deste contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste contrato sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

12.2.4 - Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, assim como a de seus superiores;

12.2.5 - Cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização do CONTRATANTE;

12.2.6 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

12.2.7 - Dissolução da empresa;

12.2.8 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do

CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste contrato;

12.2.9 - Razões de relevante interesse público e amplo conhecimento;

12.2.10 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato;

12.2.11 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.2.12 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.2.13 - Não liberação por parte do CONTRATANTE de área, local ou equipamento para execução dos serviços, nos termos e prazos contratuais;

12.2.14 - Perda da regularidade fiscal ou trabalhista da Contratada no curso do contrato.

12.3 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso a empresa tenha entre seus empregados colocados à disposição da contratante para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro de Vitória/ES para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem justos e convencionados, assinam o presente.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2022.

FÁBIO TADEU DIAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANDRÉ MENEGUELLI

COPIADORA PHENIX LTDA - ME



Documento assinado eletronicamente por **FABIO TADEU DIAS, SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA**, em 03/02/2022, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1049577**
e o código CRC **D1C2BFCE**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS
SECAO DE CONTRATACAO**

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

À Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos,

Trata-se de processo que tem como objeto a contratação por **dispensa de licitação (Art.24, Inc.V - Lei 8666/93)** para a **prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES.**

Conforme solicitado foi realizada a adequação do Contrato para constar o nome do Secretário de Infraestrutura **FÁBIO TADEUS DIAS.**

Assim sendo, encaminhamos o Contrato adequado (1049577), o qual foi incluído no mesmo **bloco de assinatura nº 38875.**

Respeitosamente,

Seção de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **MARIZE MONTEIRO DA SILVA, ANALISTA JUDICIARIO AE ADMINISTRACAO**, em 02/02/2022, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1049594** e o código CRC **0173303B**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS**

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES. - Dispensa de Licitação (artigo 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93) - COPIADORA PHENIX LTDA (LUAN COPIADORA).

À Secretaria de Infraestrutura:

Valido o Contrato elaborado pela Seção de Contratação, a qual consta do Bloco de Assinaturas sob o nº 38875.

Dessa forma, encaminho os autos para prosseguimento, conforme item 15.3 da NP 01.02.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN VIRGINIA DE FREITAS TONONI ALVES**,
COORDENADOR DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATO, em 03/02/2022, às 16:50,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1050753**
e o código CRC **58D64EDD**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Processo nº: 7005070-45.2021.8.08.0000

Assunto: COPIADORA PHENIX LTDA (LUAN COPIADORA) - Dispensa de licitação - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia

À Seção de Controle de Contratos e Convênios,

Atesto, ratifico e assino o contrato 1049577 (N. P. 01.02 - 15.3.1), e encaminho a essa Seção para continuidade (15.3.2).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FABIO TADEU DIAS, SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA**, em 03/02/2022, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1051495** e o código CRC **F0F4A1D7**.

7005070-45.2021.8.08.0000

1051495v3

Data de Envio:

04/02/2022 12:56:44

De:

TJES/contratoseconvenios@tjes.jus.br <contratoseconvenios@tjes.jus.br>

Para:

praiadocanto@luancopiadora.com.br

contratoseconvenios@tjes.jus.br

Assunto:

Assinatura de Contrato Nº 7005070-45.2021.8.08.0000

Mensagem:

Prezado Sr. ANDRÉ MENEGUELLI

Boa Tarde!

Encaminhamos o presente e-mail solicitando assinatura do Contrato (em anexo), cujo objeto é a prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES.

O documento deverá ser encaminhado junto com cópia dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista (SICAF ou documentos avulsos).

O contrato poderá ser assinado de 2 maneiras:

1) Digitalmente, em documento no formato pdf, por meio de certificado digital. Após assinado, deverá ser devolvido (por EMAIL) para este mesmo endereço eletrônico, tempestivamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, para que esta Corte providencie a publicação no Diário da Justiça.

Obs: Não é necessário o envio da via física pois o processo é eletrônico.

2) Manualmente após impressão do contrato (caso a hipótese do item 1 não seja possível) nos seguintes moldes:

a) DATAR a última folha do Contrato (Campo: Vitória (ES), ____ de _____ do ano corrente), na DATA RESPECTIVA DO RECONHECIMENTO DE FIRMA;

b) ASSINAR e RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO na última folha;

c) RUBRICAR todas as folhas;

d) DIGITALIZAR o contrato assinado (ARQUIVO PDF).

Adotados os procedimentos acima, o documento deverá ser devolvido (VIA EMAIL) para este mesmo endereço eletrônico, tempestivamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, para que esta Corte providencie sua publicação no Diário da Justiça.

Obs: Não é necessário o envio da via física pois o processo é eletrônico.

A nova metodologia visa a dar celeridade ao processo, bem como a reduzir custos com correios e deslocamento.

Solicitamos a gentileza de acusar o recebimento.

Cordialmente,

Pablo Barros
Estagiário
Seção de Controle de Contratos e Convênios
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Tel.: (27) 3334-2140

Anexos:

Contrato_Interno_1049577.html

Data de Envio:

07/02/2022 14:22:50

De:

TJES/contratoseconvenios@tjes.jus.br <contratoseconvenios@tjes.jus.br>

Para:

praiadocanto@luancopiadora.com.br

Assunto:

Assinatura de Contrato Nº 7005070-45.2021.8.08.0000

Mensagem:

Prezado Sr. ANDRÉ MENEGUELLI

Boa Tarde!

Solicitamos novamente, e com urgência, o encaminhamento da assinatura do Contrato encaminhado no dia 04/02 e que segue novamente em anexo junto ao primeiro e-mail.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato.

Atenciosamente,

Pablo Barros
Estagiário
Seção de Controle de Contratos e Convênios
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Tel.: (27) 3334-2140

Anexos:

Contrato_Interno_1049577.html
E_mail_1051838.html



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**CONTRATO INTERNO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS
SECAO DE CONTRATACAO**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E ENTREGA DO MATERIAL NA SEDE DA SECRETARIA DE ENGENHARIA DO TJES.

CONTRATO Nº CF003/2022

PROCESSO SEI Nº 7005070-45.2021.8.08.0000

CONTRATANTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, na forma do Ato nº 05/2016, de 04 de maio de 2016, do Secretário Geral do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por seu Secretário de Infraestrutura, **FÁBIO TADEU DIAS**, CPF nº 093.939.247-08.

CONTRATADA: COPIADORA PHENIX LTDA – ME, CNPJ nº 05.958.821/0001-59, estabelecida na Rua José Teixeira nº 301 – loja 02, Praia do Canto, Vitória/ES, Cep: 29.055-310, Telefone: (27) 3345-9003, e-mail: praiadocanto@luancopiadora.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **ANDRÉ MENEGUELLI**, portador da CI nº 1.370.522 SSP/ES e CPF 076.737.487-89.

Resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, sob regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, decorrido de **dispensa de licitação** em conformidade com a **Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso V**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a **prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES**, conforme disposto no Termo de Referência do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes do Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em 15/12/2021 e dirigida ao CONTRATANTE e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

2.1 - O CONTRATANTE, através da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Termo de Referência e em especial:

2.1.1 - Designar o gestor do contrato;

2.2.2 - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência;

2.1.3 - Anotar em registro próprio e notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.4 - Exercer a fiscalização dos serviços, bem como as orientações para o bom desempenho das atividades da contratada;

2.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidas em contrato;

2.1.6 - Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e das demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

2.1.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

2.1.8 - Informar à Contratada nome e telefone do gestor do Contrato e do seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

2.1.9 - Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com o Termo de Referência e normas técnicas vigentes;

2.1.10 - Controlar, acompanhar e fiscalizar toda a execução dos serviços;

2.1.11 - Esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital e seus anexos e na sua proposta, e em especial:

3.1.1 - Designar um preposto;

3.1.2 - Executar os serviços conforme estipulado nas especificações pactuadas em contrato;

3.1.3 - Designar nominalmente os funcionários responsáveis pelo atendimento à contratada, quando o contato for através de correio eletrônico ou por telefone;

3.1.4 - Realizar os serviços de que trata o presente objeto nos prazos e quantidades estipulados e apresentar os documentos solicitados pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, nos prazos previamente notificados e no local determinado;

3.1.5 - Acatar todas as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos;

3.1.6 - Encaminhar qualquer solicitação à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos por intermédio do gestor do Contrato;

3.1.7 - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitos pela equipe da Secretaria de Engenharia;

3.1.8 - Comparecer Secretaria de Engenharia do TJ/ES, sempre que solicitado para participação de reuniões com a finalidade de prestar esclarecimentos à equipe técnica da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça, no prazo de dois dias úteis, após o

recebimento da solicitação do gestor e/ou fiscal do contrato, salvo outro prazo estabelecido pela Secretaria de Engenharia.

3.1.9 - A Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

3.1.10 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

3.1.11 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Tribunal;

3.1.12 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

3.1.13 - Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Tribunal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela CONTRATANTE;

3.1.14 - A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;

3.1.15 - A CONTRATADA deverá zelar pelos documentos originais a serem retirados na Secretária de Engenharia, evitando rasuras, rasgos ou qualquer dano que inviabilize a utilização posterior do material;

3.1.16 - A CONTRATADA deverá cumprir todos os termos deste Termo de Referência e seus adendos (0869015 e 0869016), bem como todos os termos do instrumento convocatório e do contrato assinado;

3.1.17 - Entregar mensalmente à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos (SECRENG), juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, as ordens de serviço referentes aos serviços prestados naquele mês;

3.1.18 - Utilizar, para emprego na execução dos serviços, somente materiais de primeira qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas da SECRENG e a regulamentação aplicável, executando-se com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado, quer em razão do material, quer em razão da mão-de-obra.

3.1.19 - Assumir o ônus com o deslocamento de seus empregados, para a perfeita execução dos serviços, prezando pela normas relativas à segurança do trabalho;

3.1.20 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, sem a prévia anuência do contratante;

3.1.21 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços;

3.1.22 - Manter sigilo absoluto, antes, durante e após o término da execução dos serviços, sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais se tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob a pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

3.1.23 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total estimado contratado para o **Lote Único** é de **R\$ 3.385,40 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme planilha de valores e quantidades previstas abaixo:

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição do Serviço	Quant. Estimada para 12 meses	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A0 estendido - papel sulfite	5	21,50	107,50
02	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A0 - papel sulfite	70	14,00	980,00
03	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A1 estendido - papel sulfite	5	14,12	70,60
04	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A1 - papel sulfite	70	8,19	573,30
05	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A2 - papel sulfite	70	6,00	420,00
06	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A3 - papel sulfite	70	2,00	140,00
07	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A0 estendido - papel sulfite	5	30,00	150,00
08	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A0 - papel sulfite	5	20,00	100,00
09	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A1 estendido - papel sulfite	5	20,00	100,00
10	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A1 - papel sulfite	50	12,00	600,00
11	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A2 - papel sulfite	10	9,00	90,00
12	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A3 - papel sulfite	10	5,40	54,00
Valor Total Estimado do Lote (R\$)				3.385,40

4.2 - A medição do contrato será mensal, considerando no período de pagamento os serviços entregues na Secreng no período de apuração, compreendido entre o primeiro dia e o último do mês em análise.

4.3 - A empresa deverá enviar planilha de medição dos serviços (Adendo III do Edital) contendo todas as solicitações de serviços para conferência pelo Tribunal de Justiça antes da emissão da Nota Fiscal.

4.4 - Após o fechamento do período de medição e concordância quanto à planilha de medição enviada pela empresa, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento, nos termos do Edital e do contrato.

4.5 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/1993, contados da apresentação do documento fiscal correspondente, desde que toda a documentação necessária tenha sido apresentada e esteja correta e válida. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

4.5.1 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

4.5.2 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.5.3 - Certidão Negativa de Débito Estadual;

4.5.4 - Certidão Negativa de Débito Municipal (Referente ao Município do local de execução dos serviços);

4.5.5 - Certidão Negativa de débitos trabalhista (CNDT);

4.5.6 - Declaração de Optante pelo Simples, se houver;

4.5.7 - Comprovante de recolhimento de ISS, do mesmo Município de emissão da Nota Fiscal ou o comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação do Simples Nacional;

4.5.7.1 - A primeira medição poderá ser paga sem a Guia de recolhimento do ISS e nas medições subsequentes será aceita e guia do mês anterior, sendo que na última medição deverá ser apresentada a guia do mês anterior e do mês da medição.

4.6 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, conforme estabelecido no Termo de Referência, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

4.7 - O pagamento será creditado em conta corrente bancária indicada na Nota Fiscal, quando esta não for eletrônica, devendo ficar explícitos o banco, agência, localidade e número da conta corrente.

4.8 - O gestor do contrato deverá informar, quando do encaminhamento da documentação para pagamento, a existência de possíveis multas a serem aplicadas à empresa, de modo que a Administração poderá reter preventivamente nas notas fiscais atestadas o valor da multa presumida.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS

5.1 - Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das metas determinadas no ANS, conforme os valores estabelecidos nos respectivos Indicadores.

5.2 - Caso a CONTRATADA não consiga cumprir mais de uma das metas estabelecidas nos indicadores, para fins de pagamento será considerado aquele de menor percentual relativo ao valor mensal do serviço.

5.3 - A ocorrência de fatores, fora do controle da CONTRATADA, que possam interferir no atendimento das metas, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao Fiscal do Contrato.

5.4 - Ficam estabelecidos os seguintes Indicadores:

INDICADOR Nº 1**Prazo para execução dos serviços**

ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir o atendimento dentro do tempo estabelecido.	
Meta a cumprir	Execução dos serviços em até 1 (um) dia útil subsequente a solicitação dos serviços realizados.	
Instrumento de Medição	Tempo decorrido entre a solicitação do serviço, efetuada pela CONTRATANTE, e a execução dos serviços feita pela CONTRATADA.	
Forma de acompanhamento	Através do registro de solicitação de serviço por e-mail e o comprovante de entrega dos serviços.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de cálculo	Será verificado o tempo de execução de cada solicitação de serviços realizadas no mês em análise. Tempo para atendimento: 1 dia útil	
Início da vigência	2º mês de vigência do contrato	
Faixas de ajustes no pagamento	Quantidade de dias úteis de atraso na prestação do serviço por ordem de serviço	Ajuste no pagamento mensal
	De 0 a 5	100%
	De 6 a 10	99%
	Acima de 10	98%
Sanções	Na ocorrência da maior faixa de atraso (acima de 10) por três vezes nos últimos 12 meses poderá ser aplicada penalidade prevista no Termo de Referência.	

INDICADOR Nº 2**Qualidade dos serviços executados**

ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir a prestação de serviço de qualidade	
Meta a cumprir	Execução dos serviços de qualidade conforme item 5 do Termo de Referência	
Instrumento de Medição	Através da verificação da qualidade dos serviços prestados.	
Forma de acompanhamento	Através do registro de reclamações da qualidade dos serviços.	
Periodicidade	Mensal	

Mecanismo de cálculo	Será verificada a qualidade dos serviços executados de cada solicitação realizada no mês em análise.	
Início da vigência	2º mês de vigência do contrato	
Faixas de ajustes no pagamento	Quantidade de reclamações dos serviços executados por quantidade de serviços executados no mês	Ajuste no pagamento mensal
	De 0 a 5	100%
	De 6 a 10	99%
	Acima de 10	98%
Sanções	Na ocorrência da maior faixa de atraso (acima de 10) por três vezes nos últimos 12 meses poderá ser aplicada penalidade prevista no Termo de Referência.	

5.5 - Os serviços realizados em desconformidade à solicitação deverão ser refeitos independente do índice aplicado nesse ANS.

5.6 - No primeiro mês de vigência do contrato os indicadores serão calculados e apresentados à empresa contratada apenas para informação e ajustes nos procedimentos, sendo que os efeitos de sua aplicação no pagamento ocorrerão a partir do 2º mês de vigência conforme determinado no índice.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços deverão ser executados fora do Tribunal de Justiça, em dependência própria da empresa contratada, e deverão ser retirados e entregues na Secretaria de Engenharia deste Tribunal, em dias úteis e no horário das 12:00 às 19:00 h. Excepcionalmente, as solicitações poderão ser atendidas das 8:00 às 12:00 h.

6.2 - Todos os serviços previstos deverão ser retirados e entregues na Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça/ES localizada no Edifício Vértice Empresarial, localizado na rua Tenente Mário Francisco Brito, 420, sala 1602 - Enseada do Suá, Vitória – ES ou outro endereço que esta Secretaria venha a ser localizada na cidade de Vitória/ES. Eventualmente e por solicitação do Tribunal de Justiça os serviços poderão ser entregues em outro endereço.

6.3 - O prazo para entrega dos serviços deverá ser de: **1 (um) dia útil**, ou seja, a entrega do material deverá ser feita no máximo até as 19:00 h do dia útil subsequente à solicitação de execução dos serviços, considerando esta solicitação feita no dia anterior.

6.4 - Deverá ser utilizado na prestação de serviços papel de boa qualidade, bem como impressão legível e sem manchas.

6.5 - O material deverá ser entregue juntamente com a solicitação de serviço (e-mail impresso) de execução solicitada que deverá conter a descrição dos serviços e recibo com assinatura do servidor que recebeu o mesmo.

6.8 - Os serviços que não tiverem o aceite da SECRENG/TJES, por falta de qualidade na impressão/digitalização ou não atendimento às especificações do objeto na forma do item 5 do Termo de Referência, serão devolvidos para serem refeitos no prazo estabelecido no item 12 do Termo de Referência e, quando não aceitas, não serão medidas/pagas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O contrato terá vigência de 12 meses contados a partir do 1º dia útil após sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

8.1 - Os serviços contratados poderão ser reajustados decorridos 12 (doze) meses da data da proposta e assim a cada período de um ano contado da data do último reajuste, a requerimento da contratada, utilizando-se como base o **IGPM/FGV** do período.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1 - Na forma do art. 73, I, da Lei nº. 8.666/1993, os documentos entregues serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, mediante assinatura de recibo emitido pela Contratada, sendo verificada, nesse momento, apenas a quantidade entregue.

9.2 - Após conferência dos documentos pelo solicitante, verificada a adequação dos mesmos aos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, o solicitante informará ao gestor do contrato a aceitação do documento, sendo que o recebimento definitivo dos mesmos ocorrerá mensalmente por meio de ateste do documento fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NATUREZA DA DESPESA

10.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do TJES alocados na Atividade **10.03.901.02.061.0023.2078**, Elemento de Despesa **3.3.90.39.83**, consignados no **Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNEPJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções descritas na Lei nº 8.666/1993, sendo:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - multa, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;

11.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

11.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Considera-se inexecução parcial dos serviços a não entrega ou entrega em atraso por prazo superior a 10 dias úteis de 20% até 60% das solicitações de serviços enviadas dentro do período de medição em análise.

11.3 - Considera-se inexecução total dos serviços a não entrega ou entrega em atraso por prazo superior a 10 dias úteis de mais de 60% das solicitações de serviços enviadas dentro do período de medição em análise.

11.4 - Será aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.4.1 - Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

11.4.2 - Descumprimento de exigências apresentadas pelo Gestor do Contrato ao longo da execução dos serviços.

11.5 - Será aplicada a sanção de **multa** nas seguintes condições:

11.5.1 - Ocorrer atraso na execução dos serviços por três vezes na faixa de maior atraso (acima de 10) nos últimos 12 meses de execução dos serviços, conforme indicador nº 01 do Acordo de Nível de Serviços (cláusula quinta). Neste caso, será aplicada multa de 5% do valor médio medido dos últimos 12 meses.

11.5.2 - Ocorrer execução dos serviços de má qualidade por três vezes, na faixa de maior quantidade de reclamações (acima de 10), nos últimos 12 meses de execução dos serviços, conforme indicador nº 02 do Acordo de Nível de Serviços (cláusula quinta). Neste caso, será aplicada multa de 5% do valor médio medido dos últimos 12 meses.

11.5.3 - Inexecução parcial. Aplica-se nesse caso multa de 7% do valor médio medido nos últimos 12 meses.

11.5.4 - Inexecução total. Aplica-se nesse caso multa de 10% do valor médio medido nos últimos 12 meses.

11.6 - A aplicação da multa não isenta a contratada de refazer o serviço em desconformidade com o Termo de Referência.

11.7 - O resultado dos indicadores no primeiro mês do contrato será meramente informativo, não sendo considerado, caso apresente resultado insatisfatório, para aplicação de multas.

11.8 - A contratada não incorrerá nas multas quando ocorrer prorrogações de prazos concedidas pelo contratante, em razão de impedimentos comprovados para a execução dos serviços ou concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados, para a realização de trabalhos de acréscimos ou modificações de serviços contratados. Nesses casos, poderá ser revista ou adaptada a programação inicial, tomando-se por base, daí em diante, o programa atualizado resultante.

11.9 - Na hipótese de a contratada não manter sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento do item licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com o Estado do Espírito Santo, sem prejuízos das multas previstas no Edital e das demais sanções previstas na legislação.

11.10 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993, entre outros casos, quando a CONTRATADA:

11.10.1 - tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10.2 - praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

11.10.3 - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJES, em virtude de atos ilícitos praticados;

11.10.4 - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do TJES;

11.10.5 - cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJES após a assinatura do contrato;

11.10.6 - apresentar ao TJES qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

11.11 - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Tribunal de Justiça do Espírito Santo e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

11.12 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.13 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

11.14 - DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

i - A Administração poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo.

ii - As penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo ou judicial, quando for o caso, além daquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, não eximindo a Contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

iii - A apuração das penalidades deverá se realizar em processo administrativo autônomo, de iniciativa do gestor do contrato, a ser conduzido pela Secretaria Geral do Tribunal, e apensado, ao final do procedimento de apuração, ao contrato originário.

iv- Na hipótese de o gestor sugerir a rescisão do contrato, deverá avaliar o efeito da medida e o impacto operacional da decisão sobre a continuidade da execução do contrato.

v - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o gestor do contrato deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia, sendo isso condição para a validade da aplicação das penalidades cabíveis;

b) A notificação deverá indicar no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) As intimações e notificações decorrentes dos atos relacionados ao contrato e aos eventuais processos instaurados para a apuração de falhas em sua execução serão realizadas preferencialmente por e-mail;

d) Fica a Contratada obrigada a informar as alterações em seu endereço de e-mail, considerando-se válidas as intimações e notificações realizadas por meio do endereço de e-mail informado, desde que enviadas nos 12 (doze) meses subsequentes ao fim da vigência do contrato, bem como durante toda a pendência de eventuais processos de penalização em que tenha ocorrido notificação válida;

e) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei nº. 8.666/93;

f) Serão consideradas eficazes as notificações enviadas ao e-mail anteriormente indicado pela CONTRATADA, na ausência de comunicação por parte dessa de qualquer alteração, tendo em vista a obrigação da CONTRATADA de comunicar ao gestor do contrato as mudanças de endereço de e-mail ocorridas no curso da vigência do contrato;

g) A defesa prévia apresentada contra a notificação com vista à aplicação de sanção administrativa será dirigida a Subsecretaria Geral do Tribunal e encaminhada ao gestor do contrato para se manifestar e propor penalidade a ser aplicada, ouvidas as unidades do Tribunal eventualmente mencionadas na defesa;

h) *Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, após manifestação do gestor do contrato, a Subsecretaria Geral do Tribunal de Justiça, ouvida a Assessoria Jurídica da Presidência, acatará a proposta do gestor ou indicará outra penalidade ou medida mais adequada ao descumprimento contratual;*

i) *A aplicação de penalidades à Contratada cabe à Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, que proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;*

j) *As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada deverão integrar os registros da contratada no Tribunal de Justiça.*

vi - *Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pela contratada forem aceitas pela Administração, caso em que a contratada poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade.*

vii - *O valor da multa aplicada será:*

a) *Retido dos pagamentos devidos pela Administração;*

b) *Pago por meio de Documento Único de Arrecadação - DUA;*

c) *Inscrita em dívida ativa.*

viii - *Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.*

ix - *Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais será descontado dos valores eventualmente devidos pelo PJ/ES, nos termos dos artigos 86, § 3º e 87, § 1º da Lei 8.666/93.*

x. *Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual."*

11.15 - Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pela contratada forem aceitas pela Administração, caso em que a contratada poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade. As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada, deverão integrar os registros da contratada no Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

12.2.1 –Atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução dos serviços;

12.2.2 - Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação;

12.2.3 - Subcontratação do objeto deste contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste contrato sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

12.2.4 - Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, assim como a de seus superiores;

12.2.5 - Cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização do CONTRATANTE;

12.2.6 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

12.2.7 - Dissolução da empresa;

12.2.8 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste contrato;

12.2.9 - Razões de relevante interesse público e amplo conhecimento;

12.2.10 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato;

12.2.11 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.2.12 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.2.13 - Não liberação por parte do CONTRATANTE de área, local ou equipamento para execução dos serviços, nos termos e prazos contratuais;

12.2.14 - Perda da regularidade fiscal ou trabalhista da Contratada no curso do contrato.

12.3 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso a empresa tenha entre seus empregados colocados à disposição da contratante para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro de Vitória/ES para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem justos e convencionados, assinam o presente.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2022.

FÁBIO TADEU DIAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANDRÉ MENEGUELLI

COPIADORA PHENIX LTDA - ME



Documento assinado eletronicamente por **FABIO TADEU DIAS, SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA**, em 03/02/2022, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1049577** e o código CRC **D1C2BFCE**.



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	09/02/2022 19:20:07 GMT
Versão do software	2.7
Nome do arquivo	SEI_TJES - 1049577 - Contrato Interno Assinado.pdf

▼ Assinatura por CN=ANDRE MENEGHELLI:07673748789, OU=17315810000130, OU=Presencial, OU=AR YOU DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPIADORA PHENIX LTDA
CNPJ: 05.958.821/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:22:52 do dia 09/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2022.

Código de controle da certidão: **CEB6.7172.D34D.05DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000096073

Identificação do Requerente: CNPJ N° 05.958.821/0001-59

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **09/02/2022**, válida até **10/05/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 09/02/2022.

Autenticação eletrônica: **001B.EA35.C310.E6B6**



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Positiva com Efeito de Negativa

Emissão : 31/01/2022 - 15:43h

CNPJ: **05958821000159**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **COPIADORA PHENIX LTDA**

Com fundamento no artigo 206 do CTN, certificamos que constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal com exigibilidade suspensa (artigo 151 do CTN) ou penhora efetivada.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 02/03/2022 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em **31/01/2022 às 15:43** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

4182a18f-b653-47fb-92c4-45f6230d6588

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.958.821/0001-59
Razão Social: COPIADORA PHENIX LTDA ME
Endereço: RUA JOSE TEIXEIRA 301 LOJA 02 / PRAIA DO CANTO / VITORIA / ES / 29055-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2022 a 19/02/2022

Certificação Número: 2022012102314087049098

Informação obtida em 31/01/2022 15:45:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPIADORA PHENIX LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.958.821/0001-59

Certidão nº: 4945191/2022

Expedição: 09/02/2022, às 16:21:57

Validade: 07/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPIADORA PHENIX LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.958.821/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE FINANÇAS E EXECUCAO ORCAMENTARIA
COORDENADORIA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA
SECAO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVENIOS**

INFORMAÇÃO Nº: 044/2022

PROTOCOLO SEI N º: 7005070-45.2021.8.08.0000

CONTRATADA: COPIADORA PHENIX LTDA – ME

ASSUNTO: Contrato. Assinatura. Registro. Publicação.

Vieram os autos a esta Seção, por determinação da Secretaria de Infraestrutura, para os procedimentos de formalização do **Contrato nº CF003/2022** (1051495).

Em cumprimento às atribuições desta Seção, informamos que foi providenciada a assinatura do Contrato (1057777), com assinatura digital verificada (1057787) e que retivemos uma via do documento e o registramos em nossa planilha de controle.

Esclarecemos que foi juntada verificação da regularidade fiscal da empresa no documento (1057792).

Sendo o que nos cumpre, encaminhamos os presentes autos à **Seção de Contratação da Secretaria de Infraestrutura**, para publicação, em observância à atribuição desta Seção prevista na alínea "F", do art. 72, da Resolução TJES nº. 75/2011.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA RAQUEL DOS SANTOS ARNIZAUT, ANALISTA JUDICIARIO AE ADMINISTRACAO**, em 09/02/2022, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO CARDOSO MELLO, SECRETARIO DE FINANÇAS E EXECUCAO ORCAMENTARIA**, em 09/02/2022, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1057816** e o código CRC **336663C3**.

RESUMO DE CONTRATO CF003/2022-COPIADORA PHENIX LTDA – ME**Categoria:** Resumos de Contrato**Data de disponibilização:** Quinta, 10 de Fevereiro de 2022**Número da edição:** 6551**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E ENTREGA DO MATERIAL NA SEDE DA SECRETARIA DE ENGENHARIA DO TJES.****CONTRATO Nº CF003/2022****PROCESSO SEI nº 7005070-45.2021.8.08.0000****CONTRATANTE - O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**.**CONTRATADA: COPIADORA PHENIX LTDA – ME**, CNPJ nº 05.958.821/0001-59.**OBJETO:** Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e entrega do material na sede da Secretaria de Engenharia do TJES, conforme disposto no Termo de Referência do CONTRATANTE.**MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL002/2022 – Art.24, Inciso V da Lei 8.666/93.**VALOR DO CONTRATO:** - O valor total estimado contratado para o **Lote Único** é de **R\$ 3.385,40 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme planilha de valores e quantidades previstas abaixo:

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição do Serviço	Quant. Estimada para 12 meses	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A0 estendido - papel sulfite	5	21,50	107,50
02	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A0 - papel sulfite	70	14,00	980,00
03	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A1 estendido - papel sulfite	5	14,12	70,60
04	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A1 - papel sulfite	70	8,19	573,30
05	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A2 - papel sulfite	70	6,00	420,00
06	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em preto e branco - tamanho A3 - papel sulfite	70	2,00	140,00
07	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A0 estendido - papel sulfite	5	30,00	150,00
08	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A0 - papel sulfite	5	20,00	100,00
09	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A1 estendido - papel sulfite	5	20,00	100,00
10	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A1 - papel sulfite	50	12,00	600,00
11	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A2 - papel sulfite	10	9,00	90,00
12	Plotagens de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, colorida - tamanho A3 - papel sulfite	10	5,40	54,00
Valor Total Estimado do Lote (R\$)				3.385,40

PRAZO DE VIGÊNCIA: - O contrato terá vigência de 12 meses contados a partir do 1º dia útil após sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/1993.

NOTAS DE EMPENHO: 2022NE00371

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.03.901.02.061.0023.2078.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.83

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/02/2022.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Marcelo Tavares de Albuquerque e André Meneguelli
09 de fevereiro de 2022.

Marcelo Tavares de Albuquerque
Secretário Geral/TJES

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.